SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4181

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-384/CIMCERO/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo ABERTO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE (MÓVEL E FIXA), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data de abertura: **18/03/2026**. Horário: **10h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 5.498.327,28 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:2492565E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
INSTRUÇÃO DE TRABALHO N° 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa:Altera o item 4 e os Anexos X, XI, XXI, XXII não e XXIII da Instrução de Trabalho nº 12, de 5 de junho de 2025, que dispõe sobre o procedimento de gestão dos processos administrativos gerais.

A Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006/Cisan Central/RO, de 05 de Fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDOa necessidade de promover a atualização terminológica da Instrução de Trabalho nº 12, de 5 de junho de 2025, que trata do procedimento de gestão dos processos administrativos gerais;

CONSIDERANDOque o sistema "FlowDocs", anteriormente utilizado para o controle de documentação do Serviço de Inspeção

Municipal - SIM, foi substituído pelo sistema "DigProc", tornando imperativa a adequação do texto normativo;

CONSIDERANDOa necessidade de revisão e atualização dos Anexos X, XI, XXI, XXII e XXIII da referida Instrução de Trabalho para refletir as atuais necessidades operacionais e normativas;

RESOLVE:

Art. 1ºO primeiro parágrafo do item 4 da Instrução de Trabalho nº 12, de 5 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**4.**O controle de documentação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM é realizado por meio do sistemaDigProc, por meio deste, é realizado a abertura do processo de registro do estabelecimento, de produto, de autuações e penalidades aplicadas, de relatório mensais, encaminhamento de processo entre servidores e cidadãos, arquivamento de processos, aprovação de projetos. Portanto toda documentação solicitada para regularização é anexada ao protocolo do requente, com isso o processo é totalmente digital, em caso de forma física será analisado, escaneado o e anexado no sistema.

Art. 2ºO**segundo parágrafo do item 4**da Instrução de Trabalho nº 12, de 5 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A abertura do processo no sistema inicia-se com o Termo de Abertura (Anexo X), etapa essencial para a subsequente alimentação documental. Os documentos exigidos pelo checklist (Anexo XI) podem ser enviados por e-mailsimconsorciado@cisancentral.ro.gov.brou diretamente no sistema DigProc, seja por um responsável designado da secretaria ou pelo responsável técnico do estabelecimento. Após o envio, os documentos serão avaliados e anexados à pasta do servidor do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) pertinente ao município e estabelecimento solicitante. Em caso de reprovação, o requisitante será notificado via e-mail, com a devida justificativa."

Art. 3º Os**Anexos X (Termo de Abertura);XI (Controle de Documentação para Registro de Estabelecimento);XXI (Título de Registro), XXII (Cadastro Consórcio CISAN Central/RO S.I.M.) e XXIII (Termo de Encerramento de Processo)**da Instrução de Trabalho nº 12, de 5 de junho de 2025, passam a ser, respectivamente, o**Anexo I (Termo de Abertura), Anexo II (Controle de Documentação para Registro de Estabelecimento), Anexo III (Certificado de Registro de Estabelecimento), Anexo IV (Cadastro Consórcio CISAN Central/RO S.I.M.) e Anexo V (Termo de Encerramento de Processo)**desta Instrução de Trabalho.

Art. 4º As demais disposições da Instrução de Trabalho nº 12, de 5 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Instrução de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA TIEMI YAMAGISHI
Médica Veterinária CRMV2238RO
Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal - SIM CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:21D23F0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11139/2026

Decreto nº 11139/2026 de 02/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei
DecOrreçtaam:entária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.04.122.0040.2.004. MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF

259 - 3.3.50.43.00.00 15000000

SUBVENÇÕES SOCIAIS 24.000,00
Total Suplementação: 24.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.04.122.0040.2.004. MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF

18 - 3.3.90.48.00.00 15010000

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

24.000,00

Total Redução: 24.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 02/02/2026.

GIOVAN DAMO
P refeito

MAYARY BENTO NUNES
Contadora CRC/RO 010397/O-2

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Admin e Finanças

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:810B51BF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11160/2026

Decreto nº 11160/2026 de 20/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei
DecOrreçtaam:entária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$**

1.515.000,00 (um milhão quinhentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.04.122.0040.2.004. MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF
259 - 3.3.50.43.00.00 15000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.003.12.361.0023.2.013. MANUT DAS ATIV ENSINO FUNDAM 05 E 25

73 - 4.4.90.52.00.00 15000100

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000,00
Total Suplementação: 1.515.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.04.122.0040.2.004. MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF

18 - 3.3.90.48.00.00 15010000

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

15.000,00

02.003.00.000.0000.0.000. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.003.12.361.0023.2.013. MANUT DAS ATIV ENSINO FUNDAM 05 E 25

69 - 3.3.90.39.00.00 15000100

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.000,00

Total Redução: 1.515.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 20/02/2026.

GIOVAN DAMO
P refeito

MAYARY BENTO NUNES
Contadora CRC/RO 010397/O-2

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Admin e Finanças

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:6F43BA54

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11162/2026

Decreto nº 11162/2026 de 25/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei
DecOrreçtaam:entária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 121.167,12 (cento e vinte e um mil cento e sessenta e sete reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.003.00.000.0000.0.000. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.003.12.361.0023.2.013. MANUT DAS ATIV ENSINO FUNDAM 05 E 25

265 - 3.3.50.43.00.00 15000000

SUBVENÇÕES SOCIAIS 121.167,12
Total Suplementação: 121.167,12
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.003.00.000.0000.0.000. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.003.12.361.0023.2.013. MANUT DAS ATIV ENSINO FUNDAM 05 E 25

66 - 3.3.90.30.00.00 15000100

MATERIAL DE CONSUMO 121.167,12
Total Redução: 121.167,12
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 25/02/2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAYARY BENTO NUNES
Contadora
CRC/RO 010397/O-2

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Admin e Finanças

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:A712B8BB

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO REFERENTE A COPA MIXTO FUTEBOL DE CAMPO 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	306/2026
b) Licitação Nº:	6/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	26/02/2026
e) Objeto Homologado:	venho por meio deste solicitar a liberação do recurso financeiro destinado à premiação do Campeonato Taça Marcão, evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de fevereiro de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:B45B522F

PODER EXECUTIVO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Alta Floresta D'Oeste/RO 2025

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste -RO por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, conforme os termos da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho 2005, está instituido como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica.
Art. 2º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade terá seu funcionamento regulamentado por este regulamento, e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis.
Art. 3º A COREMU será responsável pela coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento do Programas de Residências em Àrea Profissional da Saúde (PRAPS) e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde residentes em suas diversas áreas de atuação.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DINÂMICA DO PRAPS
Art. 4º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade constitui a modalidade de ensino de Pós-graduação Lato Sensu para profissões da área da saúde, com duração de 24 meses, equivalendo a uma carga horária mínima de 5760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, sendo que, 1152 (um mil cento e cinquenta e duas) horas (20%) são destinadas às atividades teórico e teórico-práticas e 4608 (quatro mil seiscentos e oito) horas (80%) às atividades práticas, distribuídas em 60 horas semanais, devendo ser cumpridas em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva.
§ 1° Estratégias educacionais práticas são aquelas relacionadas à formação em serviço para a prática profissional, de acordo com as especificidades das áreas de concentração e das categorias profissionais da saúde, obrigatoriamente sob supervisão do corpo docente assistencial.
§ 2° Estratégias educacionais teóricas são aquelas cuja aprendizagem se desenvolve por meio de estudos individuais e em grupo, em que o Profissional da Saúde Residente conta, formalmente, com orientação do corpo docente assistencial (professores/ tutores/ preceptores e convidados.
§ 3° As estratégias educacionais teórico-práticas são aquelas que se fazem por meio de simulação em laboratórios, ações em territórios de saúde e em instâncias de controle social, em ambientes virtuais de aprendizagem, estudo de casos clínicos, construção de Projeto Terapêutico Singular e ações de saúde coletiva, entre outras, sob orientação do corpo docente assistencial.
§ 4° As estratégias educacionais teóricas, teórico-práticas e práticas dos programas devem necessariamente, além de formação específica voltada às áreas de concentração e categorias profissionais, contemplar temas relacionados à bioética, à ética profissional, à metodologia científica, à epidemiologia, à estatística, à segurança do paciente, às políticas públicasde saúde e ao SUS;
§ 5° Ao se tratar de formação em serviço, considera-se que "serviço" pode abranger todos os pontos das Rede de Atenção à Saúde (RAS) em que o trânsito de residentes se fizer necessário e pertinente;
Art. 5º O Projeto pedagógico do Programa de Residência deve prever e adotar metodologias de aprendizagem orientadas pelos dispositivos da gestão e atenção à saúde ampliada, visando qualificar profissionais com competência para atuar em diferentes níveis do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo interdisciplinar, intersetorial e interinstitucional, considerando as prioridades da região.
CAPÍTULO III
DOS DOCENTES DO PROGRAMA
Art. 6º O Programa de Residência terá um coordenador, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre os docentes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade.
Art. 7º Além do Coordenador, o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (PRMS) contará com um Núcleo Docentes Assistencial Estruturante (NDAE), tutores, preceptores e docentes convidados, cujos perfis, funções e competências estão definidas no Projeto Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade.
CAPÍTULO IV
DOS RESIDENTES
SEÇÃO I - DA SELEÇÃO
Art. 8º A seleção para preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade será anual e de acordo com as normas específicas estabelecidas em edital próprio, publicado na imprensa oficial, e em obediência ao prazo legal.
Art. 9º O profissional de saúde que ingressar no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade receberá a denominação de Profissional de Saúde Residente.
Art. 10. O candidato ao PRAPS deverá estar inscrito no Conselho de Classe correspondente à sua área profissional e apresentar diploma profissional devidamente

registrado.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS
Art. 11. Ao residente serão assegurados:
Bolsa de estudos financiada pelo Ministério da Saúde e

administradas pelo Sistema de Informações Gerenciais das Residências (SIG-RESIDÊNCIAS).
Receber o certificado de conclusão de Residência, mediante a aprovação em todos os créditos do programa, cumprimento mínimo de carga horária e aprovação do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR), emitido pela secretaria da Coordenação da Residência Multiprofissional de Saúde (COREMU);
Acesso aos equipamentos públicos de saúde disponibilizados nas Redes de atenção de Saúde (RAS) de Alta Floresta D'Oeste - RO;
Alojamento para repouso, no caso de plantões;
Férias e folga semanal, conforme previsto neste regulamento.
Parágrafo único: O Residente que não integralizar os créditos do PRAPS não receberá o certificado, mas poderá receber, no entanto, um documento da COREMU em que conste o período em quepermaneceu no Programa.
Art. 12. O Residente terá direito a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de descanso, a partir do primeiro ano de residência.
Parágrafo Único. Para melhor andamento das atividades da residência, as férias podem ser fracionadas em dois períodos de 15 dias, não coincidindo com as de residentes da mesma categoria profissional. As férias deverão ser acordadas com os/as coordenadores e preceptores do programa.

Art. 13. O repouso semanal não se inclui dentro das 60 horas semanais
previstas.
Art.14. Nas atividades desenvolvidas na forma de plantão de 12 horas (diurno/noturno), por seu caráter ininterrupto, o/a residente tem direito a um intervalo de uma hora, que será integrada no cumprimento da carga horária (Exemplo: 7h às 19h ou 19h às 7h).
Art.15. Não se caracterizando o regime de plantão, a hora de almoço não é contabilizada (Exemplo: 7h às 13h – 6h –com intervalo de 13h às 14h, retomando de 14h às 18h – 4h = 10 horas) na integralização da carga horária.
Art. 16. O residente terá direito a afastamento para comparecer a Eventos Científicos, desde que seja acordado com preceptoria e tutoria o rearranjo de suas atividades e não cause prejuízo às suas atividades, ao programa e ao funcionamento adequado do serviço ao qual esteja vinculado.
Parágrafo Único. A solicitação deverá ser feita, com antecedência

mínima de 15 (quinze) dias à coordenação do programa.
Art. 17. Fica vinculada a liberação para comparecer a Eventos Científicos à apresentação de trabalhos, ministração de minicursos, oficinas ou palestras.
Art. 18. Cada residente terá o direito de participar de, no máximo, 3 eventos políticos-científicos a cada ano da residência.
Art. 19. O residente deverá apresentar o comprovante de participação e relatório do evento, pois, caso contrário, poderá acarretar impedimento de futuras participações e a reposição dos dias correspondentes ao evento ao término da residência, sem remuneração.

SEÇÃO III - DAS LICENÇAS

Art. 20. Em caso de doença o residente deverá apresentar cópia do atestado médicodentro de 72 (setenta e duas) horas, ao preceptor ou ao tutor da área. O atestado original deverá ser en caminhado à secretaria da COREMU para anotação em sua ficha.
Art. 21. Em caso de Licença Médica, por período que ultrapasse 15 dias consecutivos, nos primeiros 15 dias o residente fará jus à bolsa paga pela instituição provedora. Ultrapassados os 15 dias consecutivos o residente deverá requerer auxílio- doença junto ao INSS.
Art. 22. Quando o afastamento exceder 30 (trinta) dias/ano (consecutivos ou somatórios) este mesmo período deverá ser reposto integralmente, ao término do programa de residência, sem remuneração.
Art. 23. Para a residente gestante ou adotante será assegurada a licença maternidade ou licença adoção de até cento e vinte dias consecutivos. Esse período poderá ser prorrogado por até sessenta dias mediante requerimento da residente, nos termos da lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.
Art. 24. Para a residente gestante ou adotante será assegurada a recuperação da carga horária referente ao período de licença maternidade, para fins de cumprimento das exigências constantes da carga horária total do Programa, obedecidas as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em saúde (CNRMS).
Art. 25. Ao Residente será concedida licença de cinco dias consecutivos, para auxiliara mãe de seu filho recém-nascido ou adotado, mediante apresentação de certidão de nascimento ou do termo de adoção da criança.
Art. 26. Ao Residente será concedida licença de oito dias consecutivos, em caso de óbito de parentes de 1º grau, ascendentes ou descendentes.
Art. 27. Ao Residente será concedida licença de cinco dias consecutivos em razão do casamento. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao casamento, não podendo ser adiado ou acumulado.

Art. 28. O Profissional da Saúde Residente que se afastar do programa por motivo devidamente justificado deverá completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do afastamento, garantindo a aquisição das competências estabelecidas no programa (Art.6º da Resolução CNRMS no 03 de 17 de fevereiro de 2011).

SEÇÃO IV - DO TRANCAMENTO DAS MATRÍCULAS

Art. 29. O trancamento de matrícula, parcial ou total, exceto para o cumprimento de obrigações militares, poderá ser concedido, excepcionalmente, mediante aprovação da COREMU e homologação pela CNRMS.
Art. 30. O Residente comunicará à Coordenação do Programa a solicitação de trancamento utilizando formulário de requerimento próprio. Este será analisado no prazo de até quinze dias para ser deferido ou indeferido e oficializados com documentos pertinentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
Art. 31. Até a decisão final sobre a solicitação de trancamento, o Residente deverá permanecer exercendo regularmente as atividades do Programa, sob pena de apuração de abandono, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Regulamento.
Parágrafo Único Se aceita a solicitação de trancamento durante esse período o pagamento de bolsa fica suspenso e quando retornar ao programa deverá completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do trancamento, garantindo a aquisição das competências estabelecidas pelo Programa.

SEÇÃO V - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 32. São atribuições a serem desempenhadas pelos Residentes:
Conhecer o Projeto Pedagógico (PP) do programa no qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;
Dedicar-se exclusivamente ao programa, cumprindo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, mediante diretrizes e dinâmica do programa;
Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência;
Empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS;
Ser corresponsável pelo processo de formação e integração ensino-serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético-humanísticas e técnico-sócio-políticas;
Articular-se com os representantes dos profissionais da saúde

residentes na COREMU;
Integrar-se às diversas áreas profissionais no respectivo campo, na área da saúde;
Integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática;
Zelar pelo patrimônio institucional;
Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;
Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residênciamultiprofissional e em área profissional de saúde;
Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições envolvidas na operacionalização do programa;

SEÇÃO VI – DOS DEVERES

Art. 33. São deveres dos residentes:
Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no programa (Assinatura do contrato);
Apresentar-se na data pré-determinada em sua área ou serviço específico;
Participar das atividades programadas de acordo com o rodízio de estágios, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;
Seguir a programação estabelecida;
Executar as funções determinadas pelos preceptores e pelos tutores do programa
Participar da rotina e atividades cotidianas dos serviços, registrando-as e refletindo-as utilizando-se do portfólio, que deve ser alimentado diariamente;
Participar de reuniões e grupos de estudo estabelecendo a correspondentecorrelação teórico-prática;
Manter-se atualizado com as principais discussões teóricas do Sistema deSaúde e de sua área específica;
Participar de reuniões de equipe tendo em vista contribuir para a construção interdisciplinar e atualização permanente de temáticas relativas à saúde coletiva;

Frequentar as atividades didático-pedagógicas correspondentes ao eixo teórico transversal, eixos teórico-prático e prático da Residência, conforme o projeto pedagógico.

Observar as normas de segurança e biossegurança estabelecidas pelas instituições onde estiverem desenvolvendo as atividades práticas;
Levar ao conhecimento dos preceptores e dos tutores do programa, a chefia do serviço ou ao coordenador geral do programa as irregularidades relacionadas aos residentes, funcionários, docentes, instalações e funcionamento das instituições conveniadas;
Reportar aos preceptores eventuais dúvidas ou problemas no decorrer do programa;
Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais junto a Secretaria da COREMU;
Manter o tutor e preceptor sempre informado sobre suas atividades;
Em caso de doença ou gestação, comunicar o fato imediatamente à Coordenação do Programa, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID apropriado
Ser aprovado por meio de valores ou critérios alcançados pelos resultados dasavaliações realizados durante o ano, com pontuação mínima de 7,0 pontos.

SEÇÃO VII - DA FREQUÊNCIA

Art. 34. A frequência dos residentes será controlada de acordo com as normas estabelecidas pelo programa, devendo os mesmos frequentar 100% das atividades práticas e, pelo menos, 85% das atividades teóricas e teórico-prática, devendo haver reposição das faltas previamente programadas e autorizadas pelo preceptor responsável.

SEÇÃO VIII - DAS VEDAÇÕES

Art. 35. É vedado aos residentes:
Ausentar-se do local em que esteja exercendo suas atividades sem a autorizaçãode seu preceptor;
Retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto oudocumento do serviço;
Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus preceptores;
Conceder à pessoa estranha ao serviço o desempenho de atribuições

que sejamde sua responsabilidade;
Prestar informações ou assinar documentos sobre assuntos fora de sua competência
Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio;
Exercer atividade acadêmica ou profissional estranha ao Programa de Residência que comprometa o cumprimento da carga horária, o desempenho ou os objetivos pedagógicos do Programa, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela coordenação do Programa e/ou pela COREMU, mediante decisão fundamentada.

SEÇÃO IX - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 36 A avaliação para aprovação e reprovação dos residentes matriculados no Programa de Residência Multiprofissional de Saúde (PRMS) deverá seguir os critérios definidos pelo Projeto Pedagógico (PP) do Programa.

Art. 37. Semestralmente, a coordenação do programa conduzirá um processo avaliativo de todo o funcionamento do programa, incluindo avaliação de desempenho da coordenação, da tutoria, da preceptoria e dos residentes.

Art. 38. A época e o período para realização das atividades práticas serão determinados pelo NDAE e encaminhados à COREMU para avaliação e aprovação.

Art. 39. O residente reprovado em um módulo teórico poderá refazê-lo no segundo ano (juntamente com a turma de R1), se não houver incompatibilidade de horário com atividades práticas e teórico-práticas, não devendo ser computadas como carga integrante das 60 horas semanais. Se houver incompatibilidade poderá refazê-la após término de todos os créditos do programa, sem bolsa, a fim de possibilitar a defesa do TCR.

Art. 40. O profissional residente será considerado aprovado quando cumprir os seguintes requisitos:
Aproveitamento para aprovação nos módulos teóricos, nas práticas e no TCR com pontuação igual ou maior a 7,0 (sete).
Ter no mínimo 85% de presença nos módulos teóricos.
Ter 100% de presença nas atividades práticas. Na ocorrência de faltas, estas serão repostas contemplando as atividades perdidas.
Entrega da versão final do TCR com as correções e sugestões da banca examinadora.
§ 1º Os locais e períodos para desenvolvimento das atividades teóricas, teórico-práticas e práticas serão determinados pela coordenação do Programa, ficando o residente responsável por sua locomoção.
§ 2º A critério da coordenação dos programas, poderão ser alterados os horários e cronograma de atividades teóricas, teórico-práticas ou práticas.

§ 3º A frequência dos residentes será controlada de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa, sendo que a ausência nas atividades implica em recuperação da respectiva carga horária, sem remuneração adicional.

Art. 41. Ao término de cada período letivo, o coordenador do Programa prestará informações à COREMU quanto aos resultados das avaliações, registrando os residentes promovidos ao ano seguinte e os concluintes.
§ 1º Ao final do Programa, o Profissional da Saúde Residente deverá apresentar e defender, individualmente, um TCR em formato de artigo científico, podendo ser dispensada a apresentação mediante comprovação de protocolo de envio à publicação em revista indexada e entregar a versão final do TCR com as correções e sugestões da banca examinadora.
§ 2º O processo de avaliação do residente nas atividades relacionadas aos cenários de prática será realizado pelos(as) preceptores(as), com participação dos tutores/as e dos próprios residentes, que também deverão fazer sua autoavaliação. Para ser aprovado, o residente deverá obter a nota mínima de 70 pontos. Esta avaliação se dará com frequência mínima semestral ou ao final das atividades em cada local de prática, tendo como referência os critérios descritos abaixo:

RESPONSABILIDADE
Apresentação pessoal
Assiduidade
Pontualidade
Ética profissional
Senso de responsabilidade

REALIZAÇÃO DE TAREFAS
Habilidade na execução dos procedimentos
Aplicação dos princípios científicos
Organização no trabalho
Iniciativa, interesse
Criatividade
Realização dos trabalhos solicitados

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL
Com o (a) usuário (a)
Com a equipe de trabalho
Com o (a) preceptor(a)
Com os (as) colegas

Com o (a) tutor (a) e docente

Art. 42. Os critérios e os resultados de cada avaliação serão de conhecimento do Profissional da Saúde Residente.

Art. 43. Ao término da Residência, a COREMU, mediante lista de aprovação do Programa, conferirá o certificadode conclusão emitido sob controle pela CNRMS.

SEÇÃO X – DO PORTFÓLIO

Art. 44. Para aprovação no Programa de Residência todos os residentes, obrigatoriamente, deverão elaborar um relato de experiência em formato portfólio individual alimentado durante todo o curso e dialogado e orientado pelo seu tutor de referência e orientador de TCR.

SEÇÃO XI - DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 45. A COREMU é o órgão de deliberação máximo no julgamento e aplicação das sanções disciplinares aos residentes do programa.

Art. 46. De acordo com esse Regulamento o residente está sujeito às penas de advertência, suspensão e desligamento.

Art. 47. Na aplicação dessas penas deverão ser consideradas a natureza e gravidadeda infração e os antecedentes do residente. As sanções disciplinares deverão ser propostas pela coordenação do programa ao coordenador da COREMU e caberá a este levar para discussão na reunião da COREMU a proposta da sanção disciplinar.

Art. 48. A aprovação ou não e o tipo de sanção disciplinar serão decididos por maioria de votos dos membros da COREMU.

Art. 49. Sempre que houver infrações às normas desse Regulamento, às normas gerais dos serviços e ao Código de Ética Profissional, os residentes estarão sujeitos às penas disciplinares de:

Aplicar-se-á a penalidade de advertência por escrito ao residente

que:

Faltar sem justificativa cabível nas atividades práticas;
Desrespeitar o Código de Ética Profissional;
Não cumprir tarefas designadas;
Realizar agressões verbais entre residentes ou outros;
Assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os gestores e

trabalhadores da saúde, usuários e familiares ou desrespeitem preceitos de ética

profissional e os regulamentos da Instituição;
Faltar aos princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas ou superiores.
Usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da instituição.
Ausentar-se das atividades sem ordem prévia dos superiores.
Aplicar-se-á a penalidade de suspensão ao residente por:
Reincidência do não cumprimento de tarefas designadas;
Reincidência por falta a atividades práticas sem justificativa cabível;
Desrespeito ao Código de Ética Profissional;
Ausência não justificada das atividades do Programa por período superior a 24 horas;
Faltas frequentes que comprometam severamente o andamento do Programa de Residência ou prejudiquem o funcionamento do Serviço;
Agressões físicas entre residentes ou qualquer outro indivíduo.
Aplicar-se-á a penalidade de desligamento ao residente que:
Reincidir em falta com pena máxima de suspensão;
Não comparecer às atividades do Programa de Residência, sem justificativa, por 03 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de até seis meses;
Aspectos que evidenciem, após avaliação técnica e pedagógica devidamente fundamentada, incompatibilidade do residente com o perfil profissional e ético exigido pelo Programa;
Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição; neste caso, além do desligamento, o aluno sofrerá as sanções disciplinares previstas nos Códigos Civis e Penais brasileiros, devendo ressarcir à União os valores pagos como Bolsa;
Praticar ações atentatórias à moral em locais de serviço ou ações tipificadas como crime.
Serão consideradas condições agravantes das penalidades:
Reincidência;
Ação premeditada;
Alegação de desconhecimento das normas do Serviço;
Alegação de desconhecimento do Regimento da COREMU e das diretrizes e normas do Programa, bem como do Código de Ética Profissional.

§1º Sob o disposto no Inciso II deste artigo, a suspensão será no mínimo de 3 (três) dias e no máximo de 29 (vinte e nove) dias. A suspensão implica no desconto em folha dos dias correspondentes à penalidade. Após a data do término do programa de residência o residente deverá compensar os dias de suspensão cumprindo a carga horária do referido programa sem ressarcimento na folha dos dias compensados.
§2º Sob o disposto no inciso II deste artigo, o cumprimento da suspensão terá início a partir do término do prazo para recurso ou data da ciência da decisão do mesmo, conforme o caso.
Art. 50. A pena de advertência será aplicada pelo Coordenador do Programa de Residência, devendo ser homologada pela COREMU e registrada na pasta do residente, após ciênciado do mesmo.
Art. 51. A pena de suspensão será decidida e aplicada pela COREMU, com a participação do Coordenador do Programa, bem como do residente envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa, por escrito.
Art. 52. Será assegurado ao residente punido com suspensão o direito a recurso, com efeito suspensivo, ao Coordenador da COREMU, no prazo de três dias úteis, computados a partir da data em que for cientificado, devendo-se o mesmo ser julgado em até sete dias após o recebimento, impreterivelmente.
Art. 53. As transgressões disciplinares serão comunicadas à COREMU, à qual caberão as providências pertinentes.
Art. 54. Todas as ocorrências deverão ser comunicadas por escrito ao Coordenador do Programa, o qual as encaminhará à COREMU para avaliação e deliberação.
Art. 55. Nos casos de penalidade de suspensão ou desligamento caberá a análise pela subcomissão de apuração designada pela COREMU.
Art. 56. O prazo para apuração dos fatos, sua divulgação e medidas pertinentes é de 15 (quinze) dias corridos, excepcionalmente prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, por decisão do Coordenador da COREMU. O residente poderá recorrer de decisão à COREMU até 5 (cinco) dias após a divulgação da mesma.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU.
Art. 58. O presente Regulamento somente poderá ser modificado mediante aprovação da COREMU, em reunião, com número de votos igual a, pelo menos, dois terços do total de votos da Comissão.

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:245E36A8

PODER EXECUTIVO
REGIMENTO INTERNO COREMU

REGIMENTO INTERNO

COREMU
ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

Alta Floresta D'Oeste -RO 2025

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste -RO foi instituída pelo Decreto n° 11024/2025 Alta Floresta D'Oeste/RO, de 25 de julho de 2025.
Art. 2º A COREMU é responsável pela coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, bem como pelo acompanhamento e avaliação global das atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde residentes, respeitadas as atribuições das coordenações de cada programa.
Art. 3º A COREMU terá seu funcionamento regulamentado por este regimento, e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º A COREMU é um órgão colegiado, de caráter deliberativo, instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, que atua em conformidade com as diretrizes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e da legislação vigente, integrada por:
Um Coordenador e um vice-coordenador;
Os coordenadores e suplentes de todos os programas de Residência em Área Profissional da Saúde;
Representante e suplente de tutores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares;
Representante e suplente de preceptores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares;
Representante e suplente de Profissionais de Saúde Residentes de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares;
Representante e suplente do gestor local de saúde.
§1º O mandato terá duração de dois anos, com possiblidade de recondução consecutiva dos membros, garantindo-se a renovação periódica a cada ano, com a entrada de novos atores no processo.
§2º Todos os membros que compõem a COREMU terão direito a voz e voto nas discussões propostas pela comissão.
Art. 5º O coordenador e vice-coordenador da COREMU terá mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva, eleito

pelo colegiado dentre os membros docentes dos Programas de Residência.

CAPITULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à COREMU:
Coordenar, organizar, articular, supervisionar, avaliar e acompanhar os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO;
Definir diretrizes, elaborar editais e acompanhar o processo seletivo de candidatos;
Acompanhar o plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes;
Definir o calendário anual de atividades dos profissionais residentes;
Deliberar sobre a necessidade de formação dos residentes em outros serviçoscom os quais venha a firmar convênio para este fim específico;
Aprovar os Projetos Pedagógicos dos programas de residência e suas alterações;
Atender às solicitações da Comissão Nacional De Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), quando demandados, atentando para os prazos requeridos;
Deliberar sobre processos de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e aplicar as sanções cabíveis, nos termos do regulamento dos Programas de Residência e da legislação pertinente;
Deliberar sobre qualquer outra matéria na esfera de sua competência, ainda que não especificada neste artigo, observada a legislação pertinente;
Deliberar acerca de transferências, licenças, desligamentos e demais atos pedagógicos relacionados aos residentes, observados os procedimentos administrativos, o contraditório e a ampla defesa;
Elaborar e revisar o regimento interno da COREMU em consonância com as normas da CNRMS conforme necessidade identificada;
Elaborar e revisar o regulamento dos Programas de Residência em conforme necessidade identificada.
§ 1º A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à CNRMS.
§ 2º A COREMU deverá funcionar de forma articulada com Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º Ao coordenador da COREMU, compete:
Coordenar as atividades da COREMU;
Convocar e presidir as reuniões da COREMU;
Fazer cumprir o cronograma anual de reuniões ordinárias da COREMU;
Submeter ao plenário da comissão assunto específico das residências em saúde encaminhando-o para as provicências cabíveis;
Fazer cumprir este regimento.

Art. 8º São atribuições do vice coordenador:
Substituir , automaticamente, o coordenador em suas faltas ou impedimentos;
Desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo coordenador ou determinadas pela COREMU.

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 9º A COREMU reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, de acordo com o calendário aprovado na primeira reunião do ano letivo e poderá, a critério do coordenador, reunir-se extraordináriamente.
§1º Qualquer membro titular da COREMU poderá solicitar a realização de reuniaão extraordinária, mediante assinatura de 1/3 dos membros da comissão e com no minímo 48 horas de antecedência.
§2º As decisões serão tomadas em reunião da COREMU por maoria simples dos votos, com a presença miníma da maioria absoluta de seus membros.
§3º Será redigida ata correspondente à reunião, a qual deverá ser aprovada e, posteriormente assinada.
CAPITULO V
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 10. Todos os processos administrativos abedecerão as normas da administração municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO e serão decididos por maioria de votos dos membros da COREMU.
Art. 11. Será assegurado a todos os atores dos Programas de Residência o direito a recurso, com efeito suspensivo, no prazo de até cinco dias úteis, contados da ciência do interessado, devendo o recurso ser julgado em ate sete dias úteis após o seu recebimento.
Art. 12 . Sempre que necessário a COREMU instituirá subcomissão de apuração, composta pelo coordenador do programa, dois tutores e/ou preceptores, e o representante dos residentes (desde que nao seja ele o envolviso) indicados em reunião designada para esta finalidade, assegurando ampla defesa e acompanhamento do processo pelo interessado.
Art. 13. O prazo para apuração dos fatos, sua divulgação e medidas pertinentes é de 15 (quinze) dias corridos, excepcionalmente prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, por decisão do coordenador da COREMU.
CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Os casos omissos resolvidos pela COREMU, observadas as normas da CNRMS, a legislação vigente e os princípios da administração pública.
Art. 15. O presente Regimento somente poderá ser modificado mediante aprovação da COREMU, em reunião, com numero de votos igual a, pelo menos, dois terços do total de votos da Comissão.

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:4AD37523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Aquisição de uma Janela de Vidro** para o imóvel comercial de propriedade da Sra. Isadora Rosante, localizado em Avenida Afonso Pena 3672, em Alto Alegre dos Parecis - RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente justificativa tem por objetivo embasar a aquisição emergencial de uma janela de vidro temperado para o imóvel comercial da Sra. Isadora Rosante, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 3672, em Alto Alegre dos Parecis – RO. O dano ocorreu quando um servidor público municipal, durante manutenção rotineira externa com uso de roçadora para corte de grama, arremessou inadvertidamente uma pedra que quebrou o vidro, comprometendo totalmente sua integridade e funcionalidade. A situação afeta a segurança dos frequentadores, o isolamento térmico/acústico e a conservação do imóvel, gerando prejuízo econômico à proprietária, sendo imprescindível a substituição imediata da janela para reparação integral do dano e restabelecimento das condições normais de uso.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
REINALDO CESARIO FERREIRA - VIDRACARIA RSF REFLEXO
CNPJ nº 40.465.664/0001-40
Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3347, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75,

caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 26 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:333E0751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2025 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2504/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2504/2025, referente ao Chamamento Público nº 010/2025 – SEMAGRI, cujo objeto consiste na seleção de associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO. A parceria tem por finalidade o fornecimento, por parte da Prefeitura, dos equipamentos recebidos por meio do Termo de Convênio nº 09/2025/PGE- SEAGRI, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ALTO PARAÍSO,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.650.451/0001-89.

Alto Paraíso/RO, 26 de fevereiro de 2026

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2DA0E02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 027 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 027 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEAR SECRETÁRIA DO PREFEITO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nome a **Sra. FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.657.XXX-63, para o cargo de SECRETÁRIA DO PREFEITO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 284/2025.

Palácio dos Pioneiros 20 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:1A09FEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 021 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 021 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE A CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência a Sra. **JANETE BARROS DE ALMEIDA,** matrícula nº 1987 ocupando o cargo de Professor 40 horas, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, para o **exercício de 2026.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ***a partir do dia 02 de fevereiro de 2026***.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0DA3D974

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 022 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 022 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1792/ SEMED de 26 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. ZENILDA DA TRINDADE PINOS**, Professora 20H, referente ao 4º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos *a partir do dia **02 de fevereiro de 2026***.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:AD60A9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 023 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 023 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **CAMILA EMILY GNANN PAVAN**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.572.XXX-67, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia ***20 de janeiro de 2026***.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 172/2024.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B39EC75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 024 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 024 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.327.XXX-10, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia ***20 de janeiro de 2026***.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 108/2021.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8F8EED7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 025 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 025 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALAEVERSON PINOW COSTA** inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.633.XXX-57, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ***a partir do dia 20/01/2026.***

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 047/2024.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A8985559

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEAR COORDENADORA GERAL DE TRIBUTOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.498.XXX-57, para o cargo de COORDENADORA GERAL DE TRIBUTOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 276/2025.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7387D88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 028 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 028 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes Membros:

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente – Matrícula nº 14852

MAURO DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 5133

HENRIQUE LOURENÇO CANTUÁRIO
Membro - Matrícula nº 5184

FAGNER LOPES DA SILVA
Membro - Matrícula nº 5071

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 254/2025.

Palácio dos Pioneiros 21 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:81A3E90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 029 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 029 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes Membros:

JEAN DE PAULA BATISTA
PRESIDENTE - Matrícula nº 3920

FLÁVIO VALDIR DA SILVA
Membro - Matrícula nº 5183

JOEL DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 5288

FAGNER LOPES DA SILVA
Membro - Matrícula nº 5071

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 255/2025.

Palácio dos Pioneiros 21 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3FF9F5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 030 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 030 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E REVISÃO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- FICA NOMEADA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E REVISÃO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

FLÁVIO VALDIR DA SILVA
PRESIDENTE - Matrícula nº 5183

ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA
MEMBRO MATRICULA N° 5059

JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 5303

ADEMIR MALTEMPI MARIANO
Membro - Matrícula nº 5287

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 237/2025.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:00CC42B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 031 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 031 DE 21 de JANEIRO de 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1483/2025"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1483/2025, com vista à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVÍL para execução dos serviços necessários, a fim de realizar a **construção de duas salas de aula na E.M.E.I.E.F – ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES,** sendo composta pelos seguintes membros:

THAÍS VIEIRA ROCHA
Presidente – Matrícula 3913

FILIP MENDES CAETANO
Presidente – Matrícula 5205

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14.998

VILMA CORREA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1129

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:826FEF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 016/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, por meio do Processo Administrativo nº 2113/2025, a despesa relativa à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL TIPO 01 PADRÃO FNDE,** localizada na RUA JOÃO PAULO I, S/N - LT 48, QD 28, ST 01, através do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO/NOVO PAC PROPOSTA Nº: 26298010614/2023, Termo de Compromisso nº 964165/2024, em atendimento a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em favor da empresa **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.740.397/0001-90**, no valor total de **R$ 5.480.000,00** (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

Alto Paraíso - RO, 26 de fevereiro de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1B059673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 270/2026

PORTARIA Nº 270/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **JUCILENE RAFAEL SALTON**, brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 75. ***.2/SESDEC/RO e do CPF nº 712. ***.762-**, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9E5A3B28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO
2026-2028

O Conselho Municipal de Saúde de Alvorada D' Oeste, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei 127/1992, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a eleição para a escolha das entidades e movimentos sociais das usuárias e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos profissionais de saúde, entidades do governo, doravante denominados entidades e movimentos sociais para

composição e mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras para o biênio 20252027:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Sessão Extraordinária para a eleição das entidades e instituições de usuárias e usuários do SUS, de trabalhadores da saúde no SUS para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Alvorada Do Oeste **será realizada no dia 05 de março de 2026, às 09h, na sala do Conselho Municipal/ Na UBS Maria Lúcia** com o objetivo de eleger as entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Alvorada D' Oeste para o biênio 2025-2027.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de **25 de fevereiro a 02 de março, pelo email: apsalvoradadooeste@gmail.com** ou presencialmente na sala da Secretaria Municipal de Saúde, o Formulário (ANEXO I) estará disponível no site institucional do Município.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. Conforme Lei municipal, o Conselho Municipal de Saúde será composto por doze entidades - membro, cada uma indicando os seus respectivos representantes titular e suplente, compreendendo cinquenta por cento do segmento de usuários paritariamente com os demais segmentos, vinte e cinco por cento de profissionais de saúde e vinte e cinco por cento do governo.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. Da Composição do Conselho Municipal de Saúde

As entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde estarão classificadas nos segmentos e seus respectivos subgrupos:

– Representação de governo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos (03 vagas):

SEMAF
SENSAU
Laboratório

– Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde (03 vagas):

Conselho de Odontologia
Conselho Regional de Enfermagem (COREM)
Conselho de Nutrição

– Entidades e movimentos representativos de usuários (06 vagas):

APAE
Associação Comercial
Associação Acadêmica
Associação Fênix de Karatê Shotokan
Igreja Católica
Igreja Evangélica
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 5º. As entidades e instituições deverão solicitar inscrição dentro do período estipulado no art. 2º para a Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, devendo apresentar cada uma, os seguintes documentos:

- ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura da autoridade Indicadora esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso, endereçada ao Conselho Municipal de Saúde de Alvorada D' Oeste, com indicação de 01 (um) representante que participará do processo de escolha na Sessão Extraordinária de Eleição do
Conselho Municipal de Saúde de Alvorada D' Oeste e 01 (um) suplente; e
– indicação do respectivo enquadramento da entidade no subgrupo e no segmento por meio de formulário próprio a ser preenchido no ato da inscrição.

Art. 6º As entidades e instituições serão consideradas inscritas após ato de homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios e nos sítios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde a partir de **03/03/2026**, nos seguintes endereços eletrônicos:
I – https://www.alvoradadooeste.ro.gov.br/

Parágrafo único. Na publicação dos resultados conterá o subgrupo e segmento em que a entidade foi inscrita.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º. As entidades presentes e regularmente participantes da Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, eleitas e homologadas, indicarão ao Conselho Municipal de Saúde 02 (dois) representantes conselheiros, sendo um titular e um suplente, para o biênio 2026-2028.

Art. 8º Somente terá direito a voto no dia das eleições a pessoa indicada pela entidade como sua representante para esta finalidade.

Parágrafo único. Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos no Regulamento e neste edital de Convocação, devendo apresentar-se ao Conselho Municipal de Saúde no endereço e horários já anunciados em razão da Sessão Extraordinária de Eleição, ou impreterivelmente antes do início da Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, com comprovação de identidade por documento com foto do indicado substituto.

DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 9º. As instituições a que se refere ao art. 4º deste edital, indicarão seus representantes, sendo um conselheiro titular e um suplente, por meio de ofício próprio e específico, em papel timbrado, cuja assinatura da autoridade indicadora esteja claramente identificada, com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso.

§ 1º. As indicações deverão ocorrer no período de apresentação de solicitação da inscrição pelas demais entidades que participam da eleição, recomendando-se a presença de representantes na Sessão Extraordinária de Eleição do CMS.

DOS RECURSOS

Art. 10. As entidades terão prazo de 03 (três) dias úteis, a partir dos atos de publicação, para contestação do Edital e da Homologação das inscrições e da Homologação do Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Saúde, conforme Cronograma ANEXO II.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada D' Oeste que elegerá as entidades- membro para a gestão de 2022 a 2025, em todas as suas etapas.

Art. 12. Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES CMS BIENIO 2026-2028
CANDIDATO A CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Via Candidato

Eu, me inscrevi como candidato para Conselheiro Municipal de Saúde pelo segmento:

representando

Recebido por:

.....

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES CMS BIENIO 2026-2028
CANDIDATO A CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome:		
Nome Social/ Apelido (não obrigatório):		
Data Nasc. / / RG nº		Sexo: Masc ( ) Fem ( )
Endereço:		Bairro:
E-mail:		Tel: (69)

Associação/ Entidade ou unidade de saúde a qual pertence:
Segmento: ( ) Usuário ( ) Trabalhador da Saúde

DECLARO SER VERDADEIRA AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS, SOB PENA DE CASO ELEITO, NÃO PODER EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assinatura por extenso:

Recebido por: Data: / /

Continuação ANEXO I
SEGMENTO DOS USUÁRIOS
Serão candidatos às vagas para o segmento de usuário (titular e suplente), todo cidadão que:
- Tiver mais de 18 anos;
– Ser morador da área de abrangência da unidade de saúde a qual pertence há mais de um ano, com comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração;
- Não pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviço de saúde ou conveniadas pelo
Sistema Único de Saúde Municipal – SUS;
- Realizar sua inscrição no período definido pelo Conselho Municipal de Saúde, publicada através de edital;
- Preencher ficha de inscrição legível e anexar cópia de documento com foto (RG ou carteira profissional), comprovante de residência e **antecedentes criminal estadual ou federal**. VI - As Entidades representativas dos usuários não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Alvorada D' Oeste.

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Serão candidatos as vagas para o segmento de trabalhadores da saúde (titular e suplente):
- Todo trabalhador da área da saúde municipal, que realize a inscrição;
- Preencher ficha de inscrição legível e anexar cópia de documento com foto (RG ou carteira profissional).
- As Entidades representativas de trabalhadores na saúde não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Alvorada D' Oeste.

ANEXO II CRONOGRAMA
DA ELEIÇÃO

Divulgação do Edital	25/02/2026
Inscrição	25/02/2026 a 02/03/2026
Lista Entidades habilitadas a concorrer ao Pleito	03/03/2026
Resultado das inscrições	03/03/2026
Recursos	04/03/2026
Resultado dos Recursos	04/03/2026
Eleição	**05/03/2026 (09h)**
Resultado para publicação da Portaria	06/03/2026

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C8D74F2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1225/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º. Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público aquelas em que incorrer risco de prejuízos a administração pública pela falta do profissional.
Art. 3º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses prorrogável até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
§1º. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 4º. A vinculação dos profissionais descritos no Anexo Único desta Lei com a Administração Municipal de Alvorada do Oeste/RO se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias dos programas específicos ou orçamento próprio.
Art. 6º.O pessoal contratado estará distrito ao **Regime Jurídico Celetista**, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Lei que, por sua vez, referência com as Leis Municipais no 812/2015, 813/2015 e 814/2015 e suas posteriores alterações.
Art. 8º. O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:
I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
Parágrafo Único. A pessoa que estiver respondendo a Processo Disciplinar, perante o Município de Alvorada d'Oeste/RO, não poderá ser contratado, assim, sendo vedado a sua contratação.
Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.
Art. 11. A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:
I. Termino do prazo contratual.
II. A pedido do contratado, mediante comunicação previa de 30 (trinta) dias.
III. Interrupção da política ou do programa, quando for o caso.
IV. Falta grave cometida pelo contratado.
V. Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular.
VI. Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.
Art. 12. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.
Art. 13. A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará:
I. Tempo de atuação profissional;
II. Analise curricular;
III. Idade (critério de desempate).
Parágrafo único: A análise curricular de que trata o inciso II deste artigo, procederá segundo critérios objetivos de pontuação que deverão constar no edital de convocação, sendo que a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:

I. Formação escolar ou acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, certificados e a carga horária dos cursos.
II. Experiência profissional, devidamente comprovada, na área em que o candidato pretende concorrer, devendo ser apresentado conforme o cargo.
III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo/função a qual concorre.
IV. Declaração/Certidão/Atestado de tempo de serviço, no caso de experiência no serviço público, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades desenvolvidas.
V. Declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e espécie de realizado, assinada pelo próprio profissional.

IV. No caso do candidato não possui experiência profissional deverá constar em declaração:
a. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados
b. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, pela ordem:
c. Maior pontuação na experiência profissional;
d. Maior idade;
Art. 14. No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.
Parágrafo Único. O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito a desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.
Art. 15. A divulgação do Processo Seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal de circulação diário, Diário Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.
§1º. O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo:
I. Nome do Município;
II. Órgão interessado;
III. Nome dos cargos;

IV. Quantidades de vagas;
V. Remunerações oferecidas;
VI. Jornada semanal;
VII. Formação exigida;
VIII. Período das inscrições.
§2º. A divulgação doresultado final deverá ser feita pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.
§3º. As inscrições iniciarão no quinto dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 16. Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal, a Autoridade Administrativa Superior deverá homologa-lo ou anula-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.
Art. 17. A contratação dos classificados para os cargos estabelecidos na presente lei se dará de forma imediata após sua homologação, conforme cronograma de início das atividades de cada Secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.
§1º. O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.
§2º. O candidato que não comparecer no prazo estipulado da convocação para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.
§3º. Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.
§4º. O Classificado que desistir de ser contratado, poderá realizar o pedido de desistência formalmente por escrito, ou mediante afirmação de desistência através dos meios cadastrados de contato, o qual será certificado por servidor público responsável da Secretaria.
Art. 18. Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Chefe do Executivo para decisão final.
Art. 19. Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pela idade.
Art. 20. Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:
I. Acumular cargo, emprego ou função pública, ressalvados as disposições constitucionais;
II. Ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.
Art. 21. Nenhum contratado iniciara suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto, tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.
Art. 22.A Comissão para realização do processo seletivo será composta por, no mínimo, 03 (três) membros a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Os cargos da Comissão disposta no *caput* deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem: presidente, secretário e membro.
Parágrafo Único: Aos membros da comissão de processo seletivo será concedida gratificação no importe de 40% (quarenta por cento) do respectivo vencimento desde a composição da comissão até e homologação ou revogação do processo seletivo.
Art. 23. Faz parte integrante desta Lei o anexo único.
Art. 24. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Entidade: Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família – SEMASF
Cargo: Assistente social
Formação exigida: Ensino superior completo em serviço social
Carga Horária: 30 horas semanal
Remuneração: R$ 3.407,64
Quantidade de contratações: 01 (uma) vaga
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AF24C0A8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2011.02.08-2025/SEMOURB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025/SUPEL/PMAO

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2011.02.08-2025/SEMOURB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025/SUPEL/PMAO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 2011.02.08-2025/SEMOURB**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS DA ESCOLA ESTADUAL SANTA ANA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 188/2025/PGE-SEOSP**, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CÁLCULO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA E CROQUI, E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **M G M CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ: 45.139.055/0001-15**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 151.425,49** (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:551B0B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
DISPENSA ELETRONICA N.º 0001/2026/CPL
PROCESSO Nº 00028.01.01.2026/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua agente de contrataçao designada pela Portaria **6483/2025**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Total estimado: R$ 2.312,75 (dois mil trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).**
Tendo como Objeto:
Tribuna (púlpito) móvel, de uso institucional. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Material: MDF padrão imbuia, ou material equivalente de mesma qualidade, resistência e durabilidade; Altura 1,20 m;Largura frontal: 50 cm; Tampo superior (mesa): largura mínima de 80 cm; Tampo com abertura para passagem de cabos, permitindo organização de fiação elétrica e de áudio; Conectividade: aberturas estratégicas no tampo e/ou divisão interna para cabeamento; Mobilidade: equipado com 04 (quatro) rodízios de gel giratórios, com diâmetro aproximado de 50 mm; Rodízios com travas de segurança, garantindo estabilidade durante o uso; Acabamento: padrão imbuia, resistente, com superfície lisa, sem rebarbas ou arestas cortantes;
Conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência.
.http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 03/03/2026** (Horário BRASILIA), E Término **15h00min do dia 03/03/2026** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
26/02/2026
Ariquemes – RO, 26 de fevereiro 2026.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Agente de Contrataçao
Portaria nº 6483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:FE834B2A

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00037/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0002/2026/CPL/CMA (ID 9BC.D1C) e Parecer Jurídico (ID 9BD.7D7), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00037/2026, objeto: pagamento de taxa de inscrição no evento denominado "Reboot 2026 – Seminário de Comunicação Política, Pública e Institucional", a ser realizado nos dias 05 e 06 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF, em favor de NUVEM E REBOOT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.922.136/0001-48, no valor de R$ 931,70 (novecentos e trinta e um reais e setenta centavos). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:BA7DABC9

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – MARÇO DE 2026.

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **MARÇO de 2026** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00 hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/03/2026 até às 07:00h do dia 02/03/2026.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 02/03/2026 até às 07:00h do dia 03/03/2026.
FARMA + POPULAR– (MC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 03/03/2026 até às 07:00h do dia 04/03/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 04/03/2026 até às 07:00h do dia 05/03/2026.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (COM. DE MED. SÃO PAULO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 05/03/2026 até às 07:00h do dia 06/03/2026.
RD FARMA (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 06/03/2026 até às 07:00h do dia 07/03/2026.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 07/03/2026 até às 07:00h do dia 08/03/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 08/03/2026 até às 07:00h do dia 09/03/2026.
RD FARMA – (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 09/03/2026 até às 07:00h do dia 10/03/2026.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 10/03/2026 até às 07:00h do dia 11/03/2026.
DROGARIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.
Das 23:00h do 11/03/2026 até às 07:00h do dia 12/03/2026.
FARMÁCIA PARANÁ (FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 12/03/2026 até às 07:00h do dia 13/03/2026.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 13/03/2026 até às 07:00h do dia 14/03/2026.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 14/03/2026 até às 07:00h do dia 15/03/2026.
DROGASIL (RAIA DROGASIL S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 15/03/2026 até às 07:00h do dia 16/03/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 16/03/2026 até às 07:00h do dia 17/03/2026.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 17/03/2026 até às 07:00h do dia 18/03/2026.
FARMA + POPULAR– (MC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 18/03/2026 até às 07:00h do dia 19/03/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 19/03/2026 até às 07:00h do dia 20/03/2026.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (COM. DE MED. SÃO PAULO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 20/03/2026 até às 07:00h do dia 21/03/2026.
RD FARMA (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 21/03/2026 até às 07:00h do dia 22/03/2026.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 22/03/2026 até às 07:00h do dia 23/03/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 23/03/2026 até às 07:00h do dia 24/03/2026.
RD FARMA – (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 24/03/2026 até às 07:00h do dia 25/03/2026.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 25/03/2026 até às 07:00h do dia 26/03/2026.
DROGARIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 26/03/2026 até às 07:00h do dia 27/03/2026.
FARMÁCIA PARANÁ (FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 27/03/2026 até às 07:00h do dia 28/03/2026.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 28/03/2026 até às 07:00h do dia 29/03/2026.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 29/03/2026 até às 07:00h do dia 30/03/2026.
DROGASIL (RAIA DROGASIL S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 30/03/2026 até às 07:00h do dia 31/03/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 31/03/2026 até às 07:00h do dia 01/04/2026.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:48D9A0F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEDO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 46 de 13/02/2026 (ID 3786617), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Luis Carlos de Jesus Silva	04368327074	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de fevereiro de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23/02/2026 às 10:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3790670**e o código verificador**9E312498**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3928AC2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 76, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PRONTO CIDADES INTELIGENTES

PORTARIA Nº 76, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃODE ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PRONTO CIDADES INTELIGENTES

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 17 de 26/01/2026 (ID 3741863), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Municipais, para compor a comissão de Acompanhamento da Implantação do Pronto Cidades Inteligentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, na seguinte composição:

Unidade Básica de Saúde do Jardim Alvorada:
Sandra Maria Boeiras da Silva

Unidade Básica de Saúde do Marechal:
Greyci Kelly dos Santos Monteiro
Guilherme Costa Santos

Unidade Básica de Saúde do Setor 02:
Alcinei da Silva de Assis
Elisangela Ferreira da Silva
Ivanir Rodrigues Nunes

Unidade Básica de Saúde do Setor 05:
Kelly Saiuri Asano
Karla Frantielen da Silva Kreuzeberg

Unidade Básica de Saúde do Setor 06:
Aminanda Samela Almeida de Lacerda
Luandre Rafael da Silva
Gabrielli Vitória Kerber

Unidade Básica de Saúde do Setor 09:
Marieta de Matos Castelo Cena
Otaniel Lima de Barros
Andressa Pereira da Silva

Unidade Básica de Saúde do 25 de Dezembro:
Elizama Gonçalves de Sousa
Laiane da Silva Martins

Unidade Básica de Saúde do Zona Sul:
Geisy Andrade
Claudia Cavalcante

Hospital Materno Infantil:
Dieila Nayara Campos de Mello
William de Sousa Scaramussa

Hospital Municipal de Ariquemes:
Julia Carolina Firmino Magno da Rocha
Neocileia Medeiros de Freitas

Unidade de Pronto Atendimento:
Lucas de Farias Moraes
Bruno Alves dos Santos

Unidade de Terapia Intensiva:
Gleimesson Luis Feitosa Carril
Gesilaine Borges de Araújo

Serviço de Atendimento Especializado:
Mirlande Gomes de Oliveira

Centro de Especialidades de Ariquemes:
Silvana Bernardo Rodrigues

Pacs Rural:
Luana Rodrigues Novaes

Samela Fonseca Damasceno

Centro Especializado em Reabilitação:
Juliana Gomes de Moraes
Diocarla Texeira Marques

Centro de Internação Hospitalar:
Jessica Karime Tobias de Lima

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:
Celeste Batista de Lima
Amanda Vitoria de Oliveira Rocha Camargo

Secretaria Municipal de Saúde:
Anderson Costa Martins
Erick Saymon Contadini Markoviscz

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de janeiro de 2026, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/02/2026 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3745822**e o código verificador**BB744F37**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5452C6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SIGARP Nº 04/PGM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.655/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 05.730.111/0001-77

OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais).

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2026

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:9FD00253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO ANUAL ESCOLAR PAAE E PROJETOS COMPLEMENTARES DOS CONSELHOS ESCOLARES.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a regularidade administrativa, a transparência e o controle interno na análise e aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar PAAE e dos Projetos Complementares dos Conselhos Escolares;

CONSIDERANDOo Memorando 156 de 12/02/2026 (ID 3784117), oriundo do setor de Prestação de Contas da SEMED, que solicita a atualização da Portaria nº 95, de 31 de janeiro de 2024, quanto à composição da referida Comissão;

CONSIDERANDOa necessidade de manter a adequada composição técnica da Comissão de Análise e Aprovação, garantindo a continuidade dos trabalhos e a observância das normas de gestão e aplicação de recursos públicos no âmbito das unidades escolares;

CONSIDERANDOos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar PAAE e Projetos Complementares dos Conselhos Escolares, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

I Cláudia Martins Azevedo Matrícula nº 88870;
II Creonice David Campos Matrícula nº 25330;
III Lindaura Maurícia de Campos Matrícula nº 70009;
IV Ana Cláudia Magalhães Ramos Luna Matrícula nº 65080;
V Sandra Moreira de Oliveira Matrícula nº 68926;
VI Jeanes Novais de Souza Matrícula nº 66907.

Art. 2º Compete à Comissão proceder à análise, avaliação e aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar PAAE e Projetos Complementares apresentados pelos Conselhos Escolares, observando a legislação vigente e as normas administrativas aplicáveis.

Art. 3º Fica revogada a disposição anterior constante na Portaria nº 95, de 31 de janeiro de 2024, no que se refere à composição da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Municipal, 25 de fevereiro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porJULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA,CPF: 648.131.422-49, em 25/02/2026 às 22:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26/02/2026 às 07:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:20934106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 06.

Processo 13288/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 083/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: ASSOCIACAO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Pagamento de folha de profissionais e pagamento de imposto (FGTS geral)
01 Fisioterapeuta 30h
02 Psicólogo 40h
02 Fisioterapeuta Neurofuncional 30h
Vigência: **16dejunhode 2025, até16dejunhode 2025.**
Valor: R$375.490,30 (Trezentos e setenta e cinco reais, quatrocentos e noventa mil, trinta centavos).

Homologação das Prestações de contas referente as parcelas 01 a 06.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13288/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 970, de 18 de Novembro de 2025.

RENATA DA SILVA FERNANDES;

ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

LUCELI GOMES DE ANDRADE

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:B01B703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 06.

Processo 13500/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 146/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAISDOPROJETO DEASSENTAMENTOCAPITÃOSILVIO-ASPRUPACS
CNPJ n.º 06.863.840/0001-64.
Objeto: A contratação será de 01 projetista, 01 nutricionista, 01 psicólogo e 01 técnico em saúde, com duração de 5 meses,visando atender homens e mulheres com sobrepeso, de todas as idades, e, em seguida, pessoas com hábitos alimentares inadequados.
Vigência: 11deagostode 2025, até11deagostode 2026.
Valor: R$39.250,00 (Trinta e nove mil, duzentos e cinqüenta reais).

Homologação das Prestações de contas referente as parcelas 01 a 06.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13500/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:0445B7E9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 28832/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (Tipo Agulhas, Cânulas, Cateteres, Equipos, Seringas etc.)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Comvalor total estimado em R$ R$ 798.186,27 (setecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90018/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 02/03/2026até às 08h59min do dia 12/03/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/03/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 26 de fevereiro de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:144B1D2D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90015/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 25413/2025/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para atender as demandas das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas na merenda escolar no período de 12 meses.Valor estimado em R$ 14.650.624,20. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.23.384de 07de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90015/2026do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia02/03/2026até às 09h00min do dia18/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia18/03/2026(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/comprase/ouwww.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO),25de fevereiro de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1E961CBA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900012/2026/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAELETRÔNICANº900012/2026/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº 3886/2026/SEMSAU/2026
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços por DISPENSA DE LICITAÇÃO para os itens fracassados no PROCESSO N.º 18884/SEMSAU/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90114/2025/PREGÃO/SML/PMA-DGSRP, vinculado à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/SML/2025/14.133-2021.Com valor total estimado em **R$340.733,90**.A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 23.386, de 7de janeiro de2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Aviso, que reabriremos a contagem de prazo, da **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90012/2026**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do **Art. 75, inciso IIIda Lei nº. 14.133/2021**e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.Data de **ABERTURA** da Sessão Pública Virtual, para a**Data de06/03/2026das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaboradoA retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 26 de fevereiro de 2026

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:18D6BC77

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25238/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais I, da Secretaria Municipal de Saúde,por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 150.375,55.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 23.385de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90014/2026**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/03/2026até às 09h00min do dia 13/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/03/2026(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),26 de fevereiro de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:87F075B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90007/2026 PROC. N. 17210/SEMSAU/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90007/2026
PROC. N.17210/SEMSAU/2025.
A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90001/26, referente ao Processo Administrativo nº17210/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021,com razões remissivas aoRelatório - SML 90007 de 09/02/2026 (ID 3773605)eParecer 129 de 23/02/2026 (ID 3801707),cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender pacientes, oriundos de Mandados Judiciais, por um período de 6 meses, em favor das empresas:RX COMERCIO DE MEDIC., DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 51.116.518/0001-26, valor: r$ 5.211,60 (cinco mil, duzentos e onze reais e onze centavos), itens: 3 e 7, COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDA - 05.743.125/0001-25 Valor: r$ 3.602,22 (tres mil. seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos), itens: 1 e 2, MODENA & SILVA S/A - 20.739.844/0010-57, valor: r$ 1.585,14 (hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), itens: 4, 5 e 6. Ficando o Valor total homologado do processo de: R$ 10.398,96 (Dez mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).
Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E8CF6147

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90009/2026 PROC. N. 29755/SEMSAU/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90009/2026
PROC. N.29755/SEMSAU/2025.
A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90009/26, referente ao Processo Administrativo nº27506/2025, amparado pelo Art. 75, Inciso VIII,da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90009 de 12/02/2026 (ID 3785894)eParecer 126 de 19/02/2026 (ID 3796339),cujo objeto é: Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3 meses, em favor da empresa:RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.116.518/0001-26,item: 1, Valor total homologado: R$ 269,10 (Duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

Ariquemes/RO, 25 de fevereiro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7230A5DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 90010/2026 PROC. N. 2/IPEMA/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 90010/2026
PROC. N.2/IPEMA/2026
O Diretor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.17.117/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90010/26, referente ao Processo Administrativo nº2/2026, amparado pelo Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90010 de 20/02/2026 (ID 3796816)eParecer 133 de 24/02/2026 (ID 3803609),cujo objeto é: Contratação de Entidade Certificadora credenciada pela SPREV, para prestação de serviços de pré-auditoria e auditoria para fins de aderência ao nível II de certificação institucional no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS 1467/2022 e alterações posteriores), no prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa: ICQ-ATZERT LTDA, CNPJ: 01.659.386/0001-00, item: 1, Valor total homologado: R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).
Ariquemes/RO, 25 de fevereiro de 2026.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente IPEMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C506D77C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 90006/2026 PROC. N. 2718/FIA/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 90006/2026
PROC. N.2718/FIA/2026
A Diretora doFundo Municipal de Infância E Adolescência - FIA,, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.683/2022, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90006/26, referente ao Processo Administrativo nº2718/2025, amparado pelo Art. 74, Inciso I da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90006 de 12/02/2026 (ID 3785142)eParecer 125 de 19/02/2026 (ID 3795454),cujo objeto é:Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Energia Elétrica, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, em favor da concessionária:ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66, item: 1, Valor total homologado: R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

Ariquemes/RO, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A6FC12A1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 PROC. N. 44/IPEMA/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026
PROC. N.44/IPEMA/2025
O Diretor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.17.117/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n° 90004/26, referente ao Processo Administrativo nº44/2025, com razões remissivas aoRelatório Final PE 90001/2026 de 19/02/2026 (ID 3794139)eParecer 123 de 19/02/2026 (ID 3795178),cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa para consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e AtendimentosaosRequisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o IPEMA Instituto de Previdência do MunicípiodeAriquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses,em favor da empresa: **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ - 40.061.316/0001 -08, item 01**, Valor total homologado: R$ R$15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta).

Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2026.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente IPEMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A0C84BC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/SLC PROCESSO N.º 3138/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**. Tendo como objeto: **Futura e eventual aquisição de recargas de Oxigênio Medicinal**, valor estimado: **R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil cento e sessenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 13/03/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de fevereiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:07604B40

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 047/2026

Programa Casa de Apoio Exercício Financeiro 2026

PARTES CONTRATANTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **Valtair Fritz Dos Reis,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 1**.**.**6 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 572.***.***-97, residente e domiciliado na Avenida Monte Negro, nº. 1277, Setor 02, no município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração situada à Rua Mato

Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pelo Secretário Executivo **Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior**, brasileiro, empregado público, portador da cédula de identidade RG sob nº. 1.7**.**8-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº. 925.***.***-72, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da fundamentação legal
O presente **contrato de programa** se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e *ss*, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº. 1.102 de 28 de abril de 2019, amparado ainda pelo Estatuto, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO sediada no município de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto
Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o **repasse de recursos financeiros**, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal localizado em Porto Velho.

Parágrafo Primeiro
São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, os abaixo descritos:
Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO;
Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos
As despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN-Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – Da previsão orçamentária
O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2026, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor do repasse
Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao Rateio da Casa de Apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.
Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2026, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de **R$129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).**

Parágrafo Primeiro - O Município CONTRATANTE repassará **mensalmente** ao Consórcio CONTRATADO o valor de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais) referente a **180 (cento e oitenta) hospedagem mês**, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento**.**

Caso exceda a quantidade acima descrita, será **cobrado o adicional de R$60,00** (sessenta reais) **por hospedagem excedente**, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.
As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes às despesas
funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal.
Pela mora total ou parcial, o Município CONTRATANTE estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária.
As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.
O primeiro pagamento para utilização da casa de apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequente.
O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6**, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio Intermunicipal.

Parágrafo Segundo - O presente contrato é referente ao exercício financeiro de 2026, e, caso o **Município CONTRATANTE queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro**, **deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço**, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2027 deverá ocorrer até 30 de setembro.

Parágrafo Terceiro - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Parágrafo Quarto - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades
É responsabilidade do Município CONTRATANTE:
Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante;
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;
Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;
Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes às
obrigações decorrentes deste contrato;
Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade; e
Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO:
a) Disponibilizar ao Contratante, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2026, limitados aos recursos ora pactuados;
Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem às ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;

Comunicar imediatamente ao Contratante toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele;
Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato; e
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos casos de rescisão
Da força maior ou caso fortuito
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio, ora Contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município Contratante e, caso o Município Contratante esteja com qualquer débito junto ao Consórcio Público, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao Contratada quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

CLÁUSULA OITAVA - Do prazo e da vigência
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo primeiro - Em hipótese de prorrogação, o valor da presente contratação poderá ser reajustado e/ou realinhado em razão da natureza dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA – Da casa de apoio
O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possui capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar e banheiros.

Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio disponibiliza serviço de **hospedagem** para o paciente encaminhado pelo Município Contratante enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda:
O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.);
O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município Contratante autorizar;
É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene.
A Contratada não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de uso comum.
A Contratada não receberá paciente em fase terminal.
O Paciente e seu acompanhante terão que ser encaminhados com requisição do Município Contratante devidamente assinada.

Parágrafo Segundo - Deverá a Casa de Apoio:
Estar sempre limpa e acolhedora;
Promover ambiente acolhedor e humanizada;
Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; e
Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem prévia autorização dos mesmos, sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial.

Parágrafo Terceiro - Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá:
A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Público, na qual, contará com no mínimo:
01 (um) diretor;
01 (um) coordenador;
02 (dois) cozinheiros;
02 (dois) auxiliares de cozinha;
06 (seis) responsáveis pelos serviços gerais; e
01 (um) auxiliar de serviços gerais; - 02 (dois) vigilantes.
A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

Parágrafo Quarto - Das atribuições:
Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;
Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio;
Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes; e
Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.

Parágrafo Quinto - Da infraestrutura física:
Recepção;
Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro;
Refeitório;
Cozinha para pequenas refeições;
Almoxarifado;
Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma
reguladora.
Depósito de material de limpeza – DML;
Área de serviço;
Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo); e
Área de circulação.

Parágrafo Sexto - Dos processos operacionais:
Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferências estabelecida no Estatuto do Idoso;
Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;
Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;
Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;
Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;
Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;
Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio.

Parágrafo Sétimo - Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:
O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;

Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis.
Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;
O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.
Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;
Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;
Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído; e
k) O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade, de preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da alimentação
A casa de Apoio ofertará aos pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo:
Café, chá, e bolachas ou pão no período da manhã;
Almoço - será servido no prato ou em marmitex às 12 horas; e
No jantar - será servido sopa de legumes com carne.

Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio não responsabilizará por alimentação específica a paciente com dietas por recomendações médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do óbito
Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório.

Parágrafo Único - O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio Contratado, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro
Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeitos legais.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2026.

Município de Buritis
CNPJ nº. 01.266.058/0001-44
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Consórcio Intermunicipal – CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5B940491

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2026

Exercício Financeiro 2026

DAS PARTES CONTRATANTES
Pelo presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **Valtair Fritz dos Reis,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 1**.0*6 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 572.***.***-97, residente e domiciliado na Avenida Monte Negro, nº. 1277, Setor 02, no município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji- Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pelo Secretário Executivo **Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior**, brasileiro, empregado público, portador da célula de identidade RG sob nº. 1.7**.**8-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº. 925.***.***-72, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da fundamentação legal
O presente instrumento fundamenta-se nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, no artigo 75, XI da Lei 14.133/2021, Lei Municipal n°. 1.102/2017, no Estatuto do CIMCERO, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes a matéria.

Pág: 1/7
CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o **exercício financeiro de 2026**, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11/107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções.

Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos em seu estatuto, protocolo de intenções, contratos de programas e convênios;
Custos despendidos na remuneração de empregados e servidores, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;
Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no protocolo de intenções e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;
Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA TERCEIRA Da previsão orçamentária
As despesas decorrentes de execução deste contrato correrão à conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONSORCIADO, conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude

da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o §4º do artigo 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

O Município Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA Do valor do repasse

Pág: 2/7

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o **valor anual** de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado **dentro**

Contrato 006 de 20/12/2025, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 96012 e CRC: DB0968FA).

do corrente exercício financeiro, conforme reajuste aprovado na 114ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de setembro de 2024.

Caso o Município CONSORCIADO opte pelo **repasse mensal**, este será no importe de
R$ 6.000,00 (seis mil reais).

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

Será utilizado como fator para atualização monetária do rateio anual o Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, de acordo com a Resolução nº. 001/2022 do CIMCERO, aprovada na 106ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA Da forma de repasse
O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de **transferência bancária ou depósito** na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Conta Corrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta 740-6**, ou por meio de boleto bancário emitido pelo CONSÓRCIO.

Caso o CONSORCIADO opte pelo **repasse único** do valor do presente instrumento, este deverá ser realizado **até 31 de janeiro de 2026.**

Em sendo escolhida o repasse de maneira mensal, o CONSORCIADO deverá realizar o **primeiro pagamento até o 10º (décimo) dia** do mês, e os **pagamentos subsequentes** deverão ser efetuados até o **20º (vigésimo) dia de cada mês**.

Havendo atraso por parte do ente CONSORCIADO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo IPCA, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA Das responsabilidades dos contratantes

Pág: 3/7

É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

Contrato 006 de 20/12/2025, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 96012 e CRC: DB0968FA).

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo Consórcio, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
Adotar todas as providencias cabíveis a execução do presente contrato;
Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aos municípios consorciados;
Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos recebidos mediante o contrato de rateio firmado, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;
Comunicar imediatamente ao CONSORCIADO toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;
Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato;
Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada pelo CONSORCIADO;
Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É de responsabilidade do Município CONSORCIADO:
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio, quando na condição de adimplente;
Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
Manter em dia os pagamentos, caso o Município Contratante opte pelo pagamento parcelado de sua cota anual.

Pág: 4/7
CLÁUSULA SÉTIMA Da vigência

Contrato 006 de 20/12/2025, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 96012 e CRC: DB0968FA).

Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao **exercício financeiro de 2026**, iniciando-se a **partir do dia 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026.**

O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA Da manutenção do contrato
O município CONSORCIADO, através do Protocolo de Intenções e Estatuto, se comprometeu na manutenção do CIMCERO em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá

arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA Do título executivo extrajudicial
Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o CONSÓRCIO adotará as providencias necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como **título executivo extrajudicial.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do acompanhamento e da fiscalização
A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, ou a quem ele delegar.

O CONSORCIADO terá livre acesso ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente ou a quem ele delegar, fornece todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Dos efeitos jurídicos
12.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data indicada na Cláusula 7ª, considerando tratar-se de cata de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

Pág: 5/7
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da rescisão

Contrato 006 de 20/12/2025, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 96012 e CRC: DB0968FA).

13.1 O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Das disposições gerais
Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007, aplicando- se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

Conforme definição do objeto deste contrato de rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos do CONSÓRCIO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica; gerencial e financeira; aumento de capacidade de realização; maior eficiência do uso de recurso públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no artigo 241 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Do foro
Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste contrato de rateio, os partícipes elegem o foro do município de Ji-Paraná/RO, renunciado a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná/RO, 06 de janeiro de 2026.

Município de Buritis
CNPJ nº. 01.266.058/0001-44
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Consórcio Intermunicipal CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3CA6E7E6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 087/2026

Exercício Financeiro 2026

PARTES CONTRATANTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **Valtair Fritz Dos Reis,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 1**.**.**6 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 572.***.***-97, residente e domiciliado na Avenida Monte Negro, nº. 1277, Setor 02, no município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração situada à Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pelo Diretor de departamento de gestão estratégica de programas e projetos **RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO**, brasileiro, empregado público, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8XXX4 - SSP-RO, inscrito no CPF sob o nº 947.XXX.XXX-25, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da fundamentação legal
O presente ajuste constitui contrato de programa entre entes consorciados, firmado com base na cooperação interfederativa prevista no artigo 241 da Constituição Federal, artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e *ss*, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº. 1.102 de 28 de abril de 2019, não se sujeitando ao regime licitatório por se tratar de prestação direta de serviço público entre entes integrantes do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto
Constitui objeto do presente instrumento, de forma complementar ao programa casa de apoio, a disponibilização de refeições do tipo almoço aos munícipes do CONTRATANTE que estejam no município de Porto Velho/RO em busca de tratamento médico, independentemente de estarem hospedados na Casa de Apoio administrada pelo CONTRATADO.

Parágrafo primeiro – O serviço objeto deste contrato restringe-se exclusivamente ao fornecimento de refeição, não gerando direito a

hospedagem, transporte, acompanhamento social ou qualquer outro benefício da Casa de Apoio.

Parágrafo segundo - O almoço será fornecido diariamente, em horário previamente definido pela administração da Casa de Apoio, podendo ser servido no local, conforme critérios operacionais do CONTRATADO.

Parágrafo terceiro - O fornecimento das refeições observará padrão nutricional adequado, compatível com a estrutura operacional da Casa de Apoio, não se responsabilizando o CONTRATADO por dietas específicas decorrentes de prescrição médica individualizada.

Parágrafo quarto - O acesso ao benefício dependerá de encaminhamento formal do Município CONTRATANTE, mediante lista nominal dos usuários autorizados, assinada por servidor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do público beneficiário
Serão atendidos exclusivamente os munícipes previamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante encaminhamento formal e lista nominal assinada por servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos
As despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor do repasse
Fica acordado entre as partes que o Município CONTRATANTE repassará ao Consórcio CONTRATADO o valor estimado de **R$96.250,00** (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao custeio do fornecimento de refeições objeto do presente contrato.

Parágrafo primeiro - O Município CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor de **R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, correspondente ao limite de até **250 (duzentas e cinquenta) refeições mensais**, ao valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por refeição.

Parágrafo segundo - O repasse mensal será devido independentemente da utilização integral da cota de refeições, em razão do caráter continuado do serviço e da necessidade de manutenção da estrutura operacional destinada à sua execução.

Parágrafo terceiro - Caso seja ultrapassado o limite mensal de refeições estabelecido, as refeições excedentes serão cobradas pelo valor unitário de R$35,00 (trinta e cinco reais), mediante faturamento complementar, condicionado à autorização prévia do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Os valores pactuados destinam-se ao custeio das despesas operacionais necessárias à execução do serviço, compreendendo, entre outras, gastos com alimentação, insumos, estrutura física e pessoal.

Parágrafo quinto - O atraso total ou parcial no pagamento sujeitará o CONTRATANTE à aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo índice oficial aplicável.

Parágrafo sexto - As penalidades previstas neste contrato possuem natureza autônoma, podendo ser aplicadas de forma cumulativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo sétimo - O primeiro pagamento deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, e os pagamentos subsequentes até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Parágrafo oitavo - O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6**, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio Intermunicipal.

Parágrafo Terceiro - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de distrato e/ou rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Parágrafo Quarto - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades
É responsabilidade do Município CONTRATANTE:
Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante;
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade do contrato de rateio ao Contratado;
Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira, respeitando prazos e valores acordados;
Fornecer informações sobre número de usuários e acompanhantes previstos para o mês, permitindo planejamento das refeições;
Comunicar formalmente ao CONTRATADO qualquer irregularidade ou problema observado na prestação do serviço.
Encaminhar os pacientes e acompanhantes de forma organizada e conforme regras do programa Casa de Apoio;
Realizar fiscalizações periódicas sobre a execução do serviço;
Solicitar relatórios de produção e distribuição, garantindo transparência no fornecimento das refeições;
Colaborar para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações sem impedimentos.

É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO:
Disponibilizar ao Contratante, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2026, limitados aos recursos ora pactuados;
Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem às ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
Preparar diariamente os almoços na própria Casa de Apoio, garantindo higiene, qualidade e segurança alimentar, de acordo com normas sanitárias vigentes;
Servir as refeições no horário estabelecido (12h), assegurando que todos os usuários encaminhados recebam o serviço;
Garantir que a apresentação e porção das refeições sejam adequadas, respeitando critérios de nutrição e quantidade.
Manter a cozinha, refeitório e demais ambientes utilizados para a preparação e distribuição das refeições limpos, organizados e em conformidade com normas de higiene e segurança alimentar;
Garantir que todos os profissionais envolvidos no preparo e serviço das refeições estejam capacitados, com higiene pessoal adequada e em condições de saúde compatíveis com a manipulação de alimentos;
Disponibilizar utensílios, equipamentos e materiais necessários para a preparação e o serviço das refeições.
Registrar a produção, distribuição e eventual descarte de refeições, fornecendo relatórios quando solicitado pelo CONTRATANTE;
Substituir ou repor qualquer refeição que não atenda aos padrões de qualidade ou que não tenha sido servida, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação do serviço (falta de insumos, problemas de pessoal ou manutenção, força maior).

Manter canal de comunicação permanente com o CONTRATANTE, permitindo ajustes operacionais, emergências ou alterações temporárias;
Facilitar inspeções, auditorias ou fiscalização do serviço realizadas pelo CONTRATANTE ou órgãos competentes.
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo e da vigência
O presente contrato terá **vigência de 11 (onze) meses, compreendidos entre 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo primeiro - Em hipótese de prorrogação, o valor da presente contratação poderá ser reajustado e/ou realinhado em razão da natureza dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão
O presente contrato de poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível:
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato.

CLÁUSULA NONA – Das penalidades
Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Município CONTRATANTE, tais como atraso no pagamento, fornecimento inadequado de informações sobre pacientes ou restrições alimentares, o presente contrato poderá ser rescindido, implicando:
a) Suspensão do fornecimento de refeições até a regularização;
b) Eventual exclusão do Município de programas, projetos ou ações complementares vinculadas à Casa de Apoio;
c) Devolução, se houver, de materiais, utensílios ou equipamentos cedidos pelo CONTRATADO.

Parágrafo primeiro - Descumprimento pelo CONTRATADO:
Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, como não fornecimento de almoços, atraso na entrega ou refeições em condições inadequadas de higiene ou qualidade, o presente contrato poderá ser rescindido, implicando:
a) Suspensão imediata do serviço de fornecimento de almoços até a correção do problema;
b) Suspensão ou retenção parcial do repasse financeiro pelo CONTRATANTE, proporcional à falha verificada;
c) Responsabilização do CONTRATADO pelos prejuízos decorrentes da falha na prestação do serviço.

Parágrafo segundo - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será submetida à deliberação da Assembleia do CIMCERO, garantindo-se ao CONTRATANTE ou CONTRATADO o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos casos de rescisão
Da força maior ou caso fortuito
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio, ora Contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município Contratante e, caso o Município Contratante esteja com qualquer débito junto ao Consórcio Público, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao Contratada quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro
Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeitos legais.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Município de Buritis
CNPJ nº. 01.266.058/0001-44
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Consórcio Intermunicipal – CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:BE3F1509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.278, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a cedência da servidora Katia Piffer Bosisio e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 771.08.03-2026

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 2 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026 a servidora **Katia Piffer Bosisio,** cargo de Professora Nível II 20h matemática, matrícula 143 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Parágrafo Único: A cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 25 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F069ACAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.279, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a cedência do servidor RENATO SIMÃO GAEDE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 773.08.03-2026

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 2 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026 o servidor **RENATO SIMÃO GAEDE,** cargo de Professor Nível II 20h matemática , matrícula 2033 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Parágrafo Único: A cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 25 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:695B6343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.281, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora ALDILENE DE ASSIS XAVIER VIEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 450.11.03-2013.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **ALDILENE DE ASSIS XAVIER VIEIRA, matrícula 1241 cargo Agente Comunitário de Saúde NV III,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao 3º quinquênio **a partir de 02 de março de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CB3F5B75

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e parecer jurídico, **homologa e adjudica** resultado dos procedimentos administrativos realizados através do TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2025/PMA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/PMA PROCESSO Nº 7625/PMA/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, para a atender ao Processo 2907.11.01-2025/SEMUSA, (OBJETO: Ônibus Rodoviário) nos termos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ 09.137.236/0001-49 a proposta no valor de R$ 2.635.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Buritis, 26 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9E05A8EF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 013/PMB/2019

PROCESSO Nº 1324/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2019/CPLMS/PMB

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS "UNIDOS VENCEREMOS – "ARUV", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.646/0001-50, fundada em 18.03.2003, conforme documentos acostados no ID 4º - 3.9C2.A42, fls. 5, com sede na Santa Helena, KM 07, gleba 03, município de Buritis/RO, representado pelo Presidente o Senhor JUNIOR VEIGA DE ÁVILA DA SILVA, brasileiro, agricultora, CPF/MF sob o nº: ***.545.301-** e RG nº 1**3561* SSP/MT, residente e domiciliada na Linha 02, s/n, km 06, Lote 80, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, ID 4º - 3.9C2.A42, fls. 36, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 013/PMB/2019, concernente ao processo nº 1324/2019, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 16.12.2025 a 15.12.2027, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos à data do vencimento do Termo de Acordo e Cooperação nº 013/PMB/2019, com a finalidade de evitar a ocorrência de período sem cobertura, considerando a continuidade da execução do objeto, a inexistência de prejuízo ao interesse público ou a terceiros e o caráter saneador do ajuste, convalidando o lapso temporal em virtude do efetivo alcance do objetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As condições omissas do presente Termo de prorrogação, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, permanecendo inalterado as condições do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 013/PMB/2019, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS –ARUV
CNPJ nº 05.599.646/0001-50
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 013/PMB/2019

PROCESSO Nº 1324/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2019/CPLMS/PMB

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS – ARUV

OBJETO: 01 (UMA) GRADE ARADORA 14 DISCOS, 26 POLEGADAS COM TOMBAMENTO 13245, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 5 TONELADAS COM TOMBAMENTO 13234 E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU MOD.DBY, COR LARANJA COM TOMBAMENTO 13446.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 013/PMB/2019.

VIGÊNCIA: 15.12.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9A980CA7

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMB/2024

PROCESSO Nº 2916 -2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2024/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 21.230.062/0001-60, com sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1095, Bairro dos Pioneiros, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000, tendo como único sócio o Sr. EDENILSON BANDEIRA, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5*4.*29 SSP/RO, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.324.822-**, residente e domiciliado a Avenida Antônio Ricardo de Lima, nº 1478, Bairro Nova Pimenta, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0002916-2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 049/PMB/2024, consistente na inclusão de 01 (um) novo ponto de instalação e monitoramento de câmeras de vigilância no imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Serviço de Atendimento Especializado (SAE), nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021.
1.2. O acréscimo ora promovido encontra-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente Termo Aditivo promove acréscimo quantitativo ao objeto contratual, consistente na inclusão de 01 (um) novo ponto de monitoramento eletrônico, no valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
2.2. O valor mensal global do contrato, em razão do acréscimo ora formalizado, passa de R$ 18.940,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta reais) para R$ 20.140,00 (vinte mil, cento e quarenta reais).
2.3. O impacto financeiro estimado do presente aditamento, considerado o período remanescente até o término da vigência contratual, perfaz o montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
2.4. O valor anual atualizado do contrato passa a corresponder a R$ 230.880,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato nº 049/PMB/2024, permanecendo este com término previsto para 06 de maio de 2026.
3.2. O início da execução do novo ponto de monitoramento dar-se-á a partir de 01 de fevereiro de 2026, condicionado à certificação formal do Fiscal do Contrato para fins de validação da execução e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, consignadas no orçamento vigente, conforme classificações:
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 254

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 049/PMB/2024 e seus termos aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.
Representante Legal
CNPJ: N° 21.230.062/0001-60

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMB/2024

PROCESSO Nº 2916/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2024/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (MONITORAMENTO) COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO TRANSMISSOR FULL ID, COM INSTALAÇÃO DE ALARME, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU APARELHOS DANIFICADOS, MEDIANTE SESSÃO GRATUITA, INCLUINDO AINDA APOIO TÁTICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS DA SEMUSA.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONSISTENTE NA INCLUSÃO DE 01 (UM) NOVO PONTO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO IMÓVEL DESTINADO AO SAD/SAE, SEM ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 848º - 3.971.794)

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 254

VALOR TOTAL INICIAL: R$ 193.680,00

VALOR ACRESCIDO CONSOLIDADOS: **1º E 2º TERMOS ADITIVOS**: R$ 16.800,00, PERCENTUAL APROXIMADO: 8,67% SOBRE O VALOR INICIAL
VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMOS: R$ 210.480,00

VALOR 3º TERMO ADITIVO MENSAL ATUALIZADO: R$ 18.940,00
VALOR ANUAL: R$ 227.280,00
(ACRÉSCIMO ANUAL CONSOLIDADO DE R$ 33.600,00 EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL, CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 17,34%)

VALOR MENSAL ACRESCIDO: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA: R$ 3.600,00
PERCENTUAL APROXIMADO DESTE ADITIVO: 1,86% SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO.

O percentual acumulado de alteração contratual corresponde a aproximadamente 19,20% do valor inicial do contrato.

VALOR MENSAL APÓS O ADITIVO: R$ 20.140,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 230.880,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/05/2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A22461D9

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/PMB/2024

PROCESSO N° 02-2024 - SEMMAS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024/PMB/SCL
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE meio ambiente e SUSTENTABILIDADE-SEMMAS, do MUNICÍPIO DE BURITIS doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA**., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Avenida Monte Negro, nº 2.264, sala A, Bairro Setor 04, Buritis/RO, CEP 76880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.918.616/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. **GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI**, brasileiro, casado, químico, RG sob nº 1***359**1 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.683.225-**, e o Diretor Presidente Sr. **ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**, CPF ***.353.420-**, RG 1**78776** SSP/PC RS, doravante denominados simplesmente CONTRATADO, em comum acordo RESOLVEM, entre si, ajustar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de nº 07, o objeto do presente Aditivo é a alteração de PRAZO do Contrato nº 07, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 07/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de **22/02/2026 a 21/02/2027**, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor mensal estimado é de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor anual estimado R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
Parágrafo único. Havendo interesse do CONTRATANTE em novamente prorrogar o prazo do presente contrato, poderá fazer por meio de formalização de novo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Memorando nº 018/SEMMAS-ADM/2026, ID 245º - 3.895.29A, para a continuidade do exercício em curso, as despesas no valor de R$ 990,00, referentes ao custeio de 11 (onze) meses, deverão ser custeadas pela seguinte dotação orçamentária a seguir transcrita:

02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
04.122.1006.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Ficha: 523

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PBLICIDADE
O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA. – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 28 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

ARY CARLOS LAYDER JUNIOR
Diretor Presidente
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI
Diretor Executivo
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/PMB/2024

PROCESSO N° 002-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024/SCL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FAVOR DA EMPRESA ÁGUAS DE BURITIS SPE LTDA, NO PRÉDIO E SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI N° 14.133/2021.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 121º - 2.750.1E3)
02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
04.122.1006.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Ficha: 523

VIGÊNCIA: 21.02.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:11A582CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 003/2026

PROCESSO Nº 51-005/2026/C.M.C

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo n° 005/2026 cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículo oficial que compõe a frota da Câmara Municipal de Cabixi/RO, utilizado pelo Presidente da Câmara, Vereadores e demais servidores desta Casa Legislativa, no desempenho de suas atribuições institucionais, visando atender às necessidades da Sede da Câmara Municipal de Cabixi/RO.

A (s) empresa (s):

FABIANA TATYANA DE MOURA– CNPJ: 59.731.636/0001- 56, foi vencedora com valor de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Totalizando o valor total de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Cabixi – RO, 26 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:A4AD3B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 1-129/2026
INEXIBILIDADE nº03/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE :03/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Curso prático: Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 Planejamento, Seleção, Contratação Direta, Gestão e Fiscalização
Empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA.
CNPJ: nº 36.338.049/0001-04
Valor total: Considerando a previsão de 10(dez) inscrições, o valor total da contratação perfaz o montante de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 25 de fevereiro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:88569E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.912/GP/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA A Sra.ANA CLARA SCHAEFFER, NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**ANA CLARA SCHAEFFER,**na função de**ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:061E3BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº004/SEMEC/2026

PORTARIA Nº 004/SEMEC/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho (GT) para o planejamento, implementação e acompanhamento da BNCC Computação e Educação Digital no Município de Cacaulândia.

GABRIEL PEREIRA GALINDO, Secretário Municipal de Educação do Município de Cacaulândia,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), a Resolução CNE/CP nº 22/2023 e a necessidade de atualização do Referencial Curricular municipal, no uso de suas atribuições legais, Resolve editar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela coordenação técnica e pedagógica da implementação da**BNCC Computação**na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2ºO Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, conforme suas áreas de atuação:
I. Articuladores Municipais da BNCC Computação e Educação Digital no Município:

• ALFREDINHO HELIO SPERANDIO
• ALINE MAZORANA CAMPOS

II. Departamento de Tecnologia

• ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

III. Equipe Técnica:

• FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
• SIDINEIA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ

IV. Conselho Municipal de Educação (CME):

• KLEBIA DE MORAES RIGO GOMES
• NILZA QUINTINO NETO

V. Gestores Escolares:

• CESARIA CUSTODIO DE SOUZA
• CLARICE BORTOLOTO
• JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO
• REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA

VI. Coordenadores Pedagógicos:

• GILVANEIDE DA SILVA CAETANO
• MARIA GORETI ROCHA RUY ZUCCOLOTTO
• JOÃO BATISTA DAMASCENO LOPES
• LAURIETE QUELI SEIXAS DE SOUZA
• MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BIFF
• ITALO HENRIQUE MUNIZ

VII. Representantes dos Profissionais da Educação:

• EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA
• ERICA SALES BATISTA
• MAXLAINE ALVES DA SILVA
• NAILMA LIMA DA SILVA NUNES

Art. 3º Compete ao GT realizar o diagnóstico local, elaborar a proposta curricular, planejar, articular a formação continuada, convidar especialistas externos e instituições parceiras para colaborar com os estudos e práticas formativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:EB8FDA3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N° 029/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº: 00208/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Inexigibilidade n°: 029/2026

Assunto: Pagamento de tarifas bancárias incidentes sobre a manutenção e movimentação das contas públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Valor Total: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: 020505.10.126.0010.2011.0000 Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 327

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ nº 00.000.000/7078-56

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 26 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde
Port.13/2021/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Laiza Melissa Cardoso Silva
Código Identificador:615692B9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 05.914.650/0001-66.

Objeto: Prestação de serviço público de energia elétrica, incluindo fornecimento e contribuição à iluminação pública.

Processo Administrativo nº: 11-32/2026.

Inexigibilidade nº: 020/2026.

Vigência: 01/01/2026, por prazo indeterminado.

Valor estimado anual: R$ 146.306,54 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Unidades Consumidoras:
UBS – Pacaás Novos – Rua 15 de Outubro, SN – Posto de Saúde
Vigilância Sanitária – Avenida Tancredo Neves, 1949 – CEPLAC
Três Coqueiros – Rua Sumaúma, S/N
Vila União – Linha Vila União, S/N – Posto de Saúde
Rio Branco – Rua Cerejeiras, 1457 – Posto de Saúde
Academia – Rua Dois de Junho, SN – Setor 01 – Fundo da UBS Pacaás
Prédio Medicamentos – Avenida Rio Branco, 809 – Setor 03

Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021 – contrato de prazo indeterminado, pagamentos conforme consumo mensal, tarifas ANEEL

Critério de Estimativa: Valor definido com base no consumo registrado no exercício anterior e ajustes tarifários autorizados para 2026.

Parágrafo único: O valor é estimativo, podendo variar conforme consumo real e reajustes tarifários autorizados pela ANEEL.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de fevereiro de 2026

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Secretária / SEMUSA
Port. Nº 013/2021

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4A1B2B2C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 05.914.650/0001-66.

Objeto: Prestação de serviço público de energia elétrica, incluindo fornecimento e contribuição à iluminação pública.

Processo Administrativo nº:11-32/2026.

Inexigibilidade nº:020/2026.

Vigência:01/01/2026, por prazo indeterminado.

Valor estimado anual:R$ 168.025,08 (cento e sessenta e oito mil, vinte e cinco reais e oito centavos).

Unidade Consumidora e Valor Estimado:

Código UC	Descrição / Endereço	Valor Total
20/260452-8	Hospital Municipal, Avenida 1 de Maio, 2185, Setor 03 – 76887-000	R$ 168.025,08

Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021 – contrato de prazo indeterminado, pagamentos conforme consumo mensal, tarifas ANEEL.

Critério de Estimativa: Valor definido com base no consumo registrado no exercício anterior e ajustes tarifários autorizados para 2026.

Parágrafo único:O valor é estimativo, podendo variar conforme consumo real e reajustes tarifários autorizados pela ANEEL.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de fevereiro de 2026

Município Decampo Novo de Rondônia
Secretaria de Saúde
EDIMARA DA SILVA

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2BADFEF2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº: 11-1/2026

Inexigibilidade nº: 028/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC.

CONTRATADA: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 05.914.650/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026.

UNIDADES CONSUMIDORAS:
20/1220880-7 – Rua Prudente de Moraes, Setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO (Quadra)
20/1372677-3 – Linha C-15, Km 30, Distrito Vila União, Campo Novo de Rondônia/RO (Quadra)
20/2389803-4 – Rua Castro Alves, Distrito Rio Branco, Campo Novo de Rondônia/RO (Quadra)
20/1295325-3 – Avenida 1º de Maio, Setor 04, Centro Cultural, Campo Novo de Rondônia/RO (Centro Cultural)
20/2716144-7 – Avenida Costa e Silva, Praça Municipal, Campo Novo de Rondônia/RO (Administrativo)

VALOR ESTIMADO: R$ 22.184,89 (vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: O valor é meramente estimativo, podendo variar conforme consumo real e reajustes tarifários da ANEEL.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de fevereiro de 2026.

LUCILEI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Port. 180/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ACB11D3B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 035 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza cedência, com ônus, do servidor LUCAS ALVES DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; constante no Processo n° 10-1937/2022.

Considerando o PROCESSO: 0000056-58.2026.6.22.8034, e a DECISÃO Nº 2 / 2026 - CRE/GAB34ª ZE/34ª ZE.

Considerando o Ofício nº 16 / 2026 - CRE/GAB34ª ZE/34ª ZE de 02 de fevereiro de 2026.

Considerando o Ofício nº 82/2026/SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMCNRO de 24 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência, com ônus, do servidor LUCAS ALVES DE LIMA, CPF n. ***.714.212-**, Agente Administrativo sob Matrícula n° 25113, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenho de suas funções a disposição da Tribunal Regional Eleitoral em Buritis-RO, de **02/03/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:095FF784

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal DECRETO Nº 031 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026,o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2025**, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lê-se e considera:
DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2026**, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:B8696563

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 190 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 026/2026 no processo 169/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 169/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 026/2026 no processo 169/2026, Referente à Contratação De Empresa Para Fornecimento De Energia Elétrica, Para Atender Os Prédios Da Semas,Cras, Instituição Acolhedora,Capela E Conselho Tutelar. No Exercício De 2026**,** Da Secretaria Municipal De Assistência Social.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Valeria Roberta Silva Borges	25537
Fiscal Técnico	Geverson Luiz Inácio	23568
Fiscal Técnico	Marilucia Apolonio Junior Reis	26388
Fiscal Técnico	Priscila Melo D Avila	26778

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:68974290

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 191 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 037/2026 no processo 2984/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2984/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 037/2026 no processo 2984/2025, Referente à Aquisição De Material Permanente Do Tipo, Eletrodomésticos E Materiais De Informática, Destinado A Atender Às Necessidades Operacionais, Estruturais E Administrativas De Todas As Secretarias Do Município De Campo Novo De Rondônia/Ro.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servido	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Administrativo Substituto	Emidia Ferreira de Oliveira	25595
Fiscal Técnico	Allyson Kaique Klippel Lopes	26550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F87491C3

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem por meio desta **NOTIFICAR** a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais acerca da liberação de recursos financeiros conforme especificado abaixo:

Data: 15/03/2024
Valor: R$ 659.636,23 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

Data: 17/05/2024
Valor: R$ 15.266,77 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)

Totalizando: R$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e três reais).

Os referidos valores foram depositados na **Caixa Econômica Federal, agência 3564-5, conta corrente nº 5741801222**, vinculada ao **Contrato de Repasse n° 912463/2021**, tendo por objeto **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO** para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se a presente notificação para publicação no Diário Oficial.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:3FBABB48

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AVISO DE DISPENSA N° 001/2026

Aviso de DISPENSA n° 001/2026
com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizarcontratação de empresa especializada para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETOS E AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO**,a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
04/03/2026 ÀS 08h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De TransparênciaTransparênciahttps://camponovo.ro.gov.br/site/public/licitacao_contrato_ipecan.phpe site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 556119)(ID 556166)(ID 563136)(ID 557662)(ID 557699)(ID 558437)(ID 558830)(ID 559937)(ID 561471)(ID 562329)(ID 564246)(ID 564328)
Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 564328)item 09.

Critério de julgamento**MENOR PREÇO GLOBAL**

ESTIMADO EM ATÉ R$3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações localizado á Rua Costa e Silva n. 2021 Centro, ou pelo e-mail:ipecan@camponovo.ro.gov.br.no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 00022/2026.
Órgão Gerenciador: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Mediadora do Pró-Gestão/Agente de Contratação
Port. nº 001/2025/IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:4743ADE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 26/02/2026 referente à 1ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 73/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:94AD0698

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 26/02/2026 referente à 1ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 73/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:1295E902

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a

comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 26/02/2026 referente a 1ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.841-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 210/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:0E93D484

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 26/02/2026 referente à 1ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 8.604,00 (oito mil seiscentos e quatro reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 253/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:420BE76B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 052 de 15 de janeiro de 2026, publicada no D.O dia 16/01/2026 na edição nº 4152, consoante autorização da Lei Municipal n.º 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 22-7/2026/SEMED, vem por meio desde divulgar **RESULTADO DO RECURSO PARCIAL**, do processo seletivo Nº 001/2026.

Cargo:professor Nível II- Séries Iniciais.- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:44

Recurso	Candidato	Resultado do Recurso
Deferido	Fabiana Rodrigues de Souza Vieira	Recurso deferido
Indeferido	Daiane Pio da Rocha	Recurso indeferido
Indeferido	Bruna Jennifer do Nascimento Carvalho.	Recurso indeferido

Cargo:Agente de Transporte escolar/motorista- Local:E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M.15 de OutubroTotal Inscrito:25

Recurso	Candidato	Resultado do Recurso
Deferido	Iago dos Santos Martins	Recurso deferido

Cargo:Agente de Transporte Escolar/Monitor- Local:E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M.15 de OutubroTotal Inscrito:33

Recurso	Candidato	Resultado do Recurso
Indeferido	Keila Fernanda Buchanelli	Recurso indeferido.

Cargo:Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:12

Recurso	Candidato	Resultado do Recurso
Indeferido	Ariely Vieira Ferreira	Recurso indeferido

Campo Novo de Rondônia, 26 de fevereiro de 2026.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro da Comissão

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL
Membro da Comissão

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro da Comissão

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Membro da Comissão

MARCOS ALICRIM DE SOUZA
Membro da Comissão

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Membro da Comissão

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro da Comissão

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:DBDB2A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

CONTRATO Nº 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2551/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ Nº 20.602.045/0001-43, PARA FINS DE REAJUSTE CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer,**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Contrato nº 128/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2551/2024;

Considerando a previsão contratual de reajuste, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o apostilamento para registro de reajuste previsto no contrato;

Resolve formalizar o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
I Registrar o reajuste do valor do Contrato nº 128/2025;
II Proceder à adequação da dotação orçamentária para o reajuste no exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO

O Contrato nº 128/2025 tem por objeto a Contratação indireta de empresa para construção de Parque Natural no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, com pista de caminhada em concreto, campo de futebol society e quadra de vôlei de areia, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL

Os recursos orçamentários inicialmente vinculados ao contrato estão consignados na seguinte classificação:

Unidade: 02.13.14 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer SEMTEC
Funcional Programática: 27.812.0008.2036.0000 Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 0.2.706.001.118 Transferência Especial Art. 166-A da CF Ficha: 544

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O REAJUSTE
As despesas decorrentes do reajuste ora formalizado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício de 2026:

Unidade: 02.13.14 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Funcional Programática: 04.122.0005.2209.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 01.500.001.002 Recursos Livres, Ficha: 550

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

O valor do reajuste devido corresponde a R$ 53.485,46 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Em razão do reajuste aplicado, o valor global do contrato passa de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para R$ 953.485,46 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 128/2025 que não conflitarem com o presente apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2026.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Turismo, Esporte, Culturae Lazer
Port.180/2025/GAB-PMCN

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:991DA617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

CONTRATADA:**LUCIELMA AMORIM DA SILVA**

OBJETO:**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL:**R$ 3.964,81 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**

PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:CDD4CD83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 712 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

´´ERRATA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000015.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``.

Tendo em vista a necessidade de correção, quanto à Portaria nº 711 de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Código Identificador: E8A43BDE, especialmente no que se refere à designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 013/2026/PGM/PMCJ, oriundo do **Processo Administrativo nº 0000015.05.01-2026/SEMUSA**, verifica-se que houve erro material na redação do ato.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a presente ERRATA, com a finalidade de promover a devida adequação das informações constantes no ato anteriormente publicado, sem prejuízo à validade dos atos praticados e ao regular andamento do processo administrativo.

Onde se lê:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 013/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação e gestão de mão de obra para prestação de serviços continuados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari/RO:

I – Gestor do Contrato:
Servidor: GABRIEL SORACK MAIA SILVA
Matrícula: 12699

II – Fiscal do Contrato:
Servidor: LUCAS DA SILVA CARDOSO
Matrícula: 11019

Leia-se:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 013/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto é aquisição de material de consumo, consistente em recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 KG, da marca Amazon Gás, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari/RO:

I – Gestor do Contrato:
Servidor: GABRIEL SORACK MAIA SILVA
Matrícula: 12699

II – Fiscal do Contrato:
Servidor: LUCAS DA SILVA CARDOSO
Matrícula: 11019

Os demais itens da referida da publicação permanecem inalterados.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:8E4CA0A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 084/2025/PGM/PMCJ, ORIUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO Nº 0002082.06.09-2025/SETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDARIA – SETES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 084/2025/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo Nº 00002082.06.09-2025/SETES,

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor abaixo relacionado para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 084/2025/PGM/PMCJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação e gestão de mão de obra para prestação de serviços continuados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo – SETES, do Município de Candeias do Jamari/RO:

I – Gestor do Contrato: Servidor:ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE - Matrícula nº 10.325.

Art.2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art.3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual; IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art.4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAVI ALMEIDA DA HORA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:7C89E57C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 09/2026/PGM/PMCJ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Objeto: O Município de Candeias do Jamari/RO, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0000086-14.10.01-2026, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, conforme discriminado no Termo de Referência.

Candeias do Jamari/RO, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
Decreto nº 10325/26
Contratante

RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
Contratada

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:F05C76D6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 002/2026

DISPENSA ELETRONICO N. 002/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000422.02.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (Materiais Básico de Construção – Materiais de Reforma – Equipamento de Piscina) e material permanente (Bomba) para recuperação, manutenção e reforma da Piscina Infantil do Complexo Turístico Beira Rio e Chafariz do Pórtico Turístico da Entrada da Cidade de Candeias do Jamari, conforme Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ **64.041,08 (Sessenta e quatro mil quarenta e um reais e oito centavos)**. Data de Abertura: **05 de Março de 2026** com inicio às **08h00m**. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https: //www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **26 de Fevereiro de 2026**.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:28198F99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA, 04º REUNIÃO ORDINÁRIA

04º (QUARTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 02 de março de 2026 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
ll _ Apreciação do expediente recebido.

- **Projeto de lei nº 001/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme ART. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e da outras providências.
Autoria: Executivo municipal.
- **Projeto de lei nº 002/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme o ART. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências.
Autoria: Executivo municipal.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e Votação do **Regime Urgência Urgentíssima** do Projeto de lei nº 002/GAB/2026. Assunto: Dispõe sobre o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme o ART. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências.
Autoria: Executivo municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:A151F575

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/GAB/2.026 DE 26.EVANILDO SOUZA SILVAE 2.026. "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/GAB/2.026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido do servidor, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com o servidor **EVANILDO SOUZA SILVA**, registrado sob a matricula n. 13603, a partir da data de 25 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8549C371

GABINETE
PORTARIA DE COMISSÃO Nº 022/GAB/2026.FICA NOMEADA NOVA COMISSÃO OS SEGUINTES SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS – SEMAD:

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 022/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada nova comissão os seguintes servidores que irão compor a equipe da comissão de recebimentos de materiais permanentes, materiais de consumo e serviços – SEMAD:
1º Membro – **CLAUDEMIR RENATO DE QUADROS**, CPF: **.500.929.**
2º Membro – **GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO**, CPF: ***.825.702.**
3º Membro – **LAUANDA PEREIRA DA SILVA**, CPF: ***.532.232.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F92D5C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2024

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido da contratada, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 059/2024,cargo de Cuidador SEMED, com início das atividades em 01 de agosto de 2024, que trata sobre a contratação provisória da senhora**Yane de Lima Caldeira,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1235763 SESDC/ROe inscrito no CPF015.XXX.662-30brasileiro, nascido (a) em Vilhena/RO em 03 de fevereiro de 1993, residente naLinha 115 s/n° Zona Rural, na cidade de Chupinguaia RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 059/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato:O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público,encerrando suas atividades em 07/03/2026, autos do processo nº 304/2026,Requerimento DE DISTRATO DO CONTRATO de 06/02/2026 (ID 800668).

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porYANE DE LIMA CALDEIRA,CUIDADOR, em 23/02/2026 às 16:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2026 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porBRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO,PROCURADOR GERAL, em 25/02/2026 às 18:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID805140e o código verificadorED30F867.

Docto ID: 805140 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:35FA8ED3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2025

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Ficam alterados asCláusulas, quarta, quinta e sexta do contrato nº. 024/2025

DO VALOR:R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), o valor de R$ 350.064,00 (trezentos e cinquenta mil e sessenta e quatro reais) para o PODER EXECUTIVO e o valor de R$ 57.936,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e seis reais) para o PODER LEGISLATIVO

DO PRAZO:12(doze) meses de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja, 02/03/2026, e término previsto para 02/03/2027.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ
04.123.0035.2264.0000- CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
NOTA DE EMPENHO Nº. 875 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0043.2260.0000CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
NOTA DE EMPENHO Nº. 74 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A EMPENHAR EM 2027

O VALOR DE R$ 58.344,00 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) NA SEGUINTE DOTAÇAO:
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0035.2264.0000 - CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
33.90.40.06 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

O VALOR DE R$ 9.656,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) NA SEGUINTE DOTAÇÃO;
01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0043.2260.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33.90.40.06 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 024/2025, não expressamente modificadas por este e demais Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 2001/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:26 de fevereiro de 2026.

Chupinguaia - RO, 26 de fevereiro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/02/2026 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**808010**e o código verificador**E586014A**.

Referência: Processo nº 1-2001/2024.	Docto ID: 808010 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E5B41053

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2026. PROCESSO Nº 2447/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação, tanatopraxia, paramentação e serviços de translado, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS: Detentora do lote: 1, a empresa: **G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA**, **CNPJ: 42.880.722/0001-28**, perfazendo o valor total de R$: **243.358,20** (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 26 de fevereiro de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:65FBA41B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o III Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o III Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 25/02/2026 às 17:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 26/02/2026 às 07:21, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 26/02/2026 às 12:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 552834 e o código verificador 2A3F7019.
Docto ID: 552834 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:06532C2D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Controle Hospitalar(CCIH).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o Regimento Interno
da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar(CCIH).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 25/02/2026 às 18:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 26/02/2026 às 07:21, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 26/02/2026 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 552836 e o código verificador BEF229A8.
Docto ID: 552836 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6EB6DE98

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova a Proposta nº 63000731608202600 no valor de R$ 3.655.857,00(
Três Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), para
objeto de Custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade(MAC).
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Proposta nº
63000731608202600, conforme a Portaria GM/MS nº 10.169 de 19 janeiro de 2026. No valor de
R$ 3.655.857,00(Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e
Sete Reais), para objeto de Custeio da Atenção Primária á Saúde e da Média e Alta
Complexidade(MAC).
Madalena Gomes de Lima Santos
Presidente do C.M.S.
Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.
Cleison Passos da Silva
Assessor Especial de Saúde
E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 25/02/2026 às 19:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 26/02/2026 às 07:21, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 26/02/2026 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Resolução 03 de 25/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 552838 e CRC: 9CAF1AD5). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 552838 e o código verificador 9CAF1AD5.
Docto ID: 552838 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:51F0FA00

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova a Proposta nº 63000731563202600 no valor de R$ 2.280.037,00(DoisMilhões, Duzentos e Oitenta Mil e Trinta e Sete Reais),para objeto de Custeio da Média e AltaComplexidade a Saúde(MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Proposta nº
63000731563202600, conforme a Portaria GM/MS nº 10.169 de 19 janeiro de 2026. No valor de
R$ 2.280.037,00 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta Mil e Trinta e Sete Reais), para objeto de
Custeio da Média e Alta Complexidade a Saúde(MAC).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.
Cleison Passos da Silva
Assessor Especial de Saúde
E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 25/02/2026 às 22:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 26/02/2026 às 07:21, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 26/02/2026 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Resolução 04 de 25/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 552845 e CRC: B6BBB8A4). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 552845 e o código verificador B6BBB8A4.
Docto ID: 552845 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:45173D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Divisão de Des. Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diária no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no período de 28/02/2026 a 01/03/2026, onde o mesmo se deslocará a Campo Novo dos Parecis - MT com o objetivo de acompanhar e

transportar atltas da modalidade de ciclismo que participarão do 10º XCM Parecis.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Micro Ônibus - Placa NCP1224 (SEMDESFAT).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Diárias 007 de 24/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 552104 e CRC: 88C97909). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/02/2026 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 552104 e o código verificador 88C97909.
Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 552104 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:58C55B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Paulo Roberto Marcao, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$1.000,00 (Um mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 927,28 (novecentos e vinte sete reais e vinte e oito centavos), no período de 25/02/2026 a 27/02/2026, onde o mesmo se deslocou a Espigão do Oeste - RO com o objetivo de buscar madeiras que foram apreendidas e doadas para Colorado do Oeste-RO
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão, modelo VW 26420, Placa OHP 7I16, pertencente a SEMAPIN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/02/2026 às 09:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 552985 e o código verificador 3B418222.
Referência: Processo nº 1-432/2026. Docto ID: 552985 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7A13527F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste informa que o CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 Processo Administrativo 281/2025– GABINETE, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável está aberto para interessados. Objeto: **Credenciamento de emissoras de rádio com frequência modulada (FM) para prestação de serviços divulgação de atos oficiais e legais, anúncios institucionais e informativos de interesse público**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99901-4517 e (69) 93341-3421.
Colorado do Oeste RO, 26 de fevereiro de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:B9FE5A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO ESPECIALIZADO NA MODALIDADE ONLINE, COM ENTREGA IMEDIATA VIA PLATAFORMA HOTMART. O CURSO É INTITULADO: "AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FISCALIZAÇÃO DO ITBI: MÉTODOS PRÁTICOS DE VALORAÇÃO E ESTIMATIVA EM MASSA", MINISTRADO PELO IPDM INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO MUNICIPAL, HS TREINAMENTOS LTDA – ME.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
HS TREINAMENTOS LTDA - 18.123.979/0001-50.	**1**	**R$750,00**
TOTAL	**1**	**R$ 750,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 26 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:8F67D3EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708/2025/SEMED

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR INFANTIL, COMPOSTOS POR PRATOS, BANDEJAS, COPOS, TALHERES E DEMAIS UTENSÍLIOS, destinados ao atendimento da alimentação escolar nas unidades de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Corumbiara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e as normas técnicas de segurança e higiene aplicáveis, especialmente a ABNT NBR NM 300-1:2004 (versão corrigida de 2011) e a Portaria nº 143/2021, com a finalidade de garantir condições adequadas de higiene e segurança alimentar, promover a padronização dos utensílios utilizados, reduzir o desperdício de alimentos e assegurar aos alunos refeições mais seguras, adequadas à faixa etária e favoráveis ao desenvolvimento físico, cognitivo e social**, nos termos daLei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nrº205de 2023, daLei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor estimado:**165.256,00**(cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais).Início da sessão pública dia**16/03/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone(69) 3343-2192ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 26 de fevereiro de 2026.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desporto
Decreto 010/2026

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8EF160CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2189 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2189 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 93.842,06 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 368 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 93.842,06
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 93.842,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F46EC65C

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2190 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2190 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 69.951,96 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 428 - 08.243.0004.2023.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 69.951,96
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 69.951,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F3B04DEA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.
O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, por meio do Agente de Contratação designado através do Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do sistema eletrônico **LICITANET**, do tipo **menor preço unitário**, objetivando a aquisição de Mobiliário e material permanente com especificações técnicas avançadas justifica-se pelo fato daBase Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) encontra-se em fase de reforma e ampliação, visando aprimorar as condições estruturais,

operacionais e de trabalho das equipes de atendimento pré-hospitalar móvel.
Data da sessão pública: 05 de Março de 2026.
Horário da fase de lances: das 09h às 12h (horário de Brasília/DF)
Plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação: R$ 65.457,77
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na plataforma LICITANET e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO e no PNCP, https://pncp.gov.br/app/editais

Cujubim/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:82402999

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 2.085, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

No Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.085, de 17 de novembro de 2025, que
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CUJUBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em **19 de novembro de 2025**, Edição 4113,

Onde se lê:

I - Lote 109, "Setor industrial 01", com área de 2.168,64 m² (dois mil, cento e sessenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), com cadastro municipal nº 000003936 e inscrição nº 001001000109001, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Beija-Flor, com 19,50 metros; FUNDOS: Lote 02/B, com 47,73 metros; LATERAL DIREITA: Lote 04, com 80,40 metros; LATERAL ESQUERDA: Travessa Brejal, com 64,60 metros.

Leia-se:

I - Lote 109, "Setor industrial 01", com área de 18.013 m² (dezoito mil e treze metros quadrados), com cadastro municipal nº 000003936 e inscrição nº 001001000109001, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Beija-Flor, com 19,23 metros; FUNDOS: Lote 02/B-4, com 79,37 metros; LATERAL DIREITA: Lote 06, com 195,55 metros; LATERAL ESQUERDA: divisa com o LOTE 04 E 02A, com 371,87 metros.

As demais disposições do Decreto nº 2.085, de 17 de novembro de 2025, permanecem inalteradas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cujubim/RO, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:3DDAAC5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-1390/2025.** Contrato Administrativo nº **006/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP** e empresa **RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.260/0001-63**,** ora Contratada. Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANILDO CHAGAS HADMANN, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E ENSAIO DE CBR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO**. **Valor do Contrato: R$ 46.666,67 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme adjudicado e homologado no processo licitatório, **(ID 453179),** Nota de Empenho Ordinário nº **444/2026 de 20/02/2026 (ID 459306). Prazo: 12** (doze) meses, conforme Termo de Referência, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.**Celebrado em**: **23/02/2026.** Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2023.
Cujubim/RO, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:09EB6889

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-1114/2025**. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **008/2025**. Contrato Administrativo nº **008/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO/SEMOSP** e a empresa **E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.599.458/0001-68, ora Contratada. Objeto contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE BARRACÃO AREA DA EDIFICAÇÃO DE 644,47M² ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-072906/2024 CONTA 83879-9 AGÊNCIA 1178-9 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.** Arquivos em mídia e demais documentos anexos a este termo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento es eus anexos. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: **365** (trezentos e sessenta cincos) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: **120** (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes. **Valor do Contrato**: R$ **805.000,00** (oitocentos e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinária nº **456/2026 de 23/02/2026** e Nota de Empenho Ordinário nº **457/2026 de 23/02/2026. Celebrado em**: 25/02/2026. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:3E38EB3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.687 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **93.842,06** distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
368 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA **93.842,06**

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 25 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 93.842,06

Fontes de Recurso
1 500 93.842,06

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **012/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **010/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:6982AD5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.688 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Regulamenta integralmente a Lei Municipal nº 1.664, de 10 de dezembro de 2025, dispondo sobre a distribuição da margem consignável das consignações facultativas, disciplinando de forma exaustiva o credenciamento das consignatárias, os fluxos operacionais de averbação, repasse e conciliação, os prazos de resposta, os mecanismos de portabilidade, as regras de proteção de dados pessoais, os instrumentos de auditoria, transparência e controle social, estabelece normas autoaplicáveis e autoriza a edição de decreto regulamentar e atos normativos complementares para fiel execução, e dá outras providências.'

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a competência prevista no art. 30, I e II, da Constituição Federal,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS

Art. 1º - Esta Lei regulamenta integralmente, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.664, de 10 de dezembro de 2025, o regime das consignações compulsórias e facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Cujubim/RO.

Art. 2º - A aplicação desta Lei observará, além dos princípios constitucionais da Administração Pública, os princípios da legalidade, segurança jurídica, transparência, boa-fé objetiva, proteção ao mínimo existencial do servidor e prevenção ao superendividamento.

CAPÍTULO II
DA MARGEM CONSIGNÁVEL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º - A soma das consignações facultativas não poderá exceder 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração, provento ou pensão mensal do servidor.

Art. 4º - O limite máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) será obrigatoriamente distribuído da seguinte forma:

I – até **35% (trinta e cinco por cento)** destinados a empréstimos pessoais consignados, financiamentos e operações de crédito com desconto em folha;

II – até **5% (cinco por cento)** destinados exclusivamente a cartão de crédito consignado;

III – até **5% (cinco por cento)** destinados a cartão benefício consignado ou modalidade equivalente.

§ 1º - É vedada a compensação, redistribuição ou migração de percentuais entre as modalidades previstas nos incisos I a III.

§ 2º - As consignações compulsórias possuem prioridade absoluta sobre as consignações facultativas.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES

Art. 5º - A gestão do sistema de consignações ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, ou órgão que vier a substituí-la, na qualidade de órgão gestor central.

Art. 6º - Compete ao órgão gestor:

I – realizar o credenciamento e manter atualizado o cadastro das consignatárias;

II – controlar a margem consignável dos servidores;

III – processar averbações, cancelamentos e portabilidades;

IV – executar os repasses financeiros e a conciliação mensal;

V – assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD;

VI – promover a transparência das informações, observado o sigilo legal.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 7º - Somente poderão operar consignações facultativas no âmbito do Município de Cujubim/RO as instituições financeiras e entidades previamente credenciadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O credenciamento observará procedimento público, permanente e impessoal, exigindo, no mínimo:

I – comprovação de constituição jurídica regular;

II – autorização legal para operar crédito consignado, quando aplicável;

III – regularidade fiscal e trabalhista;

IV – adesão expressa às normas desta Lei;

V – compromisso formal de observância da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

Art. 9º - O Município não responderá, em nenhuma hipótese, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas entre o servidor e a consignatária, limitando-se à averbação e ao repasse dos valores autorizados.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO E DA AVERBAÇÃO

Art. 10 - A consignação facultativa somente será averbada mediante autorização prévia, expressa, específica e individualizada do servidor.

Art. 11 - A autorização deverá conter, obrigatoriamente:

I – identificação da consignatária;

II – valor total da operação;

III – número e valor das parcelas;

IV – prazo contratual;

V – custo efetivo total da operação.

Art. 12 - O prazo máximo para processamento da averbação será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação válida.

CAPÍTULO VI
DO REPASSE E DA CONCILIAÇÃO

Art. 13 - Os valores descontados em folha de pagamento serão repassados às consignatárias até o 5º (quinto) dia útil após o crédito da folha.

Art. 14 - Será realizada **conciliação mensal obrigatória** entre os valores descontados, os valores repassados e os contratos ativos**.**

CAPÍTULO VII
DA PORTABILIDADE

Art. 15 - É assegurado ao servidor o direito à portabilidade das operações de crédito consignado.

Art. 16 - A consignatária originária deverá fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações necessárias à efetivação da portabilidade.

CAPÍTULO VIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 17 - O tratamento de dados pessoais decorrente das consignações observará integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 18 - É vedada a utilização de dados pessoais dos servidores para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução do sistema de consignações.

CAPÍTULO IX
DA AUDITORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 19 - O Município disponibilizará, em meio oficial, informações consolidadas sobre o sistema de consignações, vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis.

Art. 20 - A Controladoria Interna do Município poderá realizar auditorias periódicas, sem prejuízo do controle externo.

CAPÍTULO X
DA AUTOAPLICABILIDADE E DOS ATOS COMPLEMENTARES

Art. 21 - A presente Lei é autoaplicável, sendo suficiente para a imediata execução do regime de consignações no âmbito do Município de Cujubim/RO.

Art. 22 - Fica expressamente autorizada a edição de decreto regulamentar, bem como de atos normativos complementares, com a finalidade exclusiva de:

I – disciplinar procedimentos técnicos e operacionais;

II – definir rotinas administrativas internas;

III – padronizar formulários, sistemas eletrônicos e fluxos informatizados;

IV – assegurar a fiel execução das disposições desta Lei.

§ 1º - Os atos previstos no caput não poderão inovar na ordem jurídica, criar direitos ou obrigações não previstos nesta Lei, nem alterar limites, percentuais, prazos ou critérios nela estabelecidos.

§ 2º - É vedada a utilização de decreto regulamentar ou ato normativo complementar para restringir direitos dos servidores ou ampliar obrigações das consignatárias além do disposto nesta Lei.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **010/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **009/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:3FEFCCB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 293/2026.
Interessado: Município de Cujubim/RO.
Objeto: Contratação da Plataforma SollAi – Ecossistema Integrado de Inteligência Artificial para Licitações e Contratos
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando:

• O Documento de Formalização de Demanda – DFD;
• O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
• O Termo de Referência;
• A Justificativa Técnica da área demandante;
• O Parecer do Agente de Contratação;
• A comprovação de exclusividade por meio de certidão expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software;
• A documentação complementar apresentada;
• A regularidade fiscal e jurídica da empresa;

Verifico que restou devidamente demonstrada a **inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade da empresa:
SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ nº 06.132.270/0001-32
para fornecimento da Plataforma SollAi.
O valor global da contratação é de **R$ 17.997,00 (dezessete mil novecentos e noventa e sete reais)**, conforme proposta comercial constante nos autos.
Dessa forma:
RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Determino:

• A emissão da Nota de Empenho;
• A formalização do contrato;

• A publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
• As demais providências administrativas cabíveis.

Cujubim/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9D582EDB

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026 - INPREC

Dispensa de Licitação nº 001/2026
Processo Administrativo nº 021/2026
Objeto: Elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura em metodologia BIM para reforma, adequação funcional e revitalização do prédio do INPREC.
Vistos.
Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação instaurado com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura em metodologia BIM.
Ressalta-se que o procedimento foi realizado de forma **exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a política pública de fomento às pequenas empresas e a promoção do desenvolvimento econômico local e regional.
Registra-se, ainda, que houve **publicidade prévia do Aviso de Dispensa de Licitação**, mediante divulgação no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurando-se ampla ciência ao mercado, oportunizando a apresentação de propostas adicionais e ampliando a competitividade, em consonância com os princípios da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, afastando qualquer risco de direcionamento.
Conforme consignado na Justificativa da Escolha do Fornecedor e na decisão do Agente de Contratação, a empresa:
TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00,
apresentou proposta que atendeu integralmente às exigências técnicas e de habilitação estabelecidas no Termo de Referência, bem como ofertou o menor preço global dentre as empresas habilitadas, no valor de R$ 29.600,00, revelando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.
As inabilitações das demais participantes ocorreram com base em critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em estrita observância ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021, não se verificando qualquer vício formal ou material no procedimento.
Constata-se, portanto, que o processo observou os princípios da:

• Legalidade
• Isonomia
• Eficiência
• Economicidade
• Transparência
• Vinculação ao instrumento convocatório

Ante o exposto:
✔ RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2026;
✔ HOMOLOGO a decisão do Agente de Contratação;
✔ ADJUDICO o objeto à empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ nº **16.715.115/0001-00**;
✔ DETERMINO a formalização do contrato.
Publique-se. Cumpra-se.
Cujubim/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:48C4E119

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº02 PROAGFE - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ERRATA Nº 02

A APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, representada pela senhora ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI, resolve expedir a presente **ERRATA** do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**, publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador: 12C51AAA, no dia 05/02/2026 visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
CHARLES OLIVEIRA SILVA CPF: 080.917.257-79

LEIA-SE:
CHARLES OLIVEIRA SILVA CNPJ: 65.299.739/0001-91

Mantêm-se inalteradas as demais condições da publicação.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

CUJUBIM-RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B45F1617

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: DAVID BRENO DA SILVA, inscrito no CPF sob n°: 021.631.432-10, sediado(a) na AV. CUJUBIM , N° 1785, SETOR: 04, CEP: 76.864.000 – CUJUBIM/RO.

CONTRATANTE: APP DA E.M.E.I.E.F. 23 de março, inscrita no CNPJ:03.549.494/0001-56, estabelecida na Linha CA 16, SN, Lote 139, Gleba 02, Zona Rural, na cidade de Cujubim - RO, neste ato por sua representante legal, Sra. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 992.133.382-87 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim - RO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA RETIRAR JANELAS, REQUADRAR E COLOCAÇÃO DE SOLEIRA, ABRIR VÃO E COLOCAR SOLEIRA PARA JANELAS DE CORRER. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SALA DE AULA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO LOCALIZADA NA LINHA CA-16, LOTE 139, 02 – ZONA RURAL – CUJUBIM/RO

VALOR: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

DAVID BRENO DA SILVA
CONTRATADO
Cujubim, RO, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:FCBA49B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: CHARLES OLIVEIRA SILVA, inscrito no CNPJ sob n°: 65.299.739/0001-91, sediado(a) na RUA SANHAÇO , N° 2535, SETOR: 02, CEP: 76.864.000 – CUJUBIM/RO.

CONTRATANTE: APP DA E.M.E.I.E.F. 23 de março, inscrita no CNPJ:03.549.494/0001-56, estabelecida na Linha CA 16, SN, Lote 139, Gleba 02, Zona Rural, na cidade de Cujubim - RO, neste ato por sua representante legal, Sra. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 992.133.382-87 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim - RO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO OBRA E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SALAS DE AULA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO LOCALIZADA NA LINHA CA-16, LOTE 139, 02 – ZONA RURAL – CUJUBIM/RO

VALOR: R$ 11.327,70 (Onze mil trezentos e vinte sete reais e setenta centavos).

Cujubim, RO, 05 de fevereiro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 De Março

CHARLES OLIVEIRA SILVA
Contratado

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F1C9CFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUJUBIM – Artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Artigo 35º, da Lei Municipal n. 1.343/22.

Cujubim, 27 de Fevereiro de 2026.
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Parceiro: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUJUBIM - CNPJ: 21.687.703/0001-00.

Objeto: Repasse financeiro para assegurar acompanhamento pedagógico especializado ás crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla.

Vigência: 12 (doze) meses – 3 de Março de 2026 a 03 de Março de 2027.

Valor Global: R$ R$ 93.842,06 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos) a ser repassado em 02 (duas) parcelas iguais.

Dotação orçamentária:

02 07 01 Departamento de Educação
368 12.361.0003.2018.0000 Acesso Integral a Educação Básica
3.3.50.41.00 Contribuições
F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios
Ficha 368

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.
Considerando a expedição da Lei Municipal n. 1.343/2022 que regulamenta a lei 13.019/2014 no âmbito do município de Cujubim

Considerando que o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, amparado pelo art. 35 da Lei Municipal 1.343/2022 prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público "Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica".

Considerando que o principal objetivo da APAE é atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na finalidade precípua de articular ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, perspectiva de sua inclusão social, prevenção, orientação, apoio à família, prestação de serviços direcionados na melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária. A APAE de Cujubim, atende atualmente 40 (quarenta) pessoas com deficiência mental, física, múltiplas.

Considerando o histórico de atividades da entidade que atua exclusivamente para realizar políticas sociais de acesso e inclusão das pessoas portadoras de deficiência em todos os setores civis, possibilitando e garantindo dignidade e respeito às mesmas.

Considerando que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. No Estatuto prevê a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Considerando que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, e encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (Id 462591), cumprindo, assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Cujubim e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cujubim – APAE, por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e Art. 35 da Lei Municipal n. 1.343/2022.

ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria n. 13/25

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da Prefeitura para consulta pública.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3CBD450F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A Presidente da E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 09/2026 em conformidade com a Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto concerto transformador, em favor da proponente, DB INSTALAÇÕES ELETRICAS, CNPJ:30.068.606/0001-20, no valor total de R$ 924,50 (novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Para raio polimérico 15 kv	UN	01	305,00	305,00
02	Elo fusível 04k	UN	01	19,50	19,50
03	Mão de obra troca de para raio e fechamento de canela fusível e deslocamento	UN	01	600,00	600,00
	TOTAL				924,50

Cujubim-RO, 26 de fevereiro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:66CFE514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11697GAB/2026 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº.11697GAB/2026
26 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Comunicação Interna 93 de 26/02/2026 (ID 387242)

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 860.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal De Educação
Programa/Ação 12.122.0018.2001.0000 Apoio E Manutenção Da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 170
Código De Aplicação: 002.001
Fonte De Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 50.000,00

Programa/Ação 12.361.0018.2035.0000 Manutenção E Financiamento Do Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 350
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 570.000,00

Programa/Ação 12.361.0018.2035.0000 Manutenção E Financiamento Do Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 298
Código De Aplicação: 002.019
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 30.000,00

Programa/Ação 12.365.0018.2036.0000 Manutenção E Financiamento Da Pré Escola
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 359
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 80.000,00

Programa/Ação 12.365.0018.2037.0000 Manutenção E Financiamento Da Creche
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 366
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 100.000,00

Programa/Ação 12.365.0018.2037.0000 Manutenção E Financiamento Da Creche
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 321
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 10.000,00

Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção E Financiamento Do Atendimento Educacional Especializado - Aee
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 376
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º O Crédito De Que Trata O Artigo Anterior Será Coberto Mediante AnulaçãoDa Seguinte Dotação Orçamentária:

Anulação (-):_____R$(860.000,00)

Programa/Ação 12.122.0018.2001.000 Apoio E Manutenção Da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 172
Código De Aplicação: 002.001
Fonte De Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 50.000,00

Programa/Ação 12.361.0018.2035.000 Manutenção E Financiamento Do Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 353
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 450.000,00

Programa/Ação 12.361.0018.2035.000 Manutenção E Financiamento Do Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 301
Código De Aplicação: 002.019
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 45.000,00

Programa/Ação 12.365.0018.2036.000 Manutenção E Financiamento Da Pré Escola
Despesa: 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 360
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 130.000,00

Programa/Ação 12.365.0018.2036.000 Manutenção E Financiamento Da Pré Escola
Despesa:3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 311
Código De Aplicação: 002.019
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 25.000,00

Programa/Ação 12.365.0018.2037.000 Manutenção E Financiamento Da Creche
Despesa: 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 367
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 130.000,00

Programa/Ação 12.365.0018.2037.000 Manutenção E Financiamento Da Creche
Despesa: 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 322
Código De Aplicação: 002.019
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 10.000,00

Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção E Financiamento Do Atendimento Educacional Especializado - Aee
Despesa: 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 377
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 26 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:45E69A86

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 67/GP/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOSPARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 67/GP/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Recebimento referente a aquisição de tubos metálicospara atender a Secretaria Municipal de Agricultura e contém outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOa necessidade de formalizar o recebimento do objeto adquirido conforme processo administrativo nº 1534-1/2025 em tramitação;

CONSIDERANDOComunicação Interna 35 de 25/02/2026 (ID 386635), recebida da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Recebimento para os materiais objeto do Processo Administrativo nº 1534-1/2025 e do Contrato nº 231/GP/2025, referentes à aquisição de**tubos metálicos (MP100 2,20m; MP100 2,40m; MP 152 3,20m, revestimento Epoxy/HR), conforme especificações contratuais.**

Art. 2ºA Comissão será composta por:

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS matrícula nº 233 - Gestor
SERGIO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1670 - Fiscal
MIGUEL GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 21189 -Suplente

Art. 3ºA Comissão deverá emitir Termo de Recebimento após a conferência do objeto, atestando sua conformidade com as especificações constantes no processo administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4151D50D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 27/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 27/CMGM/2026 25 de fevereiro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**,** visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 06 de marçode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizaa concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 102 ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, PARA CUMPRIR AGENDA PARLAMENTAR EM PORTO VELHO/RO, NO PERÍODO DE 03 A 06 DE MARÇO DE 2026, NAS INSTITUIÇÕES: ALE/RO, SEDUC/RO, DETRAN/RO, DNIT/RO, EMATER/RO, Polícia Civil, SENAR e Secretaria de Fazenda.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:89C3ABD8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 28/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 28/CMGM/2026 25 de fevereiro de 2026

Autoriza a concessão de diárias a Servidora, KAROLINE CAMPOS PEREIRA, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 03 a 06 de marçode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 103, a ServidoraKAROLINE CAMPOS PEREIRA, Assistente Parlamentar Comissionado, para acompanhar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo em cumprimento de Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 03 a 06 de março de 2026, tendo em vista ser o vereador portador de deficiência

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9C22F622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.781/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE a servidora **PAOLA PEREIRA GATELLI**,**código4986,** ocupante do cargo de**PROFESSORA PEDAGOGA FUNDAMENTAL I - 30h**, lotada na**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,referente ao **1º quinquênio 2018/2023,**para o período de **04/02/2026 a 04/05/2026 (90 dias),** com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2E55FC60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.782/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Concede a servidora**JOYCE POLYANA RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo**PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR, 40 horas,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de**14/04/2025 a 13/04/2026 - 365 dias**

Parágrafo PrimeiroA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6B7B075A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 09/2026

HOMOLOGAÇÃO 09/2026

PROCESSO Nº 355/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação direta por inexigibilidade de Licença de uso anual do software AltoQi Builder versão corporativa, com suporte e atualizações.

COMPLA

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº355/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº171/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°355/COMPLA/2026,para atender as necessidades da COMPLA**HOMOLOGO**,em favorda empresa**MNTECNOLOGIAETREINAMENTOLTDA, no valor de R$ 13.932,00 (treze mil novecentos e trinta e dois reais)**

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:34529ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº 34/CHEF-GAB/2026. Em, 25 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**03 (três) diárias no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais)**mais 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total de**R$180,00, totalizando o valor de R$1.080,00 (Hum Mil e Oitenta Reais)**em favor da servidora**Edilany Lima Monteiro,ocupante do cargo deDir. Do Departamento De Publicação E Divulgação Institucional,**para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 02, 03 e 04/03/2026 com objetivo de participar do**3° Workshop de Convênios do DER/RO**, o qual será realizado pelo**Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER/RO na Assembleia Legislativa.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:B57CECA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº 37/CHEF-GAB/2026. Em 25 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 350,00**(trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), + 20% transporte em veículo particular, no valor total de R$210,00 (Duzentos e Dez Reais) Totalizando o valor de R$1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais) em favor da servidora**ADRIANNE DE CARVALHO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Planejamento, para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 02, 03 e 04/03/2026 com objetivo de participar do 3° Workshop de Convênios do DER/RO, o qual será realizado pelo Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER/RO na Assembleia Legislativa.

no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:D701785F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº 38/CHEF-GAB/2026. Em 25 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 300,00**(trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), + 20% transporte em veículo particular no valor total de R$180,00 (Cento e Oitenta Reais) totalizando o valor de R$1.080,00 (Hum mil e Oitenta Reais), em favor da servidora**Janyne Ribera Ereira,**ocupante do cargo de**Assessora De Engenharia E Acompanhamento De Obras**, para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 02, 03 e 04/03/2026 com objetivo de participar do 3° Workshop de Convênios do DER/RO, o qual será realizado pelo Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER/RO na Assembleia Legislativa.

no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:DE422C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258-05/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 1476-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CAVERNA'S SALGADOS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.041/0001-62, com sede na Rua Rio Claro, nº 1640, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, telefone (69) 9366-7326, e-mail quintinoaugusto@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Quintino Augusto de Oliveira Neto.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para fornecimento de refeição tipo Self-Service, Marmitex e Coffee Break.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária:02.05.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Atenção Primária
Programação: 10.301.0006.0034.0000 Capacitação de Servidores e Outros (219ª) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BB8E63AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 089 CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SENHOR ROMÁRIO MAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº089/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao senhor ROMÁRIO MAIA e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 800,00**(oitocentosreais), sendo**R$ 800,00** (oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor do senhor **ROMÁRIO MAIA**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
b)Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.2009.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 53.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6EC5998F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°090 CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SENHOR DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 090/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão deadiantamento ao senhor DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVAe da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 800,00**(oitocentos reais),sendo**R$800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor do senhor **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;
b)Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo;
d)Ficha: 36.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:81F4EB18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5055, DE25DEFEVEREIRODE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:5002.1631
Código da aplicação:011.002
Fonte do STN:1.631

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831-7	5741891450	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE- 2º ETAPA	R$1.786.248,34
		TOTAL	R$1.786.248,34

DESPESA:
Fonte de Recurso:5002.1631
Código da aplicação:011.002
Fonte do STN:1.631

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
657	OBRAS E INSTALAÇÕES	10 302 0011 1016 0001	4.4.90.51.00	R$1.786.248,34
			Valor	R$1.786.248,34

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 15:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**922534**e o código verificador**302F5B7B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E6D792D1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5056,DE25 DEFEVEREIRODE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:30
F/R:0.2.540
C/A:003.039
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 1032 0000CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇAO E REF. DE UNIDADES ESCOLARES
705-4.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$1.383.445,91

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 15:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**922538**e o código verificador**E7D82598**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:84E78451

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5057,DE25 DEFEVEREIRODE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:1043
F/R:0.2.701
C/A:001.126
021505 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0004 CONVÊNIO Nº 577/2025/PGE/DERADM.
594-4.4.90.39.00,OUTROS SERV. DE TER. PES. JUR.....R$3.061.807,40

SUPLEMENTAÇÃO (+)

F/R:0.1.500
C/A:001.126
02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0004 CONVÊNIO Nº 577/2025/PGE/DERADM
595- 4.4.90.39.00,OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJ.....R$30.927,35

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por REGINALDO MARQUES SILVA, Prefeito em exercício, em 25/02/2026 às 15:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID922543 e o código verificador 4E7EED6D.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:BD1716ED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2.809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2.809, DE25DEFEVEREIRODE 2026.
RECEITA:
Fonte de Recurso:5002.1631
Código da aplicação:011.002
Fonte do STN:1.631

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831-7	5741891450	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - 2º ETAPA	R$1.786.248,34
		TOTAL	R$1.786.248,34

DESPESA:
Fonte de Recurso: 5002.1631
Código da aplicação: 011.002
Fonte do STN: 1.631

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org: 02
Orção/Unid: 04
Unidade/Sub: 12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
657	OBRAS E INSTALAÇÕES	10 302 0011 1016 0001	4.4.90.51.00	R$1.786.248,34
			Valor	R$1.786.248,34

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**922453**e o código verificador**6B35CCA7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0EA3C3EA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2811, DE25DEFEVEREIRODE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:30
F/R:0.2.540
C/A:003.039
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 1032 0000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇAO E REFOR. DE UNIDADES ESCOLARES
705-4.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$1.383.445,91

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeitoem Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**922486**e o código verificador**80B5C6E7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:88E4EC6C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2.812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2.812, 25DEFEVEREIRODE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:1043
F/R:0.2.701
C/A:001.126
021505 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0004 CONVÊNIO Nº 577/2025/PGE/DERADM.
594-4.4.90.39.00, OUTROS SERV. DE TERCIROS PES. JUR.....R$3.061.807,40

SUPLEMENTAÇÃO (+)

F/R:0.1.500
C/A:001.126
02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0004 CONVÊNIO Nº 577/2025/PGE/DERADM
595- 4.4.90.39.00,OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJ.....R$30.927,35

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 13:32, horário de

Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**922502**e o código verificador**8FAD973C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:13A26B8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5055, DE25DEFEVEREIRODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional EspecialporExcesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2809 de 25 de fevereirode 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$1.786.248,34 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), oriundo do contrato de repasse nº 960617/MS/CAIXA/2024,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 15:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**922523**e o código verificador**D98FD0D6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:FA8514D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5056,DE25 DE FEVEREIRODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2811 de 25 de fevereiro de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor deR$1.383.445,91 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), oriundo da Fonte 2.540 FUNDEB, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 15:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**922535**e o código verificador**E1A40E90**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1DF7B665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5057,DE25 DE FEVEREIRODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2812de25 de fevereiro de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$3.061.807,40 (três milhões, sessenta e um mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos) oriundo do Convênio nº 577/2025/PGE-DERADMe contrapartida no valor de R$30.927,35 (trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos),

totalizando o saldo do convênio em R$ 3.092.734,75 três milhões, noventa e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por REGINALDO MARQUES SILVA, Prefeito em exercício, em 25/02/2026 às 15:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID922541 e o código verificador D79D5DAE.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:16022F20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2.809, DE25DEFEVEREIRODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$1.786.248,34 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), oriundo do contrato de repasse nº 960617/MS/CAIXA/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25dias do mês de fevereiro de 2026.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**922444**e o código verificador**FDCF9C55**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:15EB6306

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2.810,DE25DEFEVEREIRODE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 2.187 de 10 de fevereiro de 2022, com fim de incluir profissionais da saúde de outras especialidades para pagamento no mesmo regime e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 2ª da Lei Municipal nº 2.187 de 10 de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- (...)

• Médicos(24horas).....R$ 3.000,00 (três mil reais);
• Bioquímicos/Farmacêuticos (12horas).....R$ 300,00 (trezentos reais);
• Enfermeiros (12horas).....R$ 300,00 (trezentos reais);
• Técnico em Enfermagem (12horas).....R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
• Psicólogo (12horas).....R$ 300,00 (trezentos reais);
• Fisioterapeuta (12 horas) .....R$ 300,00 (trezentos reais);
• Assistente Social (12horas).....R$ 300,00 (trezentos reais);
• Fonoaudiólogo (12horas).....R$ 300,00 (trezentos reais).
• Terapeuta ocupacional (12horas).....R$ 300,00 (trezentos reais)
• Nutricionista(12horas).....R$ 300,00(trezentos reais)
• Odontólogo(12horas).....R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 13:32, horário de

Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**922465**e o código verificador**B60EB88F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:40618D68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2811, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$1.383.445,91 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), oriundo da Fonte 2.540 FUNDEB, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**922479**e o código verificador**4A2DE6F7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:531AE59C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2.812, DE25DEFEVEREIRODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porsuperavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor deR$3.061.807,40 (três milhões, sessenta e um mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos) oriundo doConvênio nº 577/2025/PGE-DERADMe contrapartida no valor de R$30.927,35 (trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), totalizando o saldo do convênio em R$ 3.092.734,75 três milhões, noventa e dois mil, setecentos e trinta e quatroreais e setenta e cincocentavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**922494**e o código verificador**06C8F429**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1322D6CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1177/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1177/2023
ASSUNTO:PEDIDO DE AFASTAMENTO.
INTERESSADO:SANDRA DOS SANTOS DE FREITAS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o requerimento (ID 923247), de**PEDIDO DEPRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTOPARA TRATAR DE**

ASSUNTOS PARTICULARES, referente ao Processo n.º1177/2023, solicitado pelo**SANDRA DOS SANTOS DE FREITAS,**de acordo com o Despacho (ID 923250).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 23 de Fevereiro de 2026)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 26/02/2026 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**923352**e o código verificador**A4ACD01A**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:143F0BD5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 230/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 230/2026, Trata-se de processo administrativo que versa sobre a competência para elaboração do relatório biopsicossocial, exigido pelo § 2º do art. 62 da Lei Complementar nº 002/2023, como condição para o deferimento de aposentadoria especial da pessoa com deficiência.

TENDO EM VISTA,com fundamento no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município:

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico**(ID 918212)**que conclui ser de competência e obrigação legal exclusivas do órgão previdenciário IMPREV para a contratação e custeio da equipe multiprofissional responsável pela elaboração do relatório biopsicossocial**;**

Retorno dos autos ao IMPREV para que adote as providências necessárias ao cumprimento da legislação vigente,

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 26/02/2026 às 12:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**919027**e o código verificador**84745D60**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D3099191

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2659/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2659/2021
ASSUNTO: Cancelamento daRedução da Carga Horaria.
INTERESSADO: Cleusa Ferreira Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 921866), de cancelamento da REDUÇÃO DA CARGA HORARIA, referente aoProcesso n.º2659/2021, solicitado pela servidora CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS**,**de acordo com o Despacho do Jurídico (ID 922757).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 23 de Fevereiro de 2026)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 26/02/2026 às 08:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**923072**e o código verificador**0AD8F33B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C1BA96BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 737/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 737/2026, Trata-se de processo administrativo que versa sobre a competência para elaboração do relatório biopsicossocial, exigido pelo § 2º do art. 62 da Lei Complementar nº 002/2023, como condição para o deferimento de aposentadoria especial da pessoa com deficiência.

TENDO EM VISTA,com fundamento no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município:

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico**(ID 918207)**que conclui ser de competência e obrigação legal exclusivas do órgão previdenciário IMPREV para a contratação e custeio da equipe multiprofissional responsável pela elaboração do relatório biopsicossocial**;**

Retorno dos autos ao IMPREV para que adote as providências necessárias ao cumprimento da legislação vigente,

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 26/02/2026 às 12:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**923693**e o código verificador**982D19C0**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:24CDA8A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 744/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº 744/2026, Trata-se de processo administrativo que versa sobre a competência para elaboração do relatório biopsicossocial, exigido pelo § 2º do art. 62 da Lei Complementar nº 002/2023, como condição para o deferimento de aposentadoria especial da pessoa com deficiência.

TENDO EM VISTA, com fundamento no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município:

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico **(ID 918202)** que conclui ser de competência e obrigação legal exclusivas do órgão previdenciário IMPREV para a contratação e custeio da equipe multiprofissional responsável pela elaboração do relatório biopsicossocial**;**

Retorno dos autos ao IMPREV para que adote as providências necessárias ao cumprimento da legislação vigente,

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 26/02/2026 às 12:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**923757**e o código verificador**F08065E5**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:CFCF1E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº086

N.º do Processo:0988/2026
N.° do Contrato: 086 de 25/02/2026

Objeto: aquisição de materiais de construção e serviços de calhas, através da ARP nº 14/2025 derivada do P.E. nº 12/2025, no proc. nº 1140/2025, conforme Mem. nº 106/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 84.608.090/0001-98

Data de Assinatura do Contrato: 26/02/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
IV - Valor: R$ 7.619,74 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho d'Oeste- RO, em 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:4975912F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 87 PROCESSO 993/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DOCONTRATO Nº87
PROCESSO Nº 993-2026

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73;
2)**INOVACAO LTDA, CNPJ :** 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aaquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 10/2025, derivada do P.E. n° 07/2025, no proc. nº 336/2025, conforme Memo n° 10/2025, T.R. e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,.

MODALIDADE: ARP nº 10/2025, derivada do P.E. n° 07/2025.

VALOR: R$ 1.614,75 (um mil, seiscentos e catorze reais e setenta e cinco centavos),

PRAZO DE VALIDADE: **Vigência**, de**12 (doze) meses**, a partir de 26/02/2026.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura

Machadinho D'oeste - RO, 26/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:AAE32B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 88 PROCESSO 993-2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DOCONTRATO Nº88
PROCESSO Nº 993-2026

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73;
2)**P. R. FARONI LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 47.029.862/0001-0050

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aaquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 10/2025, derivada do P.E. n° 07/2025, no proc. nº 336/2025, conforme Memo n° 10/2025, T.R. e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,.

MODALIDADE: ARP nº 10/2025, derivada do P.E. n° 07/2025.

VALOR: R$ 4.159,80 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VALIDADE: **Vigência**, de**12 (doze) meses**, a partir de 26/02/2026.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura

Machadinho D'oeste - RO, 26/02/2026

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:32255295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°75 de 20/02/2026
Nº do Processo: 2680/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE*EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES*POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO47/2025
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº53.867.026/0001-06
Data de Assinatura do Contrato: 24/02/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 39.747,50 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Classificação Funcional:10.302.0011.1016 (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL);
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 26 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:1BE7A804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°77 de 20/02/2026
Nº do Processo: 2680/2025
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE*EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES*POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO47/2025
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:M. PICIANI PAZINATO COM. DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº31.455.241/0001-59
Data de Assinatura do Contrato: 24/02/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais)
Classificação Funcional:10.302.0011.1016 (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL);
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 26 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:281E829E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°79 de 20/02/2026
Nº do Processo: 2680/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE *EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES*POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO47/2025
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº05.255.167/0001-17
Data de Assinatura do Contrato: 26/02/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 27.999,60 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Classificação Funcional:10.302.0011.1016 (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL);
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 26 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:CEB4540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°093 de 26/02/2026
Nº do Processo: 718/2026
Objeto**:**Aquisição de veículo novo tipo ambulância
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº03.093.776/0010-82
Data de Assinatura do Contrato: 26/02/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais)
Classificação/Funcional:10.301.0012.2035.0002-GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 26 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C6565170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°259 de 11/07/2025
Nº do Processo: 1763/2025
Objeto: Aquisição de Genêneros alimenticios, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°02/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº22.237.319/0001-78
Data de Assinatura do aditivo:26/02/2026
Valor do Aditivo:R$1.699,00 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais)
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo que consta no processo1763/2025.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 26 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:42EA97E7

SEMESTUC
PROCESSO:340/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº084 de 23/02/2026

PROCESSO:340/2026
OBJETO DO CONTRATO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
CONTRATADO:ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO:50.871.352/0001-90
DATA DE ASSINATURA DOCONTRATO: 25/02/2026
VALOR GLOBAL: R$ 24.384,42 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO
REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00(EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:13.392.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

MACHADINHO D'OESTE/RO, 25 de fevereiro de 2026.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**922409**e o código verificador**F56E9583**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1F2D2BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 04/2025

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/CMMA/2025

"PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, E A EMPRESA INOVVE TURISMO LTDA".

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2027), **O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº.63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 550, Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. **75** SSP/RO,

inscrita no CPF/***.506.***-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n° 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, empresa **INOVVE TURISMO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***45.339.142/0001-16***, com sede no endereço **Quadra Shcgn Clr Qd 705 Bloco E, Sn, Asa Norte, Loja: 08 Parte 0074, Brasilia, DF, Cep 70.730-555. TELEFONE(S): 47 991860966 - Celular (47) nº: (991860966), e-mail: contratos@inovve.tur.br** neste ato representada por **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG ****825**** **SSP/SC**, inscrita no **CPF/MF***.961.***-25**, tendo em vista o que consta no Processo nº **27283/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº nº **33/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a despesa com **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor estimado do presente **CONTRATO** é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Conforme os itens especificados no referido contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades assumidas pelas partes do contrato original.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza-RO 25 de fevereiro de 2026.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO
Contratante

INOVVE TURISMO LTDA
MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
Representante
Contratada

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:88E32BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO
Decreto 3663 de 31/01/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO N° 001/2026 - COPAIL

A Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel para Locação, nomeada através do Decreto 3663/2025 baseado no inciso V do artigo 74 da Lei Federal 14.133/21, com fulcro no Artigo 74, inciso X da referida Lei a seguir transcrito:

.....
Artigo 74 -É dispensável a Licitação:
.....
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V docaputdeste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela:
(grifo nosso)

RESOLVE:

ADJUDICAR, à presente dispensa de licitação em favor do Sr. **GILVANE DA ROCHA DE SOUZA** RG: **636580 SSP/RO** CPF.: **674.738.222-68**, no valor de R$ 10.804,56 (dez mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Mirante da Serra, 24 de fevereiro de 2026.

Presidente
JOÃO FERNANDES DA SILVA
Assinatura: _____

1º Membro
GLAUCIANIA DOS SANTOS
Assinatura: _____

2º Membro
JOSÉ BRAZ ALVES
Assinatura: _____

3º Membro
JHON MARCOS INACIO COSTA
Assinatura: _____

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E7F1BB78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3873/2026

de 26 de fevereiro de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.567/2026 de 25 de fevereiro de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.567 de 25 de fevereiro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elementos de despesas, no valor de ***R$ 1.707.575,00 (um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

10.302.0011.1014	*INCREMENTO MAC – PROPOSTA Nº 36000647419202500*	
3.3.90.30 - 327	Material de Consumo	500.000,00
10.302.0011.1015	*INCREMENTO MAC REDE ALYNE – PROPOSTA Nº 360006699812202500*	
3.3.90.39 - 328	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	207.575,00
10.301.0011.1016	*INCREMENTO MAC – PROPOSTA Nº 36000647566202500*	
3.3.90.39 - 329	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.707.575,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025, nas contas correntes do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 1.707.575,00 (um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C47E6B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8079/2026

PORTARIA DE N.º 8079/2026 EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA OS SERVIDORES A CONDUZIR O VEÍCULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os servidores abaixo a conduzir o veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. O veículo será destinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, com responsabilidade e cuidado.

Nome
Jeziel de Oliveira Calandrelli
Wagner Donizete da Silva
Weyder Lucas Barbosa Santos
Alexson Bruno da Silva Braz
John Marcos Inacio Costa

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletronica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CA218290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8080/2026

PORTARIA DE Nº 8080/2026. EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA EVALDO SILVERIO SOBRINHO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia EVALDO SILVERIO SOBRINHO para exercer o cargo de Diretor do Transporte Escolar DAS.4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:098EC897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 18/2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 18/2026.

CELEBRAÇÃO: 25/02/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: CANASSA & CANASSA LTDA

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais.

DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato e de 12 (doze) meses, com inicio em 25/02/2026 e terá seu encerramento em 24/02/2027.

O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato e de **R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais).**

Empenho Nº 485/2026.

Processo administrativo nº 284/2026, referente ao processo nº 935/2025 (registro de preço).

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Sthefanny Carvalho Souza
Código Identificador:34E03590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:N°131/2025
CELEBRAÇÃO:23/02/2026

PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: L. P. M ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.293.978/0001-52

OBJETO: Tem como objetivo específico acréscimo no valor de contrato conforme o 1° termo aditivo ao contrato 131/2025.

DO VALOR: Fica acrescido no contrato n°131/2025, o valor totalde R$ 9.551,29 (Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos). Correspondendo ao acréscimo de aproximadamente 24,75 %, conforme planilhas em anexo(ID 356141).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1174/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:BE5C268E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO DE FOMENTO

RESUMO TERMO DE FOMENTO N°01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°286/2026

CELEBRAÇÃO: 25/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 286/2026
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONVENENTE: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANTE DA SERRA CNPJ 04.880.418/0001-91.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades destinadas à promoção de ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como com deficiências associadas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, sua integração à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania. Manter as despesas institucionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Mirante da Serra, relacionadas ao pagamento de pessoa jurídica vinculada à prestação de serviços essenciais à manutenção administrativa e operacional da entidade, bem como viabilizar a aquisição e a manutenção de equipamentos institucionais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Além de prestar atendimentos clínicos e pedagógicos, a instituição depende de recursos financeiros para manter a qualidade e o bom funcionamento da instituição. Sendo a APAE de Mirante da Serra uma instituição comprometida ela vem se exercendo uma grande procura por atendimentos pedagógicos e clínicos e para ter uma boa qualidade no atendimento e conforto dos usuários.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação tem início na data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR: O valor do Termo de fomento é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

Mirante da Serra/RO, 26 de Fevereiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:133BC3EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°26/SUPEL/2025

CONTRATO:026/SUPEL/2025
MODALIDADE:INEXIBILIDADEDELICITAÇÃONº10/2025
PROCESSO: 121.01.01-2025
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, referente CONTRATAÇAO COM DESPESAS **PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças- SEGAFIN do município de Monte Negro-RO**
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA,
CNPJsob o n. **03.984.954/0001-74**
DA VIGÊNCIA
Prorroga-se a vigência do contrato nº 026/SUPEL/2025, pelo período de 12 (doze) meses , a contar do dia 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027
DO VALOR: O valor do item 02 terá um acréscimo de R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais) equivalente a de 25% sobre o valor contratado, conforme consta nos autos a solicitação feita através do oficio ID2.B60.1F1 e aceite ID 2.b62.619 .O valor total contratual que era de R$ 8.712,00 (Oito mil setecentos e doze reais) com o reajuste passara a ser de R$ 9.669,00 (nove mil seiscentos e sessenta e nove reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:728FD3FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°27-SUPEL-2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 027/SUPEL/2025
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA Nº 019/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000223.03.01-2025
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de **SUPRESSÃO DE VALOR, CONTRATO Nº 027/SUPEL/2025** referente à **DESPESA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, no Município de Monte Negro/RO**.
LOCATÁRIO: **ELIAS SEVERINO DA COSTA**
CPF: **5**.**.972.3**-49**

DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 027/SUPEL/2025, por mais 12 meses contando do dia 25 de fevereiro de 2026 ao dia 25 de fevereiro de 2027.

DO VALOR: Permanece o valor atual do contrato conforme Primeiro termo aditivo que consta nos autos do processo com ID 2.7CF.7C6 .
Trata-se do imóvel localizado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 2558, Setor 01, no município de Monte Negro/RO, atualmente destinado à instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação – CME

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:F4833F6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000125.03.01-2026, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO**

DE ADESÃO nº 05/SUPEL/2026, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto Aquisição de aquisição de Kits Infantil Escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, e o Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa CASA DE LETRAS EDITORA E GRAFICA LTDA – **CNPJ: 48.764.955/0001-41**, cujo valor estimado é R$ 101.441,76 (Cento e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)
Monte Negro/RO, 26 de fevereiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:C9C56D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000089.08.11-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade sob nº **07/SUPEL/2026**, com base no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **DESPESA Locação de imóvel residencial ou comercial, no perímetro urbano do município de Monte Negro, para instalação e funcionamento do Galpão da SEMA** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, em favor da Locador **CARMEM MARDONES CAMILETTI** - 9*0.2*7.4*2-72, cujo valor total é **R$ 7.524,00** (Sete mil Quinhentos e Vinte e Quatro reais**.**
Monte Negro/RO, 26 de fevereiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:26B8DE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 89/SEMDES/2026 de id: 2.B42.C3A
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, sendo o gozo para 01/04/2026 a 30/04/2026 referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71FA167D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 89/SEMDES/2026 de id: 2.B42.C3A
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora TEREZINHA DE FATIMA GONÇALVES FERREIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS DA FAMILIA E DA MULHER, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, sendo o gozo para 01/10/2026 a 30/10/2026 referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E06EA6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 134/SEMED/2026 de id: 2.B42.7AA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2026 a 30/04/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
130	Sergio Rodrigues de Oliveira	Técncio Administrativo I	12/02/2025 a 11/02/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E5EA747A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 ,26 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 133/SEMED/2026 de id: 2.B42.58F.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2026 a 30/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2598	Diego Gomes Ferreira	Técncio Administrativo I	17/11/2025 a 16/11/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84F37EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227,26 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 119/SEMED/2026 de id: 2.B23.452.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 25/02/2026 a 22/03/2026 do servidor HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, Matrícula 890, ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1184/GAB/2025 e reprogramado através da Portaria 012/GAB/2026.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para o dia 15/04/2026 a 10/05/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7890176A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228,26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Designar membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital Municipal Irmã Dulce, demais Unidades e Secretaria Muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 181/SEMUSA/2026 ID: 2.B5B.205;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital Municipal Irmã Dulce, demais Unidades e da Secretaria Muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo eles:
Suzana Felippe - Presidente
Caroline Araujo Bezerra - Membro
Eliane Muller Mackoviak - Membro
Bruno Vitor Cegobia Zanotelli - Membro
Marlon Ferreira de Freitas - Secretario
Gabriel Bonfim de Medeiros - Membro
Ronny Mansilha Macedo - Membro
Julia Pacheco da Silva - Membro
Eliabe Rabelo Nunes – Membro
Edson Marques da Silva Júnior – Membro
Lucas Machado Borges – Membro
Fernanda Damasceno Aguiar – Membro
Anderson Ferreira Santos – Membro
Amanda Tatiane de Souza Bobek – Membro
Cintia Maria dos Santos de Menezes Marques – Membro
Eduarda Batista de Souza – Membro
XVII- Raquel Nunes Filho - Membro
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.013/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2E9679AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 243/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de um profissional Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de pedreiro, destinado a reparos em sanitários e estrutura de unidades educacionais municipais, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025, inexigibilidade n° 07/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Pedreiros	HORA	150,00	R$ 35,00	R$ 5.250,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 07/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo nº 243/2026 (processo "filho")**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo n° 510/2025 (processo "mãe").**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, que corresponde a uma estimativa de 150 (cento e cinquenta) horas, conforme nota de empenho n° 155/2026 ***e*** conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 07/2026**, devidamente

autorizada nos autos do Processo nº 243/2026 (processo "filho"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo n° 510/2025 (processo "mãe").

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas pelo contratado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada às secretarias demandantes deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0010.2.042.**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15400000**	**FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 155/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 21/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 243/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E62A27AC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 242/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de um profissional Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, destinado a manutenção e higienização do sistema de abastecimento de agua das unidades educacionais municipais, setor de transporte e SEMED, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025, inexigibilidade n° 04/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA	SERV.	15,00	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 04/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo nº 242/2026 (processo "filho")**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo n° 510/2025 (processo "mãe").**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais**), que corresponde a uma estimativa de 15 (quinze) unidades de caixas d'águas limpas, conforme nota de empenho n° 163/2026 ***e*** conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 04/2026**, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 242/2026 (processo "filho"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo n° 510/2025 (processo "mãe").

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços executados pelo contratado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à secretaria demandante deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0010.2.042.**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**16 00**	**Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**
Fonte de Recurso	**15400000**	**FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 163/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 242/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1E6D50FF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº029/2026/CREA-RO

PARTES:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA-RO, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ nº 04.920.948/0001-16, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, inscrito no CNPJ nº 15.884.109/0001-06.

OBJETO:

O CONVÊNIO tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do SISTEMA CONFEA/CREA, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais na busca incessante de se ter serviços técnicos profissionais sob a orientação técnica de profissional legalmente habilitado priorizando o atendimento e prestação de serviços de qualidade à sociedade em geral.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 5.194/1966; Lei Federal nº 6.496/1977; Resoluções CONFEA nº 430/1999, nº 1.067/2015 e nº 1.137/2023.

VALOR:
O Município compromete-se a recolher o montante de R$ 22.761,90 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), correspondente à estimativa de 210 (duzentas e dez) ARTs para o exercício de 2026, podendo o pagamento ser realizado em até 10 (dez) parcelas mensais de R$ 2.276,19 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), com vencimento da primeira parcela em 30/03/2026, ou em parcela única, observadas as disposições contratuais.

VIGÊNCIA:
12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:
23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F8534BF1

CÂMARA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO LEGAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, o senhor, JHONATAN SOUZA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/02/2026
e) Objeto Homologado :	Pagamento de taxas e encargos decorrentes dos serviços prestados pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, necessários à regularização, licenciamento e manutenção da situação legal dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
f) Processo Adm Nrº :	569/2026

01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN- RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS VINCULADAS AO DETRAN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de fevereiro de 2026.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente Da Camara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:58C9C23E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 047/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora DAYANE MENDES SABADINI SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****4 SESDEC/RO e do CPF nº 947. ***. ***-91, das funções atinentes ao Cargo de Direção e supervisão do Programa Criança Feliz, Lei Municipal 1943/2025, ITEM 6. 6.6, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 28 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BD446FB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 048/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor JOSE CARLOS GIMENES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0******0 SSP/RO e do CPF nº 997. ***. ***-72, nas funções atinentes ao Cargo de Direção e supervisão do Programa Criança Feliz, Lei Municipal 1943/2025, ITEM 6. 6.6, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5A42AA1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 049/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****2 SESDEC/RO e do CPF nº 019. ***.***-89, nas funções atinentes ao Cargo de Diretor Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social Lei Municipal 1630/2021, ITEM 6.2, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:977D747F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Censo Suas 2025, Prestação de Contas Estadual e dos Planos de Trabalho da APAE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, instituido no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e considerando a deliberação em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º A aprovação do Censo SUAS 2025;
Art. 2º Demonstrativo Físico Financeiro 2025;
Art. 3º Plano de Trabalho da APAE para a utilização dos recursos e destinação para custear atividades da APAE em 2026, fornecido pela Deputada Federal Silvia Cristina no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) GND3 – Custeio número da programação: 110014820250001, e para a utilização dos recursos e destinação para custear atividades da APAE em 2026, fornecido pelo Deputado Estadual Fernando Maximo no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) GND3 – Custeio número da programação: 110014820250002;
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:0C11E7A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/CMNM/2026

PORTARIA Nº 037 de 26 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 167, decorrente do Processo Administrativo nº 046/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 167, oriundo do Processo Administrativo nº 046/2026, para pagamento de inscrição de curso para os servidores desta casa de leis.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Raimunda Lirineide de Brito, matrícula nº 443, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. A Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Evely Samara Salina Diogenes, matrícula nº 445, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 26 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F9C57548

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/CMNM/2026

PORTARIA Nº 038 de 26 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 166/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 041/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 166/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 041/2026, para pagamento de inscrição de curso para os servidores desta casa de leis.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Evely Samara Salina Diogenes, matrícula nº 445, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. A Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 26 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6BDCBFBF

GABINETE DO PREFEITO
17ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 001/2024

17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS

EDITAL Nº001/2024, considerando o Processo nº 642/COMAD/2024.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2024**, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: 20 HORAS:
EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA:

CLASSIF.	NOME
28º	LUZENI PAULA DA SILVA
29º	REJANE ALVES DE SOUZA VILAFORTE
30º	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA

EMEIF LUCIANA MARONARI- LH 20:

CLASSIF.	NOME
7º	ADRIANY OLIVEIRA DOS SANTOS

EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA: **(CONVITE PARA EMEF MARIA ALEUDA)**

CLASSIF.	NOME
31º	CRISTINA CORREIA DA SILVA

Documentação necessária para contratação:
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;) Cópia da Carteira de Identidade RG;
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação
Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça do Estado de RO-TJ/RO nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP;
01 foto atual 3x4;
n)Declaração de Bens e Valores (PEGAR MATRÍCULA NO RH-APÓS CADASTRAR NO SISTEMA)
Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão; (FORMULÁRIO PADRÃO NO RH)
Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;

Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;x) Exame FAN;
PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 20 de fevereiro de 2026

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:706B12E5

GABINETE DO PREFEITO
36ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

36ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
33º	627800	ATIS TEREZA COLODETTE

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 25 de FEVEREIRO de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:16E3E613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.520-GP/2026

DECRETO Nº 9.520-GP/2026. Em, 26 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MELLISSA FERNANDES DA COSTA,*para o Cargo em Comissão *de* GERENTE FINANCEIRO E

CONTÁBIL, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***MELLISSA FERNANDES DA COSTA*****,** brasileira maior, para o Cargo em Comissão,**GERENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda-**SEMFAZ**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 02 de março de 2.026, revogando o Decreto nº 9.032-GP/2025 de 09 de junho de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 26 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:5E370586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.521-GP/2026

DECRETO Nº 9.521-GP/2026. Em, 26 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor SAULO LORAN VIANA DE ANDRADE,* para o Cargo em Comissão *de* GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO,*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARo Senhor***SAULO LORAN VIANA DE ANDRADE*****,**brasileiro maior, para o Cargo em Comissão,**GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO CC-3,**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia ao dia 02 de março de 2.026, revogando o Decreto nº 8.845-GP/2025 de 12 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 26 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:DF35C509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.325 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.325 de 25 de Fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.325 de 25 de fevereiro de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 1.683.648,00** (um milhão seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais), no âmbito da **SEMSAU/FMS** - Secretaria Municipal de Saúde.

SEMSAU/FMS - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 1.683.648,00** (um milhão seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais), oriundos de Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Tal solicitação tem como objetivo, a utilização dos saldos financeiros remanescentes em contas, considerando a solicitação feita pela **SEMSAU** em Memorando nº. 015/SEMAU/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.325 de 25 de Fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Superávit Financeiro*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 1.683.648,00** (um milhão seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0004 - Saúde - Atenção Básica - Saúde para Todos		
1009 - Incremento ao Piso da Atenção Primária PAP Emenda nº. 44860002 C/C: 5739250036	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 200.000,00	2.600
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00	2.600
TOTAL GERAL	**R$: 400.000,00**	

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0004 - Saúde - Atenção Básica - Saúde para Todos		
1010 - Incremento ao Piso da Atenção Primária PAP Emenda nº. 71230008 C/C: 5740359151	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 200.000,00	2.600
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 90.605,00	2.600
TOTAL GERAL	**R$: 290.605,00**	

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0004 - Saúde - Atenção Básica - Saúde para Todos		
1011 - Incremento ao Piso da Atenção Primária PAP Emenda nº. 50410001 C/C: 5763519040	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 120.000,00	2.600
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00	2.600

TOTAL GERAL	**R$: 200.000,00**

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0004 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Saúde para Todos		
1012 - Incremento da Média e Alta Complexidade MAC Emenda nº. 60060004 C/C: 5761765264	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 250.000,00	2.600
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 543.043,00	2.600
TOTAL GERAL	**R$: 793.043,00**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal** , no valor de **R$ 1.683.648,00** (um milhão seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:67A9ADE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/CPL/2026

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 01/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) bueiro celular de concreto, localizado na Linha 144 sul, km 6, zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste- RO, conforme especificações do Termo de Referência e planilhas em anexo. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 15/04/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 15/04/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1055&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de fevereiro de 2026
.
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:95FFD862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/OGMOPO/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/OGMOPO/2026
Seleção de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO.
1.DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de cidadãos **voluntários** para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017 e a Lei Municipal nº 3529/2025, Art. 32.
1.2 Os conselhos de usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:
1.21 Acompanhar a prestação dos serviços;
1.22 Participar na avaliação dos serviços;
1.23 Propor melhorias na prestação dos serviços;
1.24 Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
1.25 Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.
2. DAS VAGAS
2.1 Serão selecionados:
2.11 02 (dois) membros titulares, sendo 01 (um) secretário e 01 (um) membro.
2.12 05 (cinco) membros suplentes.
2.2 Havendo apenas 01 (um) candidato, se aprovado em todas as etapas de classificação, não haverá sorteio, sendo definido o único candidato como **secretário** do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos, após a posse.
2.3 Havendo 02 (dois) candidatos, se aprovados em todas as etapas de classificação, haverá sorteio:
2.31 O primeiro sorteado será definido como **secretário** do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos, após a posse.
2.32 O segundo sorteado será definido como **membro** do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos, após a posse.

2.4 Havendo mais que dois candidatos, até a quantidade de 07 (sete), serão sorteados os dois titulares (secretário e membro), e os outros serão automaticamente membros suplentes.
2.41 Para definição de Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente, Quarto Suplente e Quinto Suplente será observada a ordem cronológica de inscrição de cada um: data, hora e minutos em que foi efetuada a inscrição via e-mail
ouvidoria@ouropretodooeste.ro.gov.br
2.411 Se um ou mais candidatos tiverem efetuado a inscrição na mesma data, hora e minutos, a vaga pleiteada para suplente será concedida ao candidato mais velho, observando data e horário de nascimento.
2.5 Havendo mais que 07 (sete) candidatos, haverá dois sorteios:
2.51 O primeiro sorteio será para definir os dois membros titulares (o primeiro sorteado será o secretário, e o segundo sorteado será membro).
2.52 O segundo sorteio será para definir os cinco membros suplentes, sendo o Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente, Quarto Suplente e Quinto Suplente definido conforme os nomes sorteados na ordem cronológica do sorteio.
2.6 Os candidatos sorteados deverão se atentar ao Cronograma deste edital. Caso os prazos não sejam observados e cumpridos, inclusive para envio de documentos/certidões e/ou envio de eventuais recursos, a candidatura será **indeferida**.
3.DAS REMUNERAÇÕES
3.1 A participação dos membros no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos é considerada de relevante interesse público e **não será remunerada**, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 13.460/2017.
3.2 Os conselheiros titulares e suplentes exercerão suas funções em caráter **voluntário**, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, subsídio, jeton, gratificação, ajuda de custo ou vantagem financeira em razão de sua participação no Conselho.

3.3 As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho não serão remuneradas, não gerando qualquer direito a pagamento, indenização ou compensação financeira, diferentemente do que ocorre em alguns outros conselhos municipais.

3.4 A participação no Conselho não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a Administração Pública Municipal, sendo a atividade exercida de forma colaborativa, cidadã e sem fins lucrativos.
3.5 Excepcionalmente, poderá haver concessão de diárias para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, nos casos de participação dos conselheiros em conferências, capacitações, treinamentos ou eventos oficiais relacionados às atividades do Conselho, realizados fora do município, desde que:
I – haja dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira;
II – exista interesse público devidamente justificado;
III – haja prévia autorização do Chefe do Poder Executivo;
IV – sejam observadas as normas municipais vigentes sobre concessão de diárias.
3.6 A eventual concessão de diárias não caracteriza remuneração, mantendo-se o caráter voluntário da função exercida pelos conselheiros.
4.DOS REQUISITOS
4.1 Os candidatos deverão preencher estes requisitos:
4.11 Ter mais de 18 anos, residentes e domiciliados em Ouro Preto do Oeste;
4.12 Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
4.13 Não possuir nenhum dos impedimentos elencados no item "5. DAS VEDAÇÕES";
4.14 Ter disponibilidade para participar das reuniões mensais e eventuais extraordinárias do Conselho, conforme disposto no Art. 8º do Decreto Municipal 19.515/2026.
5.DAS VEDAÇÕES
5.1 Elenco de impedimentos/vedações para integrar o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos:
5.11 Agentes públicos do Município:
5.111 Não podem participar como membros titulares ou suplentes os servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente ou estagiários da Prefeitura, pois o Conselho deve representar a sociedade civil e não a própria gestão.
5.12 Detentores de cargos políticos:

5.121 Vereadores, secretários municipais, prefeitos e vice, bem como seus cônjuges e parentes até 2º grau, não podem integrar o Conselho.
5.13 Pessoas com vínculo contratual com a Prefeitura:
5.131 Quem presta serviço ou tem contrato ativo de fornecimento com o Município (empresas ou representantes legais) não pode ser membro, para evitar o conflito de interesses.
5.14 Candidatos a cargo eletivo:
5.141 Durante o período eleitoral, pessoas registradas como candidatos ou que exerçam função de direção em partido político estão impedidas.
5.15 Pessoas com antecedentes que comprometam a idoneidade:
5.151 Aqueles condenados em decisão judicial transitada em julgado por improbidade administrativa, crimes contra a administração pública ou que estejam suspensos dos direitos políticos.
5.16 Ocupantes de cargos/funções em conselhos municipais com conflito de interesses:
5.161 Exemplo: quem já integra conselho gestor de fundos vinculados ao Executivo teria dupla influência sobre as decisões administrativas.
5.17 Menores de idade sem emancipação.
5.2 Em qualquer tempo, durante a vigência do edital ou após sua conclusão, o candidato ou conselheiro empossado poderá ser destituído do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos, caso comprovado algum impedimento elencado em "5. DAS VEDAÇÕES".
5.3 Em qualquer tempo, durante a vigência do edital ou após sua conclusão, o candidato ou conselheiro empossado poderá ser destituído do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos, caso venha a adotar conduta incompatível com a ética, o decoro, o respeito e a urbanidade exigidos da função, bem como em situações de comportamento que causem tumulto, desordem, prejuízo à atuação dos demais conselheiros, à coletividade ou à Administração Pública, ou ainda que viole princípios legais e administrativos previstos em lei.

6.DAS INSCRIÇÕES
6.1 Período: 27/02/2026 a 15/03/2026.

6.2 Forma: Presencial ou Virtual enviando a Ficha de Inscrição e a Declaração de Idoneidade e Compromisso Ético devidamente preenchidas e assinadas ao e-mail institucional **ouvidoria@ouropretodooeste.ro.gov.br**
6.21 A Ficha de Inscrição e a Declaração de Idoneidade e Compromisso Ético são os anexos deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados manuscritamente antes de serem enviados em arquivo PDF ou foto legível para o e-mail **ouvidoria@ouropretodooeste.ro.gov.br**
6.22 Se preferir, o candidato poderá preencher eletronicamente a Ficha de Inscrição e a Declaração de Idoneidade e Compromisso Ético, assinar eletronicamente pelo aplicativo Gov.br através da opção "Assinar documentos digitalmente" e enviar ao e-mail ouvidoria@ouropretodooeste.ro.gov.br
6.3 Local: Ouvidoria Geral do Município / Controladoria Geral do Município, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste – RO / Virtualmente (por e-mail).
6.4 Horário: Presencialmente das 8h às 13h, em dias úteis. E virtualmente até às 23h59min de 15/03/2026.
6.5 Indeferimento: A Comissão Organizadora deve verificar e, se necessário, indeferir inscrições dos candidatos que descumprirem os critérios ou enviar dados incompletos ou fora do prazo editalício. Os eventuais indeferimentos serão informados ao candidato via e-mail informado na Ficha de Inscrição.
7.DO SORTEIO
7.1 A Comissão Organizadora conduzirá o (s) sorteio (s) dos candidatos, caso somem mais que 2 (dois), conforme o item "2. DAS VAGAS".
8.DOS DOCUMENTOS/CERTIDÕES APÓS O RESULTADO PRELIMINAR
8.1 Os candidatos constantes na Homologação do Resultado Preliminar deverão enviar ao e-mail ouvidoria@ouropretodooeste.ro.gov.br estes documentos/certidões, conforme o Cronograma:
8.11 Documento oficial de identificação com foto;
8.12 Comprovante de residência;
8.13 Certidão de Quitação Eleitoral;

8.14 Certidão Negativa Criminal Estadual de 1ª e 2ª instância – obtida no TJRO;
8.2 As certidões precisam estar dentro dos respectivos períodos de validade.
8.3 O candidato que não apresentar todos estes documentos/certidões supracitados, ou apresentá-los fora do prazo editalício, e/ou se esses estiverem fora da validade legal, terá prazo para apresentar recursos, os quais serão julgados, conforme o Cronograma, podendo ser deferidos ou indeferidos pela Comissão Organizadora.
9.DA POSSE
9.1 Os candidatos constantes na Homologação do Resultado Final e Publicação da Portaria de Nomeação deverão apresentar documento oficial de identificação com foto no ato da posse, para simples conferência.
10.CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital no Portal da Transparência, AROM e mural físico da Prefeitura	**25 a 27/02/2026**
Período de inscrições	**27/02 a 15/03/2026**
Análise da documentação e publicação da lista preliminar de habilitados	**Até 18/03/2026**
Informação via e-mail do deferimento ou indeferimento da candidatura	**Até 20/03/2026**
Prazo para recursos, os quais deverão ser enviados ao e-mail ouvidoria@ouropretodooeste.ro.gov.br	**Até 23/03/2026**
Julgamento dos recursos e respostas via e-mail	**Até 25/03/2026**
Realização do (s) sorteio (s) na Ouvidoria Geral do Município / Controladoria Geral do Município (caso o número de candidatos seja maior que 2)	**27/03/2026 às 7h30min**
Homologação do Resultado Preliminar	**27 a 31/03/2026**
Entrega via e-mail ouvidoria@ouropretodooeste.ro.gov.br dos documentos/certidões necessários para posse	**Até 31/03/2026**
Verificação dos documentos/certidões pela Comissão Organizadora / informação via e-mail do deferimento ou indeferimento	**Até 02/04/2026**
Prazo para recursos, os quais deverão ser enviados ao e-mail ouvidoria@ouropretodooeste.ro.gov.br	**Até 22/04/2026**

Etapa	Data
Julgamento dos recursos e respostas via e-mail	**Até 24/04/2026**
Homologação do Resultado Final	**24 a 28/04/2026**
Publicação da Portaria de Nomeação da Composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos	**Até 30/04/2026**
Posse dos conselheiros e 1ª reunião (ata + segundo secretário + membro + Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente, Quarto Suplente e Quinto Suplente)	**04/05/2026 às 7h30min**
Publicação de todas as etapas e documentos no Portal da Transparência (área "Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos")	**Até 06/05/2026**
Revogação da Portaria Municipal nº 17.511 + Publicação (em caso de êxito do edital, dispensando outro chamamento público)	**Até 08/05/2026**

10.1 Eventuais alterações: Havendo necessidade devido a imprevistos, o Cronograma poderá ser alterado, devendo ser publicadas quaisquer alterações.

11.DO ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 Após finalizadas todas as etapas constantes no Cronograma, ENCERRA-SE o Chamamento Público, revogando a Portaria de Nomeação da Comissão Organizadora.

11.11 Ao final do chamamento público, caso não seja atingido o objetivo de preenchimento das vagas para conselheiro de usuários de serviços públicos, manter- se-á a nomeação da Comissão Organizadora.

12.DOS ANEXOS

12.1 São anexos a este edital estes formulários: a Ficha de Inscrição e a Declaração de Idoneidade e Compromisso Ético, os quais deverão ser impressos e devidamente assinados pelo candidato, posteriormente enviados pessoalmente ou por e-mail no Período de Inscrições, conforme o ITEM "6. DAS INSCRIÇÕES" e o "10. CRONOGRAMA".

12.2 Apenas para conhecimento dos candidatos, é anexo deste edital o link do Decreto Municipal 19.515/2025, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos: https://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=044908&extencao=PDF

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/OGMOPO/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
OURO PRETO DO OESTE

1.DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____ /_____ /_____
RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF nº: _____
Endereço Residencial: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Celular: ( ) _____
E-mail: _____

2.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupação/Profissão: _____
Grau de Escolaridade: _____
Experiência em participação social ou conselhos (se houver: _____

3.DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para fins de participação no processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, que:
- Atendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 1/OGMOPO/2026;
- Estou ciente de que a função é de caráter voluntário, **sem remuneração**;
- Comprometo-me a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho.

Assinatura manuscrita do candidato (idêntica a que consta no documento RG) ou assinatura via aplicativo Gov.BR:

_____
Ouro Preto do Oeste - RO, _____de _____ de 2026.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E COMPROMISSO ÉTICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/OGMOPO/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
OURO PRETO DO OESTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em Ouro Preto do Oeste - RO, candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos deste município,

DECLARO, sob as penas da lei, que:

A)Estou em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos;
B)Não exerço cargo em comissão ou função gratificada no âmbito da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste;
C)Não possuo antecedentes criminais que comprometam minha idoneidade moral;
D)Comprometo-me a atuar no Conselho de forma ética, imparcial, voluntária e no interesse do cidadão, tendo disponibilidade para estar presente nas reuniões;
E)Estou ciente de que a função não gera vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, sendo considerada de relevante interesse público.

Assinatura manuscrita do candidato (idêntica a que consta no documento RG) ou assinatura via aplicativo Gov.BR:

_____
Ouro Preto do Oeste - RO, _____ de _____ de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – COMUSP

PAULA CRISTINA DA SILVA ROSA,
Presidente

ELAINE LOPES RODRIGUES,
Secretária

DAYELLE COELHO MARTINS,
Membra

Publicado por:
Paula Cristina da Silva Rosa
Código Identificador:DC715547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.029, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 18.029, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

HOMOLOGA O PLANO DE PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PEÇAS DA MARCA STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, ESTABELECENDO SUA APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

O **Prefeito Municipal De Ouro Preto Do Oeste**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Estudo designada pela Portaria n. º 17.821, de 19 de novembro de 2025;
Considerando a necessidade técnica de uniformização de novos equipamentos, componentes, acessórios e peças de reposição para assegurar a compatibilidade, a garantia e o desempenho dos equipamentos motorizados da marca **Stihl Ferramentas Motorizadas Ltda** pertencentes à frota municipal;
Considerando que a padronização visa a eficiência administrativa, a agilidade na aquisição, manutenção e a redução de custos através da intercambialidade de peças entre as diversas unidades administrativas, tais como na aquisição de novos equipamentos.

R E S O L V E:

Art.1º Fica **HOMOLOGADO** o Plano de Padronização de Equipamentos, Materiais e Peças da marca **STHIL**, com base no levantamento técnico realizado pela comissão composta pelos servidores na Portaria mencionados.

Art. 2º Fica estabelecida a marca **STHIL** como padrão oficial para a aquisição de Equipamentos, peças de reposição, componentes e acessórios destinados à manutenção de máquinas e ferramentas motorizadas em todas as Secretarias Municipais de Ouro Preto do Oeste.
Art. 3º As especificações técnicas de referência da marca padronizada deverão constar obrigatoriamente nos Termos de Referência e Editais de Licitação, visando garantir a integridade técnica e a durabilidade do patrimônio público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO

PLANO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2026. MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 17.821/2025

OBJETO: Padronização de Soluções em Ferramentas Motorizadas, Equipamentos e Peças de Reposição da marca **STIHL**.

DO OBJETO E DA FROTA MUNICIPAL UNIFICADA

O presente plano estabelece a marca **STIHL** como padrão oficial para o Município de Ouro Preto do Oeste, abrangendo a **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)** e estendendo-se às demais Secretarias no âmbito da prefeitura municipal.

A frota atual já apresenta **90% de aderência** à marca. A manutenção de uma marca única elimina a "colcha de retalhos" tecnológica, reduzindo custos de transação e otimizando o estoque de peças.

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

A padronização baseia-se no **Art. 43 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), que permite a indicação de marca quando houver necessidade de padronização por razões de:
Logística: Unificação do almoxarifado de peças e acessórios (lâminas, correntes, filtros, óleos).
Treinamento: Especialização da mão de obra interna para manutenção preventiva e corretiva em um único ecossistema mecânico.
Interoperabilidade: Equipamentos de uma secretaria podem servir de reserva técnica para outra, devido à similaridade de manuseio e componentes.

TABELA TÉCNICA DE DESEMPENHO E PERFORMANCE

Abaixo, detalhamos os modelos padrão que deverão nortear as futuras aquisições para todas as pastas municipais:

Equipamento	Modelo Referencial	Diferencial Técnico e Performance	Ganho de Durabilidade e Consumo
Roçadeira Profissional	FS 221	Motor de alta aceleração com sistema antivibratório de 4 pontos.	**Consumo:** Redução de até 20% de combustível. **Vida Útil:** Construída para jornadas de 8h diárias.
Motosserra	MS 382 / MS 310	Filtro de ar com sistema de pré- separação e compensador de mistura.	**Resistência:** Alta tolerância a regimes de calor extremo e cortes pesados de infraestrutura.
Soprador Costal	BR 600	Motor **4-MIX®** (tecnologia que combina vantagens de 2 e 4 tempos).	**Eficiência:** 30% mais rápido que varrição manual. Baixo ruído, ideal para áreas urbanas e escolas.

Equipament o	Modelo Referencial	Diferencial Técnico e Performance	Ganho de Durabilidade e Consumo
Podador de Altura	HT 133 / KA 120	Alcance telescópico com transmissão de alto torque para galhos rígidos.	**Segurança:** Elimina uso de escadas, reduzindo nexo causal de acidentes e gastos previdenciários.
Multi- Sistema	Linha KA / KM	Motor único com acoplamento para diversos implementos (podar, roçar, soprar).	**Versatilidade:** Um único motor atende 5 funções, reduzindo o investimento em máquinas separadas.

JUSTIFICATIVA DE MERCADO.

Diferente de municípios como Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemes que enfrentam dificuldades administrativas por falta de consenso entre secretarias o Município de Ouro Preto do Oeste consolida este plano visando o **Princípio da Eficiência (Art. 37, CF/88)**. A uniformidade garante que o Poder Público não adquira "produtos descartáveis", que geram custos de manutenção superiores ao valor de aquisição em menos de 12 meses.

CONCLUSÃO TÉCNICA

A Comissão de Padronização, com base no histórico de manutenção e na performance de campo, conclui que a marca **STIHL** apresenta a melhor relação **Custo-Benefício e Longevidade**. Fica, portanto, estabelecido o rigor técnico para que todos os Termos de Referência e Editais de Licitação do município sigam estas diretrizes, garantindo a integridade do patrimônio público e a continuidade do serviço essencial.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:E91FE2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.688 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária em substituição a 8ª classificada para o cargo de Psicólogo/30 horas, que foi convocada através do EDITAL Nº 027/2026/SEMAD de 22/01/2026 que solicitou reclassificação e em substituição ao 2º classificado para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico/30 horas, que foi convocado através do EDITAL Nº 026/2026/SEMAD de 16/01/2026 porém não compareceu para posse no Prazo previsto no referido Edital, atendendo solicitação conforme consta no Memorando nº 181/SEMAD/2026:**
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 030/2026/SEMAD

Nº	FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	DAVID ATILLA GONÇALVES DE AQUINO	3°

Nº	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	TAIS XAVIER DA SILVA	10°

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:32169BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 10/2026
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 26/02/2026

DECRETO Nº 19.680
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ANDERSON ALVES RODRIGUES DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 758/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor **ANDERSON ALVES RODRIGUES**, Cargo Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 83830, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BDE3B76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 11/2026
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 26/02/2026

DECRETO Nº 19.681
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR JUAREZ CORREA NETO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 600/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor **JUAREZ CORREA NETO**, Cargo Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 83807, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3957C108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 12/2026
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 26/02/2026

DECRETO Nº 19.682
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR DILAMAR SOUZA DA SILVA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 720/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor **DILAMAR SOUZA DA SILVA**, Cargo Operador de Máquina Pesada, cadastro nº 83810, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:7CD41B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 12/2026
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 26/02/2026

DECRETO Nº 19.683
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR DILAMAR SOUZA DA SILVA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 602/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor **ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS**, Cargo Trabalhador Braçal, cadastro nº 65792, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8BEBA886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.687
26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 19.651 de 06 de fevereiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4168 em 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JHONATHAN DE FREITAS BATISTA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D2B39C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 30/2026
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação se faz necessária em substituição a 8ª classificada para o cargo de Psicólogo/30 horas, que foi convocada através do EDITAL Nº 027/2026/SEMAD de 22/01/2026 que solicitou reclassificação e em substituição ao 2º classificado para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico/30 horas, que foi convocado através do EDITAL Nº 026/2026/SEMAD de 16/01/2026 porém não compareceu para posse no Prazo previsto no referido Edital, atendendo solicitação conforme consta no Memorando nº 181/SEMAD/2026:**

Nº	FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	DAVID ATILLA GONÇALVES DE AQUINO	3º

Nº	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	TAIS XAVIER DA SILVA	10º

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C2ED9999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PROC.023/2026/CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº023/2026
Termo de Referência nº006/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto da licitação é: despesa com 01 (uma) inscrição para 6º MÓDULO DO PROCAVER – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES, COM O TEMA "CAPACITÇÃO QUE FORTALECE O MANDATO".**
Contratação por aviso de ixexigibilidade de licitação da empresa: ABRACAM (Associacao Brasileira de Câmaras Municipais – Matriz e Filiais), CNPJ:03.047.782/0001-02, endereço: SCS quadra 08 BLOCO B sala 721/723.

Valor: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

Parecis/RO, 26 fevereiro de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:BFF8554D

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA a despesa com Aquisição de bomba motorizada para pulverização, destinada às ações de controle de vetores e endemias realizadas pelas equipes de Vigilância em Saúde, licitados de acordo com Lei Federal com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023, Decreto Municipal n° 714/2024, referente ao Processo Administrativo n° 0000170.04.01-2026 e a Dispensa de Licitação nº 001/2026, em favor da empresa: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, inscrito no CNPJ: 29.552.649/0001-05, situado na Av. Porto Velho, 3340. Bairro: Jardim Clodoaldo. Cidade: Cacoal. no valor de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

Parecis/RO, 26 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Fabiana Santos Contadini
Código Identificador:84DD7C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 055/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 23 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Rafaela Cristina Santiago da Costa	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:614A2176

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 056/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Richardson Cruz da Silva	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E286B67

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 090/CMPV-2026

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 24 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Taimires Campos de Souza	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38705DD5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 04/2026/GAB/CGM

Instaura Processo Administrativo de Apuração e designa Comissão no âmbito da Controladoria Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, bem como a Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal, que atribui ao Sistema de Controle Interno o dever de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e de exercer o controle das atividades administrativas, inclusive quanto à legalidade e legitimidade dos atos praticados;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município integra o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe atuar de forma preventiva, concomitante e corretiva na fiscalização da gestão pública;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 0282/2025-GCPCN, proferida nos autos do Processo nº 02407/25-TCE-RO, que determinou a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de possíveis irregularidades relacionadas à contratação emergencial;

CONSIDERANDO a Decisão nº 3/2026 – SGOV-GAB, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Velho, nos autos do Processo nº 013.000502/2025-58, que determinou à Controladoria Geral do Município a instauração e condução do respectivo processo apuratório;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar irregularidades de que tenha ciência, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regular instrução processual, com observância ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal;

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração com a finalidade de verificar responsabilidades funcionais e eventuais irregularidades administrativas que contribuíram para a contratação emergencial (Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90028/2025/SMCL/PVH e Contrato nº 16/2025/CGAF/SEMUSA), bem com a morosidade do procedimento licitatório ordinário, Processo Administrativo nº 00600-00037206/2023-11-e, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como aqueles que lhe sejam conexos, conforme os fatos reportados na Decisão Monocrática nº 0282/2025-GCPCN.

Art. 2º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo de Apuração, composta pelos seguintes servidores, todos em exercício na Controladoria Geral do Município:

I – MARIA AUXILIADORA PAPAFANURAKIS PACHECO, Auditora, Matrícula nº 206360, que atuará como Presidente;

II – TAISA ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA, Chefe de Assessoria Técnica, Matrícula nº 1006672;

III – ALEXANDRE SANTOS SILVA, Assessor Técnico de Controle Especializado, Matrícula nº 1006714;

§ 1º A Comissão atuará com independência técnica, imparcialidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

§ 2º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias, salvo deliberação em contrário devidamente justificada.
Art. 3º A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Compete à Comissão praticar todos os atos necessários à adequada instrução do feito, inclusive:

I – requisitar documentos e informações;
II – realizar diligências;
III – proceder à oitiva de servidores e terceiros;
IV – expedir notificações e intimações, inclusive por meios eletrônicos oficialmente admitidos pela Administração Pública;
V – elaborar relatório conclusivo circunstanciado, com indicação das responsabilidades apuradas e as recomendações cabíveis.

Parágrafo único. Todos os atos deverão observar o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e as normas aplicáveis ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2026.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:233ECDA7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 05/2026/GAB/CGM

Aprova o Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI/2026.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar n° 976 de 29 fevereiro de 2024, da Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a previsão de elaboração do Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI previsto nos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a instituição da Cadeia de Valor da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, estabelecida na Portaria nº 010/CGM/2025, de 02 de abril de 2025, publicada no DOMER nº 3952, de 03/04/2025.

CONSIDERANDO os projetos de planejamento táticos elaborados pelas unidades da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, relativos às ações do Planejamento Estratégico para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029, e apresentados conforme designação por meio da Portaria nº 041/GAB/CGM/2025, de 13 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI para o exercício de 2026 a ser realizado pela Controladoria Geral do Município por meio das seguintes unidades, conforme quadros abaixo:
Subcontroladoria de Infraestrutura - SUIN e respectivos Núcleos:

ÓRGÃO	PROGRAMA	CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR (R$)
Núcleo de Obras Públicas – NUOBP				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	075 - URBANIZAR	11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de vias urbanas.	R$ 29.281.208,00
Núcleo de Infraestrutura Urbana – NUINF				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	024-DESENVOLVIMENTO RURAL.	15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias.	7.703.894,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	**240 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS – PRER.**	**15.01.20.782.240.2.643**	**Conservação de Rodovias Vicinais. OBS: CANCELADA**	**7.852.351,00**
A auditoria do Programa 240 – Programa de Recuperação de Estradas Rurais (PRER) do exercício de 2025, não foi iniciada em virtude da capacidade operacional disponível, uma vez que há outras auditorias em andamento ainda não concluídas, com priorização de demandas consideradas mais urgentes.				
Núcleo de Obras Públicas – NUOBP e Núcleo de Infraestrutura Urbana – NUINF				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	08.31.10.302.329.1.518	Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens imóveis para a Rede de Média e Alta Complexidade.	R$ 10.041.025,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE.	08.31.10.301.317.1.517	Construção, ampliação, reforma e aquisição bens imóveis para a Rede Básica de Saúde.	R$ 4.610.667,00

Atividades de Inspeção e Monitoramento de Infraestrutura da Subcontroladoria de Infraestrutura – SUIN:
Análise integrada para verificação e elaboração de relatório técnico relativo ao Contrato nº 043/2025/PGM. Em conformidade com a Ordem de Serviço de Ação de Controle Interno nº 01/2026/CGM.
Acompanhamento periódico das obras em execução no município de Porto Velho, com apresentação de relatório quadrimestral;
Participação em cursos de aperfeiçoamento em auditoria, intercâmbio com outras entidades e órgãos, visando a troca de experiências e a aprendizagem de boas práticas.

Subcontroladoria de Contas do Município - SUCM e respectivos Núcleos:
Emissão, a cada quadrimestre, do Relatório de Gestão Fiscal, com acompanhamento dos principais índices legais e constitucionais constantes no RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e no RGF (Relatório de Gestão Fiscal);
Emissão de Relatório de Avaliação Quantitativa dos Programas de Governo, mediante análise dos índices de aperfeiçoamento do planejamento orçamentário das ações finalísticas que compõem a prestação de contas, mensurados por meio de indicadores gerais de avaliação de programas;
Acompanhamento das prestações de contas anuais de exercícios anteriores junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
Emissão de Relatório contendo a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações expedidas pelo TCE/RO quando do exame das contas do Chefe do Poder Executivo referentes a exercícios anteriores;
Emissão do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as Contas do Chefe do Poder Executivo, contemplando: considerações socioeconômicas; avaliação do

cumprimento de metas; relatório de auditoria sobre a execução dos orçamentos; avaliação da eficácia do sistema de controle interno do Poder Executivo; avaliação do cumprimento das determinações e recomendações do TCE/RO; aferição da adequação dos mecanismos de controle social e transparência; e parecer conclusivo do dirigente do órgão central de controle interno sobre a prestação de contas;
Monitoramento do atendimento às notificações expedidas pelo Órgão Central de Controle Interno aos gestores, quanto às providências adotadas para cumprimento das recomendações e determinações do TCE/RO relativas às contas do Chefe do Poder Executivo;
Conferência e análise das peças contábeis, incluindo balanços financeiro, orçamentário e patrimonial, demais demonstrativos contábeis, consignações, restos a pagar, diárias, suprimentos de fundos, inventários, limites constitucionais de despesas com saúde e educação e conciliações bancárias;
Elaboração dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, com emissão de certificado e parecer das Unidades Gestoras (FMDCA, FUNCULTURAL, SEMED, SEMUSA e Consolidado).

Subcontroladoria de Receita - SURE:
Acompanhar os recolhimentos das Receitas do Regime Próprio da Previdência Social dos Segurados e patronal dos servidores da Prefeitura municipal de Porto Velho;
Avaliação de conformidade nas atividades de gestão e cobranças de crédito judicial, extrajudicial e protestos em dívida ativa;
Cobrança e Arrecadação das Receitas e Destinação de Recursos obtidos com a Alienação de Ativos/
Acompanhamento da Receita Geral do Município em Relação ao Orçamento Aprovado na Câmara Municipal de Porto Velho.

Subcontroladoria de Gestão de Pessoal - SUGP:
Verificação de Conformidades das funções exercidas pelos ocupantes de cargo em comissão quanto ao enquadramento constitucional e à legislação municipal vigente (continuidade das ações de 2025 e do exercício corrente);
Analisar e emitir parecer em processos administrativos relativos atos admissionais oriundos da Secretaria Municipal de Administração;
Análise e Emissão de Relatórios, em atendimento às demandas de gestão de pessoal encaminhadas pelos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça e Ministério Público;
Verificar a Conformidade dos procedimentos de gestão de pessoal no âmbito do Município de Porto Velho.

Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Transparência - SUGT e respectivos Núcleos:
Monitoramento do Portal da Transparência quanto ao cumprimento das normas vigentes e avaliações realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal;
Monitoramento do atendimento aos questionários de avaliação da eficácia do Sistema de Controle Interno e conformidade em relação à Instrução Normativa n. 58/2017/TCERO expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
Avaliação periódica de atuação do Sistema de Controle Interno com base nos conceitos de Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade;
Monitoramento do Roteiro de Atuação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (Rede de Controle, Tribunal de Contas da União);
Monitoramento da execução do Plano de Ação formalizado pela Prefeitura na adesão ao Programa Time Brasil desenvolvido pela Controladoria - Geral da União;
Facilitação junto à Administração Pública Municipal para implementação de metodologia institucional de Gestão de Riscos, com foco na identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos relacionados aos processos e objetivos dos órgãos e entidades;
Facilitação junto aos gestores do Município visando o atendimento ao apontamento 3 do Índice de maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade, quanto ao Órgão/Entidade possuir cadeia de valores definindo os macroprocessos gerenciais, de suporte e finalísticos, conforme reestruturação da Prefeitura de Porto Velho.

Subcontroladoria de Organização e Planejamento – SUOP e respectivos Núcleos:
Elaboração do Relatório de Gestão Exercício 2026;
Elaboração do Relatório do 1° Quadrimestre, 2° Quadrimestre e 3° Quadrimestre de 2026;
Criação, edição, revisão e publicação das notícias no Portal da CGM;
Realização de monitoramento do Diário Oficial do Município, com a finalidade de atualizar o Portal da CGM com portarias, decretos e demais atos administrativos publicados;
Elaboração do material gráfico do Portal por meio de imagens vetorizadas, colagens e fotografias;
Elaboração de estudos técnicos por intermédio de levantamento e análise dos fluxos de informações dos processos;
Promoção da realização e acompanhamento dos resultados de cursos, seminários e palestras;
Organização e divulgação de publicações técnicas e normas que versem sobre assuntos concernentes às atividades;
Participação em cursos de aperfeiçoamento em áreas de interesse, intercâmbio com outras entidades e órgãos, visando a troca de experiência e aprendizagem de boas práticas;
Participação do Encontro com a rede de controle “Integridade Pública: Como Fortalecer os mecanismos de integridade nos municípios” (12 de março);
Promoção da realização e acompanhamento do aniversário em comemoração aos 25 anos da Controladoria Geral do Município (7 e 8 de maio);
Promoção semana da Ética e Integridade no serviço público (25 a 29 de maio);
Assinatura do Programa de Integridade (PNPC-Programa Nacional de Prevenção à Corrupção) e Time Brasil (1 dia – outubro);
Encontro com as Unidades de Controle do Município (2 dias novembro);

Núcleo de Monitoramento de Auditoria – NUMOA:
Elaboração do Relatório de Auditoria Consolidado (RAC):Esta atribuição envolve a compilação e a análise aprofundada de resultados de auditorias específicas, culminando na produção de relatórios que sintetizam achados e recomendações. Para o exercício de 2026, a elaboração dos RACs indica o fechamento de trabalhos anteriores no ano corrente;
Elaboração do Relatório de Auditoria de Verificação (RAV):O RAV é um instrumento destinado a verificar a implementação e a eficácia das recomendações e determinações resultantes de auditorias prévias. Este tipo de relatório assegura que as falhas identificadas sejam corrigidas e que as boas práticas sejam incorporadas à rotina da administração;
Monitoramento da fase final das Auditorias de Programas de Governo (via SEI e e-Aud):Esta atribuição envolve o acompanhamento rigoroso das etapas conclusivas das auditorias focadas em programas governamentais. A utilização de plataformas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e o e-Aud (Sistema Eletrônico de Auditoria) é fundamental para a gestão eficiente do processo e para a transparência das informações.

Art. 2º. Os escopos dos trabalhos deverão ser delimitados por cada Chefe de Núcleo, juntamente com o responsável pela Subcontroladoria, observando a capacidade quantitativa da força de trabalho existente no setor.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7DC6C44

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 006/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000055/2026-06.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMDUR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA LEI 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR (RESOLUÇÃO N. 01 GAB/EMDUR DE 10.06.2024).

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2026 às 10h00min
DISPUTA DE PREÇOS: 11/03/2026 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail:cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3090153C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 060/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 060/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Acompanhamento da Recontagem da Iluminação Pública realizada pela concessionária de energia elétrica ENERGISA/RO no Município de Porto Velho.
Processo Administrativo: 015.000393/2026-30

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	156-2	Presidente
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	108-2	Membro
BRUNO GUEDES DA SILVA PANTOJA	367	Membro
KAREN PATRÍCIA BENTES	351	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento da Recontagem realizada pela concessionária:
I –acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de recontagem da iluminação pública realizados pela concessionária e empresa por ela designada;
II –acompanhar as atividades em campo, validando registros, informações e eventuais divergências identificadas durante a execução dos trabalhos;
III –analisar o cronograma de execução encaminhado pela concessionária, monitorando o cumprimento das etapas previstas;
IV –atestar o cumprimento das etapas da recontagem, mediante análise dos relatórios e documentos apresentados ao final de cada bloco de execução.

Art. 3º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de março de 2026, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CAE347E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. º 01/2026/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ 04.763.223/0001-61,através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a**contratação de empresa objetivando o oferecimento de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, no âmbito municipal, estadual e federal, abrangendo: Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO); Diário Oficial do Município de Porto Velho (AROM); Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia (TJ/RO); Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1); Diário do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14); Diário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO)**, através do Processo Administrativo nº 015.000296/2025-66, conforme as especificações e justificativas contidas no Termo de Referência, com fundamento no Artigo 29, inciso II e §3°, da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada**CONTATO DIÁRIO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO JURÍDICA**, inscrita no CNPJ**03.501.722/0001-18**, a importância no valor total de**R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 17.51000000000000
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303- Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.3900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Valor Total:**R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais)**
Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53A68321

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 012/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto n.º 1.665/I, de 04 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda dos serviços da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, o Decreto nº. 21.694, de 08 de janeiro de 2026 a qual "Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015", sendo no Art. 4º, inciso XXVII:

"*Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, constituída por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por, no mínimo, três integrantes, em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente de pessoal do Município";*

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos servidores designados através da ***Portaria n.º 037/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025****, Publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 08/10/2025. Edição 4083.*

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a designação dos servidores:
I-ANA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS, Assessor III ASTEC, matrícula n°10078483-01 (Membro)
II–JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS, Historiador ASTEC, matrícula n° 00115304-0 (Membro).

Art. 2º Manter a designação da servidora:
I – DAYANE MODESTO DE BRITO, Assessora Chefe - Assessoria Técnica – ASTEC, matrícula n°10078684-01 (Presidente)

II-ANA GABRIELE GOMES OLIVEIRA, Assessor III ASTEC, matrícula n°10078206-01 (Membro)

Art. 3º Designar a servidora:
I-MARIA SANTIAGO DE LIMA, Gerente II - DPC, matrícula n°100802356-01 (Membro)

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário da ***Portaria n.º 037/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025***.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D4798C5

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 013/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025, alterado através Decreto n.º 1.665/I, de 04 de julho de 2025.

CONSIDERANDO: Os Projetos Contemplados pelos Proponentes sendo por Pessoas Físicas e Jurídicas, nos Editais de Chamamento Público n.º 005/2025, n.º 006/2025, n.º 007/2025 e n.º 008/2025, regidos pelo disposto na **Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva-PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na** Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024**,** e/ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), com o prazo de **vigência de *12* (doze) meses**, contados da data do recebimento dos recursos, para realização das prestações de contas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Prestação de Contas** referente aos **EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025, N.º 006/2025, N.º 007/2025 e N.º 008/2025**, **regidos pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB), no** Município de Porto Velho:

I – DAYANE MODESTO DE BRITO, Assessora Chefe - ASTEC**,** matrícula n°10078684-01 (Presidente);

II-ANA GABRIELE GOMES OLIVEIRA, Assessor III ASTEC, matrícula n°10078206-01 (Membro);
III-MARIA SANTIAGO DE LIMA, Gerente II - DPC, matrícula n°100802356-01 (Membro);
IV – PAULA GABRIELA FARIAS SENA, Gerente II - DDC, matrícula n°10080809-01 (Membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D6C35D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 014/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025, alterado através Decreto n.º 1.665/I, de 04 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 14.565, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011), que regulamenta o direito de acesso às informações públicas; CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular n.º 4/2025/NUTRA/SUGT/CGM, de 22 de abril de 2025 (e-DOC F652D13A), emitido pela Controladoria-Geral do Município – CGM;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização em razão da alteração de cargos e matrículas dos servidores anteriormente designados pela ***Portaria n.º 002/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026***, Publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 13/01/2026. Edição 4149.

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a designação do servidor:
I - REGINALDO SILVA GOMES, Cargo Diretor de Departamento Administrativo – DA, Matrícula n.° 1008022301.

Art. 2º MANTER a designação do servidor:
I - **MARCUS FELLIPO GOMES LEAL** – Assessor Técnico – Matrícula 248931;

Art. 3º *Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo fornecimento de informações desta Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, junto ao Portal da Transparência, em cumprimento ao disposto na Lei de Acesso à Informação:*

I – ADALMI BELO COSTA, Cargo Assessor Técnico Administrativo - DIAA, Matrícula n.° 179087-01;

II – MAYANE EDUARDA NASCIMENTO NONATO, Cargo Chefe II – DPC, Matrícula n.° 10080841-01;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário da ***Portaria n.º 002/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026***.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE6E27B4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 015/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025, alterado através Decreto n.º 1.665/I, de 04 de julho de 2025:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do cargo de servidores designados através da ***Portaria n.º 006/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025****, Publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 30/01/2025. Edição 3908e da* ***Portaria n.º 033/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025****, Publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 30/09/2025. Edição 4077.*

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a designação dos servidores:
I - REGINALDO SILVA GOMES, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo-DA, matrícula n° 10078278;
II - JOSÉ RAIMUNDO LIMA DE SOUZA, Gerente da Divisão de Escola de Dança-DDC matrícula n°1001813;

III - JEAN CARLOS VIEIRA DA SILVA, Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural – DDC, matrícula n°10078217-01.

Art. 2º Manter a designação do servidor:
I - JOSIMAR CORREA ALFAIA, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes-DPC, matrícula n°10078185.

Art. 3º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise de Prestação de Contas de Diárias e Suprimentos de Fundos**, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, conforme o Decreto n.º 17.353, de 09/06/2021 e Decreto nº 14.707, de 23/08/2017 e suas alterações:
I – ADALMI BELO COSTA, Cargo Assessor Técnico Administrativo - DIAA, Matrícula n.° 179087-01;

II - LIDIANE DIRCE DA TRINDADE LOURENÇO, Gerente II-DPC, matrícula n° 10078199.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário da ***Portaria n.º 006/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025e*** *da* ***Portaria n.º 033/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025***.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA82C76D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 016/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

Designa servidores para compor a Comissão de Análise Processual e Controle Interno da FUNCULTURAL, estabelece atribuições focadas na conformidade de despesas prévias à liquidação e pagamento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025, alterado através Decreto n.º 1.665/I, de 04 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º MANTER a designação do servidor abaixo relacionado na composição da Comissão de Análise Processual e Controle Interno da FUNCULTURAL:
I - **MARCUS FELLIPO GOMES LEAL** – Assessor Técnico – Matrícula 248931 (Presidente);

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise Processual e Controle Interno da FUNCULTURAL:
I - ADALMI BELO COSTA, Assessor Técnico Administrativo - DIAA, Matrícula n.° 179087-01 (Membro);

II - DAYANE MODESTO DE BRITO, Assessor Chefe - Assistente Administrativo ASTEC, Matrícula n° 80812 (Membro).

Art. 3º – A Comissão atuará primordialmente na análise técnica e documental de processos de despesas, de forma prévia à liquidação e ao pagamento, competindo-lhes:

I. Verificar a conformidade documental e a regularidade das notas de empenho; II. Aplicar listas de verificação (check-lists) de acordo com o Decreto nº 20.964/2025;

III. Emitir parecer de conformidade para subsidiar a decisão do ordenador de despesa.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4871BD41

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 017/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº

47/I de 01 de janeiro de 2025, alterado através Decreto n.º 1.665/I, de 04 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do cargo de servidores designados através da ***Portaria n.º 006/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026*** *Publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 22/01/2026. Edição 4156 e da* ***Portaria n.º 005/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025****, Publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 29/01/2025. Edição 3907.*

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a designação dos servidores:
I - MAYANE EDUARDA NASCIMENTO NONATO, Subgerente de |Comunicação Visual- DDC, matrícula n° 10078189 (Membro).
II - SUELI APARECIDA DE PAULA FERREIRA, Assistente Administrativo - DA, matrícula n° 00097403 (Membro);
III - ANA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS, Assessor II – ASTEC, matrícula n.º 10078483-01 (Membro).

Art. 2º MANTER a designação dos servidores:
I - LIDIANE DIRCE DA TRINDADE LOURENÇO, Gerente II-DPC, matrícula n° 10078199 (Presidente);
II – JOEL PEREIRA DA SILVA, Chefe II – DDC, Matrícula n.º 10078164-01, (Membro).

Art. 3º – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente da Fundação Cultural – FUNCULTURAL para o exercício de 2026**, conforme disposto nesta Portaria. Objetivo: Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL:

I – MISAEL DA TRINDADE LOURENÇO, Cargo Gerente II - DIAA, Matrícula n.° 10080815-01;
II – **VITOR LUGANO SOUZA BARBOSA**, Chefe II - DA, Matrícula n° 10080250-01 (Membro).

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário da ***Portaria n.º 006/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026 e da Portaria n.º 005/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025***.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A270D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 114/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 97 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992**, que assegura ao servidor público civil o direito a férias anuais remuneradas,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora **LETÍCIA DESMAREST DOS SANTOS**, Cadastro nº 10082, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na função de Auditor de Assistência à Saúde, oriunda do Governo do Estado de Rondônia e atualmente cedida ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, referente ao período aquisitivo 2025/2026, anteriormente fixado de 03/06/2026 a 22/06/2026, para os seguintes períodos:

* 20/01/2026 a 29/01/2026;
* 01/07/2026 a 10/07/2026;

com registro de 10 (dez) dias indenizados, conforme consta nos autos do Processo nº 011.000801/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CD1AAD9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.794, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui e nomeia membros para compor o Grupo de Trabalho sobre a Banca de Heteroidentificação do Processo Seletivo 2026.1-EDITAL Nº 001/CGFP/2026do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos - Faculdade da Prefeitura, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000306/2026-53.
RESOLVE:
Art. 1º Fica istituídao Grupo de Trabalho sobrea Banca de Heteroidentificaçãodo Processo Seletivo 2026.1-EDITAL Nº 001/CGFP/2026do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos - Faculdade da Prefeitura, com a finalidade de realizar o procedimento de verificação da autodeclaração firmada por candidatos que concorrem às vagas reservadas.
Art. 2ºoGrupo de Trabalho sobrea Banca de Heteroidentificaçãodo Processo Seletivo 2026.1-EDITAL Nº 001/CGFP/2026do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos - Faculdade da Prefeitura, ora intituída, será compostapelos seguintes membros:
I - Representante da secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
a)Janileila Chalender Ferreira - Matrícula nº 249153.
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
a)Maria Aparecida Nogueira de Souza Melo - Matrícula nº 67240.
III - Representante daSecretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS):
a)Elsie Winte Shockness - Matrícula nº 10079323.
Parágrafo único. Parágrafo único. Aos membros desteGrupo de Trabalho, aplica-se o disposto na Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.
Art. 3º Os trabalhos doGrupo de Trabalhodeverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.
Art. 4ºO prazo para vigência das atividades doGrupo de Trabalhoserá de 30 (dias) para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F720698A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.795, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº024.000121/2026-21.

RESOLVE:

TORNARválida a viagem doSuperintendente Adjunto Municipal de Distritos – SMD,**NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, cadastro nº10078848, pelo seu deslocamento aos distritos de Extrema(RO) e Fortaleza do Abunã(RO), objetivandoentrega do veículo oficial de uso exclusivo, arbitrando e concedendo,3 (três) diárias, e ½ (meia) diária,no período de28/01/2026 a 31/01/2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78286B5D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº 10/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 28 de janeiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Lucas Gabriel Plácido Barbosa	Engenharia Elétrica	Centro Universitário São Lucas	Acadêmica obteve reprovação por falta

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Alana Moraes da Costa	Odontologia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Cínthia Sthefani Noronha Duarte	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Janaína Alves Sá	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho
Letícia Campos Saraiva	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário Aparício Carvalho
Stephany Cristina Dias de Oliveira	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
6º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0C34F61

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 11/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 9/2026 - CGFP/PMPV de 28 de janeiro de 2026"

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas
atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 28 de janeiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Fica retificada a Resolução nº 9/2026 - CGFP/PMPV, de 28 de janeiro de 2026, para exclusão do aluno João Marcelo Brandão Pinto, do curso de Psicologia no Centro Universitário São Lucas, do art. 1º, visto que o acadêmico obteve aprovação em todas as disciplinas do semestre 2025.2
Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9A2C14C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 1/2026/SGOV-CG PORTO VELHO, 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura." O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 30 de Dezembro de 2025.
RESOLVER:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Ana Clara Alves Teixeira	Odontologia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Acadêmica atingiu o limite máximo de reprovações estabelecidos
Janielly Ramires Montain Nunes	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho	Reprovada por falta

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Abraão Eduardo Paiva Amaral	Psicologia	Faculdade Unisapiens
Alice Salvaterra dos Santos	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Ana Beatriz Brito de Souza	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Ana Clara Batista de Souza	Nutrição	Centro Universitário Aparício Carvalho
Ana Isabela Oliveira da Silva	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho
Ana Julia Santiago	Engenharia da Computação	Faculdade Unisapiens
Camilly Gabriely Pereira de França	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho
Eli Souza Góis	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho
Gabriela da Silva Souza	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Guilherme Farias Neves	Sistema de Informação	Faculdade Unisapiens
Igor Mateus Pereira Menezes	Nutrição	Centro Universitário Aparício Carvalho
Janaina Alves de Sá	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho
Janaina Silva Costa	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Jhuan Eduardo Froz Aguiar	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário Aparício Carvalho
Karolayne Castro Costa	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Larissa Soares da Silva	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Laryssa Tote Moura	Fisioterapia	Faculdade Unisapiens
Laura Fernanda Silva Vaz	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho
Leticia Campos Saraiva	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário Aparício Carvalho
Lierbet Junior Fragoso de Souza	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Lorena Viana David	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA
Conselheira
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01EB66A2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 12/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 9/2026 - CGFP/PMPV de 28 de janeiro de 2026."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 28 de janeiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Fica retificada a Resolução nº 9/2026 - CGFP/PMPV, de 28 de janeiro de 2026, para exclusão do aluno Thaís Tavares de Lima, do curso de Fisioterapia no Centro Universitário São Lucas, do art. 1º, visto que o acadêmico obteve aprovação em todas as disciplinas do semestre 2025.2 Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84F9BAD8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 13/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura".

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 06 de fevereiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Yuri Rodrigues de Lima	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário Aparício Carvalho
Saimon da Cunha Sampaio Macedo	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário São Lucas
Thaís Tavares de Lima	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
6º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:344FB0AE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 14/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 12 de Fevereiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Valesca Vanieli Mota de Vasconcelos	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho	Acadêmica atingiu o limite de reprovações.
Yasmim Vitória de Souza Cuzzuol Craveiro	Odontologia	Centro Universitário São Lucas	Acadêmica foi formalmente desligada

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Adra Daya Nunes Oliveira	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário Aparício Carvalho
Evany Thiely Freitas de Paula	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário São Lucas
Gabriel Henrique Braga da Silva	Administração	Centro Universitário São Lucas
Jhully Franciny Nunes Ramalho	Ciências Contábeis	Centro Universitário Aparício Carvalho
Nathalya Sthefani Aquino dos Santos	Direito	Centro Universitário São Lucas
Stefany Miranda Pereira	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho
Stephany Cristina Dias de Oliveira	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Thaynnára Teixeira Carvalho	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
6º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C655CF8F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 15/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 6/2026 - CGFP/PMPV de 21 de janeiro de 2026."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 12 de Fevereiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Fica retificada a Resolução nº 6/2026 - CGFP/PMPV, de 21 de janeiro de 2026, para exclusão da aluna Luizi Vitória Oliveira Santos, do curso de Enfermagem no Centro Universitário São Lucas, do art. 1º, e inclusão do referido aluno no art. 2º, podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura, visto que, não excedeu o limite de reprovações durante o curso.
Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:554FCBAC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 16/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o períodoeletivo 2026.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura".

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 21 de janeiro de 2025.
RESOLVER:
Art. 1º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Matheus Melo Suarez	Direito	Centro Universitário São Lucas
Nerivaldo Francisco da Conceição	Engenharia Mecânica	Faculdade Metropolitana

Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 3º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
5º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DFBB12F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 17/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 9/2026 - CGFP/PMPV de 28 de janeiro de 2026."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 12 de Fevereiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Fica retificada a Resolução nº 9/2026 - CGFP/PMPV, de 28 de janeiro de 2026, para exclusão da aluna Laura Oliveira da Silva, do curso de Psicologia no Centro Universitário São Lucas, do art. 1º, e inclusão do referido aluno no art. 2º, podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura, visto que, não excedeu o limite de reprovações durante o curso.
Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:189E37C4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 2/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 07 de janeiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Italo Vinicius Colares Vasconcelos	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho	Acadêmico atingiu o limite máximo de reprovações estabelecidos
Joana Ramos de Oliveira	Medicina	Centro Universitário Aparício Carvalho	Acadêmico atingiu o limite máximo de reprovações estabelecidos
Marcondes Henrique Lima da Silva	Farmácia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Viktor Duran de Lima	Odontologia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Acadêmico atingiu o limite máximo de reprovações estabelecidos

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Alana Moraes da Costa	Odontologia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Eduardo Gomes da Silva Junior	Psicologia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Gustavo Pinho Nascimento	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana
Leonardo de Souza Leão Pereira	Educação Física	Faculdade Metropolitana
Patricia Mourão da Silva	Administração	Centro Universitário Aparício Carvalho
Rodrigo Sales dos Santos	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho
Tancredo Lopes de Souza	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho
Vitória Maria da Silva Macedo	Nutrição	Centro Universitário Aparício Carvalho

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA
Conselheira Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E39E1E7C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 3/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 14 de janeiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Jenipher Amanda Alves da Silva	Direito	Faculdade Metropolitana	Acadêmica reprovou por falta
Jhuan Douglas Silva de Souza	Direito	Faculdade UNISAPIENS	Acadêmico reprovou por falta
Kauan Fernando Falcão	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho	Acadêmico atingiu o limite máximo de reprovaçõesestabelecidos
Kessia Raiane Pinheiro de Souza	Nutrição	Centro Universitário Aparício Carvalho	Acadêmica reprovou por falta
Pedro Henrique Lucas da Silva	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho	Acadêmico atingiu o limite máximo de reprovaçõesestabelecidos
Wendell Pereira de Souza	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana	Acadêmico reprovou por falta

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Alice Salvaterra dos Santos	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Ana Clara Batista de Souza	Nutrição	Centro Universitário Aparício Carvalho
Gislene de Souza Gonçalves	Engenharia Civil	Faculdade UNISAPIENS
Henryque Pierre Nascimento dos Santos	Educação Física	Faculdade Metropolitana
Iago Rodrigues Costa	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana
Jeiliany Andrielli Augusta Costa	Administração	Centro Universitário Aparício Carvalho
Julia Evelyn de Oliveira Carvalho	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário Aparício Carvalho
Lauren Azevedo Silva	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Martha Katharine Nascimento Freitas Deromedes	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho
Mateus Teixeira da Silva	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana
Sandia Loureira Matos	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Valmir Pedro da Silva	Engenharia Mecânica	Faculdade Metropolitana
Vinicius Bruno Reateque Dias	Administração	Centro Universitário Aparício Carvalho
Vinicius Pereira Correia	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA
Conselheiro Vice-Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F75E546E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 4/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 21 DE JANEIRO DE 2026.

Prefeitura."

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.1, no âmbito do Programa Faculdade da

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 20 de janeiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Leonam Wilmer de Miranda	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas	Acadêmico atingiu o limite de reprovações
Lariele Rocha Fernandes	Nutrição	Centro Universitário São Lucas	Acadêmico atingiu o limite de reprovações
Igor Gabriel Muniz Augusto	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas	Acadêmico não obteve 50% de aprovação no períodoletivo
Carlos Eduardo Nascimento Nunes	Educação Física	Centro Universitário São Lucas	Acadêmico atingiu o limite de reprovações

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Adam Ramos de Arimateia	Direito	Centro Universitário São Lucas
Amanda Martins dos Santos	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Ana Caroline Morais de Brito	Medicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Ana Cristina Silva Campos	Ciências Contábeis	Centro Universitário Aparício Carvalho
Anny Ellen Teles da Silva	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Carimy Avilhaneda Cunha	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
David Eduardo Ribeiro Carvalho da Silva	Farmácia	Centro Universitário São Lucas
Emily Larissa Almeida Johnson	Direito	Centro Universitário São Lucas
Gabriela da Silva Souza	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Guilherme Farias Neves	Sistemas de Informação	Faculdade Unisapiens
Isabelly Victoria Fernandes Mendonça	Educação Física	Centro Universitário São Lucas
Jhuan Eduardo Froz Aguiar	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário Aparício Carvalho
Kauê Henrique Silva Brito	Direito	Centro Universitário São Lucas
Laura Fernanda Silva Vaz	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho
Lauriane Fernandes Silva	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Lierbet Junior Fragoso de Souza	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Lucas Eduardo Menezes Galli	Direito	Centro Universitário São Lucas
Luizi Vitória Oliveira Santos	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Maria Eduarda Paiva Mendonça	Sistemas de Informação	Faculdade Unisapiens
Maria Eloisa Assunção de Oliveira	Direito	Centro Universitário São Lucas
Michel Yahweh Dourado de Alencar	Engenharia Elétrica	Centro Universitário São Lucas
Paula dos Santos Pereira	Administração	Centro Universitário São Lucas
Quezia Almeida de Miranda	Estética e Cosmética	Centro Universitário São Lucas
Sully Maria Roca Pardo	Psicologia	Centro Universitário São Lucas
Suzana Cristina Martins de Paulo	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Victória Geovanna Soares da Silva	Estética e Cosmética	Centro Universitário São Lucas
Yandra Cindy Merilym Rodrigues	Engenharia Civil	Faculdade Unisapiens

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
6º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F48B5CB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 5/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a retificação da Resolução no 2/2026 - CGFP/PMPV de 8 de janeiro de 2026."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7o
da Resolução no. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei no. 1.887/2010, alterada pelas Leis no. 2.284/2016 e no. 3.154/2024, em especial o artigo 7o;
Considerando os artigos 1o, 2o, 3o e 16 da Lei no. 2.284/2016, alterada pela Lei no. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto no. 11.736/2010, alterado pelo Decreto no. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 07 de janeiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1o Fica retificada a Resolução no 2/2026 - CGFP/PMPV, de 08 de janeiro de 2026, para exclusão do aluno Marcondes Henrique Lima da
Silva , do curso de Agronomia no Centro Universitário Aparício Carvalho, do art. 2o, e inclusão do referido aluno no art. 1o, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura, visto que, excedeu o limite de reprovações durante o curso.
Art. 2o Fica retificada a Resolução no 2/2026 - CGFP/PMPV, de 08 de janeiro de 2026, para exclusão do aluno , do curso de Enfermagem no Centro Universitário Aparício Carvalho, do art. 2o, e inclusão do referido aluno no art. 1o, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às
expensas do Programa Faculdade da Prefeitura, visto que, excedeu o limite de reprovações durante o curso.
Art. 3o A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora
desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DB44DD6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº 6/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 4/2026 - CGFP/PMPV de 21 de janeiro de 2026."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 20 de janeiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Fica retificada a Resolução nº 4/2026 - CGFP/PMPV, de 21 de janeiro de 2026, para exclusão da aluna Luizi Vitória Oliveira Santos , do curso de Enfermagem no Centro Universitário São Lucas, do art. 2º, e inclusão do referido aluno no art. 1º, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura, visto que, obteve reprovações por falta. Art. 2º Fica retificada a Resolução nº 4/2026 - CGFP/PMPV, de 21 de janeiro de 2026, para exclusão da aluna, Ana Caroline Morais de Brito do curso de Medicina no Centro Universitário Aparício Carvalho, do art. 2º, podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura, visto que, a acadêmica não obteve nenhuma reprovação no período de 2025.2. Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E47B2A9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 8/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 3/2026 - CGFP/PMPV de 14 de janeiro de 2026."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 14 de janeiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Fica retificada a Resolução nº 3/2026 - CGFP/PMPV, de 15 de janeiro de 2026, para exclusão do aluno Pedro Henrique Lucas da Silva, do curso de Enfermagem no Centro Universitário Aparício Carvalho, do art. 1º, e inclusão do referido aluno no art. 2º, podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura, visto que, não excedeu o limite de reprovações durante o curso. Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BFDB9B6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº 9/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor

do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 28 de janeiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Isabeli Cristina de Andrade Ribeiro	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho	Acadêmica obteve reprovação por falta
João Máximos Martins Mota	Engenharia Elétrica	Centro Universitário São Lucas	Acadêmica atingiu o limite de reprovações.
Laura Oliveira da Silva	Psicologia	Centro Universitário São Lucas	Acadêmica obteve reprovação por falta
Luana Oliveira de Macedo	Ciências Contábeis	Centro Universitário São Lucas	Acadêmica obteve reprovação por falta
Thaís Tavares de Lima	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas	Acadêmica atingiu o limite de reprovações.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Ana Clara Alves Teixeira	Odontologia	Centro Univeristário Aparício Carvalho
Alyda Coria Silva Freitas	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Camilly Gabriely Pereira de França	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho
Carlos Daniel Lima Santos	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Daiane de Sousa Soares	Direito	Centro Universitário São Lucas
Francisco Lucas Cavalcante Lima de Souza	Nutrição	Centro Universitário São Lucas
Geovanna Alves da Costa	Odontologia	Centro Universitário São Lucas
Grazielli Silva Diniz	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho
Henrique Madjer da Mota Pacheco	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Jean Washington Barbosa Lemos	Educação Física	Centro Universitário São Lucas
Jefté Caio Alves Fonseca da Silva	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Layse Mickelle Moura Soares	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Leonardo de Souza Leão Pereira	Educação Física	Faculdade Metropolitana
Leticia Gabrielle Gomes do Nascimento	Ciências Contábeis	Centro Universitário São Lucas
Lorrany Rodrigues Trindade	Estética e Cosmética	Centro Universitário São Lucas
Jairla Ferreira Lopes	Direito	Centro Universitário São Lucas
Jhenifer Vitória Ceolin Ferreira	Engenharia Elétrica	Centro Universitário São Lucas
João Marcelo Brandão Pinto	Psicologia	Centro Universitário São Lucas
Marcondes Henrique Lima da Silva	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Maria Eduarda Silva de Souza	Direito	Centro Universitário São Lucas
Maria Eduarda da Silva Souza Nunes	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas
Matheus Maciel da Frota	Medicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Pedro Henrique Nunes Leite	Direito	Centro Universitário São Lucas
Sâmila Lorrainy Oliveira dos Santos	Farmácia	Centro Universitário São Lucas
Sofia Gabriely da Cruz	Direito	Centro Universitário São Lucas

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
6º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C04758C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 07/2026 - DGP/GAB/SEMAD 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZARacesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer - SEMTEL, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
ESTÉFANE MALTA LIMA COSTA	10080345	Assessor Técnico	Comissionada

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração - Em Substituição
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC60D035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 08/2026 - DGP/GAB/SEMAD 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZARacesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Rosirene Lima dos Santos	114860	Professora	Estatutária

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração - Em substituição
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8C5018F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 353/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, ao servidor **JOAO DUARTE MOREIRA**, Cadastro nº 102658, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **23/10/2025 a 22/10/2027,** conforme Processo nº 017.005708/2025-34.

Art. 2º O servidor deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D7B9AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 354/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR,** Cadastro nº 102153, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000657/2026-64.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81837DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 355/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FABIO AZEVEDO BARROS,** Cadastro nº 1003826, para exercer,no período de **12/03/2026 a 31/03/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição à titular **IOLANDA AZEVEDO DE CASTRO**, Cadastro nº 262212, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 019.000962/2026-15.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:371624C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 356/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEI EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.001338/2026-47.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	63644	Marta Pereira Alexandria	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F38F38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 357/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF - MS 24543 - Tribunal Pleno - Relator: Ministro Carlos Velloso - Julg: 21.08.2003 - Publ. DJ 12.09.2003 PP - 00029 EMENT VOL. 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, ocupado por **PAULANIA PEREIRA DO CARMO**, Cadastro nº 1002309, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **04/02/2026 a 02/02/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 017.001677/2026-23.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F5F8749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 358/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ELISANGELA BARBOSA DE SOUZA,** Cadastro nº 135518, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/AFASTAMENTO**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **23/02/2026,** conforme processo nº 017.002267/2026-08.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5344891B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 359/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **WAMILA NOLETO DE MASCENA,** Cadastro nº 6743, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **19/02/2026,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº 005.002659/2026-06.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D282DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0574313 - COAD/DEAD/GAB/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017.004915/2025-71

CONTRATANTE: Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0027-42.

No Extrato do Contrato Nº 0574313 - COAD/DEAD/GAB/SEMAD, publicado anteriormente, **onde se lê**:

R$ 4.871.574,30 (quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Leia-se:

R$ 487.157,43 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido extrato.

Em 26 de fevereiro de 2026.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Decreto nº 05, de 16 de Janeiro de 2026
Secretário Municipal de Administração/GAB - Em Substituição
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3C8A117

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 148/2026/SMCL

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – **SMCL**, da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização da **Dispensa Eletrônica n. 148/2026/SMCL/PVH,** instaurada no âmbito do Processo SEI n. **017.000781/2025-10**, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos respectivos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO. Resumo do objeto:** Aquisição de placas de identificação de portas, destinadas ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, com vistas à padronização, organização e melhoria da sinalização dos ambientes, observadas as especificações técnicas, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, em especial no Anexo I – Termo de Referência. **Data da sessão:** 05/03/2026. **Horário da fase de lances:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). **Local da Disputa:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG**: 925172. **Valor total estimado:** R$ 3.360,00(Três mil, trezentos e sessenta reais). **Outras Informações:** O Aviso de Dispensa e demais documentos relacionados ao procedimento- poderão ser obtidos pelos interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e/ou junto ao Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br) ou ainda junto à Equipe de Pregão n. 08, na **SMCL**, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-6270. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h ou, ainda, pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.

TATIANE MARIANO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEC314C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 142/2026/SMCL/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 142/2026/SMCL/PVH

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 142/2026/SMCL/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo SEI nº** 017.000055/2026-88 e **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMPREENDENDO CAFÉ, AÇÚCAR, GÁS GLP E PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD. DATA DA SESSÃO: 06/03/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:30 as 15:30 (horário de Brasília)**. **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 30.777,00 (trinta mil e setecentos e setenta e sete reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à EQUIPE 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO)Telefone: (69)3901-6270. E-mail:pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14B6FDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO nº 126/2026/SMCL/PVH
Processo SEI Nº 005.006064/2025-31
Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Médicos, em medida de caráter subsidiário e complementar, para atendimento das necessidades Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações do Município de Porto Velho - SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, conforme retificação do item 8.1 do edital, após julgamento e decisão dos recursos apresentados contra resultado preliminar, torna público para ciência de todos os interessados e em especial às empresas participantes, 1ª LISTA DE CREDENCIADOS ao exercício das funções previstas no edital supracitado, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

EMPRESAS HABILITADAS:

LOTE 1		
EMPRESA	**CNPJ**	**ORDEM**
PROHEALTH LTDA	12.334.997/0001-03	1ª
GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA	47.765.386/0001-96	2ª
LIFECARE EXCELÊNCIA S/A	19.352.206/0001-09	3ª
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	4ª
MITTEL S.A (MEDIALL BRASIL)	27.229.900/0001-61	5ª
SIMSAUDE SERVICOS SA	13.667.864/0001-03	6ª

LOTE 2		
EMPRESA	**CNPJ**	**ORDEM**
PROHEALTH LTDA	12.334.997/0001-03	1ª
LIFECARE EXCELÊNCIA S/A	19.352.206/0001-09	2ª
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	3ª
MITTEL S.A (MEDIALL BRASIL)	27.229.900/0001-61	4ª
SIMSAUDE SERVICOS SA	13.667.864/0001-03	5ª

LOTE 3		
EMPRESA	**CNPJ**	**ORDEM**
PROHEALTH LTDA	12.334.997/0001-03	1ª
GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA	47.765.386/0001-96	2ª
LIFECARE EXCELÊNCIA S/A	19.352.206/0001-09	3ª
MITTEL S.A (MEDIALL BRASIL)	27.229.900/0001-61	4ª
SIMSAUDE SERVICOS SA	13.667.864/0001-03	5ª

LOTE 4		
EMPRESA	**CNPJ**	**ORDEM**
PROHEALTH LTDA	12.334.997/0001-03	1ª
GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA	47.765.386/0001-96	2ª
LIFECARE EXCELÊNCIA S/A	19.352.206/0001-09	3ª
MITTEL S.A (MEDIALL BRASIL)	27.229.900/0001-61	4ª
SIMSAUDE SERVICOS SA	13.667.864/0001-03	5ª

LOTE 5		
EMPRESA	**CNPJ**	**ORDEM**
PROHEALTH LTDA	12.334.997/0001-03	1ª
GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA	47.765.386/0001-96	2ª
LIFECARE EXCELÊNCIA S/A	19.352.206/0001-09	3ª
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	4ª
MITTEL S.A (MEDIALL BRASIL)	27.229.900/0001-61	5ª
SIMSAUDE SERVICOS SA	13.667.864/0001-03	6ª

EMPRESAS INABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ
S SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	05.655.529/0001-67
HADASSAH SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.189.533/0001-12
MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40

Os motivos que ensejaram o resultado ora apresentado estão consignados no Processo SEI nº 005.006064/2025-31, disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Porto Velho, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos praticados no presente credenciamento.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação – SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA846989

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 011/DA/SMCL/2026

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 002.000008/2026-01-SEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

O **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025**, que regulamenta a estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, instituída pela **Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025**, e com fundamento na **Portaria nº 07/2025/SMCL.**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas das licitantes durante a tramitação dos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a observância dessas garantias no âmbito dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

CONSIDERANDO a necessidade de dar regular prosseguimento ao feito, com vistas à apuração detalhada das condutas narradas;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no **Processo nº n. 00600-00032720/2023-61-e (migrado para o Sistema SEI sob o nº 005.005687/2025-96)**, que tem como Objeto: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material farmacológico (medicamentos) – na apresentação Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como "FRASCOS E BISNAGAS I ", conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, relativos ao **Pregão Eletrônico nº 90089/2025/SMCL/PVH**, quanto a possível(is) infração(s) administrativa(s) e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Secretária:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JACSON DA SILVA SOUSA	1005575	PRESIDENTE
DIEGO LEMOS MAUS	107723	MEMBRO
ISABELA SOARES ARANHA	68140	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023 e Portaria nº 07/2025/SMCL.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0493BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA RETIFICADORA Nº 12/GAB/DA/SMCL

Portaria Retificadora nº 12/GAB/DA/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a – Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 06/GAB/DA/SMCL, de 23/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Porto Velho de Rondônia, Edição 4179, de 25/02/2026, que ARBITROU E CONCEDEU, 04 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores do quadro abaixo relacionados, a fim de se deslocarem aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã**,** localizados no município de Porto Velho/RO, para Viabilizar a implantação de novas unidades escolares (creches). O descolamento será realizado por meio de transporte terrestre, veículo oficial, Toyota Hillux, placa: RSZ7J74. Condutor: Everton Canoê Ferreira, matrícula: 10078767, Gerente da Divisão de Topografia. No período de 02/03/2026 à 06/03/2026. **Processo nº 002.000218/2026-91.**

Onde se lê: Porto Velho/RO, 23 de Setembro de 2026.
Leia-se: Porto Velho/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.
Everton Canoê Ferreira	10078767	Gerente da Divisão de Topografia	Distrito de São Carlos/RO	04,½
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Assessor Técnico Nível I	Distrito de São Carlos/RO	04,½
Rafael Brito Barros Pereira	10078103	Arquiteto – Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã	04,½

Publique-se e registre-se.
Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA5EE9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº
001/2026/DIPLAD/SEPLAN/SEMEC

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026/DIPLAD/SEPLAN/SEMEC
4º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – 2025

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, em conjunto com a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - CPMAPD, no uso de suas atribuições legais, consoante ao que preceitua o Título II, Capítulo I, Art. 37 da Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor, **comunica que o 4° Relatório de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, período de referência 2025**, **está publicado no site do Plano Diretor**:

https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/

CAMILA FÁVERO LOSS
Matrícula nº 186016/ SEMEC

FABIANA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 1003087/ SEMEC

THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSÚ
Matrícula nº 1003120/ SEMEC

LUCIANA HERMINIA DOMICIANO
Matrícula nº 10078703/SEMEC

SHAHIRA DELIA CARRAFA REYES ORTIZ
Matrícula nº 10080649/SEMEC

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL
Matrícula n° 10078269/ SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2832EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos **vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **05.903.125/0001-45**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, Porto Velho/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC**, representada por seu Secretário Municipal, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 3XX.XX1 SSP/MS e do CPF nº 321.XXX.XXX-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/PGM/2025,** originário do Processo Administrativo nº **020.000737/2025-51,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA:
1.1 Em razão da reforma administrativa da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme o Decreto nº **21.133/2025** e a Lei Complementar nº **1.000/2025**, a então **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** passou a denominar-se **Secretaria Municipal de Economia – SEMEC**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de **nº 033/PGM/2025**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77E75547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA RADIONET LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos **vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **05.903.125/0001-45**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, Porto Velho/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC**, representada por seu Secretário Municipal, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 3XX.XX1 SSP/MS e do CPF nº 321.XXX.XXX-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012/PGM/2025,** originário do Processo Administrativo nº **020.002130/2025-13,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA:
1.1 Em razão da reforma administrativa da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme o Decreto nº **21.133/2025** e a Lei Complementar nº **1.000/2025**, a então **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG** passou a denominar-se **Secretaria Municipal de Economia – SEMEC**.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de nº 012/PGM/2025, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4818942

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 100/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.002445/2026-31

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com o objetivo de Realizar mapeamento da estrutura física/administrativa e pedagógica, bem como, o acompanhamento e monitoramento das ações pedagógicas que estão sendo planejadas/executadas para o 1º semestre letivo/2026, junto a equipe gestora das escolas rurais do Baixo Madeira, em consonância com a legislação vigente e demandas pela SEMED , no **período de 02 a 07 de março de 2026,** conforme solicitação constante no **MEMORANDO Nº 07/2026/SEMED-DIAGEM**, de 06 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
SÍLVIA VALÉRIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	553.520	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	Henrique Dias; Francisco Braga; Manoel Maciel Nunes; Castro Alves; Pe. Francisco José Pucci; Drª Ana Adelaide; João de Barros Gouveia; Monte Horeb;	5 ½
ROSEMARY SOUZA DE FRANÇA DAS NEVES	30.718	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12765B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 104/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.001435/2026-89

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de realizar o acompanhamento e monitoramento pedagógico (AMP), Programa Alfabetiza Porto Velho junto as escolas rurais, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED, no **período de 09 a 13 de março de 2026,** conforme solicitação constante no **MEMORANDO Nº 02/2026/DIAGEM/DGE/DPE/SEMED**, de 27 de janeiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
SÍLVIA VALÉRIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	553.520	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EMEF. Boa Esperança, EMEF Cora Coralina, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEF Santa Júlia, EMEIEF Olympia Salvatore Ribeiro, EMEI. ABC de Jaci, EMEIEF. Joaquim Vicente Rondon/Rural, EMEI Encantos de Mutum e EMEIEF Ernandes Coutinho	5 ½
ROSEMARY SOUZA DE FRANÇA DAS NEVES	30.718	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		5 ½
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198061	MOTORISTA		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCA2A6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 97/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.002324/2026-90**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 11 (onze) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho, nos **períodos de 02, 03, 04, 05 e 06/03; 09, 10, 11, 12 e 13/03; 16, 17, 18, 19 e 20/03; 23, 24, 25, 26 e 27/03; 30 e 31/03/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1108/2026/SEMED-DILMFA**, de 05 de fevereiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
OSCAR FRANCISCO AGUIAR NETO	165937	MOTORISTA	HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU	11

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69966A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 98/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 98/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.002398/2026-26**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre, nos **períodos de 03 e 05/03; 09, 11 e 13/03; 17 e 19/03; 23, 25 e 27/03; 31/03/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1146/2026/SEMED-DILMFA,** de 6 de fevereiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	MOTORISTA	ESCOLAS: JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal De Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B45E4D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 319 de 25 de Fevereiro de 2026

> "*Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão de Organização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e conforme deliberação do colegiado na reunião Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e executar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO a substituição de membros anteriormente designados e a inclusão de novos integrantes, visando ao fortalecimento e à ampliação da representatividade da Comissão;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação e representatividade de crianças e adolescentes na Comissão Organizadora, conforme constante no Documento Orientador do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Organização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2026.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

Nome	Instituição/Secretária
Sefra Maria Barros	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**
Vera Lúcia Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**
Kelly Raquel Przybsz	Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA**
Lilian Cabral de Freitas	Secretária Municipal de Educação – **SEMED**
Iza Celeste Severino Bello	Conselho Regional de serviço Social – **CRESS**
Erivelto de Almeida Duarte	Clube Esportivo Shotokan - **SHOTOKAN**
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Caritas Arquidiocesana de Porto Velho - **CARITAS**
Nilza Maria Ferreira da Silva	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - **AMA**
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1° Conselho Tutelar
Ana Paula Lima Brito da Silva	1° Conselho Tutelar
Alessandra de Freitas Pereira de Souza	2° Conselho Tutelar
Márcia Ferreira de Sousa	3° Conselho Tutelar
Jean Caetano Guimarães	4° Conselho Tutelar
Denis Fernando Chaves Rodrigues	1° Conselho Tutelar Distrital
Mariana Oliveira de Moura Fé	Representante das Crianças
Luanda Sá	Representante dos Adolescentes
Emilly Kauane Barbosa Alves	Secretária Executiva - CMDCA

Art. 3º A Comissão Organizadora terá caráter temporário, com duração até dezembro de 2026.
Art. 4º A Comissão será coordenada pela 1ª Secretária do CMDCA, Nilda Gigliola Lara N. A. D. da Silva Pinto, e secretariada pela Conselheira de Direito Vera Lúcia Rodrigues da Silva.
Art. 5º Compete à Comissão de Organização:
I – Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;
II – Organizar a logística, infraestrutura e materiais necessários;
III – Oferecer suporte técnico e operacional durante a realização da Conferência;
IV – Promover a integração com os departamentos da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS para tratar dos assuntos referentes à realização da Conferência;
V – Acompanhar as ações desenvolvidas pela(s) empresa(s) contratada(s) para organização da Conferência, subsidiando-a(s) por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) sobre o processo conferencial;
VI – Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participação no evento, garantindo ampla divulgação;
VII – Garantir a participação de crianças e adolescentes conforme diretrizes do CONANDA;
VIII – Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á mediante convocação da Coordenação.
Art. 7º A Comissão apresentará as minutas de documentos pertinentes à organização da Conferência para conhecimento, discussão e deliberação na plenária do CMDCA.
Art. 8º A Comissão Organizadora contará com colaboradores na realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Conselheiros do CMDCA;
II. Conselheiros Tutelares;
III. Representantes Convidados – Crianças e Adolescentes;
IV. Secretaria-Executiva do CMDCA;
V. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social -SEMIAS;

Art. 9º Fica expressamente revogada a Resolução nº 294, de 09 de julho de 2025.
Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF1B5395

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 100 E 119

Visando o cumprimento o trâmite legal da ação fiscal devida, conforme a Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021 iniciado pelas lavraturas das Notificações de Autuação n°100/GTB/2025 e Nº 119/GTB/2025, referente ao contribuinte/responsável SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE RO, CPF/CNPJ: 34.737.320/0001-40 em relação ao TERRENO BALDIO – LOCALIZADO À AV. AMAZONAS 1338, TIRADENTES, dou ciência que foram lavrados 2 AUTOS DE INFRAÇÃO sendo qualificados nos seguintes processos:

PROCESSO019.001816/2025-18 – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 178/GTB/2026 – Ausência de fechamento do terreno – MURO.

PROCESSO 019.001741/2025-75 – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 177/GTB/2026 – Ausência de limpeza do terreno.

Diante desta, abre-se o prazo de 30 (trinta) DIAS para defesa administrativa a partir da data desta publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Posturas

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8341564

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 51/2026/SEINFRA

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000977/2026-75.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo**, por meio dos transportes **Caminhão Comboio Placa: NCI7784 e Caminhão Comboio Placa: NCI7C44,** com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades das Regiões do Baixo Madeira, **no período dos dias 05/02 a 06/02, 09/02 a 13/02, 16/02 a 20/02, 23/02 a 25/02, 26/02 e 27/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0564290** do **Processo 019.000977/2026-75.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Celso Florencio	168668	Motorista	Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO
Jocenildo Veloso Nascimento	1002318	Motorista	Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B80201A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 56/2026/SEINFRA

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000828/2026-14.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para o **Estado de São Paulo**, por meio do transporte **Aéreo,** com objetivo de participar do **FISA 2026 — Fórum Internacional de Segurança do Saneamento | 2ª edição**, evento que tem como objetivo discutir e construir, na prática, o futuro da segurança do saneamento ambiental no Brasil. E a realização de visitas técnicas às Cooperativas de Catadores, Coopercaps e Coopamare, bem como à Central de Triagem de Resíduos, à Central Mecanizada de Triagem – Ecourbis, à Estação de Transbordo, aos Ecopontos e a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), órgão gestor de resíduos urbanos do Estado de São Paulo, **no período dos dias 08 a 13/03/2026**. Conforme solicitação constante nos **Ofícios Nº 1048/2026/SEINFRA-SESB - N° 0534199, Ofício Nº 954/2026/SGOV-DEPGI - N° 0568909 e na Retificação de Informação Nº1/2026- SEINFRA-GAB/SEINFRA-SESB - Nº 0545227** do **Processo 019.000828/2026-14.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Giovanni Bruno Souto Marini	10078257	Secretário Executivo de Serviços Básicos	São Paulo	5 ½ (cinco e meia)	SIM
Marcelo Melo Barroso	1003789	Diretor do Departamento de Saneamento Básico	São Paulo	5 ½ (cinco e meia)	SIM
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente de Planejamento e Drenagem	São Paulo	5 ½ (cinco e meia)	SIM

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73991530

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 5 - SEINFRA-DIFOC

PROCESSO: Nº 019.001068/2025-73
CONTRATO: 098/PGM/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Realização de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO PARQUE DA AMAZONIA
CONTRATADA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

O **Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, no uso de suas atribuições legais e contratuais, e considerando o constante nos autos do processo em epígrafe.

RESOLVE:

1. **DETERMINAR** A **PARALISAÇÃO** temporária da execução dos serviços referentes ao Contrato 098/PGM/2024, a contar de **13 de janeiro de 2026**, conforme na Manifestação Paralisação da Obra (0571725) da fiscalização.

2. Durante o período de paralisação, fica suspensa a contagem do prazo de execução contratual.

3. A retomada dos serviços e da contagem do prazo se dará somente após o saneamento das pendências e a emissão da **Ordem de Reinicio de Serviços** por esta Secretaria.

4. Dê-se ciência à contratada para as devidas providências.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026.

GUILHERME RITTER BALDIN
Diretor de Obras Civis - DOC

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD985EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2025/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2025/COJUSA/PGM Nº005.002108/2025-53QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA GAUSS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Aos 20 dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**03/2025/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº005.002108/2025-53, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**03/2025/COJUSA/PGM**, compreendidas entre o período 01 janeiro a 10 de março de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - As despesas compreendidas no período 01 janeiro a 10 de março de 2026., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664– OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 411/2026, de 10.02.2026, novalor total de R$ 9.956,33

2.2 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 380/2026, de 09.02.2026, novalor total de R$ 1.971,93

2.3 - Programa/Atividade Código:08.31.10.305.335.2.058– OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 384/2026, de 10.02.2026, novalor total de R$ 4.978,17

2.4 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.396– SUSTENTAÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 387/2026, de 10.02.2026, novalor total de R$ 1.377,25

2.5 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664– Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 389/2026, de 10.02.2026, novalor total de R$ 1.991,37
2.6 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 395/2026, de 10.02.2026, novalor total de R$ 394,40
2.7 - Programa/Atividade Código:08.31.10.305.335.2.058– Operacionalização das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 399/2026, de 10.02.2026, novalor total de R$ 995,69
2.8 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.396– SUSTENTAÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 407/2026, de 10.02.2026, novalor total de R$ 275,46

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**03/2025/COJUSA/PGM,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018
Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 25/02/2026, às 08:53, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0554821 e o código CRC 05854E06.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DC66C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2025/CGAF/SEMUSA

1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2025/CGAF/SEMUSA PROCESSO Nº005.003102/2025-01,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTROA EMPRESASR(a). AMANDA THALITA MARTINS VÉRAS BERTOCHI.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2026,**o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário,**JAIME GAZOLA FILHO,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**1° Termo De Apostilamento ao Contrato Nº 15/2025/CGAF/SEMUSA;**originário do Processo Administrativo Nº**00600-0028524/2024-72-e, e - TCDF**,005.003102/2025-01**SEi,**de acordo com a legislação vigente, em especial nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao**Contrato Nº 15/2025/CGAF/SEMUSA**, cujo o objeto é a Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da Unidade Básica de Saúde do distrito de Abunã, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho**,**selecionado através do Processo Administrativo n° 00600-00028524/2024-72-e, de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21, para que a contratação possa atender esta**SEMUSA,**pelo período de 01 de janeiro à 18 de Agosto de 2026.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de janeiro à 18 de Agosto de 2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da**Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA,**sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade
código08.31.10.301.317.2.664Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde - Elemento de Despesa:3.3.90.36.15Fonte:1.600, nota de empenho 279/2026, no valor de**R$ 61.286.40**(Sessenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do**Contrato Nº 15/2025/CGAF/SEMUSA**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Em 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/02/2026, às 10:41, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0575156 e o código CRC 0B062730.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B11D56E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2024/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.000780/2025-12QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PEDRINHAS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de 2026, oMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídicade Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pela Senhor Secretário,**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidadenº 437.812/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve

celebrar o**2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº18/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº**00600-00009934/2023-33-e (e-tcdf)**e005.000780/2025-12- SEI, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº**18/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Janeiroà outubro de 2026.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período deJaneiroà outubro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho nº 521/2026, de 23/02/2026, novalor de R$ 25.806,75 (vinte e cinco mil oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 512/2026, de 23/02/2026, novalor de R$ 96.068,75 (noventa e seis mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 515/2026, de 23/02/2026, novalor de R$ 12.772,75 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 517/2026, de 23/02/2026, novalor de R$ 27.702,00 (vinte e sete mil setecentos e dois reais)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 519/2026, de 23/02/2026, novalor de R$ 27.649,75 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº**18/2024/COJUSA/PGM,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 4º, da Lei 14.133/2021. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Em 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 25/02/2026, às 13:46, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0576229 e o código CRC A1DE1356.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85BB60C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 56/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.001602/2026-81.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 (três) e 1/2 (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram **ao longo doBAIXO MADEIRA(São Miguel, Calama, Nazaré, Demarcação, Nova Esperança, Papagaios, São José, São Carlos, Lago do Cuniã, Terra Caída)**, **por meio de transporte** FLUVIAL, com **Objetivo: ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DOBAIXO MADEIRA(10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES.OFÍCIO Nº1311/DAF/2026. Período de**: 03**/03/2026 à 06/03/2026**. Conforme solicitação constante n**o OFÍCIO Nº1311/DAF/2026.**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agente de Combate às Endemias	**BAIXO MADEIRA(São Miguel, Calama, Nazaré, Demarcação, Nova Esperança, Papagaios, São José, São Carlos, Lago do Cuniã, Terra Caída)**	3 e 1/2
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia		3 e 1/2
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		3 e 1/2
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		3 e 1/2

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0575646** e o código CRC **4741D4F8.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE87D39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 57/2026/NPCD/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.001266/12026-27.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA A VIAGEM: dos servidores abaixo relacionados que se deslocou aos **Distritos de Vista Alegre e Nova Califórnia. Objetivo: distrito deVista Alegre para entrega da ambulânciavisita técnica àUnidade de Saúde de Nova Califórnia**, por meio de **transporte** TERRESTRE no **período**: 27/01/26 A 29/01/26**.** Conforme solicitação constante no Ofício Nº 1036/2026/SEMUSA-GAB.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
PERICLES DOS SANTOS TORRES	10078534	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II MOTORISTA	**Vista Alegre e Nova Califórnia**	2,5
JORGE AMADO REIS DOS SANTOS	10078712	ASSESSOR ESPECIAL I		2,5

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 25/02/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site **https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0575790 e o código** CRC **4D694734**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:179372F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 60/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.000500/2026-49.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA A VIAGEM: dos servidores abaixo relacionados que se deslocou aos **Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirante. Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Departamento de Alta e Media Complexidade - DMAC, a serem realizadas na UPA de Jaci-Paraná, na Base Descentralizada do SAMU e na Sala de Estabilização do Distrito de União Bandeirante, com vistas ao aprimoramento dos serviços prestados pela SEMUSA**, por meio de **transporte** TERRESTRE no **período**: 09/01/26 A 10/01/26**.** Conforme solicitação constante no DESPACHO/DEMAC/SEMUSA.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Sérgio Pereira	174772	Gerente da Divisão da Urgência e Emergência	Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirante	1 e ½
Sidnei Morais Araújo	32532	Motorista		1 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 26/02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site **https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0581370 e o código** CRC **BEFD51C3**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3A1241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 62/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.000515/2026-15.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA A VIAGEM: dos servidores abaixo relacionados que se deslocou aos **Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirante. Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Departamento de Alta e Media Complexidade - DMAC, a serem realizadas na UPA de Jaci-Paraná, na Base Descentralizada do SAMU e na Sala de Estabilização do Distrito de União Bandeirante, com vistas ao aprimoramento dos serviços prestados pela SEMUSA.** por meio de **transporte** TERRESTRE no **período**: 23/01/26 A 24/01/26**.** Conforme solicitação constante no DESPACHO/DEMAC/SEMUSA.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Sérgio Pereira	174772	Gerente da Divisão da Urgência e Emergência	Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirante	1 e ½
Sidnei Morais Araújo	32532	Motorista		1 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 25/02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site **https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0581696 e o código** CRC **4334DD7E**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E21DEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 63/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.007741/2026-38.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA A VIAGEM: dos servidores abaixo relacionados que se deslocou aos **Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirante. Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Departamento de Alta e Media Complexidade - DMAC , a serem realizadas na UPA de Jaci-Paraná, na Base Descentralizada do SAMU e na Sala de Estabilização do Distrito de União Bandeirante, com vistas ao aprimoramento dos serviços prestados pela SEMUSA.** Por meio de **transporte** TERRESTRE no **período**: 02/01/26 A 03/01/26**.** Conforme solicitação constante no DESPACHO/DEMAC/SEMUSA.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Sérgio Pereira	174772	Gerente da Divisão da Urgência e Emergência	Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirante	1 e ½
Sidnei Morais Araújo	32532	Motorista		1 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 26/02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site **https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0581910 e o código** CRC **E7380F75**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11CACE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 64/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.000514/2026-62.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA A VIAGEM: dos servidores abaixo relacionados que se deslocou aos **Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirante. Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Departamento de Alta e Media Complexidade - DMAC, a serem realizadas na UPA de Jaci-Paraná, na Base Descentralizada do SAMU e na Sala de Estabilização do Distrito de União Bandeirante, com vistas ao aprimoramento dos serviços prestados pela SEMUSA.** Por meio de **transporte** TERRESTRE no **período**: 16/01/26 A 17/01/26**.** Conforme solicitação constante no DESPACHO/DEMAC/SEMUSA.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Sérgio Pereira	174772	Gerente da Divisão da Urgência e Emergência	Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirante	1 e ½
Sidnei Morais Araújo	32532	Motorista		1 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 26/02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site **https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0582516 e o código** CRC **D8240B93**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:085169AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
REGIMENTO INTERNO Nº0531928/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-CMSPV

REGIMENTO INTERNO
Nº0531928/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-CMSPV

Porto Velho. 11 de fevereiro de 2026.

REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - CLS

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1 - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições dos Conselhos Locais de Saúde, no município de Porto Velho, doravante mencionados simplesmente como **CLS**.

DA DEFINIÇÃO

Art. 2 - Os **CLS** são órgãos de participação popular, instância legítima de representação da sociedade civil, de caráter permanente, consultivo e fiscalizador, que desenvolve ações complementares e apresenta suas demandas e necessidades ao Conselho Municipal de Saúde do município de Porto Velho/RO, daqui em diante mencionado simplesmente como **CMS,** de forma de que as mesmas sejam pautadas, debatidas e deliberadas por esse Conselho Municipal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE ATENÇÃO

Art. 3 – Os **CLS**, no exercício/de suas atribuições, observadas a normalização e as diretrizes aprovadas pelo **CMS**, visam:

I - o bom funcionamento das Unidades Básicas de Saúde:

II - colaborar na definição de prioridades e estabelecimento de metas a serem cumpridas na área de abrangência (território) da Unidade Básica de Saúde (UBS).

III - atuar no controle social das ações e serviços de saúde ou correlacionadas à saúde;

IV - atuar no planejamento local e avaliar sua execução;

V - manter a população da região de abrangência (território) amplamente informada sobre o funcionamento e a organização das Unidades Básicas de Saúde, estimulando-a a utilizar os serviços prestados pela Unidade de Saúde em especial em épocas de campanhas desenvolvidas pela Unidade.

VI - permitir o acompanhamento dos serviços de assistência à saúde, prestados pelas Unidades de Saúde, fiscalizando e propondo mudanças para melhor atender as necessidades da comunidade:

VII - desenvolver junto as comunidades noções básicas de saúde a fim de melhorar a qualidade da vida e incentivar a população organizada;

VIII - manter intercâmbio com outros Conselhos Locais de Saúde e com o Conselho Municipal de Saúde visando a troca de informações e experiências;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4 – Os **CLS** serão compostos por representantes da comunidade e das Unidades Básicas de Saúde, nas zonas urbanas e rurais, terrestres e ribeirinhas, com vagas distribuídas entre os segmentos formalmente constituídos tais como Associação de Moradores, Pastorais da Saúde, Associações das Mulheres, Entidades de Assistência Social e/ou Religiosas, Escolas, ONG´s, etc.

§ 1º - Os **CLS** devem ter sede em todos os pontos de atendimentos de saúde pública do município de Porto Velho, cujas ações envolvam recursos oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de auxiliar e representar o **CMS**, em suas finalidades típicas.

§ 2º - Os membros dos **CLS** possuem competências semelhantes às dos Conselheiros Municipais de Saúde, respeitadas a área de abrangência e os seus limites de atuação.

§ 3º - Os representantes dos usuários não poderão ser profissionais de saúde, prestadores de serviço de saúde e/ou funcionário de entidades filantrópicas com vínculo com a saúde;

Art. 5 – Ressalvado o disposto no parágrafo 1º, os **CLS** serão compostos por 4 (quatro) conselheiros efetivos e igual número de suplentes, de forma paritária, conforme abaixo discriminado:

50% - representantes dos usuários (2 membros titulares e 2 suplentes);

25% - representantes dos trabalhadores da saúde (1 membro titular e 1 suplente);

25% - representantes da gestão da Unidade de Saúde (1 membro titular e 1 suplente);

§ 1º - Em caso de Unidades de Saúde que possuam 4 (equipes) e atendam regiões geograficamente extensas ou ainda em hospitais e maternidades, o **CLS** será composto por 8 (oito) membros efetivos e igual número de suplentes, mantendo-se a mesma proporcionalidade na composição.

DA ESTRUTURA DE APOIO

Art. 6 – Um Coordenador Geral e um Vice-Coordenador, e seus respectivos suplentes, escolhidos entre os membros do **CMS,** terão como atribuição básica o fornecimento de assessoria e suporte aos Conselhos Locais e encaminharão ao **CMS** as sugestões, reclamações e/ou reivindicações, aprovadas pelos **CLS** do município de Porto Velho.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES, INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art.7 – O mandato dos membros dos **CLS** será de 3 (três) anos, permitida uma recondução por igual período com indicação da entidade representada, ouvida a mesa diretora do **CMS**.

§ 1º - Os membros dos usuários, titulares e suplentes, serão escolhidos mediante eleições.

§ 2º - As entidades/instituições formalmente constituídas, conforme estabelece o Art 4, deverão indicar os seus candidatos. As lideranças não ligadas a instituições que desejarem concorrer a uma vaga no **CLS**, deverão comprovar residência na região de influência da Unidade de Saúde.

§ 3º - Eleitos os membros, a implantação do **CLS** deverá ser homologada em sessão plenária do **CMS**.

§ 4º - A eventual substituição de membros eleitos se dará respeitando o número de votos obtidos na eleição.

§ 5º - Os membros dos **CLS** não receberão nenhum tipo de remuneração.

§ 6º - A cada renovação dos membros do **CLS**, o **CMS** promoverá:

a) reuniões e encontros com os líderes, entidades e comunidade em geral para a sensibilização sobre a importância da implantação do **CLS**;

b) a formação de comissão eleitoral com a finalidade de organizar o processo de eleição dos membros representantes dos usuários para compor o **CLS**;

c) a publicação no Diário Oficial de edital de convocação da eleição do **CLS;**

d) a realização de inscrição das entidades da comunidade candidatas à serem membros do conselho, com análise dos documentos necessários (registro em cartório)

e) a organização e a realização da eleição dos candidatos representantes dos usuários para compor o **CLS**.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.8 - São atribuições dos Conselheiros Locais de Saúde, quanto ao Regimento Interno:

I - zelar pelo cumprimento Integral de seu Regimento Interno;

II - assinar as atas das reuniões que participou;

III - manter contato com entidades e demais órgãos com representação no **CLS**

CAPÍTULO VI

DAS CONVOCAÇÕES DOS CONSELHEIROS LOCAIS

Art. 9 – Os **CLS** se reunirão ordinariamente uma vez por mês em seu próprio local de instalação ou extraordinariamente, quando convocado por sua mesa diretora;

I - As reuniões ordinárias obedecerão a um calendário anual, devendo a pauta ser enviada aos membros com antecedência mínima de 7 dias.

II – As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com antecedência mínima de 7 dias, devendo a pauta especificar o motivo da convocação;

III - Na ausência do titular seu suplente assumirá sua função com direito a voto, ficando acordado que o titular deverá comunicar a sua ausência ao seu suplente com 24 horas de antecedência da reunião.

IV - Fica estabelecido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros para a instalação das reuniões do **CLS** em primeira chamada no horário marcado para a reunião, ou em segunda chamada com 15 minutos de tolerância e qualquer número de Conselheiros presentes.

V - Todas as reuniões do **CLS** em sua Unidade de Saúde e área de atuação serão registradas em ata, sendo nomeado um membro do **CLS** como secretário (a) para essa tarefa.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art 10 - A plenária do Conselho Local de Saúde é a instância máxima de deliberação, composta por todos os conselheiros devidamente habilitados com direito a voz e voto.

I - As deliberações da plenária serão validadas por maioria simples (metade mais um) dos conselheiros presentes.

II - Na ausência do Presidente, a presidência dos trabalhos será exercida pelo seu suplente.

III - Nos impedimentos legais e eventuais dos membros do Conselho assumirão os respectivos suplentes.

Art. 11 - Ao Presidente do **CLS** compete:

I - Coordenar as sessões do Conselho;

II - Cumprir e fazer cumprir as Resoluções;

III - Assinar e encaminhar para demais providências as Resoluções aprovadas;

IV - Convocar as reuniões do Conselho.

CAPÍTULO VIII

DA MESA DIRETORA DOS CLS

Art. 12 – A mesa diretora dos **CLS** terá a seguinte composição: Presidente; Vice - Presidente; Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

CAPÍTULO IX

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 13 – Os conselheiros locais perderão seus mandatos nos seguintes casos:

I - mudança de bairro ou região de influência (território) da Unidade de Saúde;

II - falta a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de 1(um) ano, sem justificativa aceita pela mesa diretora do **CLS**.

Parágrafo Único - O afastamento do conselheiro local se dará pelo **CLS** e será apreciado pelo respectivo Conselho Municipal (CMS), no que couber.

Art 14 - É vedado aos membros dos Conselhos Locais de Saúde:

I - Obter privilégios pessoais para si ou para outrem junto à Unidade de Saúde;

II - Realizar tarefas que sejam rotina dos funcionários da unidade, salvo quando o Conselheiro for representante dos trabalhadores de saúde;

III - Utilizar-se do Conselho Local de Saúde para fins político/partidários.

Parágrafo único. Ao Conselheiro Local não será garantida vaga de delegado nato às Conferências de Saúde.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 15 – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do **CLS**, " ad referendum" do
CMS;

I - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Velho, de de 2026

Atenciosamente,

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 23/02/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0531928** e o código CRC **0EF0536A**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6636CF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 21/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º – CANCELAR,com vistas ao**processo nº 023.001760/2025-32,**a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0317, outorgada o Srº**JORGE xxxxxxxxxxxxx**, sob RG nº**490xxxSSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº**xxx.xxx.xxx-72,**Residente à**Rua xxxxxxxx nº xx Bairro xxxxxxxxxxx**, a qual era autorizado.
Art. 2º–Esta Portaria retroagir a data de 14 de dezembro de 2023.
Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D909828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 22/2026/SEMTRAN-DSMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao**processo nº 023.001760/2025-60**, a Autorização Administrativa Municipal nº**AMM – 0317 o**Sr.**SEBASTIÃO xxxxxxxxxxxxxxx**, sob RG nº**061xxxxSSP/RO**, e inscritono Cadastro de Pessoa Físicaxxx.xxx.xxx-**0**4, residente na**Av. xxxxxxxxxx nº xxxx Bairro xxxxxxxxxxx**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º– Esta Portaria retroagir a data de 14 de dezembro de 2023.
Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEEE2216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 23/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº 274, a PEDIDO outorgada ao Srº **OVEILANDO xxxxxxxxxxxxxxx**, sob RG nº**383xxxSESDEC/RO,**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº**xxx.xxx.xxx-72**, Residente à Rua**xxxxx**nº**xxxx**Bairro xxxxxxxxxxxxx, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B8EF8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 24/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº**0554**, a PEDIDO outorgada ao Srº**ROBERTO xxxxxxxxxxxxxx**, sob RG nº**432xxxSESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº**xxx.xxx.xxx-68**, Residente à Rua**xxxxxxx**nº**xxxx**Bairro**xxxxxxxxx**, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF858E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 25/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº**0656**, a PEDIDO outorgada ao Srº **WILLIAM xxxxxxxxxxxxxxxxx**, sob RG nº**113xxxxxSSP/CE**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº**xxx.xxx.xxx-34**, Residente à Rua**xxxxxxxxxxx**nº**xxxxx**Bairro**xxxxx,**a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08903E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 26/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º – CANCELAR,com vistas ao**processo nº 023.00470/2025-71,**a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº.**0181**, outorgada o Srº**ERIVAN DO xxxxxxxxxxxxxx**, sob RG nº**162xxxxxSSP/AM**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº**693.827.782-68**, Residente à**Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx Bairro xxxxxxxxxxx**, a qual era autorizado.
Art. 2º– Esta Portaria retroagir a data 23 de abril de 2025.
Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BA7732D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 27/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.
Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º OUTORGAR, com vistas ao**processo nº 023.00470/2025-71**, a Autorização Administrativa Municipal nº**AMM 0181 o**Sr.**PEDRO xxxxxxxxxxxxxx**, sob RG nº**xxx.xxx.xxx-04SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº**xxx.xxx.xxx-04**, residente na**Rua xxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxxxx**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º Esta Portaria retroagir a data 23 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E81FFB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 29/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº**0356**, a PEDIDO outorgada ao Srº **ADRIEL xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sob RG nº**165xxxSESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº**xxx.xxx.xxx-34**, Residente à Rua 8 xxxxxxx nº xxxxxx Bairro xxxxxxxxxx, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CB7E72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 30/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº**0039**, a PEDIDO outorgada ao Srº**AMILCAR xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sob RG nº**417xxxSSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº**xxx.xxx.xxx-44,**Residente à Ruaxxxxxxxxxxxnº**xxxx,xxxxxxxxxxx**, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35FA28AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 27/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr.**SEBASTIÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**SEBASTIÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,**brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**061xxxxSSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-04,**residentenaAv.**xxxxxxxxxxxxxxnº xxxx,**Bairro**xxxxxxxxxxxxxxxx,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal –**AMM-0317,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0317**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho,conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**14/12/2023**e seu término a data de**31/07/2028.**
CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

SEBASTIÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário–CPF:xxx.xxx.xxx-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BC03DC5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
EXTRATO Nº03/DA/SMD/2025

EXTRATO Nº 03/DA/SMD/2025 (LEI FEDERAL Nº14.133/2021) PROCESSO ETCDF Nº 00600-00032170/2024-61-e SEI Nº 024.000147/2025-98 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD CONTRATADA: EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, conforme Termo de Adesão, e DOC A78C98F6.

Onde se lê:"O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 066/PGM/2024 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de dezembro de 2025."

Leia-se: Constitui objeto do presente termo aditivo:
2.1.1. O acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento), passando o contrato do uso de 9 (nove) veículos para 11 (onze) veículos.
2.1.2. O valor mensal do contrato passará de R$ 31.661,19 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para R$ 38.697,01 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e um centavo). O valor anual passará de R$ 379.934,28 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), para R$ 464.364,12 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos). O valor Global do contrato passará de R$ 1.139,802,84 (um milhão, cento e trinta e nove mil e oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 1.393.092,36 (um milhão trezentos e noventa e três mil e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato no 066/PGM/2024 , permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 25 de fevereiro 2026

Responsável Pelo Extrato
RILERYN LARA REBECA FERREIRA DA ROCHA
Assessor Técnico Nível

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintende Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35117D2D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 19/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para responderem pelo expediente e pela coordenação operacional de Divisões no âmbito da SMPDC.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, em especial o art. 5º e seus incisos, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, em observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

CONSIDERANDO que compete à SMPDC planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a desastres, em alinhamento à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC (Lei nº 12.608/2012);
(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm)

CONSIDERANDO que a nomeação formal para cargos/funções de chefia no âmbito da Administração Municipal é realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, e que a presente medida tem natureza de organização interna do serviço, para fins de coordenação operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento interno, em comum acordo entre os servidores envolvidos, visando otimizar a gestão das Divisões e manter a continuidade das rotinas administrativas e operacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para responderem pelo expediente e pela coordenação operacional das Divisões abaixo relacionadas, no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, os seguintes servidores:

I – DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTO: ANDRESSA ALVES ROHDE;
II – DIVISÃO DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO: ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES;
III – DIVISÃO DE RESPOSTA E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA: JOÃO ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA.

Art. 2º A designação prevista nesta Portaria tem natureza interna e operacional, destinando-se a assegurar a coordenação, supervisão e continuidade das atividades das Divisões, sem prejuízo das nomeações formais eventualmente existentes por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A presente designação não implica provimento, criação ou alteração de cargo/função, nem alteração automática de vínculo, lotação, nível remuneratório ou percepção de vantagem, salvo previsão expressa em norma específica aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS BERTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85A878BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 20/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº001.000110/2026-17,

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocarem-se às comunidades de **Demarcação, Nazaré, São Carlos, Calama e comunidades adjacentes**, por meio de transporte fluvial, utilizando a embarcação **Barco da Saúde nº 110 – "Branquinha"**, com o objetivo de realizar levantamento técnico para identificação de áreas destinadas à implantação de abrigo temporário e locais para realocação de famílias, visando ao fortalecimento das ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres no âmbito do Município de Porto Velho, no período de **27/02/2026 a 03/03/2026**, conforme solicitação constante no Ofício nº 151/2026/SMPDC.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Porto Velho	4,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Porto Velho	4,5	-
Pedro Luiz Castilho	189143	Engenheiro Civil	Porto velho	4,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00BF9B30

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 26/2026/SMTI

"*DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO Nº001/PGM/2026, PROCESSO Nº 003.000184/2025-44 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CARACTERIZADA PELA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES ORGANIZACIONAIS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL"*

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o processo00600-003.000184/2025-44.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como fiscais e gestor do Contrato nº 001/PGM/2026, Processo Nº 003.000184/2025-44 - Contratação de Serviços de consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, caracterizada pela transferência de conhecimento e desenvolvimento de capacidades organizacionais para transformação digital no setor público municipal.

Nome	Função	Matrícula
Erick Arruda Alves Saraiva	Gestor do Contrato	263682
Luiz Felipe Ferreira Brito	Fiscal	10078704
Rodrigo Júlio dos Santos Rodrigues	Fiscal	10078872
Iuri Gustavo Santos Silva	Fiscal	188864
Dario Bandeira dos Santos	Fiscal	135493
Kalle Dayane Queiroz da Silva	Fiscal Administrativo	76697

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios necessários.

Art. 3º. Compete ao Gestor do Contrato:

I –O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II –O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III –O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV -O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V –O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI –O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

Art. 4°. Revoga-se todas as disposições em contrário, sobretudo, a**PORTARIA Nº 15/2026/SMTI (15.01.2026 - DOMER N° 4151) e PORTARIA N° 23/2026/SMTI (16.02.2026 - DOMER N° 4173)**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D0D1173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/SEMAS/2026.

Portaria Nº 004/SEMAS/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos autos dos MEMORANDO Nº 54/SEMAS/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, em regime de parcelamento, à servidora LEIDIAMR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1679, ocupante do cargo de COORDENADORA DE DIVISAO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integrante do quadro de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para o gozo no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º Considerando não haver prejuízo ao regular funcionamento dos serviços desta Secretaria, fica autorizada a concessão das férias no período indicado.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 do mês fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 004/GP/2025

Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N°1.379/GP/2025

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:66FFDBCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO: Nº66/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto:** prestação contínua de serviços de fornecimento de prestação contínua de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. O valor estimado do contrato é de R$ 136,137,30 (cento e trinta seis mil e cento e trinta sete reais e trinta centavos) correspondente ao consumo previsto para o período de janeiro a dezembro de 2026. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E71C40DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO: Nº 44/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrita no CNPJ nº 02.984.038/0001-71, com sede na Av. Efraim Goulart de Barros, n° 3914, Bairro Centro, em Primavera de Rondônia/RO. **Objeto:** a prestação contínua de serviços de fornecimento contínuo de água potável encanada, bem como a prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, em regime de concessão exclusiva, para atendimento da unidade consumidora vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS. O valor estimado do contrato é R$ 1.973,54 (mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente ao consumo previsto para o período de janeiro a dezembro de 2026, sendo o pagamento efetuado conforme tarifa mínima vigente para a categoria dos imóveis. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato. (Assinado em: 23/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E29A8014

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

PROCESSO: Nº 30/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrita no CNPJ nº 02.984.038/0001-71, com sede na Av. Efraim Goulart de Barros, n° 3914, Bairro Centro, em Primavera de Rondônia/RO. **Objeto:** fornecimento contínuo de água potável encanada, bem como a prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, em regime de monopólio legal, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. O valor estimado do contrato é de R$ R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), correspondente ao consumo previsto para o período de janeiro a dezembro de 2026. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato. (Assinado em: 23/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:22F286B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/GP/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 001/GP/2021 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pimenta Bueno/RO, nos autos nº **7004192-98.2024.8.22.0009**, que **julgou procedente** o

pedido formulado pelo servidor **MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO**, determinando a **redução de sua jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento), sem qualquer prejuízo remuneratório e sem necessidade de compensação**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica reduzida em 25% (vinte e cinco por cento) a jornada de trabalho do servidor MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de Gari - 40 horas, matrícula nº 1621 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação de horário, em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos nº 7004192-98.2024.8.22.0009.

Art. 2º A jornada reduzida de que trata esta Portaria deverá ser cumprida em escala e horários a serem organizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observando-se a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º A manutenção da redução de jornada ficará condicionada à apresentação anual (a cada 365 dias) de laudo médico atualizado, conforme determinado pelo Juízo na sentença.

Art. 4º Caberá ao setor de Recursos Humanos proceder aos registros funcionais necessários e orientar a chefia imediata quanto à execução desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:81919C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-375/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 27 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 136/SEMSAU/2026 (ID 27729).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D5439972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-381/2026/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Arbitrar e conceder 82 (oitenta e duas) diárias de campo, no âmbito do município, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que estarão na zona rural do Município de Primavera de Rondônia/RO, nos dias úteis entre 27 de fevereiro a 19 de março de 2026, com o objetivo de realizar os serviços essenciais, tais como: abastecimento da frota, manutenção de bueiros, implantação e desobstrução de saídas d'água nas estradas vicinais, recuperação de pontos críticos nas vias rurais e realização de serviços de limpeza em geral no distrito. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando nº 028/SEMOSP/2026 (ID 27964).

Anderson John Szchowski, Dir. da Divisão Mun. de Serviços Públicos, CPF: *.247.***-67; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-49; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Rui Nogueira da Silva, Operador, CPF: *.322.***-53; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF: *.020.***-85; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Antônio Fernandes, Operador, CPF: *.201.***-34; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF: *.627.***-91; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF: *.810.***-17; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Nelcidio Moraes, Gari, CPF: *.129.***-10; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: *.472.***-49; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Fabio Cortes, Motorista, CPF: *.258.***-42; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Leandro Alves Castro, Eletricista/Autos, CPF: *.657.***-68; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Juracy Cardoso, Gari, CPF: *.414.***-72; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF: *.262.***-87; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Edimas Antônio de Souza, Gari, CPF: *.783.***-91; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Marcio Frederico Alves Ribeiro, Gari, CPF: *.589.***-87; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:888AD9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº27/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 27/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Requerimento de Férias SEMSAU/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Ismael Sutero dos Santos**, ocupante do cargo de **Motorista**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 583, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, a serem usufruídas no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 015/GP/2025
Decreto nº 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:F6D948B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

À
Prefeitura Municipal de Rio Crespo / Setor de Recursos Humanos

Eu, **THIAGO BARROS DA SILVA**, portador do CPF nº ***.***.***-**, nomeado para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme ato de provimento publicado em **28/01/2026**, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no **Art. 13, §1º, da Seção IV – Da Posse e do Exercício**, requerer a **prorrogação do prazo para posse por mais 10 (dez) dias**.
A solicitação se justifica em razão do atraso na liberação dos resultados dos exames médicos admissionais, documento indispensável para a efetivação da posse, circunstância alheia à minha vontade.
Ressalto que o presente pedido encontra respaldo legal no dispositivo acima mencionado, que autoriza a prorrogação do prazo de posse a requerimento do interessado, devidamente fundamentado.
Dessa forma, visando cumprir integralmente as exigências legais e administrativas, requer seja deferida a prorrogação do prazo por mais 10 (dez) dias.
Nestes termos, Pede deferimento.

THIAGO BARROS DA SILVA
CPF nº ***.***.***-**

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A03D6218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 76/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2025
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO e a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDER DA SILVA, portador do CPF nº ***.164.002-**
CONTRATADA:
SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.838/0001-50, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 444, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76970-000, neste ato representada por WALDIR LENZI JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 000636392 SSP/RO e CPF nº ***.811.132-**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 76/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, sem qualquer alteração do valor contratado ou do objeto pactuado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato nº 76/2025 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando o termo final de vigência para 27 de março de 2026.
A presente prorrogação visa adequar o prazo contratual às necessidades verificadas durante a execução, assegurando a regular conclusão do objeto e dos trâmites administrativos pertinentes, não implicando acréscimo de valor ou modificação das condições originalmente estabelecidas.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação ora formalizada justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade e a regular finalização da execução contratual, considerando circunstâncias supervenientes que impactaram o cronograma inicialmente previsto, conforme devidamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 448/2025.
Ressalta-se que a medida não acarretará aumento de despesa, mantendo-se inalterado o valor global do contrato, bem como todas as demais cláusulas originalmente pactuadas.
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos artigos 124, inciso II, e 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais pertinentes e nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 448/2025.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 76/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 02/2026 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rio Crespo/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Município de Rio Crespo –RO
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SEC Engenharia e Construtora LTDA
WALDIR LENZI JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8FA5697D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material de Consumo da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 004/SEMACOL/2026.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Material de Consumo da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: CLEODOMAR BENETTI –Matr.nº3XX9
Vice-Presidente: DEYVID WESLEY VAZ DE MELO–Matr.nº7XX8
Membros: SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA–Matr.nº2X
ERIC RODRIGUES DA SILVA-Matr.nº4XX9
ARLESSON GEBER BARATA–Matr.nº6XX3
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 037/2026.
Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BAD7744F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 151.369,53 (cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos**. Abertura da sessão dia 11 de Março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1509-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 26 de Fevereiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:598CDAD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 021/2026

CONTRATO Nº 021/2026;
OBJETO**;**Aquisição de camas hospitalares elétricas para UTI, novas, acompanhadas de colchões hospitalares compatíveis, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento e garantia.
VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de**3 (três) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021
Processo Administrativo n° 1017/2026;
Inexigibilidade n° 003/2026;
Adesão a ARP N° nº 263/2025, Pregão Eletrônico Nº 33/2025, Processo Administrativo Nº 483/2025;
Nota de empenho n° 468/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.171, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de R$ 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), com data de 19/02/2026;

Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
Contratante

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:04665C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMAS

RESOLUÇÃO N° 003/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Co-financiamento Estadual para o Exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Ordinária** de n° **07** da Ata n° **190//2026/CMAS-RM**, realizada em 12 de Fevereiro de 2026, com Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 23/02/2026, na Edição de n° **4.177/AROM/2026**, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei

Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

ConsiderandooDecreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências", assim como a Portaria n° 171 de 06 de Abril de 2022;

Considerando o pedido intempestivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS-RM, na qual a mesma requer a apreciação do colegiado pela deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente à Aprovação **da Prestação de Contas do Co-financiamento Estadual para o Exercício de 2025** da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS.** (SUAS-2025) em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS-RM.**

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Prestação de Contas do Co-financiamento Estadual para o Exercício de 2025** (SUAS-2026), em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, do município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura /RO, 24 de Fevereiro de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:DE79A7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 236/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Através do presente, homologa ***o pregão nº 012/2026, registro de preços nº 007/2026****, do processo licitatório* ***nº 0236/2026*** *de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, pontual e imediata, dos sistemas semafóricos, incluindo reparos, reposição de peças e atualizações tecnológicas, visando garantir o funcionamento contínuo e seguro da sinalização viária do município, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 024/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 145/PGM/2026:*

Empresas vencedoras:

SINALUZ – SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *10.618.187/0001-06*
Valor: *R$* 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais)

Rolim de Moura, 26 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:253491AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 011/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/011/GP/2026 DE 25/02/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **ANDRÉ LUIZ PASCHOAL**, a deslocar-se a Cacoal – RO, no dia 25/02/2026.

Finalidade: Conduzir Veiculo Câmara Para 2º revisão preventiva.
Quantidade Diária: 1/3 (terço diária)
Valor: 808,99/ 3 = 269,66
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:96B3131F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 295/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026
PROCESSO nº 295/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **03/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 17 de março de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM CAVALOS, EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO. INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 03 de março de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 17 de março de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 17 de março de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 285.865,88** (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 26 de fevereiro de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:75F51B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 3145/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO 3145/2026 de 25 de Fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a inclusão do Componente Curricular Computação na matriz curricular da Rede Municipal de Ensino de São Felipe d'Oeste – RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando as competências gerais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que contemplam o uso das tecnologias digitais e o desenvolvimento do pensamento computacional;
Considerando a necessidade de atendimento à condicionalidade do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, que requer a inclusão do Componente Curricular Computação no currículo desde o exercício de 2025;
Considerando a autonomia municipal para organizar, adaptar e complementar o currículo escolar, respeitando as diretrizes nacionais e estaduais, conforme a legislação vigente.
DECRETA
Art. 1º Fica instituído, a partir do ano letivo de 2026, o Componente Curricular Computação na matriz curricular das etapas da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de São Felipe d'Oeste –RO .
Art. 2º O Componente Curricular Computação terá carga horária mínima de 1 (uma) aula semanal por turma, podendo ser ampliada conforme a organização pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A implantação do Componente Curricular Computação na Educação Infantil e nos 1º aos 3º anos do Ensino Fundamental I será realizada de forma gradativa, priorizando atividades de introdução e familiarização com recursos tecnológicos, conforme a disponibilidade de infraestrutura e formação docente.
Art. 4º Os objetivos, conteúdos, metodologias e formas de avaliação do Componente Curricular Computação constam no Anexo Único deste Decreto e passam a integrar a Proposta Curricular Municipal.

1

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a implementação deste componente curricular, incluindo adequação de documentos escolares, formação de professores e aquisição de recursos didáticos e tecnológicos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste, 25 de fevereiro de 2026

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

2

ANEXO ÚNICO
Conteúdos, objetivos, metodologias e avaliação do Componente Curricular Computação.
Objetivos Gerais
Desenvolver o pensamento computacional e a capacidade de resolução de problemas. Incentivar o uso ético, criativo e seguro das tecnologias digitais.
Integrar conhecimentos de programação, lógica, robótica e cidadania digital ao currículo escolar.
Estimular a criatividade, colaboração e autonomia dos estudantes.

Organização por Etapa de Ensino

Etapa/Ano	*Objetivos Específicos*	*Conteúdos Principais*	*Metodologias*	*Avaliação*
Educação Infantil (Pré I e Pré II)	Familiarizar a criança com recursos tecnológicos; estimular coordenação motora e percepção visual; promover interação lúdica com tecnologia.	Jogos educativos digitais; uso básico de computadores/tablets; coordenação motora fina com mouse/tela; noções de segurança (não compartilhar dados)	Atividades lúdicas mediadas pelo professor; uso de softwares simples; rodas de conversa sobre segurança digital.	Observação contínua; registro em portfólio; participação nas atividades.
1º ao 3º ano EF I	Introduzir conceitos de lógica e sequências; desenvolver habilidades de digitação; compreender o papel da tecnologia no cotidiano.	Algoritmos simples (sequências de ações); uso de editores de texto e desenho; introdução a jogos de programação visual (ex: Scratch Jr).	Aulas práticas no laboratório; uso de softwares educativos; atividades de resolução de problemas.	Participação; execução das atividades; apresentação de trabalhos
4º e 5º ano EF I	Avançar na lógica e programação visual; promover o uso consciente das mídias digitais; iniciar conceitos de robótica.	Programação em blocos (Scratch); montagem de kits de robótica educacional; cidadania digital (respeito e segurança online).	Projetos práticos; desafios de programação atividades colaborativas.	Entrega de projetos; autoavaliação; avaliação de processos e produtos.

Sidney Borges de Oliveira Prefeito Municipal

3

Para a Educação Infantil (Pré-Escola I e II), os campos de experiência ficam organizados da seguinte forma de acordo com a BNCC.

Campo: Corpo, Gestos e Movimentos (CG)
Este é o campo principal para jogos físicos, brincadeiras de roda e coordenação motora.
EI03CG02: Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades.
EI03CG05: Coordenar suas habilidades manuais no atendimento de seus interesses e necessidades em situações diversas (ideal para jogos de tabuleiro, encaixe e construção).

Campo: O Eu, o Outro e o Nós (EO)
Essencial para trabalhar as regras dos jogos, o ganhar/perder e a cooperação.
EI03EO02: Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações.
EI03EO06: Manifestar interesse e respeito por diferentes culturas e modos de vida (útil para jogos e brincadeiras tradicionais/regionais de Rondônia).
EI03EO07: Usar estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos nas interações com crianças e adultos (foco em respeitar as regras do jogo).

Campo: Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações (ET)
Focado em jogos matemáticos, de contagem, estratégia e raciocínio.
EI03ET05: Classificar objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças (comum em jogos de memória e dominós).
EI03ET07: Relacionar números às suas respectivas quantidades e identificar o antes, o depois e o entre em uma sequência (base para jogos de trilha e dados).

Tipo de Jogo	Código Principal	Foco Pedagógico
Jogos Motores (Pega-pega, circuitos)	EI03CG02	Domínio do corpo e espaço.
Jogos de Regras (Tabuleiros, coletivos)	EI03EO07	Convivência e respeito às normas.
Jogos Cognitivos (Quebra-cabeça, memória)	EI03ET05	Percepção visual e classificação.
Jogos Matemáticos (Trilhas, boliche)	EI03ET07	Contagem e noção de número.

4

Para Ensino Fundamental I (1º ao 3º Ano), os campos de experiência ficam organizados da seguinte forma de acordo com a BNCC.
Algoritmos Simples (Pensamento Computacional)
O foco aqui é a lógica: entender que uma tarefa pode ser dividida em pequenos passos sequenciais (instruções).

1º e 2º Ano:
EF01CO01: Identificar e descrever algoritmos simples presentes no cotidiano (ex: receita de bolo, sequência para escovar os dentes).
EF02CO02: Criar algoritmos simples para resolver problemas ou realizar tarefas, utilizando diferentes linguagens (como setas no chão ou comandos verbais).
3º Ano:
EF03CO03: Testar e depurar (corrigir) algoritmos simples que apresentem erros em sua sequência.

Jogos de Programação Visual (Ex: Scratch Jr)
No Scratch Jr, a criança não "escreve" código, ela encaixa blocos. Isso trabalha a literatura digital.

1º ao 3º Ano:
EF012CO03: Utilizar ambientes de programação visual para criar narrativas digitais ou jogos simples, explorando comandos de movimento e repetição.
EF03CO04: Criar programas que utilizem eventos para iniciar ações (ex: "ao clicar na bandeira verde, o personagem anda").

Uso de Editores de Texto e Desenho (Cultura Digital)
Trata-se do domínio das ferramentas básicas de produtividade e expressão artística no computador ou tablet.

1º e 2º Ano:
EF012CO05: Utilizar ferramentas digitais de desenho e edição de imagem para expressar ideias e sentimentos.
EF12LP02: (Língua Portuguesa/BNCC) Digitar textos curtos, utilizando teclado, reconhecendo as letras e sinais de pontuação básicos.
3º Ano:
EF03CO09: Utilizar aplicativos de edição de texto para organizar informações, ajustando fontes, cores e alinhamentos básicos.

5

Conteúdo	Código BNCC (computação)	Sugestão de atividade
Algoritmos	EF02CO02	Programar" o colega para chegar até um objeto na sala usando comandos (frente, vira).
Scratch Jr	EF03CO04	Criar um personagem que conta uma lenda de Rondônia usando blocos de fala.
Editor de Texto	EI03ET05	Digitar uma pequena lista de animais da nossa região e formatar os nomes em negrito.

Para Ensino Fundamental I (4º ao 5º Ano), os campos de experiência ficam organizados da seguinte forma de acordo com a BNCC.
Programação em Blocos (Scratch)
Nesta fase, o aluno já deve entender conceitos como laços de repetição e condicionais (Se... Então).
EF04CO03: Utilizar ambientes de programação para criar programas que envolvam estruturas de repetição (laços) para otimizar sequências de comandos.
EF05CO04: Criar programas que utilizem estruturas condicionais (se/então) para tomadas de decisão em jogos ou animações.
EF05CO05: Desenvolver projetos autorais (como jogos ou simuladores) que integrem diferentes mídias (som, imagem, texto) e lógica de programação.

Montagem de Kits de Robótica Educacional
A robótica une o pensamento computacional à cultura *maker* (mão na massa).
EF04CO06: Identificar o papel de sensores e atuadores em sistemas automáticos do cotidiano (ex: portão eletrônico, sensor de luz).
EF05CO07: Planejar e construir protótipos robóticos simples que utilizem componentes eletrônicos e mecânicos para resolver problemas propostos.
EF04CO08: Trabalhar de forma colaborativa na resolução de problemas, dividindo tarefas para a construção e programação de um robô.

Cidadania Digital (Respeito e Segurança Online)
Este tema é fundamental para o convívio social e proteção dos dados dos alunos.
EF04CO11: Identificar riscos e adotar comportamentos seguros no uso da internet (senhas, não falar com estranhos, proteção de dados pessoais).
EF05CO12: Discutir e praticar o respeito e a ética nas interações digitais, reconhecendo o impacto do *cyberbullying*
e das notícias falsas (*fake news*).
EF045CO13: Compreender que as ações no mundo digital têm consequências no mundo real e vice-versa.
6

Conteúdo	Código BNCC (computação)	Sugestão de atividade
Programação	EF05CO04	Criar um jogo no Scratch sobre a colheita da soja/milho (típico da região).
Robótica	EF05CO07	Montar um carrinho com sensor que desvia de obstáculos (simulando maquinário agrícola).
Cidadania Digital	EF05CO12	Roda de conversa sobre o uso responsável de grupos de WhatsApp da turma.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D2CF532B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3144/2026 DE 24/02/2026

Decreto nº 3144/2026 de 24/02/2026

SÚMULA:"Delega competência ao Secretário Municipal de Educação para autorizar a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE, ESTADO DE
RONDÔNIA, Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 031/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a realização de serviço extraordinário para atender a necessidades excepcionais e temporárias do serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados nas escolas e creches municipais, que podem demandar, em caráter excepcional, a prorrogação da jornada de trabalho de seus professores;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da razoável duração do processo, que recomendam a descentralização de atos de gestão administrativa para conferir maior celeridade às decisões;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Educação, Sr. **Josiel Silvares de Oliveira**, a competência para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, autorizar a prestação de serviço extraordinário (horas extras) pelos servidores do Magistério lotados nas creches municipais.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes condições:

– Comprovação da necessidade excepcional e temporária do serviço que justifique a jornada extraordinária, vedada a sua utilização para suprir carências permanentes de pessoal;
– Respeito ao limite máximo de 2 (duas) horas extraordinárias por dia, por servidor, conforme o art. 104 da Lei Municipal nº 031/1997;
– Existência de prévia e suficiente dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes, atestada pelo setor competente;
– Formalização da autorização por meio de Portaria específica, a ser publicada, que deverá conter:
a justificativa da necessidade do serviço;
os nomes e as matrículas dos servidores autorizados;
o período de prestação do serviço extraordinário;
a quantidade de horas autorizadas para cada servidor.

Art. 3º A prestação do serviço extraordinário deverá ser rigorosamente controlada por meio de folha de ponto ou sistema eletrônico, que servirá como base para o cálculo e o pagamento das horas devidas.

Art. 4º A competência ora delegada é indelegável e não exclui a competência originária do Chefe do Poder Executivo, que poderá, a qualquer tempo, avocar a matéria ou revogar este ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:18467947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA

São Felipe D'Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2026.

ERRATA

Edital de Convocação Nº 27/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção de erro material de digitação, sem prejuízo à ordem classificatória ou a terceiros, torna pública a presente ERRATA do Edital de Convocação nº 27/2025, para fazer constar a seguinte correção no ANEXO I:
Onde se lê:
Anexo I – Médico – Clínico Geral
6º Colocado (a) – Nome: Polyana Barbosa - nota: 65,00;

Leia-se:
Anexo I – Médico – Clínico Geral
7º Colocado (a) – Nome: Polyana Barbosa - nota: 65,00;

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 27/2025.

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:C0BEF216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de consultoria educacional integrada a sistema de gestão educacional (SIGEMEC), com monitoramento permanente, controle de informações, capacitação, treinamento e suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Empenho: 258/2026.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 20.275.382/0001-73
Valor Contratado: R$ 57.852,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 190/2026.
São Felipe D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
EDER CARLOS DALBERTO –
Sócio-Administrador

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62EFCC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NORMATIVA Nº 001/SEMED/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

NORMATIVA Nº 001/SEMED/2026

EMENTA: REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO E O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que assegura aos profissionais da educação período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738/2008, que determina a observância do limite máximo de 2/3

(dois terços) da carga horária dos profissionais do magistério para o desempenho de atividades de interação com os educandos;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.167, que confirmou a constitucionalidade e a aplicabilidade nacional da regra de 1/3 da jornada para atividades extraclasse;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Estadual nº 887, de 4 de julho de 2016, que altera a Lei Complementar Estadual nº 680/2012 e define a distribuição da carga horária dos professores da rede pública de Rondônia, estabelecendo expressamente as horas de **planejamento a serem cumpridas na escola**;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 1867/2016-GAB/SEDUC, que regulamenta a operacionalização da atividade docente no âmbito estadual, distinguindo as atividades de planejamento, a serem realizadas na escola, das "atividades independentes", que podem ser executadas fora do ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Normativa 01/SEMECE/2022 às disposições hierarquicamente superiores da legislação federal e estadual, a fim de garantir a legalidade dos atos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer critérios claros para o controle e o cumprimento da jornada de trabalho dos professores, garantindo segurança jurídica aos gestores escolares e aos próprios docentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Normativa regulamenta a composição da jornada de trabalho dos professores da rede municipal de ensino de São Felipe D'Oeste, definindo a distribuição da carga horária entre atividades de interação com os educandos e atividades extraclasse.

Art. 2º - Na composição da jornada do professor com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, observar-se-á a seguinte distribuição:
- **27 (vinte e seis) horas semanais** destinadas às atividades de interação com os educandos (atividades em sala de aula);
- **5 (cinco) horas semanais** destinadas ao planejamento docente, **a serem cumpridas integralmente na unidade escolar**;
- **8 (nove) horas semanais** destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.

§ 1º - As atividades de planejamento referidas no inciso II compreendem a preparação de aulas, a elaboração de materiais didáticos e a organização de estratégias pedagógicas, devendo ser realizadas em local e horário definidos pela gestão escolar.
§ 2º - As atividades independentes referidas no inciso III, tais como correção de avaliações, preenchimento de diários de classe e elaboração de relatórios, poderão ser realizadas fora do ambiente escolar, mediante comprovação do seu cumprimento à coordenação pedagógica.

Art. 3º - Na composição da jornada do professor com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, observar-se-á a seguinte distribuição:
- **13 (treze) horas semanais** destinadas às atividades de interação com os educandos (atividades em sala de aula);
- **3 (duas) horas semanais** destinadas ao planejamento docente, **a serem cumpridas integralmente na unidade escolar**;
- **4 (cinco) horas semanais** destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes. Parágrafo único - Aplicam-se a este artigo as mesmas definições e regras de cumprimento dispostas nos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º.

Art. 4º - O controle da frequência e do cumprimento da integralidade da jornada de trabalho é de responsabilidade da gestão de cada unidade escolar.
- O cumprimento das horas de interação com os educandos (inciso I dos artigos 2º e 3º) e das horas de planejamento na escola (inciso II dos artigos 2º e 3º) será aferido mediante **registro de ponto** ou outro meio de controle de frequência adotado pela administração municipal.
- O cumprimento das horas de planejamento na unidade escolar deverá, adicionalmente, ser registrado em livro próprio ou sistema eletrônico, com a descrição sumária das atividades desenvolvidas, sob a supervisão da coordenação pedagógica.
- O cumprimento das horas destinadas à formação continuada e às atividades independentes (inciso III dos artigos 2º e 3º) será comprovado por meio de relatórios, certificados ou validação dos materiais produzidos pela chefia imediata, conforme regulamentação complementar da **SEMED**.

Art. 5º - Cabe à gestão escolar organizar os horários e espaços físicos para garantir que os professores possam cumprir suas horas de planejamento dentro da unidade escolar, sem prejuízo para as atividades letivas.

Art. 6º - Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Normativa 01/SEMECE/2022.

Publique-se. Cumpra-se.

São Felipe D'Oeste - RO, 25 de fevereiro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9C4A01B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº09/GAB/2026.

Portaria de Diaria Nº09/GAB/2026.

O prefeito do municipio de são felipe d'oeste – RO, sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias civis à servidora **Emilly Cristiny Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Gabinete Inter Secretarias**, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem.

Art. 2º Autorizar o deslocamento da referida servidora à cidade de **Porto Velho/RO**, capital do Estado, para participar do **3º Workshop de Convênios**, a ser realizado na Assembleia Legislativa de Rondônia – ALE/RO.

Art. 3º A saída está prevista para o dia **02 de março de 2026, às 08h00**, com retorno previsto para o dia **05 de março de 2026, até às 20h00**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de São Felipe D'OESTE/RO, 25 de março de 2026

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:90DA5B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO

FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro B. Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 067/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1426/2023 em cumprimento ao Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 041751 – Transferências Especiais nas seguintes condições:

Considerando que a Ordem de Serviços ocorreu em 27/10/2025;
Considerando o Requerimento da empresa Contratada – ID nº 265480;
Considerando o Parecer Técnico Do Engenheiro Municipal – ID nº 265495;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o Prazo de Execução se encerrará no próximo dia 25/02/2026, e que as dificuldades de execução dos trabalhos por conta desse período bastante chuvoso e conhecido como inverno amazônico, fica neste ato prorrogado o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte dias) a contar do dia 25/02/2026, devendo se encerrar em **25/06/2026**.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 067/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026. 04.001.15.451.0004.1.387 – Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 041751 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1842/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MJ ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:594A2122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2026

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.043.851/0001-09, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3617 na cidade de Alta Floresta d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Deoclécio Ramos, brasileiro, portador do CI/RG nº 321.758 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 351.654.562.34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 068/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025 em cumprimento a Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 038694 nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada – ID nº 267666;
Considerando o Parecer Técnico Do Engenheiro Municipal – ID nº 267667;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o Prazo de Execução se encerrará no próximo dia 05/03/2026, e que as dificuldades de execução dos trabalhos por conta desse período bastante chuvoso e conhecido como inverno amazônico, sendo que os serviços de drenagem são altamente dependentes das condições climáticas, fica neste ato prorrogado o prazo de execução em mais 90 (noventa dias) a contar do dia 05/03/2026, devendo se encerrar em **05/06/2026**.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 068/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026. Recursos Livres – 06.001.15.451.0008.1.386 – Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 038694 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1852/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAMOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B0C91DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – Contrato Administrativo nº 002/2025 - Processo Administrativo nº 253/2025.

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-87, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATANTE e a empresa Razão Social CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Sala 001, Quadra 008, Centro na cidade de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu Preposto, Sr. Jânio Corrêa da Silva, brasileiro, portador do RG nº 1390328-4 – SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 965.048.891-04, daqui em diante denominada CONTRATADA, com base no Contrato Administrativo nº 002/2025 do Processo Administrativo nº 253/2025 do Núcleo de Processo, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Pregão Eletrônico n. º 031/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 013/2025**, no sistema de carona do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Município do Extremo Sul de Minas - CIMESMI nos autos **Processo Administrativo de São Felipe d'Oeste SEI nº 253/2025** resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** junto ao Contrato Administrativo N° 002/2025 e nas seguintes condições:

Considerando que todos os itens registrados foram empenhados;
Considerando a justificativa da vantajosidade e razões na elaboração do termo aditivo elaborado pelo Núcleo de Processo, ID nº 262559;
Considerando o Ofício nº 002/2026, Documento ID nº 265964;
Considerando o Aceite da empresa detentora do Registro, Documento ID nº 265965.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Prazo

Com fundamento nos Artigos 84 e 111 *caput* da Lei Federal 14.133/21, fica prorrogado o prazo de execução do presente Contrato Administrativo nº 002/2025 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 023/2024 e relativo ao Serviço de gestão de frotas com prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 06 de março de 2026 e se encerrando em **06/03/2027.**

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 002/2025.

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão conforme a necessidade de cada Secretaria e do Gabinete do Prefeito e de acordo com as dotações constantes nas requisições individuais de cada secretaria/gabinete, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica constante do orçamento vigente conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo ao Processo Administrativo SEI nº 253/2025.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6F316D2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 15/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 15/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3073/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E TERAPIAS CORPORAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **05/03/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 20.403,81 (vinte mil, quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E4027664

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 037/2026 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 0134/2026.

Contrato Administrativo n. 037/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: L. P. M. Produtos e Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços remanescentes de movimentação de terra e instalações elétricas da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

Fonte de Recurso: Próprios.

Conforme medição, nos termos do cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica n. 06/2026, Processo Licitatório n. 0134/2026, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:E346C3B2

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 605/2024

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127/2024, referente à prestação de serviços de gerenciamento de frotas com fornecimento de peças e serviços de manutenção via sistema Web.

PRAZO PRORROGADO: de 28/02/2026 até 28/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: Continuidade dos serviços essenciais.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026

LOCAL: São Francisco do Guaporé – RO

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:42BDC8CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 040/2026

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, por meio de seu(a) Dispenseiro (a) torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicado fará realizar procedimento de contratação direta por, **DISPENSA**, **ELETRÔNICA**, sob o nº 004/2026 do tipo critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL ,** modo de disputa **ABERTO,**com prioridade **regional/local**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 508/2018, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico e sistema de alarme.
Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/03/2026, às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/03/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).

Local https: www.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/

Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234
ou Câmara municipal de São Miguel do Guaporé-Ro, no horário das 07h30min às 13h30min.

São Miguel do Guaporé (RO), 26 de fevereiro de 2026.

SOLENI ALVES VALADÃO
CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:24CBEBE8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, por meio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 004/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO,** com prioridade **regional/local**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 508/2018, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Aquisição de veículo automotor, tipo SUV, ano/modelo 2026/2026, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros.
Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

VALOR ESTIMADO: R$ 177.990,00 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa reais),

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 27/02/2026, às 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).

Local https: www.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site: https://www.licitanet.com.br/
Mais informações: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

São Miguel do Guaporé (RO), 26 de fevereiro de 2026.

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:1582B15E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **017/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **20/02/2026,**

RESOLVE:

1. Designar Os Senhores Vereadores: **Aguinaldo Ferreira Sertanejo** e **Celma Mezabarba da Silva** e o Motorista **Anderson da Silva Tenório,** nos dias 23 e 24 **de fevereiro** de 2026, para a Cidade de Porto Velho, deslocamento em veículo oficial, para tratar participar de reuniões institucionais, visando o desenvolvimento e melhorias do Município, junto ao Gabinete do Deputados Estaduais Gislaine Lebrinha e Gean de Oliveira.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **02 (duas)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1.084,00 (mil e oitenta reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 20 **de fevereiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:84245C5E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **018/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **23/02/2026,**

RESOLVE:

1. Designar Os Senhores Servidores: **Clayldo Teixeira da Silva e Suzana Pelissari** e o Motorista **Anderson da Silva Tenório,** no período de 24 a 27 **de fevereiro** de 2026, para a Cidade de Porto Velho, deslocamento em veículo oficial, para tratar participar de um de Elaboração, Criação e Gestão de Emendas Impositivas Municipais, com uso da Inteligência Artificial, a ser realizado

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **04(quatro)** diárias, no valor global e individual de **R$ 2.168,00 (dois mil cento e sessenta e oito reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 23 **de fevereiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:C8F63D53

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **019/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **23/02/2026,**

RESOLVE:

1. Designar Os Senhores Servidores **João Vitor Caragnatto de Carvalho, João Victor Alexandra Marques e Maria de Fatima Boff,** no período de **24 a 27 de fevereiro** de 2026, para a Cidade de Porto Velho, deslocamento em veículo Próprio, para participar de um Curso de Elaboração, Criação e Gestão de Emendas Impositivas Municipais, com uso da Inteligência Artificial.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **04(quatro)** diárias, acrescidas de 20%, sobre o valor global e individual de **R$ 2.601,60 (dois mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 23 **de fevereiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:6BB01D7A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO Nº. 003/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de despesas de taxas e serviços bancários, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A – inscrito no CNPJ sob **nº. 00.000.000/4344-34.**
.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

São Miguel do Guaporé, 26 de fevereiro de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:8E7935C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Silva Gomes,** no uso DAS atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, à vista dos procedimentos realizados no presente processo, RESOLVE:

Adjudicar e Homologar a licitação abaixo indicada:

Processo n.º 094/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 006/2025.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos de informática.

EMPRESA VENCEDORA: (itens: 01, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17)R/T SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º**52.823.917/0001-90**, com sede Na Rua , Rui Rodrigues de Almeida N°2171 São Miguel do Guaporé/RO.

Valor Homologado: R$ 103.900,82 (cento e três mil e novecentos reais e oitenta e dois centavos)

EMPRESA VENCEDORA: (itens: 02,05). MULTITEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º**27.714.011/0001-90**, com sede Na Rua, Presidente Venceslau N°2383 Cacoal/RO.

Valor Homologado: R$ 2.878,00 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais)
Empresa Vencedora: (item 09).CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º**41.947.390/0001-99**, com sede Na Rua, Pioneiro Lauro Angelo Bianchini N°1067 Cacoal/RO.

Valor Homologado: R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais)

Empresa Vencedora: (item 10). BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º**53.512.423/0001-57**, com sede Na Rua, Vereador Tito Waldemar VieiraN°1067 Cacoal/RO.

Valor Homologado: R$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:AFCAF6F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CARONA N° 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1856/GP/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DE REGISTROS Nº 071/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2025 – Processo Administrativo 091/2025 do município de Araxá/MG - CEP: 38.183-048, da Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhões e Ônibus, em nome de: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0001-71, no valor total: **R$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais).**

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B842BA0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 233/2026/SEMTRAS. Objeto: pagamento de faturas de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, em favor de: Energisa Rondônia–Distribuidora de Energia/S.A, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.650/0001-66, no valor montante de R$ 27.778,74 (Vinte e sete mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6093AB9A

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 71/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2026.
CONTRATADA: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **15.332.890/0001-06**
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo, **FIAT TORO VOLCANO 2.2, 4X4 AT9 2025/2025**, tipo caminhonete cabine dupla, 0 km, emplacado e licenciado, motor flex, câmbio automático, ano/modelo 2025, Motor ciclo Otto, 4 cilindros, potência mínima de 130 cv (gasolina) e 135 cv (etanol) -Alimentação: sistema eletrônico multiponto, câmbio automático e direção assistida (elétrica ou hidráulica), demais descrições constantes no termo de referência e termo de Contrato. Vincula-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 31/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025, identificados no processo 71/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 49/2026
Órgão: 05. Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho: 12.361.0005.2.090 Manutenção das SEMEC – MDE 5% E 25%.
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente
F. de Recurso: 15000100 Recursos de impostos – MDE 25% - Exercício Corr.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:B4B4B630

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 182/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2026.
CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: **20.275.382/0001-73**
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional**,** associados à licença de uso do Sistema de Gestão Municipal – Execução e Controle (SIGEMEC), visando o acompanhamento, monitoramento, execução e prestação de contas dos programas e ações educacionais vinculados ao Ministério da Educação – MEC e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme abaixo discriminado. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de inexigibilidade nº 014/2026, Termo de Referência, processo administrativo 182/2026, composições de custos e outros anexos constantes nos autos do processo.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$77.136,00 (setenta e sete mil cento e trinta e seis reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 387/2026
Órgão: 05. Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho: 12.361.0005.2.090 Manutenção das SEMEC – MDE 5% E 25%.
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F. de Recurso: 15000100 Recursos de impostos – MDE 25% - Exercício Corr.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:DF1F6D55

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 296/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2025
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ: 03.477.309/0001-65

DO OBJETO: Fica prorrogado prazo de vigência do contrato nº. **009/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **296/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: Fica prorrogado o contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **296/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº**. 60/2026/SEMAF,** especificado no referido processo.

DO VALOR: O valor estimado da prorrogação corresponde ao contrato original de **R$ 2.900,000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)**, com taxa de Administração fixada em -1,10 % sobre o valor mensal dos serviços, apurado conforme definido no Ofício nº 44/2025 com aceite de adesão da ATA.

As demais clausulas permanecem inalteradas

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:2D15AFB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2524/25 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 2524/25 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

> "Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem a garantia da união, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ R$ 20.077,000,00 (vinte milhões e setenta e sete mil reais), no âmbito da linha de financiamento FIIS – Fundo de Investimento em Infraestrutura Social, destinado ao Implementação de Projetos de Investimento e Aquisição de máquinas e equipamentos relacionados a infraestrutura social voltados a saúde e educação, nos termos da Lei nº 14.947/2024, Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.
§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, Prefeitura de São Miguel do Guaporé
fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito. Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7E04CB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ATENIZA PEREIRA DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 291/GAB/2026.

> "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ATENIZA PEREIRA DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIA DA ESCOLA TIO TECO – FG/2**, a servidora **ATENIZA PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:90A8B802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JACQUELINA SILVA COSTA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 292/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JACQUELINA SILVA COSTA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **GERÊNCIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS (LEI MUNICIPAL 2341/2024) – PMDA 04**, a servidora **JACQUELINA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C5776EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JACQUELINA SILVA COSTA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 293/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JACQUELINA SILVA COSTA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE) E CARONA DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS – PMDA 05**, a senhora **JACQUELINA SILVA COSTA**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:89A52B1A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimento

ATA Nº02/2026 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, às 11h na sala de reunião do IPMSMG.
Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; Gilberto Barbosa Silva, Marcelo Flores da Silva e Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, nomeados através da Decreto de nº 2243/2025 juntamente com o senhor Douglas representante da empresa de assessoria de investimento . Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores da Silva, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado a Ordem do dia (relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês 01 de 2026): passando a palavra para o senhor Gilberto o mesmo apresentou o relatório enviado pelo senhor Douglas para explanação do conteúdo e sanar as dúvidas que surgiram, após a discursão este comitê de Investimento, após a análise foi apresentado que houve um rendimento de R$ 1.400.308,23 (um milhão quatrocentos mil e trezentos e oito reais e vinte e tres centavos) e rentabilidade foi de 1,30% com uma meta de 0,78%. Acumulado no ano R$ de 166,98%. Com patrimônio líquido de R$ 118.818.135,16 (cento e dezoito milhões oitocentos e dezoito mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). Informou que não houve perdas nos investimentos. Em seguida passa a palavra para o presidente Marcelo, nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gestor de Recursos

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:14FFB906

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

2ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.026.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2.026 (dois mil vinte e seis), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., Realizou-se a 2ª (segunda) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec Ferreira, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm, Marcos da Silva

Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura e nada havendo em contrário a mesma foi aprovada. Em seguida passou-se a apresentação do expediente recebido: Balancete do mês de janeiro de 2026 e relatório mensal de investimento; Feito isto, passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete do mês de janeiro de 2026, no valor de R$ 118.839.053,38 (cento e dezoito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cinquenta e três e trinta e oito centavos), com uma diferença sobre os rendimentos do mês de novembro no valor de R$ 1.759.132,51 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). Feita a apreciação, nada havendo em contrário e, em consonância com o relatório mensal, o balancete e o relatório de rendimentos do mês de janeiro foram aprovados por unanimidade de votos. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, a Sra. Presidente usando a palavra, informou que os aportes, repasses e parcelamento do Município estão regulares junto ao Instituto de Previdência, salientando que os rendimentos estão sendo satisfatórios. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária Membro

ASCENDINO KUMM
Membro

MARCOS DA SILVA HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:D7E3C9CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/DCL/2026

Processo Nº 209/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 06/03/2026 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 13.202,00 (treze mil duzentos e dois reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 26 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:14DBF660

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/DCL/2026

Processo Nº 194/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINA DE BRUCELOSE B 19, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, EXERCÍCIO/2026. PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO, COM VISTAS AO CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE NO REBANHO DE SERINGUEIRAS RONDÔNIA.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 06/03/2026 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 26 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7115CDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/DCL/2026

Processo Nº 162/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA NOTIFICAÇÃO Nº 221/2025/AGEVISA-NSS, EMITIDA PELA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGEVISA).
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 05/03/2026 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 14.486,46 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério

menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 26 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:20370AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA CESAR GONÇALVES DE MATOS – EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 935, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CESAR GONÇALVES DE MATOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.310.804/0001-64, com sede na Linha 15, KM 08, Zona Rural, Seringueiras/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e fiscal, compreendendo:
– elaboração das demonstrações financeiras do Município;
– acompanhamento técnico dos processos de prestação de contas junto aos órgãos de controle;

– suporte técnico à Secretaria Municipal de Administração quanto à execução orçamentária, financeira e fiscal.
Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

O presente instrumento decorre da Inexigibilidade nº 28/2026.

Integram este contrato:

– Processo Administrativo nº 243/2026;
– Termo de Homologação;
– Nota de Empenho nº 353/2026;
– Proposta da CONTRATADA;
– Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, iniciando-se em 12 de fevereiro de 2026 e se encerrando em 12 de fevereiro de 2027.
Poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global é de **R$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil cento e vinte reais)**.

O pagamento será realizado em 12 parcelas mensais de R$ 10.260,00, mediante nota fiscal atestada.

Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 02003 – Secretaria Municipal de Administração

Programa: 04.122.0003.2011

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 15000000

Empenho nº 353/2026

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com rigor técnico e observância às normas legais.

Manter qualificação técnica durante toda a vigência.

Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
Responder por danos causados ao erário por culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer documentos e informações necessárias.

Fiscalizar a execução contratual.

Efetuar pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado.

A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
A revisão dependerá de comprovação de fato superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor poderá ser reajustado após 12 meses da proposta.

O reajuste observará a variação acumulada do IPCA (IBGE).

Fórmula:

$V = V_0 \times (IPCA_1 / IPCA_0)$

Formalização por apostilamento, art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

Não se confunde com revisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

É vedado o uso de dados para finalidade diversa da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas:

– advertência;
– multa;
– impedimento de licitar e contratar;
– declaração de inidoneidade.

Garantia de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção não afasta responsabilidades decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
As controvérsias poderão ser resolvidas por mediação ou conciliação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras/RO, 12 de fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CESAR GONÇALVES DE MATOS – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2CFE575B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 002/GP/C.M.T/2026 EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JAQUELINE MARTINS DE MOURA NO CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1.299 de 26 de fevereiro de 2025:

R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a Sra**. JAQUELINE MARTINS DE MOURA**, devidamente inscrita no CPF. Sob o nº. ***.809.272-**ao Cargo de Provimento em Comissão – Assessoria Especial, conforme a lei nº 1.186/23.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE – SE PARA CONHECIMENTO DE TODOS!

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:6E4C3EB4

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA 001-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 207-2026

EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207-2026

O Agente de Contratações do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/GAB/2022, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ROSAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ALUSÃO AO DIA DA MULHER. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 03/03/2026 às 08:00h (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é R$ 4.426,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais). O edital está disponível pelo site https://athus4.texeiropolis.r.gov.br/transparencia/processo.compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta – feira das 07h00min às 13h00min. Demais informações pelo telefone (69) 9 9368 – 2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou diretamente na sala do Departamento de Contratação da Prefeitura de Teixeirópolis

Teixeirópolis-RO, 26 de fevereiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:74115800

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2026

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **- SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.** Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 09/02/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 1.421.709,84 (Um milhão quatrocentos e vinte e um mil setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 26 de Fevereiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:500B2B08

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2026

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 008/2026, que tem por objeto o Contratação de serviços de arbitragem esportiva para a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 12/03/2026, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 71.540,00 setenta e um mil e quinhentos e quarenta reais). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 26 de fevereiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:9E628B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o seguinte servidor abaixo relacionado, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
EDUARDO JUNIOR YUMSZ JORGE	*****792.322*****

§ 1º Os responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuario e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4º O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0746FBBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/GAB/2026 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	18°	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:71E79322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/GAB/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU, TCRDFR, TLTB, COSIP E A DÍVIDA ATIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando o princípio constitucional da anualidade de tributo especialmente o IPTU, que tem como ocorrência do fato gerador 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, a Lei Municipal n° 928/2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO, bem como a Lei Municipal n° 932/2017, que estabelece a cobrança a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, para a questão da coleta e destinação final do lixo e também a Lei Municipal n° 927/2017, que instituiu a Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP;

Considerando que a Lei Municipal nº 931/2017, em especial os artigos 57 e 58, que estabelece a cobrança da TLTB – Taxa de Limpeza de Terreno Baldio.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem recomentando ao Gestor Municipal providência para a cobrança da Dívida Ativa Municipal;

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2025 terá desconto de 20% (vinte por centro) para quem recolher em parcela única até **30 de junho de 2026** e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:
I – 1ª parcela 30/06/2026;
II – 2ª parcela 31/07/2026;
III - 3ª parcela 31/08/2026;
IV - 4ª parcela 30/09/2026;
V - 5ª parcela 30/10/2026.

Parágrafo único. Sendo que o valor não poderá ser inferior a 0,5 (zero virgula cinco) UPF, hoje R$ 46,00 (quarenta e seis reais).

Art. 2º A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo, será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 4º da Lei Municipal n° 932/2017.

Art. 3º O lançamento, a notificação e o recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, serão efetuados conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Art. 4º A coleta de lixo tais como: remoção de animais mortos, móveis, utensílios, entulhos, galhos, resíduos originários de mercados e feiras, etc., serão lançados, notificado e o recolhido a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo, conforme a Tabela I da Lei Municipal nº 932/2017.

Art. 5º A Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 6º da Lei Municipal n° 927/2017, pelo tamanho da frente do imóvel, em metro linear, apenas para os proprietários de imóveis não edificados, juntamente com o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), podendo receber os mesmos benefícios concedidos a este imposto;

Art. 6º A Taxa de Limpeza de Terreno Baldio – TLTB será cobrada daqueles terrenos que após notificação pessoal ou por edital, forem limpos pela Prefeitura, no decorrer do ano de 2026, terá prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento do valor, que será lançado em Dívida Ativa.

Parágrafo único. O valor da Taxa de Limpeza de Terreno Baldio será de 06 (seis) UPF's, que corresponde neste ano a R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) por lote de 10x30 ou fração.

Art. 7° O não pagamento da Dívida Ativa na data estabelecida implicará em encaminhamento para protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492/1997, e/ou cobrança judicial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EE10E0DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000126.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de shows gospel – Anjos de Resgate e Nani Azevedo.
Contratada: NOVA EVOLUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 58.846.345/0001 -40

Valor: R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)
A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 26 Fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E91704B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.361/GAB/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL TEIXEIRÓPOLIS E DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.299/2025, com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Legistativo a realizar a aplicação do auxílio alimentação aos servidores efetivo, comissionado e agentes políticos por meio de portaria".

§ 1º - O auxílio-alimentação será concedido inclusive durante o gozo de férias e nos períodos de licenças e afastamentos remunerados, excetuando-se os casos em que o servidor ou agente político estiver licenciado ou afastado sem remuneração, ou cedido a outros Poderes ou órgãos sem ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único: os valores serão pagos diretamente aos servidores na folha de pagamento, podendo ser reajustado anualmente, pelo Poder Legislativo de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.361/GAB/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Nº	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	VENC.
01	Analista de Controle Interno	2.156,05
02	Contador	2.156,05
03	Advogado	3.593,50
04	Ouvidor	2.156,05
05	Agente Administrativo	1.738,72
06	Agente de Limpeza e Conservação	1.738,72
07	Agente de Serviços Diversos	1.738,72
08	Agente de Portaria e Vigilância	1.738,72

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Nº	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO	VENC.	GRAT.
01	Secretário (a) Geral	1.370,85	1.500,00
02	Agente de Contratação	978,85	1.000,00
03	Procurador	1.382,73	2.500,00
04	Chefe da Ouvidoria	978,85	1.500,00
05	Assessoria Especial	619,51	1.000,00

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D14573AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 000126.05.01-2026
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGA o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos shows gospel de Nani Azevedo, representado pela empresa Nova Evolução e Serviços LTDA, e da Anjos de Resgate, representada por Adore Eventos LTDA, no valor total de **R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme reserva orçamentária.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:69A3B47F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 014/GP/CMT/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e das outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.
R E S O L V E

Art. 1º – Exonerar a Senhora SARA JAINE DE SOUSA, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVO, do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 26 de fevereiro de 2026.

KARINA ALVES DA SILVA.
Secretaria Geral.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:239B5461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SEMUSA/2025.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 PROCESSO N° 586/PMT/SEMUSA/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91
Parte 3: SOUZA E LOPES LTDA
CNPJ n. 37.051.302/0001-07

O Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO.

Prazo: Fica prorrogado por mais **12 (Doze) meses**, o prazo do Termo de Credenciamento 001/SEMUSA/2025, com início em **25 de Fevereiro de 2026, e término em 25 de Fevereiro de 2027.** Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com o devido amparo Legal no Art 19 § 3° decreto n° 11.878/2024.

Art 19 § 3° decreto n° 11.878/2024, autoriza expressamente a prorrogação do prazo uma única vez, por igual período.

Theobroma-RO, 25 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3FFDA06E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/PMT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1839-2025

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI**. Tal suspensão se dá por motivos de alterações que serão feitas no termo de referência em relação aos locais de entrega do objeto, que

influenciarão nas propostas das empresas interessadas. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito Av.13 Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do e-mail supel@theobroma.ro.gov.br. A reabertura da licitação se dará após a adequação do termo. A mesma será publicada nos jornais oficiais e portal da transparência do município com a nova data.

Theobroma/RO, em 26 de Fevereiro.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E50FE9A9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de um lado, o**MUNICIPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).**LUCAS QUARESMA ARAÚJO**, brasileiro(a), casado, portador(a) da cédula de identidade RG nº**73******92 SSP/RO**e do CPF nº**760.81***.****2-*****7**, residente e domiciliado(a) na Rua Monte Sinai, n/ 2032 Bairro Centro do Municipio de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de **MOTORISTA DA SEMED, (40HRS)**, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em **12/02/2026**e término em **18/12/2026**, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de**R$ 1.412,00**(mil quatrocentos e doze reais) + gratificação de R$**800,00**(oitocentos reias) , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de [NÚMERO] horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:
a)Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
b)Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
c)Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
d)Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
e)Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
f)A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
g)O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
h)O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:
a)Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
b)Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
c)Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:
a)Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
b)Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
c)Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:No entanto, o vínculo contratual será até o dia 18 de dezembro de 2026.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

LUCAS QUARESMA ARAÚJO
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:06439440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 25 DE DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 25, DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO INTERINO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, DURANTE AUSÊNCIA TEMPORÁRIA DO TITULAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento das atividades do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDOa ausência temporária do Chefe de Gabinete titular;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter **interino**, o servidor **Renato de Oliveira**, ocupante do cargo de **Coordenadoria de Direção Técnica Administrativa da SEGAP, CC V**, para exercer as atribuições do cargo de **Chefe de Gabinete**, durante a ausência temporária do titular.

Art. 2ºA nomeação interina de que trata este Decreto vigorará **enquanto perdurar a ausência do titular**, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem do servidor nomeado, observada a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F681597E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 26 DE DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 26, DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocorre nas hipóteses previstas em lei, tais como exoneração, demissão, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento ou outras previstas no estatuto;

CONSIDERANDO o requerimento Anexo 01 de 24/02/2026 (ID 97913), processo administrativo nº 410/2026, devidamente instruído e analisado pelo setor competente;

CONSIDERANDO o parecer jurídicoParecer Jurídico 0 de 25/02/2026 (ID 98962);

DECRETA:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, da servidora **Regiane Silva de Souza**, matrícula nº 1156, em razão da posse em outro cargo público de natureza incompatível, conforme as disposições legais aplicáveis.

Art. 2ºA vacância de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de **26/02/2026** nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºO Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias para o registro funcional, atualização cadastral e demais anotações pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B1B7321D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 137/2026;

Considerando oParecer Jurídico 0 de 25/02/2026 (ID 98927)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **Lucimar Muniz Piola Alves**, categoria funcional Pedagogo 20 horas, matrícula nº 819, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2ºO período do gozo de licença-prêmio será do dia**02/03/2026 até 31/05/2026.**

Art. 3ºA servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:19F2AE85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ANA TEREZA CASTRO DE MORAES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**143******76**, inscrita no CPF/MF sob o nº**036.33***.****2**-***8**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de ABRIL de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA, (30HRS)**, na **EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO (celetista) (30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Theobroma/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ANA TEREZA CASTRO DE MORAES
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1E543D9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como**CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ADRIANA DE JESUS CONTARATO,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**97******333**, inscrita no CPF/MF sob o nº**030.49***.****2**-***4**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 18 de março de 2024 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (CELETISTA)**, (40HRS), na**EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (CELETISTA)**(40HRS)**SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 de FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ADRIANA DE JESUS CONTARATO
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:575AE4FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como**CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n/º**131******96 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o n/º**025.49***.****2**-***3**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (CELETISTA)**, (40HRS), na **EMEIEF João Marques Ferreira**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (CELETISTA)**(40HRS)**SEMANAIS na EMEIEF João Marques Ferreira, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 de FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5C38687E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito

público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, BRUNA WELLEN DA SILVA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n/º**13******490**SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n/º**030.37***.****2**-***6**,**ajustam o seguinte:**

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Junho de 2025 presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, (40HRS), na **EMEIEF Manoel Ribeiro**.

2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**(40HRS),**SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04/ de FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

BRUNA WELLEN DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1893B654

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

elo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**48******43 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**795.45***.****2**-***0**,**ajustam o seguinte:**

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de fevereiro de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR (a) PEDAGOGO (a)SELETISTA**, (30HRS) SEMANAIS, na **EMEIEF Manoel Ribeiro**.

2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA**(30HRS)**SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 de FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:01319BE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como**CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, CIBELY PAULO DE OLIVEIRA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**177******08SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**062.10***.****2**-***2**,**ajustam o seguinte:**

1. As partes acima qualificadas firmaram em 16 de SETEMBRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, (40HRS), na**EMEIEF Josué de Castro**

2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**(40HRS)**SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

CIBELY PAULO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EE123DAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como**CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**651.82***.****2**-***7**, inscrita no CPF/MF sob o nº**651.82***.****2**-***7**,**ajustam o seguinte:**

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da

contratada de**PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, (20HRS), na **EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**(20HRS)**SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA
Contatada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B8C1B6CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como**C ONTRATADA, CINTHIA VENANCIO BABILON DA SILVA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**171**.**11 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o n/º**062.61*.**2*6**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de JULHO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, (40HRS), na **EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**(40HRS)**SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

CINTHIA VENANCIO BABILON DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:562F1437

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**47**.**73 SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**438.26*.**2-*4**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de ABRIL de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de SUPERVISOR EDUCACIONAL, (40HRS) , na **EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de SUPERVISOR EDUCACIONAL**(40HRS)**SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BBF2A3C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como**CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, CLEIDIMAR CAMPOS MOREIRA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**86**.**77 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**002.46*.**5*-*0**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (CELETISTA)**, (40HRS), na**EMEIEF João Marques Ferreira**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao**

Município os serviços de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (CELETISTA)(40HRS)**SEMANAIS na EMEIEF João Marques Ferreira, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

CLEIDIMAR CAMPOS MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:98B8198B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, CLAUDETE VALENTIM BEZERRA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**95******04 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**820.53***.****2**-***7**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 12 de março de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (CELETISTA)**, (40HRS), na**EMEIEF João Marques Fevereiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (CELETISTA)**(40HRS)**SEMANAIS na EMEIEF João Marques Fevereiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

CLAUDETE VALENTIM BEZERRA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0A99A143

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como**CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, CLEIDIANE BARBOSA DE PAULA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n/º**13******023 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o n/º**030.23***.****2**-***0**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 18 de março de 2024 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, (40HRS), na**EMEIEF Josilei da Silva Nascimento**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**(40HRS)**SEMANAIS na EMEIEF Josilei da Silva Nascimento, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 de FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
Contratante

CLEIDIANE BARBOSA DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:ECEB5D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 345/2026;

Considerando oParecer Jurídico 0 de 25/02/2026 (ID 98903)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **Selma Gomes Batista Valerio**, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 741, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2ºO período do gozo de licença-prêmio será do dia**02/03/2026 até 31/05/2026.**

Art. 3ºA servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:55942003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ARP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

Com base em minhas atribuições legais e após análise jurídica favorável, homologo o processo de Adesão a Ata de Registro de Preço, nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 27/2026. Este processo visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos oficiais, por meio de sistema eletrônico on-line, com utilização de cartões magnéticos ou tecnologia equivalente, com rede de estabelecimentos credenciados.

(ARP Gerenciadora): Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES)
ORIGEM DA ARP: Pregão Eletrônico Nº 001/2024/
ÓRGÃO GERENCIADOR: CIMVALES
FORNECEDOR REGISTRADO: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30
QUANTITATIVOS E VALORES PREVISTO PARA O CONTRATO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES: Gasolina Comum - **QTDE/LITROS**: 50.000,00 – **Valor Unit**.: R$ 7,06 - **Valor total**: R$ 353.000,00

Urupá, 26 de fevereiro de 2026

JARBAS LUIZ DE ALMEIDA
Presidente CMUR

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:0B661982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - JOSE ALVES DE LIMA

Nome do servidor (a): JOSE ALVES DE LIMA			Processo: 180 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 635-1/1
Fone:	**Cel:**	**Email:**	
Cargo/Função: TECNICO DE ENFERMAGEM	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando até o município de Ji-Paraná no dia 26/02/2026, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Ordinária da CIR 2026			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:5DCCCF80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA -KLEBER G. DAMASCENO

Nome do servidor (a): KLEBER G. DAMASCENO			Processo: 428 Ano:2026
-DF			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel:**	**Email:**	
Cargo/Função:	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**RG**
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando até o município de Ji-Paraná no dia 26/02/2026, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Ordinária da CIR 2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:044B45F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - MARISTELA MADALENO

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA		
		Email:
Cargo/Função:	**Setor:**	
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020
Valor Total da Solicitação R$: 98,40		
Justificativa do Adiantamento: A Secretária Municipal de Saúde estará se deslocando até o município de Ji-Paraná no dia 26/02/2026, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Ordinária da CIR 2026.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:629A5830

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 052 - 26.02.2026 - REVOGA. DECRETO N. 005-2026 - CÉSZANNE OLIVEIRA DE ABREU

DECRETO N. 052/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Revoga o Decreto n. 005 de 09 de janeiro de 2026, que recepcionou cedência do servidor CÉSZANNE OLIVEIRA DE ABREU, servidor efetivo do Município de Alvorada do Oeste/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1.027/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto 005/2026 de 09 de janeiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com eficácia retroativa ao dia **19 de fevereiro de 2026**.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D4ADE7AC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 053.2026 - 26.02.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - CLECIANE GOMES AMORIM

DECRETO N. 053/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. CLECIANE GOMES DE AMORIM e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1109/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio,** pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. CLECIANE GOMES DE AMORIM,** matrícula n. 7617, investida no cargo de Assistente de Saúde II - Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O período aquisitivo correspondente à 2ª Licença-Prêmio compreende o intervalo de 19 de novembro de 2015 a 17 de novembro de 2020. Já o período aquisitivo referente à 3ª Licença-Prêmio estende-se de 18 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2025.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de março de 2026**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4B283FD0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 045.2026 - EXONERAR. LEANDRO DA CRUZ ALVES - ASSESSORIA ESPECIAL - GERÊNCIA DESPORTIVA. REF 13

PORTARIA N. 045/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Exonerar o Sr. LEANDRO DA CRUZ ALVES, de exercer função de cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL – GERÊNCIA DESPORTIVA, REF. 13 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 467/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **LEANDRO DA CRUZ ALVES,** CPF: ***099.672**, de exercer a função **em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL – GERÊNCIA DESPORTIVA, REF. 13.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 28 de fevereiro de 2026.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 023 de 13 de janeiro de 2023.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:63DAC305

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 046.2026 - NOMEAR. LEANDRO ALVES DA CRUZ - DIRETOR DE ESPORTE CULTURA E LAZER. REF. 20

PORTARIA N. 046/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEAR O SR. LEANDRO DA CRUZ ALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTE CULTURA E LAZER, REF. 20"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 467/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **LEANDRO DA CRUZ ALVES,** CPF: n. ***.099.672**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESPORTE CULTURA E LAZER, REF. 20**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:368A72A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA - PROCESSO Nº 468/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO/RO	22/02/2026	23/02/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 22/02/2026 a 23/02/2026 para a cidade de PORTO VELHO, para o encontro referente ao Piso do Magistério, Tempo Integral, Saldos e Educação Especial. CONEXÃO CNM - Qualifica, são cursos regionais presenciais, com turmas voltadas ao aprendizado e desenvolvimento através de conteúdos técnicos. Tendo como objetivo avançar na qualificação dos servidores, busca transpor a dificuldade de longas distâncias, aproximando e facilitando o acesso à capacitação.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:D2D7393E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari/RO.
CONTRATADA: AIRMED MEDICAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 47.217.118/0001-30
OBJETO: Alteração do Contrato Administrativo nº 053/2025 em razão da modificação do projeto e das especificações técnicas, visando à melhor adequação técnica da obra de reforma da sala de Raio-X, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 10.499,14 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 141.070,65.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari/RO, exercício de 2026, em dotação própria da Secretaria Municipal competente.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não contrariem o presente aditivo.
VIGÊNCIA: Sessenta dias .
Vale do Anari, 27 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:22228214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO 64/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - SECOL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SEMSAU Processo de nº 64/2026.

OBJETO 1. Aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus, 0 km, adaptado para o transporte de pessoas com necessidades especiais, em conformidade com os padrões de acessibilidade previstos na legislação vigente, em execução conforme proposta de nº 07014/2025-04, para atender Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Vale do Paraiso-RO.

2. Data para cadastro de propostas: 02/03/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 23/03/2026.

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 671.040,00 (seiscentos e setenta e um mil e quarenta reais). Início da Sessão Pública: 23 de março de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2BAC1D31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.073

PORTARIA Nº 8.073 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 25/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 156, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº25/2015, firmado em 22 de maio de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Keliane Rocha de Oliveira**, Agente de Serviços Diversos, como FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2015, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra.**Eliete de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação, como GESTOR DO CONTRATO Nº 25/2015, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ED8230A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.074

PORTARIA Nº 8.074 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 62/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 156, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 62/2014, firmado em 23 de Junho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Keliane Rocha de Oliveira**, Agente de Serviços Diversos, como FISCAL DO CONTRATO Nº 62/2014, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra.**Eliete de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação, como GESTOR DO CONTRATO Nº 62/2014, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:441DC678

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.075

PORTARIA Nº 8.075 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 78/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 156, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 78/2025, firmado em 26 de Junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Keliane Rocha de Oliveira**, Agente de Serviços Diversos, como FISCAL DO CONTRATO Nº 78/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra.**Eliete de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação, como GESTOR DO CONTRATO Nº 78/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B80C3713

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.076

PORTARIA Nº 8.076 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 08/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/SEMTAS/2026, de 25 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 08/2026;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora **ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Trabalho e Assistência Social, como FISCAL DO CONTRATO N° 08/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear a servidora **ROSELI SANTANA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO N° 08/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EB1A7855

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.077

PORTARIA Nº 8.077 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 13/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/SEMTAS/2026, de 25 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13/2025;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora **ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Trabalho e Assistência Social, como FISCAL DO CONTRATO N° 13/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear a servidora **ROSELI SANTANA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO N° 13/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:484D3CF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.078

PORTARIA Nº 8.078 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 23/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/SEMTAS/2026, de 25 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 23/2024;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora**ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Trabalho e Assistência Social, como FISCAL DO CONTRATO N° 23/2024, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear a servidora**ROSELI SANTANA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO N° 23/2024, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1E2329A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8079

PORTARIA Nº 8079 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 02/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 80, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 1-149/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2024, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.IANA PATRÍCIA DE SALLES, Chefe da Unidade de Controle de Registro de Pontos, comoFISCAL DOContrato 02 de 17/01/2024 (ID 438367)competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.Clemilson Gonçalves dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento e Administração comoGESTOR DO CONTRATO Nº02/2024, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:07371534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.081

PORTARIA Nº 8.081 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 96/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/SEMTAS/2026, de 25 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 96/2024;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora**ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Trabalho e Assistência Social, como FISCAL DO CONTRATO N° 96/2024, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear a servidora**ROSELI SANTANA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO N°96/2024 competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55C4C1BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8082

PORTARIA Nº 8082 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 24/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 80, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 1-208/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24/2017, firmado em 23 de Junho de 2017 entre o Município de Vale do Paraíso e a ANTÔNIO VIEIRA AMORIM;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.IANA PATRÍCIA DE SALLES, Chefe da Unidade de Controle de Registro de Pontos, comoFISCAL DO CONTRATO Nº24/2017(ID 29085), competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.Clemilson Gonçalves dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento e Administração comoGESTOR DO CONTRATO Nº24/2017, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:767ACB66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.083

PORTARIA Nº 8.083 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 94/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/SEMTAS/2026, de 25 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 94/2022;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora **ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Trabalho e Assistência Social, como FISCAL DO CONTRATO N° 94/2022, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear a servidora **ROSELI SANTANA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO N°94/2022 competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5318FE32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8084

PORTARIA Nº 8084 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 106/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 80, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 1-451/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 106/2022, firmado em 09 de Agosto de 2022 entre o Município de Vale do Paraíso e a empresaI P M TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.IANA PATRÍCIA DE SALLES, Chefe da Unidade de Controle de Registro de Pontos, comoFISCAL DO CONTRATO NºContrato 106 de 09/08/2022 (ID 221396), competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.Clemilson Gonçalves dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento e Administração comoGESTOR DO CONTRATO Nº106/2022, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6A8207E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.085

PORTARIA Nº 8.085 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 60/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/SEMTAS/2026, de 25 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 60/2025;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora **ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Trabalho e Assistência Social, como FISCAL DO CONTRATO N° 60/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear a servidora **ROSELI SANTANA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO N°60/2025 competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8B6AFE88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8086

PORTARIA Nº 8086 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 90/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 80, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 1-1018/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 90/2025, entre o Município de Vale do Paraíso e a empresa**EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA**;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.IANA PATRÍCIA DE SALLES, Chefe da Unidade de Controle de Registro de Pontos, como FISCAL DO CONTRATO Nº90/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.Clemilson Gonçalves dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento e Administração como GESTOR doContrato 90 de 05/09/2025 (ID 690178), competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:653D9DB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8086

PORTARIA Nº 8.087 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 39/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/SEMTAS/2026, de 25 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº39/2025;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora**ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Trabalho e Assistência Social, como FISCAL DO CONTRATO N°39/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear a servidora**ROSELI SANTANA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO N°39/2025 competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DBDF9983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8088

PORTARIA Nº 8088 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 74/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 80, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 1-386/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 74/2025, firmado em 06 de junho de 2025 entre o Município de Vale do Paraíso e HUGO ALEX DE OLIVEIRA;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.IANA PATRÍCIA DE SALLES, Chefe da Unidade de Controle de Registro de Pontos, comoFISCAL doContrato 74 de 06/06/2025 (ID 649938), competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.Clemilson Gonçalves dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento e Administração comoGESTOR DO CONTRATO Nº74/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2BCDF2B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8089

PORTARIA Nº 8089 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 01/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 80, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 1-1215/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2026, firmado em 20 de janeiro de 2026 entre o Município de Vale do Paraíso eW BIANQUI ENGENHARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.IANA PATRÍCIA DE SALLES, Chefe da Unidade de Controle de Registro de Pontos, comoFISCAL doContrato 1 de 20/01/2026 (ID 751970), competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.Clemilson Gonçalves dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento e Administração comoGESTOR DO CONTRATO Nº01/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4E859A12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.090

PORTARIA Nº 8.090 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 24/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/SEMTAS/2026, de 25 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24/2024;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora**ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Trabalho e Assistência Social, como FISCAL DO CONTRATO N° 24/2024, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear a servidora **ROSELI SANTANA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO N°24/2024 competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:90E90623

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8091

PORTARIA Nº 8091 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 128/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 80, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 1-556/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 128/2023, firmado em 22 de setembro de 2023 entre o Município de Vale do Paraíso eVERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA,;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.IANA PATRÍCIA DE SALLES, Chefe da Unidade de Controle de Registro de Pontos, comoFISCAL doContrato 128 de 22/09/2023 (ID 386472), competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.Clemilson Gonçalves dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento e Administração comoGESTOR DO CONTRATO Nº128/2023, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:87710F53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.092

PORTARIA Nº 8.092 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 12/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 103, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-1537/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2026, firmado em 25 de fevereiro de 2026,entre o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e VOLT ENERGIA LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Josiane de Lima Neimog**, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 12/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 12/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A5F25D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.127 DE 20/02/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.127 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.127 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 237/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de fevereiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))20/02/2026 12:23Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.127 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:57310.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL5.065,76
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.065,76

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:22110.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE
-5.065,76
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.065,76

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CC57E0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.128 DE 20/02/2026 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.128, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELASEMSAU, NO VALOR DE**R$**2.842,61**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$**2.842,61(dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Suplementação (+) 2.842,61Anulação
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57310.302.1112.2092.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 2.842,61
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 151500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 237/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
25610.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL -2.842,61
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R. Grupo: 0 1500
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Anulação (-) -2.842,61

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F4C5BBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.129 DE 23/02/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.129 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.129 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 78/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))23/02/2026 12:12Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.129 DE 23 DE FEVEREIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:57405.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS 15.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:38804.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS -15.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E48732CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.131 DE 23/02/2026 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.131, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.536

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 187.622,53,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 187.622,53**(cento e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 187.622,53
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

56112.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 187.622,53
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 02 599
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
012118FUNDEB Complementação INVESTIMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente FUNDEB**INVESTIMENTOSEMECE187.622,53**

Fontes de Recurso
2 599 187.622,53

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 187.622,53**(cento e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1110.2081 / Fonte de Recurso 2 599/**FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO INVESTIMENTO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:72592A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.132 DE 24/02/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.537

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de ArrecadaçãoeSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 2.016.264,95,incorporação da programação e do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 2.016.264,95**(dois milhões dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.016.264,95
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

56415.421.1106.2084.0000INFRAESTRUTURA URBANA ATIVA 1.912.356,00
MANIT. CONS. E PAVIM. DE VIAS URBANAS F.R.: 01 700
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002177CONT REP Nº 949434/2023/MCID/CAI pavimentação.

Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

56515.421.1106.2084.0000INFRAESTRUTURA URBANA ATIVA103.908,95
MANIT. CONS. E PAVIM. DE VIAS URBANAS F.R.: 02 500 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃOESUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente ao**CONTRATO DE REPASSE Nº 949434/2023/MCIDADES/CAIXA,quetem como objetivoaPAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-SEMOSP. 2.016.264,95**

Fontes de Recurso
1 700 1.912.356,00
02 500 103.908,95

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 2.016.264,95**(dois milhões dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) na dotação orçamentária, código 15.421.1106.2084 / Fonte de Recurso 01 700 / 02 500/**CONT REP Nº 949434/2023/MCID/CAI PAVIMENTAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C828DB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.137 DE 25/02/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.137 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.137 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 78/SEMPLAD/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))25/02/2026 12:27Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.137 DE 25 DE FEVEREIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:4804.122.1103.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 6.550,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.550,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 0300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5304.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -6.550,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.550,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:73D65352

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.138 DE 25/02/2026 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.138, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 275.863,09,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE

DESPESA3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica**,**por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - **SEMECE,**na importância de**R$ 275.863,09**(duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e nove centavos).

Suplementação (+) 275.863,09
Superávit Financeiro
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

57812.361.1110.2088.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 275.863,09
TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 02550
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 019Salário Educação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**referente ao**SALÁRIO EDUCAÇÃO SEMECE.275.863,09**

Fontes de Recurso
02 550 275.863,09

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DA865798

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.536 DE 23/02/2026 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.536,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 187.622,53,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 187.622,53**(cento e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e trêscentavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 187.622,53
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

56112.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 187.622,53
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 02 599
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
012118FUNDEB Complementação INVESTIMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente FUNDEB**INVESTIMENTOSEMECE187.622,53**

Fontes de Recurso
2 599 187.622,53

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,fixado através do DECRETO**11.131 de 23 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,23 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DB684E5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/SML/2024/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 19898/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Massa Asfálticatipo C.B.U.Q**(Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Concreto Betuminoso Usinado Quente Aplicado a Frio), para atender as

necessidades da Secretaria de Obras eServiçosPúblico do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses,nas condições estabelecidas no edital.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 1 e 3, em favor da empresa: HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ: 36.379.627/0001-42, referente ao processo n.º 19898/SEMOSP/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 115/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º 089/2024,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
1	TON	**CONCRETO BETUMINOSO C.B.U.Q.**(CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA APLICAÇÃO A FRIO, (CAP 50/70) FAIXA C. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32. OBS: Acontratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação aberta(Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2.	720,00	1.076,84	FAB PRÓPRIA
3	TON	**CONCRETO USINADO C.B.U.Q.**(CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70) FAIXA C. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deveráo cimento Portland composto CP II-32. OBS: A contratada deve entregar amassa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação aberta(Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 4.	600,00	798,94	FAB PRÓPRIA

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:79213F0E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 15459/SEMTEC/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 15459/SEMTEC/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90002/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em**Arbitragem Esportiva**para atender asSecretariasMunicipaispertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56.
TEL/FAX: (69) 92694946. E-MAIL: MSPROJETOS01@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA LUIZ MUZAMBINHO, 1571 - SALA B - NOVA BRASILIA. CEP: 76.908-398. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: EGRI MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.963.152-XX CNH sob o n.º XXX025516XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.

1. LICITANTE: CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82.
TEL/FAX: (69) 99310109. E-MAIL: castoreventos278@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 4600 - SALA A - SETOR 06. CEP: 76.873-654. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.667.692-XX CNH sob o n.º XXX355171XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 4, 6, 7, 8, 9, 19 e 20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	EMPRESA DETENTORA
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATÊServiços de Arbitragem da modalidade de Karatê, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme abaixo: *FASE MUNICIPAL. (Fase Municipal do JOER (JIEMA). EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Árbitros Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador * O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas).	PER.	16	1.399,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATÊ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS DISPUTAS. EQUIPE DE ARBITRAGEMCOMPOSTA POR: 1- Árbitro Geral 2 - Árbitro Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador * O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos.	PER.	4	1.172,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE ATLETISMO Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa: ?Menos de 10 Inscritos = 05 árbitros; ?Até 25 Inscritos = 10 árbitros; ?De 26 a 50 Inscritos = 14 árbitros; ?De 51 a 90 Inscritos = 16 árbitros; ?Mais de 90 Inscritos = 20 árbitros As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviço de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes, tendo como previsão o quantitativo de períodos. Obs.: * A empresa deverá realizar os serviços de escalonamento e marcação da pista em um dos períodos previstos, incluindo o material necessário para o mesmo.(Cada período com 4 horas).	PER.	20	1.673,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE ATLETISMO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS. Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa: Menos de 10 Inscritos = 05 árbitros; Até 25 Inscritos = 10 árbitros; De 26 a 50 Inscritos = 14 árbitros; De 51 a 90 Inscritos = 16 árbitros; Mais de 90 Inscritos = 20 árbitros As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes, tendo como previsão o quantitativo de períodos. Obs.: * A empresa deverá realizar os serviços de escalonamento e marcação da pista em um dos períodos previstos, incluindo o material necessário para o mesmo.	PER.	4	1.500,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BADMINTON Serviços de Arbitragem na modalidade de Badminton, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputasconforme abaixo: FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 2 - Fiscais de Linha 1 - Árbitro de Serviço Todas as partidas serão disputadas na melhor de 03 (três) sets de 18 (dezoito) pontos. As partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). A empresa deverá apresentar equipe de arbitragem para atuarem em 2 (dois) ou mais jogos simultaneamente.	PER.	16	1.333,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL Serviços de Arbitragem na modalidade de Basquetebol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Mesário 1 - Cronometrista/Operador 24 segundos As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Tempo de Atuação da Arbitragem: Categoria Infantil Para as Fases Classificatórias, o tempo de jogo será de 24 (vinte e quatro) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, divididos em 4 (quatro) quartos de 6 (seis) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos. Na Categoria Infantil Para as Fases, Semifinal e Final, o tempo de jogo será de 32 (trinta	JOGO	46	186,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82

	e dois) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, e divididos em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos. Categoria Juvenil: Para as Fases Classificatórias, o tempo de jogo será de 32 (trinta e dois) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, e divididos em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos. Para as Fases, Semi - Final e Final O tempo de jogo será de 40 (quarenta) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, e divididos em 4 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos e entre o 3º e 4º quartos haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e o 3º quartos, haverá um intervalo de 5 (cinco) minutos. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.				
7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL 3X3, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Mesário 1 - Cronometrista /Operador 24 segundos As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	JOGO	40	186,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
8	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Mesário 1 - Cronometrista/Operador 24 segundos As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	JOGO	40	295,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
9	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BEACH TENNIS Serviços de Arbitragem na modalidade de beach tennis, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- Árbitro Geral 1 - Anotador de Súmula/ Controlador de Placar Sistema de Disputa: Individual: 2- Juiz de linha Todas as partidas serão disputadas na melhor de 03 (três) sets de 18 (dezoito) pontos .Conforme quantidade de participantes. Duplas: Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	JOGO	24	186,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
10	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE CABO DE GUERRA Serviços de Arbitragem na modalidade de cabo de guerra, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo. * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA/JIEMINHA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Anotador As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Corda, Placar entre outros	JOGO	10	159,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
11	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE CICLISMO Serviços de Arbitragem na modalidade de Ciclismo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)). EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Comissários de Chegada 1 - Starter (Árbitro de Partida) 1 - Secretário A arbitragem do evento realizará as demarcações e outros implementos necessários para a realização do evento, que acontecerá com provas individuais contra o relógio, estrada e prova de acordo com os critérios da UCI. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento em Ariquemes. (Cada período com 4horas)	PER.	12	1.393,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
12	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADEDE FUTEBOL DE CAMPO Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, apenas na categoria Juvenil, sexo Masculino, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 2 - Árbitros Assistente (Bandeirinha) 1 - Mesário OBS: As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os jogos terão o tempo de 70(setenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos de 35 (trinta e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes.	JOGO	40	274,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
13	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E ADULTA. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- Árbitro Principal 2 - Árbitros Assistente (Bandeirinha)	JOGO	96	322,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56

	1 - Mesário Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e realizar os serviços de marcação do campo um dia anterior a previsão dos jogos, incluindo o material necessário para o mesmo. Ficará também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.				
14	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY 7, ADULTA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY 7, ADULTA. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- Árbitro Principal 1- Árbitro Assistente 1 - Mesário OBS: As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os jogos terão o tempo de 50 (cinquenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos de 25 (Vinte e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervaloentre cada tempo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	JOGO	155	274,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
15	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEVOLEI, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUI PE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Apontador 2 - Assistentes de Linha Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros	PER.	48	298,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
16	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Anotador 1 - Cronometrista As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Tempo de Atuação da Arbitragem: Categoria Infantil: Para as Fases Classificatórias, os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 12 (doze) minutos corridos com intervalo de 5 (cinco) minutos. O 1º tempo será dividido em dois períodos de 06 (seis) minutos. Para as Fases Oitavas de Finais, Quartas de Finais, Semifinais e Finais, Os jogos terão 02 (dois) tempos de 12(doze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 05(cinco) minutos entre ambos. Categoria Juvenil: Os jogos da Fase Classificatória serão de 30 minutos corridos, divididos em dois tempos de 15 minutos, com intervalo de 5 minutos entre ambos. Nas Fases Oitavas de Finais, Quartas de Finais, Semifinais e Finais, quer seja no naipe masculino ou feminino, os jogos terão 02 (dois) tempos de 15 minutos, com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de05 (cinco) minutos entre ambos. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	JOGO	300	239,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
17	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Anotador 1 - Cronometrista . OBS: As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os jogos terão o tempo de 40 (quarenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos de 20 (Vinte) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	JOGO	115	267,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
18	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA), compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: 1 - Diretor de Competição 1 - Diretor de Arbitragem 2 - Juiz de Dificuldades 3 - Juiz de Execução 1 - Secretário de Súmula/Divulgação 1 - Estafeta A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. As apresentações programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes (Cada período com 4 horas)	PER.	6	2.687,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
19	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE HANDEBOL Serviços de Arbitragem na modalidade de Handebol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Secretário de Mesa 1 - Cronometrista As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Tempo de Atuação da Arbitragem: Categoria Infantil: Tanto nas Fases Classificatórias quanto nas Eliminatórias, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20	JOGO	80	242,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82

	(vinte)minutos com 10 (dez) minutos de intervalo, divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 01(um) minuto entre o 1º e o 2º quarto e entre o 3º e o 4º quarto. Categoria Juvenil: A competição obedecerá às regras oficiais sendo que o tempo de jogo será de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos, com um intervalo de 5 minutos. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.				
20	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE HANDEBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Secretário de Mesa 1 - Cronometrista As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os jogos terão o tempo de 40 (quarenta) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, divididos em 02 tempos de 20 (Vinte) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	JOGO	40	244,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
21	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE JUDÔ Serviços de Arbitragem na modalidade de Judô, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Árbitros Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador * O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas)	PER.	18	1.279,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
22	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE JUDÔ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 5 - Árbitros 1 - Oficial de Súmulas As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos	PER.	4	1.279,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
23	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE LUTA OLÍMPICA Compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) 1 - Presidente do Tapete 1 - Árbitro Central 1 - Juiz de Mesa A empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipe de arbitragem para atuarem em 2 (dois) tapetes distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes (Cada período com 4 horas)	PER.	6	3.599,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
24	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE NATAÇÃO Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa: ?Até 15 inscritos = 06 árbitros; ?Acima de 15 inscritos = 09 árbitros; Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista. As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.*A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas)	PER.	14	1.299,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
25	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE NATAÇÃO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIP E COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS. Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa: Até 15 inscritos = 06 árbitros; Acima de 15 inscritos = 09 árbitros; Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista. As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. * A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	PER.	4	2.739,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
26	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE PETECA Serviços de Arbitragem na modalidade de peteca, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo. * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA/JIEMINHA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Anotador As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pelapreparação do local para a competição e também a cargo do materialesportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se comomaterial esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	JOGO	10	373,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
27	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE QUEIMADA	JOGO	10	149,00	MARQUES SERVICOS DE

	Serviços de Arbitragem na modalidade de queimada, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo. * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA/JIEMINHA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Mesário As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Placar entre outros				CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
28	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TAEKWONDO Serviços de Arbitragem na modalidade de Taekwondo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Árbitros Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Tempo de Luta: Categoria Infantil: Tempo de luta de 03(três) minutos, divididos em 2 (dois) rounds (assaltos) de 1 (um) minuto e meio cada. Categoria Juvenil Tempo de luta de 4 (quatro) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 2 minutos cada. Haverá um intervalo de 01(um) minuto entre os rounds de todas as categorias. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas).	PER.	14	1.395,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
29	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido na descrição, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme abaixo: EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro de cadeira 1 - Juiz de linha 1 -Juiz de Rede Todas as partidas serão disputadas na melhor de 03 (três) sets de 06 (seis) games. As partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes, a empresa deverá apresentar equipe de arbitragem para atuarem em 2 (dois) ou mais jogos simultaneamente.	JOGO	24	314,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
30	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL DO JIEMA (Fase Municipal do JOER (JIEMA). EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 Árbitro 1 - Anotador de Súmula/ Controlador de Placar Sistema de Disputa: Individual: Conforme quantidade de participantes. Duplas: Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). A empresa deverá apresentar equipe de arbitragem para atuarem em 3 (três) ou mais jogos simultaneamente.	PER.	20	1.169,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
31	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DETÊNIS DE MESA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR E M CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 Árbitro 1 - Anotador de Súmula/ Controlador de Placar Sistema de Disputa: Individual: Conforme quantidade de participantes. Duplas: Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.(Cada período com 4 horas).A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos.	PER.	4	1.359,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
32	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA Serviços de Arbitragem na modalidade de Vôlei de Praia, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Apontador 2 - Assistentes de Linha* Durante a realização das Fases Municipais Coletivas, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois) Fiscais de Linha para atuar nas, Semifinais e Finais. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Na Categoria Infantil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de 14 (quatorze) pontos e em caso de empate, um terceiro set de 11 (onze) pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontosentre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida. Na Categoria Juvenil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de 18 (dezoito) pontos e em caso de empate, um terceiro set de 15 (quinze) pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	JOGO	220	149,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
33	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:	PER.	48	312,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56

	1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Apontador 2- Assistentes de Linha OBS: Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03 (três) sets. A partir das semifinais os jogos serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.				
34	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL Serviços de Arbitragem na modalidade de Voleibol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo. * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Apontador 2 - Fiscais de Linha * Durante a realização das Fases MunicipaisColetivas, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois)Fiscais de Linha para atuar nas, Semifinais e Finais. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. OBS: Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03 (três) setsA partir das semi-finais os jogos serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	JOGO	100	149,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
35	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE XADREZ Compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- Árbitro Geral 2 - Árbitros de Mesa 1 - Mesário Os jogadores deverão anotar em algébrico na planilha prescrita para a competição os seus e os lances do adversário de maneira legível. Match de 03 partidas para 02 participantes. A terceira partida só acontecerá se houver necessidade de desempate; Sistema Round-Robin e turno e returno, no caso de 03 ou 04 participantes; Sistema Round-Robin em turno único, no caso de 05 ou 06 participantes; Sistema suíço em 04 rodadas, no caso de 07 a 12 participantes; Sistema suíço em 05 rodadas, no caso de 13 a 32 participantes. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes (Cada período com 4 horas).	PER.	18	1.549,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADEDEMEDIDA	QUANTIDADE
1	SEMED	PER	16
2	SEMTEC	PER	4
3	SEMED	PER	20
4	SEMTEC	PER	4
5	SEMED	PER	16
6	SEMED	JOGO	46
7	SEMTEC	JOGO	40
8	SEMTEC	JOGO	40
9	SEMTEC	JOGO	24
10	SEMED	JOGO	10
11	SEMED	PER	12
12	SEMED	JOGO	40
13	SEMTEC	JOGO	96
14	SEMTEC	JOGO	155
15	SEMTEC	PER	48
16	SEMED	JOGO	300
17	SEMTEC	JOGO	115
18	SEMED	PER	6
19	SEMED	JOGO	80
20	SEMTEC	JOGO	40
21	SEMED	PER	18
22	SEMTEC	PER	4
23	SEMED	PER	6
24	SEMED	PER	14
25	SEMTEC	PER	4
26	SEMED	JOGO	10
27	SEMED	JOGO	10
28	SEMED	PER	14
29	SEMTEC	JOGO	24
30	SEMED	PER	20
31	SEMTEC	PER	4
32	SEMED	JOGO	220
33	SEMTEC	PER	48
34	SEMED	JOGO	100
35	SEMED	PER	18

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);

II- Multa:

1.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;

2.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra.Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90002/SML/2026a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 15459/SEMTEC/2025.
15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90002/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:BE32DF7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026/SLC LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2795-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **102/2025**, processo administrativo n.º **2795-2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de medicamentos de uso contínuo e emergencial destinados ao Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com a finalidade de garantir a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, tanto nos serviços de atenção primária quanto nos atendimentos de urgência e emergência.** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo V *do edital de Licitação n.º* ***102/2025*****,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
TABELA I
LICITANTE: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 TEL: (46) 3224-3767 E-MAIL: licitacao1@dimeva.com.br ENDEREÇO: R JOSE FRARON, 155 - FRARON PATO BRANCO - PR

NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Augusto Varnier, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **6.067.919-.**
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 10, 41, 46, 48, 77, 82, 83, 88, 90, 94, 95, 107, 115, 120, 121, 125 e 136.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	Acebrofilina 5mg/ml xarope, frasco 120 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**448838**	Unidade	**800**	R$ 4,40	R$ 3.520,00
10	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267507**	Unidade	**4.500**	R$ 1,14	R$ 5.130,00
41	Cefalexina 50mg/Ml, Suspensão Oral Ou Pó Para Suspensão Oral, Frasco 100ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**331555**	Unidade	**600**	R$ 10,79	R$ 6.474,00
46	Clorpromazina 100 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267638**	Unidade	**16.000**	R$ 0,30	R$ 4.800,00
48	Codeína, fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**270907**	Unidade	**8.500**	R$ 0,48	R$ 4.080,00
77	Fosfomicina Trometamol 5,631 g, granulado. Envelope 8g. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**17995 (Genérico)**	Unidade	**1.000**	R$ 31,02	R$ 31.020,00
82	Haloperidol 5mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267669**	Unidade	**14.000**	R$ 0,10	R$ 1.400,00
83	Haloperidol, Decanoato 70,52 mg/ml (50 mg/ml), Solução Injetável, ampola 1ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**292194**	Unidade	**450**	R$ 6,56	R$ 2.952,00
88	Ibuprofeno Comprimido 600mg. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267676**	Unidade	**65.000**	R$ 0,13	R$ 8.450,00
90	Itraconazol 100mg, Cápsula. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268861**	Unidade	**14.000**	R$ 0,84	R$ 11.760,00
94	Levotiroxina sódica 100mcg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268125**	Unidade	**5.100**	R$ 0,24	R$ 1.224,00
95	Levotiroxina sódica 25mcg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268124**	Unidade	**12.000**	R$ 0,26	R$ 3.120,00
107	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**394856**	Unidade	**300**	R$ 7,10	R$ 2.130,00
115	Neomicina + Bacitracina 5 mg + 250 UI, Pomada, Tubo 10g. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**273167**	Unidade	**1.200**	R$1,99	R$ 2.388,00
120	Nitrofurantoína 100 mg, Cápsula. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268273**	Unidade	**18.200**	R$ 0,30	R$ 5.460,00
121	Óleo mineral, frasco 100ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**233632**	Unidade	**700**	R$ 3,60	R$ 2.520,00
125	Oxcarbazepina 6% (60 mg/ml), Suspensão Oral, Frasco 100 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**273255**	Unidade	**100**	R$ 44,30	R$ 4.443,00
136	Sais para Reidratação oral (cloreto de sódio, glicose, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) pó para solução oral, envelope 27,9g. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**446105**	Unidade	**1.300**	R$ 0,73	R$ 949,00
VALOR TOTAL					**R$ 101.807,00**	

LICITANTE**: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL:(54) 3523-2600
E-MAIL: faturamento@dimaster.com.br / dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia 480 180 Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe- RS
NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo - inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.443.280-**
VENCEDORA DOS ITENS**:** 2 - 4 - 12 - 16 - 20 - 21 - 23 24 - 25 - 27 - 33 - 34 - 35 - 43- 52 - 60 - 63 - 64 - 76 - 78 79 - 84 - 87 - 93 - 98 - 99 103 - 104 - 106 - 108 - 109 111 - 112 - 118 - 119 - 126 127 - 130 - 134 - 138 - 139 140 - 141 - 142 – 147.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.	Aciclovir 200 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268370**	Unidade	**7.000**	R$ 0,21	R$ 1.470,00
04.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267502**	Unidade	**85.000**	R$ 0,04	R$ 3.400,00
12	Alopurinol 300 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267509**	Unidade	**5.000**	R$ 0,27	R$ 1.350,00
16	Amiodarona, Cloridrato 200 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267510**	Unidade	**2.000**	R$ 0,38	R$ 760,00
20	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 150ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	**271111**	Unidade	**700**	R$ 5,40	R$ 3.780,00
21	Amoxicilina 500 mg, Cápsula. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**271089**	Unidade	**24.000**	R$ 0,22	R$ 5.280,00
23	Anlodipino, Besilato 5 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**272434**	Unidade	**42.000**	R$ 0,03	R$ 1.260,00
24	Atenolol 50 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267517**	Unidade	**47.500**	R$ 0,05	R$ 2.375,00
25	Azitromicina 40 mg/ml (600 mg), Pó p/ suspensão oral 15 ml após reconstituição. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268949**	Unidade	**900**	R$ 7,80	R$7.020,00
27	Biperideno 2 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**270140**	Unidade	**14.000**	R$ 0,29	R$ 4.060,00
33	Captopril 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267613**	Unidade	**28.000**	R$ 0,03	R$ 840,00
34	Carbamazepina 20 mg/Ml, Suspensão Oral, Frasco 100 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**272454**	Unidade	**500**	R$ 7,96	R$ 3.980,00
35	Carbamazepina 200mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267618**	Unidade	**120.000**	R$ 0,17	R$ 20.400,00
43	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267632**	Unidade	**18.000**	R$ 0,19	R$ 3.420,00
52	Dexametasona 1 mg/g (0,1%), creme, tubo 10 g. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267643**	Unidade	**500**	R$ 2,00	R$ 1.000,00
60	Dipirona 500 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267203**	Unidade	**75.000**	R$ 0,12	R$ 9.000,00
63	Enalapril, Maleato 10 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267651**	Unidade	**36.000**	R$ 0,04	R$ 1.440,00
64	Enalapril, Maleato 20 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267652**	Unidade	**20.000**	R$ 0,05	R$ 1.000,00
76	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg, cápsula ou comprimido. Validade mínima	**273009**	Unidade	**120.000**	R$ 0,07	R$ 8.400,00

	de 12 meses Registro ANVISA.					
78	Furosemida 40 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267663**	Unidade	**47.000**	R$ 0,05	R$ 2.350,00
79	Glibenclamida 5 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267671**	Unidade	**88.000**	R$ 0,04	R$ 3.520,00
84	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267674**	Unidade	**200.000**	R$ 0,03	R$ 6.000,00
87	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral, frasco 30 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**294643**	Unidade	**1.300**	R$ 2,30	R$ 2.990,00
93	Levomepromazina 100mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268129**	Unidade	**3.500**	R$ 0,67	R$ 2.345,00
98	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**273467**	Unidade	**500**	R$ 3,18	R$ 1.590,00
99	Losartana Potássica 50 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268856**	Unidade	**430.000**	R$ 0,04	R$ 17.200,00
103	Metformina, Cloridrato 850 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267691**	Unidade	**140.000**	R$ 0,10	R$ 14.000,00
104	Metildopa 250mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267689**	Unidade	**14.000**	R$ 0,55	R$ 7.700,00
106	Metoprolol, Succinato 25 mg, comprimido de liberação controlada. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**276656**	Unidade	**15.000**	R$ 0,40	R$ 6.000,00
108	Metronidazol 100 mg/g (10%), gel vaginal, tubo 50 g. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**372335**	Unidade	**650**	R$7,20	R$ 4.680,00
109	Metronidazol 250mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267717**	Unidade	**12.000**	R$ 0,20	R$ 2.400,00
111	Miconazol, Nitrato 2% (20 mg/g) creme dermatológico, tubo 28 g. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268286**	Unidade	**700**	R$ 3,20	R$ 2.240,00
112	Miconazol, Nitrato 20mg/g. (2%), Creme Vaginal, tubo 80 g + Aplicadores. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268162**	Unidade	**1.000**	R$ 9,95	R$ 9.950,00
118	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco 50ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267378**	Unidade	**200**	R$ 6,50	R$ 1.300,00
119	Nistatina 25.000 UI/G, creme vaginal, tubo 60 g. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**266788**	Unidade	**450**	R$ 7,80	R$ 3.510,00
126	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco 15 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267777**	Unidade	**500**	R$ 1,24	R$ 620,00
127	Paracetamol 500mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267778**	Unidade	**13.000**	R$ 0,07	R$910,00
130	Permetrina 50 mg/ml (5%) Loção tópica, Frasco 60ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**363597**	Unidade	**200**	R$ 3,35	R$ 670,00
134	Propranolol 40mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267772**	Unidade	**35.000**	R$ 0,04	R$ 1.400,00
138	Sertralina, Cloridrato 50 mg comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**272365**	Unidade	**180.000**	R$ 0,11	R$ 19.800,00
139	Sinvastatina 20 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267747**	Unidade	**57.000**	R$ 0,07	R$ 3.990,00
140	Sinvastatina 40 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267745**	Unidade	**44.000**	R$ 0,14	R$ 6.160,00
141	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, pote 400g. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**272089**	Unidade	**50**	R$ 36,20	R$ 1.810,00
142	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, tubo 50g. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**272089**	Unidade	**600**	R$ 6,35	R$ 3.810,00
147	Tiamina, Cloridrato 300 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**272341**	Unidade	**14.000**	R$ 0,26	R$ 3.640,00
VALOR TOTAL					**R$ 210.820,00**	

LICITANTE**: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 55.007.465/0001-66 TELEFONE: 62 98434-9994
E-MAIL: licitacao04@distbrasil.net
ENDEREÇO: TR SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL ZONA INDUSTRIAL (GUARA) BRASILIA – DF
NOME DO REPRESENTANTE: NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA - inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **1.307.031-**
VENCEDORA DOS ITENS: 3 - 11 - 13 - 17 - 22 - 28 - 29 38 - 39 - 40 - 62 - 68 - 73 - 89- 91 - 110 - 132 - 133 - 144 148 – 155.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03.	Aciclovir 50 mg/g, creme, tubo 10 g. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268375**	Unidade	**400**	R$ 2,59	R$ 1.036,00
11	Alopurinol 100 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267508**	Unidade	**16.800**	R$ 0,15	R$ 2.520,00
13	Alprazolam 2mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**284465**	Unidade	**28.000**	R$ 0,10	R$ 2.800,00
17	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267512**	Unidade	**160.000**	R$ 0,04	R$ 6.400,00
22	Anlodipino, Besilato 10 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268896**	Unidade	**33.000**	R$ 0,06	R$ 1.980,00
28	Bromazepam 3mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**271773**	Unidade	**2.700**	R$ 0,09	R$ 243,00
29	Bromoprida 10 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**269954**	Unidade	**3.000**	R$ 0,16	R$ 480,00
38	Carvedilol 12,5 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267564**	Unidade	**10.500**	R$ 0,08	R$ 840,00
39	Carvedilol 3,125mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267566**	Unidade	**8.100**	R$ 0,08	R$ 648,00
40	Carvedilol 6,25mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267565**	Unidade	**10.800**	R$ 0,06	R$ 648,00
62	Doxazosina 2 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268493**	Unidade	**17.100**	R$ 0,08	R$ 1.368,00
68	Espironolactona 25mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267653**	Unidade	**18.000**	R$ 0,17	R$ 3.060,00
73	Finasterida 5 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**275963**	Unidade	**9.000**	R$ 0,20	R$ 1.800,00
89	Isossorbida, Dinitrato 5 mg, comprimido sublingual. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**273395**	Unidade	**2.000**	R$ 0,25	R$ 500,00
91	Ivermectina 6 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**376767**	Unidade	**2.000**	R$ 0,24	R$ 480,00

110	Metronidazol 400mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268499**	Unidade	**8.000**	R$ 0,30	R$ 2.400,00
132	Prednisona 20 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267742**	Unidade	**9.000**	R$ 0,15	R$ 1.350,00
133	Prednisona 5 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267741**	Unidade	**10.000**	R$ 0,07	R$ 700,00
144	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**308882**	Unidade	**8.000**	R$ 0,20	R$ 1.600,00
148	Topiramato 50 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	**272850**	Unidade	**14.000**	R$ 0,17	R$ 2.380,00
155	Dexametasona 4 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**269388**	Unidade	**3.000**	R$ 0,16	R$ 480,00
VALOR TOTAL					**R$ 33.713,00**	

LICITANTE**: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL: (054)3523-2202
E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Das Roseiras 50- Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe- RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Marostica- inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.347.290-**
VENCEDORA DOS ITENS: 5 - 6 - 7 - 9 - 37 - 75 – 122.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral, frasco 20 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**271689**	Unidade	**250**	R$ 1,65	R$ 412,50
06	Ácido Fólico 0,2 mg/ml, solução oral, frasco 30 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**278489**	Unidade	**1.000**	R$ 3,28	R$ 3.280,00
07	Ácido Fólico 5 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267503**	Unidade	**60.000**	R$ 0,05	R$ 3.000,00
09	**Ácidos graxos essenciais,** óleo vegetal poli-insaturado, à base de ácidos graxos essenciais: ácido linoleico, ácido caprílico, ácido cáprico, vitaminas A e E, lecitina de soja e óleo de girassol, com óleo de copaíba e/ou óleo de melaleuca e/ou óleo de andiroba. Com laudo de citotoxicidade. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde. Frasco contendo 200 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**281657**	Unidade	**170**	R$ 5,70	R$ 969,00
37	Carbonato De Lítio 300 mg, Comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267621**	Unidade	**41.000**	R$ 0,25	R$ 10.250,00
75	Fluconazol 150 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267662**	Unidade	**5.000**	R$ 0,57	R$ 2.850,00
122	Omeprazol 20 mg, Cápsula. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267712**	Unidade	**60.000**	R$ 0,08	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.561,50**	

LICITANTE: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**
CNPJ: 04.162.170/0001-23-TEL**:** (18) 3621-7780/ (18) 3621-8506
E-MAIL: ESTRATTI@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: Avenida Waldir Filizola de Moraes, 1211. Jardim Sumaré. CEP:
16015-295. Araçatuba-SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Fábio Coser Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.762.848-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 08.**

08	Ácido Folínico (Folinato de Cálcio) 15 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**437382**	Unidade	**2.500**	R$ 2,40	R$ 6.000,00

LICITANTE: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77 -TEL**: (62) 3091-1041**
E-MAIL: **licita@callmedhospitalar.com.br**
ENDEREÇO: RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA Goiana - GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Oswaldo Jose Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **5.555.441-**
VENCEDORA DOS ITENS**:** 14 - 15 - 31 - 49 - 51 - 56 - 66- 67 - 74 - 80 - 81 - 86 - 92 97 - 123 - 135 - 146 - 149 156 - 159 - 160 - 163 - 164 165 – 166.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Ambroxol, Cloridrato 3 mg/ml Xarope Pediátrico, frasco 100 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**446264**	Unidade	**500**	R$ 2,46	R$ 1.230,00
15	Ambroxol, Cloridrato 6mg/ml, Xarope Adulto, frasco 100 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**446263**	Unidade	**900**	R$ 2,67	R$ 2.403,00
31	Bromoprida 5 mg/ml, solução injetável, ampola 2ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**269958**	Unidade	**200**	R$ 1,45	R$ 290,00
49	Colagenase + cloranfenicol 0,6ui + 0,01g/g, pomada 30g. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**270495**	Unidade	**600**	R$ 19,49	R$ 11.694,00
51	Complexo B, solução injetável, ampola 2 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**274567**	Unidade	**300**	R$ 1,16	R$ 348,00
56	Diclofenaco de Sódio 25 mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**271003**	Unidade	**200**	R$ 0,88	R$ 176,00
66	Escopolamina, Butilbrometo 20 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267282**	Unidade	**200**	R$ 1,20	R$ 240,00
67	Escopolamina, Butilbrometo+ Dipirona 4 mg/ml + 500 mg/ml, solução injetável, ampola 5ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**270621**	Unidade	**200**	R$ 1,75	R$ 350,00
74	Fitomenadiona (Vitamina K), 10 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**292399**	Unidade	**100**	R$ 2,48	R$ 248,00
80	Glicose 50% (500mg/ml), solução injetável, ampola 10ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267541**	Unidade	**400**	R$ 0,76	R$ 304,00

81	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**292196**	Unidade	**100**	R$ 1,84	R$ 184,00
86	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg, pó para solução injetável, Frasco Ampola. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**270219**	Unidade	**200**	R$ 5,17	R$ 1.034,00
92	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco 120ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**383750**	Unidade	**900**	R$ 5,00	R$ 4.500,00
97	Lidocaína, Cloridrato 2% (20 mg/ml) sem vasoconstritor, solução injetável, frasco-ampola 20 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**269843**	Unidade	**100**	R$ 5,25	R$ 525,00
123	Ondansetrona 2 mg/ml, Solução Injetável, ampola 2ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268504**	Unidade	**300**	R$ 1,19	R$ 357,00
135	Sacarato de Hidróxido férrico 20 mg/ml (100 mg/5ml), solução injetável para uso endovenoso (EV), ampola 5 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**448616**	Unidade	**500**	R$ 12,13	R$ 6.065,00
146	Tenoxicam 40 mg, pó liofilizado para solução injetável, Frasco Ampola + Diluente ampola 2ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268533**	Unidade	**600**	R$ 10,24	R$ 6.144,00
149	Tramadol 50 mg/ml, solução injetável, Ampola 2 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**292382**	Unidade	**500**	R$ 1,26	R$ 630,00
156	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml, solução injetável, ampola 5 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**327566**	Unidade	**200**	R$ 4,48	R$ 896,00
159	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268255**	Unidade	**200**	R$ 1,35	R$ 270,00
160	Hidralazina 20 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268115**	Unidade	**100**	R$ 6,85	R$ 685,00
163	Omeprazol Sódico 40 mg, pó liófilo para solução injetável, frasco ampla + Diluente ampola 10ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268160**	Unidade	**100**	R$ 8,70	R$ 870,00
164	Prometazina 25 mg/ml Solução Injetável, ampola 2 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267769**	Unidade	**100**	R$ 4,05	R$ 405,00
165	Terbutalina, Sulfato 0,5 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**269818**	Unidade	**100**	R$ 1,75	R$ 175,00
166	Tiamina, Cloridrato 100 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**272343**	Unidade	**100**	R$ 7,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL					**R$ 40.723,00**	

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 38.460.625/0001-09 - FONE: (69)3441-2956 - E-mail: jgm.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, CEP: 76.965-750, Cacoal – RO
NOME DO REPRESENTANTE: EVERTON JUNIOR PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: CPF: **5.533.672-**
VENCEDORA DOS ITENS: 18 - 19 - 44 - 117 - 143 – 151.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml Pó para Suspensão Oral, frasco 75 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**448841**	Unidade	**220**	R$ 16,65	R$ 3.663,00
19	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**271217**	Unidade	**17.000**	R$ 0,99	R$ 16.830,00
44	Clomipramina, Cloridrato 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267522**	Unidade	**2.400**	R$ 1,07	R$ 2.568,00
117	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral, frasco 15 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**273711**	Unidade	**350**	R$ 1,81	R$ 633,50
143	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml, suspensão oral frasco 100ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**308884**	Unidade	**350**	R$ 3,31	R$ 1.158,50
151	Venlafaxina, Cloridrato 150mg, Cápsula. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**272380**	Unidade	**13.000**	R$ 1,12	R$ 14.560,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.413,00**	

LICITANTE: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.724.582/0001-73 -TEL**:** (44) 3801-1228
E-MAIL: licitacao@fiamed.com.br - LICITAÇÕES faturamento@fiamed.com.br - PEDIDOS
ENDEREÇO: Avenida Guaiapó, 898 – Jardim Campos Elíseos – CEP: 87043-393 – Maringá – PR
NOME DO REPRESENTANTE: Idalgo Antoniolli inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: :**9.682.800-**
VENCEDORA DOS ITENS: 26 - 53 - 70 - 116 - 150

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó p/ suspensão injetável, frasco - ampola. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**270612**	Unidade	**850**	R$ 5,80	R$ 4.930,00
53	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4 mg/ ml, solução injetável, ampola 2,5ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**300733**	Unidade	**400**	R$ 0,95	R$ 380,00
70	Fenitoína 100 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267657**	Unidade	**18.000**	R$ 0,22	R$ 3.960,00
116	Nifedipino 10mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267728**	Unidade	**42.000**	R$ 0,10	R$ 4.200,00
150	Varfarina Sódica 5 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	**279269**	Unidade	**1.200**	R$ 0,19	R$ 228,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.698,00**	

LICITANTE: G.O MEDICAL LTDA - CNPJ: 56.795.674/0001-84 - TEL**:** 61 9 9983-0782 E-MAIL: eduardo.silva@vfbbrasil.com
ENDEREÇO: Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA NOVO GAMA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **6.720.751-**
VENCEDORA DOS ITENS: 30 - 54 - 55 - 57 - 61 - 65 - 69- 100 - 101 - 105 - 113 - 114 124 - 129 - 153 - 157 - 158 161.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Bromoprida 4 mg/ml solução oral, frasco 20 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**269956**	Unidade	**200**	R$ 2,95	R$ 590,00
54	Diazepam 10 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267197**	Unidade	**24.000**	R$ 0,05	R$ 1.200,00

55	Diazepam 5 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267195**	Unidade	**5.000**	R$ 0,05	R$ 250,00
57	Diclofenaco sódico 50mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**271000**	Unidade	**7.600**	R$ 0,07	R$ 532,00
61	Dipirona 500mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268252**	Unidade	**500**	R$ 0,52	R$ 260,00
65	Enalapril, Maleato 5mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267650**	Unidade	**9.000**	R$ 0,05	R$ 450,00
69	Estriol 1mg/mg, Creme Vaginal, Tubo 50g. Validade mínima de 12 meses Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267208**	Unidade	**70**	R$ 19,50	R$ 1.365,00
100	Manitol 20% (200 mg/ml), solução injetável, frasco 250ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**299675**	Unidade	**100**	R$ 6,50	R$ 650,00
101	Mebendazol 20 mg/ml, suspensão oral, frasco 30 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267694**	Unidade	**200**	R$ 1,86	R$ 372,00
105	Metoclopramida 10mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267312**	Unidade	**8.500**	R$ 0,07	R$ 595,00
113	Midazolam 15 mg/3ml (5 mg/ml), solução injetável, ampola 3 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268481**	Unidade	**200**	R$ 2,15	R$ 430,00
114	Morfina 10 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**304871**	Unidade	**100**	R$ 2,00	R$ 200,00
124	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**273257**	Unidade	**8.000**	R$ 0,85	R$ 6.800,00
129	Permetrina 10 mg/ml (1%) Loção tópica, Frasco 60 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267773**	Unidade	**150**	R$ 2,46	R$ 369,00
153	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ml Solução para inalação, frasco 20 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268331**	Unidade	**12**	R$ 1,55	R$ 18,60
157	Amiodarona, Cloridrato 50 mg/ml, solução injetável ampola 3ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**271710**	Unidade	**100**	R$ 3,58	R$ 358,00
158	Diazepam 5 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267194**	Unidade	**100**	R$ 0,91	R$ 91,00
161	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100 mg, pó para solução injetável, Frasco Ampola. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**342135**	Unidade	**100**	R$ 3,17	R$ 317,00
VALOR TOTAL					**R$ 14.847,60**	

LICITANTE: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001 24 -TEL**:** (54) 99685 -4994
E-MAIL: licita.dgl@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, N°1647 BAIRRO: LINHO CIDADE: ERECHIM-RS
NOME DO REPRESENTANTE: Camila Liotto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **6.556.450-**
VENCEDORA DOS ITENS: 36.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio Elementar) suplemento Isento de Registro	**270120**	Unidade	200.000	R$ 0,07	R$ 14.000,00

LICITANTE: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.905.502/0001 76 -TEL**: (**54) 2106-8636
E-MAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA SERGIPE BELA VISTA 1645 ERECHIM RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Lia Marta Cima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **5.111.430-**
VENCEDORA DOS ITENS**:** 42 - 50 - 137 – 145.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	Cetoconazol 2% (20mg/ml) Xampu, frasco 100 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**271103**	Unidade	**720**	R$ 6,55	R$ 4.176,00
50	Complexo B, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12 drágea ou comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**437109**	Unidade	**33.000**	R$ 0,05	R$ 1.650,00
137	Secnidazol 1.000 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**268299**	Unidade	**2.200**	R$ 1,40	R$ 3.080,00
145	Sulfato ferroso (40 mg de Ferro Elementar), comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**292344**	Unidade	**110.000**	R$ 0,05	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 14.946,00**	

LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95 -TEL**:** 47 3366-7867
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com
E-mail para o envio de empenhos: empenhos@conquistamedicamentos.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 101 Km 131, 131 CEP: 88.349-175 CAMBORIU – SC
NOME DO REPRESENTANTE: Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **3.179.058-**
VENCEDORA DOS ITENS: 45.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**270120**	Unidade	**2.200**	R$ 2,10	R$ 4.620,00

LICITANTE: H. L LOBIANCO LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29 -TEL**:** (69) 99979-5742 ou (69) 99308-3845 E-mail: empenhos.infinito@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Ezequiel Ramim, nº 1026 – Bairro Teixeirão Município: Cacoal – RO
NOME DO REPRESENTANTE: Henrique Lima Lobianco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **0.014.822-**
VENCEDORA DOS ITENS: 58 - 59 - 72 – 102.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	Digoxina 0,25mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267647**	Unidade	**2.000**	R$ 0,16	R$ 320,00
59	Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**273818**	Unidade	**54.000**	R$ 0,48	R$ 25.920,00
72	Fibrinolisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol 1U/g + 666U/g + 10 mg/g, pomada tubo 30 g. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**270503**	Unidade	**400**	R$ 75,74	R$ 30.296,00
102	Metformina, Cloridrato 500mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses Registro ANVISA.	**267690**	Unidade	**65.000**	R$ 0,11	R$ 7.150,00
VALOR TOTAL					**R$ 63.686,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos participantes deste Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 7 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial da ata;
Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da ata;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
Praticar ato fraudulento na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) dias.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:
2%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o contratante; e
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

DA ENTREGA

Condições de entrega

O prazo de entrega dos medicamentos é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Ordem de Faturamento/Nota de Empenho mediante apresentação de Nota fiscal.
Se o prazo que vier a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.
Se o prazo que vier a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, não podendo o prazo de prorrogação ser superior a 10 (dez) dias úteis ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Não serão recebidos medicamentos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo
Não serão recebidos medicamentos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o envio da ordem de faturamento e/ou empenho, conforme solicitado pela secretaria, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
Não serão recebidos produtos que apresentarem sinais de violação e/ou variação na estrutura, manchas, rasgos ou outras imperfeições.
Os medicamentos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado contados da comunicação formal.
Local e horário
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis - RO. Fone/Fax: (69) 3238-2689 CEP: 76.880- 000. Em horário de funcionamento do departamento, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira.
Especificações da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1 A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as
determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e
alterações subsequentes.
11.3.2 O Fornecedor deverá garantir a qualidade do item ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
11.3.3 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e caso tenha que substituir o produto, o Fornecedor deverá realizar a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação pela SEMUSA, sem
custo.
11.3.4 A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega e caso seja necessário troca do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 11 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

LICITANTE: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Augusto Varnier, CPF/MF sob o nº **6.067.919-.**

LICITANTE: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40
NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo - inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.443.280-**

LICITANTE**: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 55.007.465/0001-66
NOME DO REPRESENTANTE: NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA - inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **1.307.031-**

LICITANTE**: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 17.472.278/0001-64
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Marostica
CPF: ***.347.290-**.

LICITANTE: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**
CNPJ: 04.162.170/0001-23
NOME DO REPRESENTANTE: Fábio Coser Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.762.848-**

LICITANTE: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** - CNPJ: 09.135.378/0001-77
NOME DO REPRESENTANTE: Oswaldo Jose Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **5.555.441-**

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: 38.460.625/0001-09
NOME DO REPRESENTANTE: EVERTON JUNIOR PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: CPF: **5.533.672-**

LICITANTE: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 40.724.582/0001-73
NOME DO REPRESENTANTE: Idalgo Antoniolli inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: :**9.682.800-**

LICITANTE: **G.O MEDICAL LTDA**
CNPJ: 56.795.674/0001-84
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **6.720.751-**

LICITANTE: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 42.092.374/0001 24
NOME DO REPRESENTANTE: Camila Liotto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **6.556.450-**
VENCEDORA DOS ITENS: 36.

LICITANTE: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 14.905.502/0001 76
NOME DO REPRESENTANTE: Lia Marta Cima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **5.111.430-**

LICITANTE: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS** HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
NOME DO REPRESENTANTE: Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **3.179.058-**

LICITANTE: **H. L LOBIANCO LTDA**
CNPJ: 63.776.421/0001-29
NOME DO REPRESENTANTE: Henrique Lima Lobianco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: **0.014.822-**

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0D1645CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02145/2025.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 27/01/2026,processo administrativo gerenciador nº 02145/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual**fornecimento e entrega de refeições prontas (marmitex)**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 031/2025(ID 543572), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 59.149.060/0001-13,Endereço: Av. Porto Velho, nº 1251, SALA A, Setor 03, Buritis/RO, E-mail:erikcwl.b@gmail.com,Telefone:(69) 8114-1332, Representante: ERIC WILMAR BATISTA DE MELO, Código cadastro Fornecedor: 2549

Item	*Descrição*	*Local*	*Class.*	*Quant*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
2	Refeição Pronta do tipo Marmitex: Embalagem: lacrada, alumínio ou EPS, acompanhada de colher de plástico. Peso padrão: 850 g Composição mínima/parâmetros mínimos de desempenho (Aceito ±10% de variação): Arroz cozido: 240 g Feijão cozido: 150 g Ovos fritos: 2 unidades (90 g) Guarnição: 160 g (massas, legumes refogados, purê, farofa, etc.) Carne: 210 g (bovina, suína ou frango, conforme descrição do item) Valor Nutricional: 600800 kcal por refeição principal Preparação conforme RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2019 da ANVISA. Entrega em condições higiênicas e seguras, manutenção da temperatura ideal.	Dist. Três Coqueiros	UN	2.316,00	R$ 24,00	R$ 55.584,00
3	Refeição Pronta do tipo Marmitex: Embalagem: lacrada, alumínio ou	Dist. Rio Branco	UN	3.270,00	R$ 24,00	R$ 78.480,00

	EPS, acompanhada de colher de plástico. Peso padrão: 850 g Composição mínima/parâmetros mínimos de desempenho (Aceito ±10% de variação): Arroz cozido: 240 g Feijão cozido: 150 g Ovos fritos: 2 unidades (90 g) Guarnição: 160 g (massas, legumes refogados, purê, farofa, etc.) Carne: 210 g (bovina, suína ou frango, conforme descrição do item) Valor Nutricional: 600800 kcal por refeição principal Preparação conforme RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2019 da ANVISA. Entrega em condições higiênicas e seguras, manutenção da temperatura ideal.					
4	Refeição Pronta do tipo Marmitex: Embalagem: lacrada, alumínio ou EPS, acompanhada de colher de plástico. Peso padrão: 850 g Composição mínima/parâmetros mínimos de desempenho (Aceito ±10% de variação): Arroz cozido: 240 g Feijão cozido: 150 g Ovos fritos: 2 unidades (90 g) Guarnição: 160 g (massas, legumes refogados, purê, farofa, etc.) Carne: 210 g (bovina, suína ou frango, conforme descrição do item) Valor Nutricional: 600800 kcal por refeição principal Preparação conforme RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2019 da ANVISA. Entrega em condições higiênicas e seguras, manutenção da temperatura ideal.	Dist. Vila União	UN	1.403,00	R$ 22,00	R$ 30.866,00
5	Refeição Pronta do tipo Marmitex: Embalagem: lacrada, alumínio ou EPS, acompanhada de colher de plástico. Peso padrão: 850 g Composição mínima/parâmetros mínimos de desempenho (Aceito ±10% de variação): Arroz cozido: 240 g Feijão cozido: 150 g Ovos fritos: 2 unidades (90 g) Guarnição: 160 g (massas, legumes refogados, purê, farofa, etc.) Carne: 210 g (bovina, suína ou frango, conforme descrição do item) Valor Nutricional: 600800 kcal por refeição principal Preparação conforme RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2019 da ANVISA. Entrega em condições higiênicas e seguras, manutenção da temperatura ideal.	Sede Munic. Campo Novo RO.	UN	848,00	R$ 22,00	R$ 18.656,00
6	Refeição Pronta do tipo Marmitex: Embalagem: lacrada, alumínio ou EPS, acompanhada de colher de plástico. Peso padrão: 850 g Composição mínima/parâmetros mínimos de desempenho (Aceito ±10% de variação): Arroz cozido: 240 g Feijão cozido: 150 g Ovos fritos: 2 unidades (90 g) Guarnição: 160 g (massas, legumes refogados, purê, farofa, etc.) Carne: 210 g (bovina, suína ou frango, conforme descrição do item) Valor Nutricional: 600800 kcal por refeição principal Preparação conforme RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2019 da ANVISA. Entrega em condições higiênicas e seguras, manutenção da temperatura ideal.	Dist. Rio Branco	UN	1.090,00	R$ 24,00	R$ 26.160,00
Valor total					R$ 209.746,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

3.2. Não houve órgãos participantes, considerando que a necessidade da demanda foi apresentada apenas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CONTROLE
10.1. Requisitos de entrega e logística
10.1.1.A contratada deverá realizar a entrega dos marmitex no local correspondente ao item do qual se sagrou vencedora, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Administração. O fornecedor deverá assegurar que as refeições sejam entregues em condições adequadas de temperatura, acondicionamento e integridade, observando as normas sanitárias vigentes.
10.1.2 Distritos: Os marmitex serão solicitados com antecedência de 24h, a ser retirados por servidor responsável na sede da empresa vencedora, desde que a mesma esteja localizada na zona urbana de cada Distrito.
10.1.3 Horários de entrega: Horário padrão entre 11h e 13h. As quantidades diárias serão informadas com antecedência mínima de 24h. Em caso de necessidade emergencial, poderá ser solicitado atendimento imediato, mediante justificativa formal. Entrega em dias úteis e finais de semana, conforme escala previamente enviada pelo fiscal.
10.1.4. Não é exigido ponto fixo específico, cozinha ou estrutura física permanente no Município, podendo a licitante utilizar cozinha própria, terceirizada, central de produção, estrutura móvel ou equivalente, desde que observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

10.2 Condições de Entrega
10.2.1 Entregas diárias, na quantidade estimada entre**15 a 20 refeições por dia**, inclusive feriados, de acordo com a necessidade da SEMOSP, em conformidade com as especificações nas pesquisas de preços realizadas.
10.2.2 Embalagens lacradas e verificadas pela fiscalização da SEMOSP.
10.2.3 Substituição da marmitex fora do padrão de consumo, com mau cheiro, com presença de sujidades, mau lacrada e/ou rasgada ou outras questões que comprometam a finalidade de consumo humano, num prazo de até 3 (três) horas, após o conhecimento e a ciência do fato ocorrido.

10.3 Recebimento e Fiscalização
10.3.1 Fiscalização no ato da entrega e posteriormente. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidores designados.
10.3.2 Serão verificados:
a) aspecto visual, odor e integridade;
b) Condições sanitárias;
c) Pontualidade;

Conformidade do produto.
10.3.3 Recebimento provisório e definitivo conforme art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.
10.3.4 O fornecimento será parcelado conforme demanda do Município, seguindo a Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela decorram.
10.3.5. A cada fornecimento, deverão ser emitido**comprovante de entrega em duas vias**, assinadas pelo servidor responsável no ato da retirada.

10.3. DOS PRAZOS;
10.3.1 O prazo para pagamento será de**até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data da liquidação da despesa, conforme disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
10.3.6. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura do contrato será de até 72 (setenta e duas) horas contadas do envio do link de acesso encaminhado à contratada, podendo o envio ocorrer via e-mail, documento impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp, sendo contato imediato.
10.3.9. 10.2.5 O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ**05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, sendo via e-mail e confirmado por telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos por servidor designado, mediante atesto de conformidade quanto à quantidade, qualidade e condições estabelecidas no contrato.
11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data da liquidação da despesa, conforme disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o tratamento diferenciado conferido às empresas optantes pelo Simples Nacional, quando aplicável, em conformidade com o Decreto Municipal nº 179/2023 e o Decreto Municipal nº 020/2024, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).
11.4. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura os dados necessários para pagamento, incluindo número do empenho, número do processo administrativo, requisição de fornecimento e dados bancários.
11.5. Não será efetuado pagamento enquanto a contratada estiver em inadimplência contratual, incluindo penalidades aplicadas e não quitadas.
11.6. Em caso de erro na Nota Fiscal ou documento equivalente, o pagamento será suspenso até a correção, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação do documento fiscal corrigido.
11.7. A Administração não efetuará pagamento a terceiros sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.8. A cessão de crédito decorrente deste contrato poderá ser autorizada pela Administração, desde que previamente requerida pela contratada, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
11.9. A Administração não pagará compromissos cobrados diretamente por terceiros sem prévia autorização formal.
11.10. A contratada não poderá utilizar o contrato para assumir obrigações perante terceiros ou oferecer direitos creditórios como garantia, sem autorização prévia do Ordenador de Despesas.
11.11. O pagamento estará condicionado à conformidade da execução e ao devido atesto do setor competente, conforme as exigências contratuais.
11.12. Havendo atraso injustificado da Administração no pagamento superior ao prazo legal, será devida atualização financeira, nos termos do art. 142 da Lei nº 14.133/2021.
11.13. É condição para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, por meio das seguintes certidões:
Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais, Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Convocação de Remanescente, Pareceres Final, Adjudicação, Homologações e Publicações(ID 551806)(ID 551848)(ID 553330)(ID 553331)(ID 553517)(ID 560385)(ID 560665)(ID 560696)(ID 561158)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 02/2025/Gab.-PMCNR

V A Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 59.149.060/0001-13
Representante:
ERIC WILMAR BATISTA DE MELO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:92C8AA7C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 032/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Contratada: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 05.914.650/0001-66

Objeto: Prestação de serviço público de energia elétrica, incluindo fornecimento e contribuição à iluminação pública.

Processo Administrativo nº: 11-54/2026.

Inexigibilidade nº: 019/2026.

Vigência: 01/01/2026, por prazo indeterminado

Valor estimado anual: R$ 37.411,39 (trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e trinta e nove centavos).

Unidades Consumidoras e Valores Estimados:

Código UC	Descrição / Endereço	Consumo / Quantidade	Valor Total
20/1121553-0	Prédio da SEMOSP, Campo Novo de Rondônia/RO	12.958,80 KWh	R$ 13.865,92
*	Contribuição à Iluminação Pública	01 Taxa	R$ 903,20
20/1262791-5	Conjunto Habitacional, Campo Novo de Rondônia/RO	3.958,80 KWh	R$ 4.235,92
*	Contribuição à Iluminação Pública	01 Taxa	R$ 292,22
20/1086095-6	Rua Luiz Tourinho, Viveiro, Campo Novo de Rondônia/RO	725,38 KWh	R$ 776,16
*	Contribuição à Iluminação Pública	01 Taxa	R$ 57,53
20/1208407-5	Praça Pública, Campo Novo de Rondônia/RO	15.228,00 KWh	R$ 16.293,96
*	Contribuição à Iluminação Pública	01 Taxa	R$ 986,48

Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Estimativa: Valor calculado com base no consumo efetivamente registrado em 2025, conforme Memória de Cálculo constante no Processo Administrativo (ID 552016).

Parágrafo único: O valor é estimativo, podendo variar conforme consumo real e reajustes tarifários autorizados pela ANEEL.
Assinatura:.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2026

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port. N° 002/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4C2597A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 010/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Público- SEMINF
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Processo Administrativo: 0000086-16.04.01-2026
Processo Licitatório: 0000508.03.02-2024
Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024
Ata de Registro de Preços nº 017/2024

O Município de Candeias do Jamari/RO, através da Secretaria Municipal de Serviços Público- SEMINF, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0000508.03.02-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Público- SEMINF, no município de Candeias do Jamari por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 10/2026/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descriminação	Qtd	Und.	Valor Total	Taxa de Administr	Taxa (R$)	Valor Total (R$)

				Estimado (R$)	ação (%)		
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender à Prefeitura de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses.	12	MÊS	933.120,00	R$ -1,62%	R$ 15.116,54	R$ 918.003,46

Candeias do Jamari/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Contratante
JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de serviços Públicos
CPF: 216.686.828-26

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:78449544

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0002742.02.01-2025

No dia 26 de Fevereiro de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por Ediney Márcio Assumpção Quadros, portador do CPF n° 692.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22
Representante: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Telefone: (69) 9330-8162
Email: rrcomercio.eletro@gmail.com
Endereço: AVENIDA CONSTITUICAO, 790 - CENTRO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Lote: 1	Quantidade: 41,00	Unidade: UNIDADE	Marca: PHILCO	Modelo: PAC12	Preço Unitário: R$ 2.434,16	Valor Total: R$99.800,56
Descrição: Aparelho ar condicionado, 12.000 btus tipo: split com tecnologia inverter; modelo: parede; selo procel: classe a; tensão: 220 volts; ciclo: frio; apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A, R-32 ou outro equivalente e ambientalmente sustentável; itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. com instalação, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano						
Lote: 1	Quantidade: 22,00	Unidade: UNIDADE	Marca: PHILCO	Modelo: PAC18	Preço Unitário: R$ 3.594,66	Valor Total: R$79.082,52
Descrição: Aparelho ar condicionado, 18.000 btus tipo: split com tecnologia inverter; modelo: parede; selo procel: classe a; tensão: 220 volts; ciclo: frio; apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A, R-32 ou outro equivalente e ambientalmente sustentável;; itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. com instalação, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. garantia						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: UNIDADE	Marca: PHILCO	Modelo: PAC24	Preço Unitário: R$ 4.367,26	Valor Total: R$52.407,12
Descrição: Aparelho ar condicionado, 24.000 btus tipo: split com tecnologia inverter; modelo: parede; selo procel: classe a; tensão: 220 volts; ciclo: frio; apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A, R-32 ou outro equivalente e ambientalmente sustentável;; itens inclusos: 4 manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. com instalação, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.						
Lote: 1	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: PHILCO	Modelo: PAC30	Preço Unitário: R$ 5.570,98	Valor Total: R$55.709,80
Descrição: Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, split com tecnologia inverter; modelo: parede; selo procel: classe a; tensão: 220 volts; ciclo: frio; apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A, R-32 ou outro equivalente e ambientalmente sustentável; a; itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. com instalação, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano						
Total: R$ 287.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 26/02/2027 , a contar do dia 26/02/2026 .

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CENTRAL DE AR-CONDICIONADO - COM INSTALAÇÃO), destinado a atender as necessidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) Meses.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUST.-SEMA, SECRETARIA MUNICIPALDE DE FINANÇAS-SEMFIN, SECRETARIA MUNICIPAL GERAL - SEMG, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECON. SOL. -SETES, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABAST.-SEMAGRIC, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMES, GABINETE DO PREFEITO.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 029/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0001484.05.01-2025 SEMUSA.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 029/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da AROM.

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - 59.565.097/0001- 22
001-86

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral de Administração

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
59.565.097/0001-22

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:995F3504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LAJEADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.419.445/0001-53, com sede à r. Almirante barroso, nº 2665, bairro novo cacoal, na cidade de Cacoal/RO , neste ato representada pelo Sr ADIR STREY RG: 0345******* CNH, CPF 582**********-*4 atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	V. TOTAL
2	171,00	CX	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM - CX C/12X1000ML	PROLINK	R$ 101,89	R$ 17.423,19
3	46,00	CX	ALCOOL ETILICO EM GEL 70 INPM - CX C/12X500ML	CICLOFARMA	R$ 78,90	R$ 3.629,40

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

Lajeado Distribuidora de Produtos Medicos Hospitares LTDA
CNPJ: 59.419.445/001-53
ADIR STREY

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F56512A9

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa TX MIX VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.539.052/0001-55, com sede à AV. DAS COMUNICAÇÕES Nº 2611, bairro Teixeirão, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representada pelo Sra. ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA, CNH: 031 ******, CPF: 789*********-*1, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	15,00	UNID	ASSADEIRA, RETANGULAR, ALUMINIO POLIDO, GRANDE, DIMENSÕES 42,5X30,8,6,0 CM	NACIONAL	R$ 29,00	R$ 435,00
9	35,00	UNID	BACIA EM PLASTICO 36 LTS	TOYPLAST	R$ 27,00	R$ 945,00
12	27,00	UNID	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 20 LTRS	TOYPLAST	R$ 16,90	R$ 456,30
13	30,00	UNID	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 30 LTRS	TOYPLAST	R$ 22,35	R$ 670,50
14	78,00	UNID	Balde, Plástico, Alca Metálica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Mínima 15Lts	PLASTICOM	R$ 16,00	R$ 1.248,00
16	58,00	UND	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA DE ALUMINIO 10 LTS	TOYPLAST	R$ 18,00	R$ 1.044,00
17	56,00	UNID	BANDEJA DE PLASTICO 40CM POR 25 CM	SANTANA	R$ 18,00	R$ 1.008,00
18	35,00	UNID	BANDEJA EM ALUMINIO POLIDO TAMANHO GRANDE	WELLMIX	R$ 27,00	R$ 945,00
25	17,00	UNID	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA 10 LITROS TORNEIRA CAFÉ CHÁ TERERÊ	UNITERMI	R$ 105,40	R$ 1.791,80
47	68,00	UNID	CESTO , DOMESTICO , PLASTICA, TELADO, PARA LIXO, CAPACIDADE MINIMA 10 LTRS , SEM TAMPA	UNINJET	R$ 5,00	R$ 340,00
48	67,00	UNID	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 100Ltrs, COM TAMPA	JAGUAR	R$ 84,00	R$ 5.628,00
79	38,00	UNID	FACA, COZINHA, AÇO CARBONO, N 07	ORIGINAL	R$ 18,00	R$ 684,00
81	31,00	UNID	FACA DE COZINHA N 8 EM AÇO INOX	ORIGINAL	R$ 17,00	R$ 527,00
82	15,00	UNID	FACA PARA PÃO 32CM, FEITA INTEIRAMENTE DE AÇO INOXIDÁVEL DE, RESISTENTE E DURÁVEL.	ORIGINAL	R$ 14,30	R$ 214,50
89	20,00	UND	FUSIL (CHAIRA), Afiador de Facas, Cabo em Plástico, 10 polegadas	MOR	R$ 23,00	R$ 460,00
94	29,00	UNID	GARRAFA TERMICA, AGUA, COM TORNEIRA, COM BOCAL REMOVIVEL,FACIL COLOCAÇÃO DE GELO E COPO, MULTIUSO,CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS	UNITERMI	R$ 125,00	R$ 3.625,00
96	34,00	UNID	GARRAFA TERMICA, CAFE, CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS	UNITERMI	R$ 65,00	R$ 2.210,00
97	31,00	UNID	GARRAFA TERMICA, CAFE, CAPACIDADE 1 LITROS ,COR PRETA , PRESSÃO	UNITERMI	R$ 54,00	R$ 1.674,00
98	25,00	UNID	GARRAFA TERMICA INOX, 1.8L BOMBA DE PRESSÃO	UNITERMI	R$ 115,00	R$ 2.875,00
99	21,00	UNID	GARRAFA TERMICA INOX, 1L BOMBA DE PRESSÃO	UNITERMI	R$ 85,00	R$ 1.785,00
103	12,00	UNID	jarra de vidro americano cor transparente material vidro jarra 1,2 litros	NADIR	R$ 33,00	R$ 396,00
106	13,00	UNID	JARRA PLASTICA DE 1 LITRO	JAGUAR	R$ 7,30	R$ 94,90
112	155,00	UNID	LIXEIRA DE PEDAL AUTOMÁTICA DE 20 LITROS	JAGUAR	R$ 50,00	R$ 7.750,00
190	70,00	UNID	TOALHA DE ROSTO BRANCA 80X50 CM, TECIDO ATOLHADO:TECIDO OBTIDO POR FIOS EM FORMA DE LAÇOS QUE EMERGEM DA ESTRUTURA BASICA, DANDO UM EFEITO FELPUDO EM AMBAS AS FACES	LEPPER	R$ 15,00	R$ 1.050,00
192	30,00	UNID	TOALHA PEQUENA TIPO DE ROSTO TAMANHO 42X70CM	LEPPER	R$ 13,00	R$ 390,00
194	15,00	UNID	VARAL DE CHÃO, DE ALUMINIO, REFORÇADO,DOBRAVEL	MOR	R$ 74,79	R$ 1.121,85

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

TX Mix Variedade LTDA
CNPJ: 40.539.052/0001-55
ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA NUNES

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:5CD3151E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.583.145/0001-52 com sede à Av sete de setembro, nº 2135, bairro Centro na cidade de Cacoal/RO, neste ato representada pelo Sr ANDRÉ CARBONERA DA SILVA, Brasileiro, portador de CPF nº 9**.***.***-*4, RG n° 9*****9 SESDEC/RO , atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	V. TOTAL
6	16,00	UNID	ASSADEIRA, RETANGULAR, ALUMINIO POLIDO, MEDIA, DIMENSÕES 37,7X27,7X5,5 CM	SIDNEI	R$ 35,00	R$ 560,00
46	51,00	CX	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO 1000 ML, CAIXA 12 UND	POLITRIZ	R$ 86,00	R$ 4.386,00
68	190,00	PC	DESODORISADOR de AMBIENTES, Fragancias DIVERSAS, 12 Frasco 400Ml	LADY	R$ 109,00	R$ 20.710,00
95	18,00	UNID	GARRAFA TERMICA , AGUA , SEM TORNEIRA, COM BOCAL REMOVIVEL, FACIL COLOCAÇÃO DE GELO E COPO, MULTIUSO, CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS	TERMOLAR	R$ 44,77	R$ 805,86
122	143,00	UND	MULTI INSETICIDA Aerossol, Contra Mosquitos, Baratas e Moscas, Com Óleo de Citronela, de 300ml	BUZZ	R$ 11,59	R$ 1.657,37
143	68,00	CX	PEDRA SANITARIA REDONDADA DE 25 GRAMAS, SUPORTE INDIVIDUAL EM PLASTICO, CAIXA 48 UNIDADES.	TRIEX	R$ 89,76	R$ 6.103,68
144	118,00	UNID	Pilha alcalina AAA 1,5V, pct com 4 UND	ALFACELL	R$ 4,46	R$ 526,28
149	43,00	UNID	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar café em pó, com capacidade minima 05 Litros	GALVANOTEK	R$ 10,00	R$ 430,00
150	41,00	UNID	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar feijão, com capacidade minima 05 Litros	GALVANOTEK	R$ 10,00	R$ 410,00
151	43,00	UND	POTE DE PLASTICO, RESISTENTE, P/ Condimentos, Açúcar, com capacidade minima 04 Litros	GALVANOTEK	R$ 13,00	R$ 559,00
168	269,00	CX	SABÃO, DETERGENTE , EM PÓ, TECIDOS E PISOS, C/ PARTICULARES EXTRA LIMPEZA, CX 15X1000 GR	TRIEX	R$ 90,00	R$ 24.210,00
170	420,00	UNID	SABÃO LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO PARA LAVAGEM DE MÃOS	TUPI	R$ 15,00	R$ 6.300,00
172	515,00	UNID	SACO EM ALGODÃO ALVEJADO P/USO VARIADO 160G	almasa	R$ 10,96	R$ 5.644,40
177	565,00	FRD	SACO PARA LIXO, Reforcado, Capacidade 100Litros, dimensao minima 75x105Cm, Fardo com 25 Pct de 05 Unid	MAMORE	R$ 56,00	R$ 31.640,00
185	54,00	UNID	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 ML COM CAPACIDADE 100 UNID PLASTICO RESISTENTE	GLOBO	R$ 30,55	R$ 1.649,70

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

Fagotti Comercio Atacadista de Alimentos LTDA
CNPJ: 84.583.145/001-52
ANDRÉ CARBONERA DA SILVA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B8F9D18F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.531/0001-72, com sede à R. VICENTE SABARA CAVALCANTE, nº 90, bairro: duque de caxias, na cidade de Ji-Paraná, neste ato representada pelo Sr. JORGE AMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR, CNH nº 040*******, CPF nº 020**********-*8 atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	V. TOTAL
7	91,00	UNID	AVENTAL FRONTAL TECIDO BRIM BRANCO COM AS SEGUINTES DIMENSÃO 120 X 70 CM	generico	R$ 52,09	R$ 4.740,19
8	57,00	UNID	AVENTAL, USO DOMESTICO , MODELO CANGURU, FORRO IMPERMEÁVEL, 76X52 CM	generico	R$ 32,50	R$ 1.852,50

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

JSA Solucoes Empresariais LTDA
CNPJ: 10.559.531/0001-72
JORGE AMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F844BB72

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta

cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.625.557/0001-08, com sede à Av. Juscelino Kubitschek nº 3172, Bairro centro, na cidade de Nova Brasilândia d' Oeste, neste ato representada pelo Sr. ELOI JOSÉ COMACHIO RG 1******** SSP/PR, CPF 283********-*4, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	V. TOTAL
11	41,00	UNID	BACIA PLASTICA 10 LTS,EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	SANREMO	R$ 12,59	R$ 516,19
26	15,00	UNID	Botijão Térmico Aço Inox 6 L	UNITERM	R$ 245,37	R$ 3.680,55
29	13,00	UNID	Caçarola reta fundida alça madeira 25 litros nº 45	EIRILAR	R$ 198,63	R$ 2.582,19
30	33,00	UNID	CAIXA DE ISOPOR 13 LTS	ISOESTE	R$ 23,83	R$ 786,39
31	20,00	UNID	CAIXA DE ISOPOR 7 LTS	ISOESTE	R$ 18,47	R$ 369,40
34	52,00	UNID	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE , CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS	SANRENO	R$ 37,98	R$ 1.974,96
35	15,00	UNID	CAIXA TÉMICA 18 L, COM TERMÔMETRO ACOPLADO -DIGITAL SIMPLES, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MEDIDAS EXTERNAS: 43X28X32CM,PODENDO VARIAR, TERMÔMETRO DISPLAY LCD ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS, ISOLAMENTO: POLIUTERANO COR AZUL,BEGE OU CINZA ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA PARA FECHAMENTO E BORRACHA DE VEDAÇÃO NA TAMPA.	SANRENO	R$ 99,50	R$ 1.492,50
36	17,00	UNID	CAIXA TÉMICA 45 L, COM TERMÔMETRO ACOPLADO -DIGITAL SIMPLES, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MEDIDAS EXTERNAS: 36X32X65CM, MEDIDAS INTERNAS 3OX29X56CM. TERMÔMETRO DISPLAY LCD ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS, ISOLAMENTO: POLIUTERANO COR AZUL, ALÇA PARA TRANSPORTE PESO: 3,7 KG, TRAVA PARA FECHAMENTO E BORRACHA DE VEDAÇÃO NA TAMPA.	SANRENO	R$ 109,40	R$ 1.859,80
40	23,00	UNID	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Mínima 5 Ltrs, CABO EM MADEIRA	EIRELI	R$ 66,99	R$ 1.540,77
42	5,00	PCT	CANUDOS PLASTICO, REFRIGERANTE, SACO PLÁSTICO COM 800 UNID	EIRELI	R$ 16,98	R$ 84,90
43	15,00	UNID	CARCAÇA FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA, VAZÃO NOMINAL 90 L/H PRESSÃO DE OPERAÇÃO 19.6 A 392 KPA, TEMPERATURA 5 C A 50C	BAG	R$ 90,50	R$ 1.357,50
44	28,00	UND	CARCAÇA PARA FILTRO 10, ROSCA 1/2 OU ENCAIXE, ALTURA 10 DIAMETRO EXTERNO 108 MM, VAZÃO MAXIMA 1.200L/H	BAG	R$ 85,50	R$ 2.394,00
45	26,00	CX	CERA LIQUIDA AMARELA, FRASCO 1 LT, CAIXA 12 UND	POLITRIZ	R$ 98,00	R$ 2.548,00
50	139,00	UNID	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 30 LTRS , COM TAMPA	SAMPRA	R$ 23,13	R$ 3.215,07
52	9,00	UNID	Chaleira, Alumínio, polido, nº 22, CAPACIDADE Mínima 4 Litros	EURILAR	R$ 80,50	R$ 724,50
54	30,00	UNID	Coletor Lixeira Dispensador de plástico para copos descartáveis de agua e café	PLASTCOMP	R$ 46,89	R$ 1.406,70
77	81,00	CX	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA(CAIXA COM 60 UNIDADES	BRILHUS	R$ 39,98	R$ 3.238,38
88	10,00	UNID	FRUTEIRA, redonda de mesa dupla com vidro, giratoria cromada. Dimensão 400x 320x400 mm	NADIR	R$ 105,38	R$ 1.053,80
93	14,00	UND	GARRAFA TÉRMICA 12L INOX C/ ALÇA DUPLO TORNEIRA BOTIJÃO PGB	UNITERM	R$ 400,40	R$ 5.605,60
111	65,00	UNID	LIXEIRA AÇO INOX COM BALDE REMOVIVEL E PEDAL 15 LITROS	TOSEL	R$ 142,71	R$ 9.276,15
124	20,00	UNID	PANELA DE ALUMINIO 20LTS	EIRILAR	R$ 125,39	R$ 2.507,80
156	395,00	UNID	Prato de sopa de vidro temperado lisa transparente	NADIR	R$ 5,99	R$ 2.366,05
169	93,00	CX	SABÃO EM BARRAS,CX C/10 PCT C/ 05 UNID, UNID DE 200 GR	JAMARY	R$ 98,60	R$ 9.169,80
180	1.000,00	PC	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO CAP. 30 LTS. PCTX10	ROJIPLAST	R$ 4,78	R$ 4.780,00
187	34,00	UNID	TABUA DE CORTAR CARNE, PLASTICA MINIMO 30X40CM	PLASTIL	R$ 51,00	R$ 1.734,00
197	230,00	UND	VASSOURA MELGA COM CABO	JORGE	R$ 19,69	R$ 4.528,70

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

Comercial de Alimentos HC LTDA
CNPJ: 84.625.557/0001-08
ELOI JOSÉ COMACHIO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:38B36937

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa S. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.933.407/0001-10, com sede à Av. melvin jones, nº 1504 bairro Cristo rei, na cidade de Vilhena, neste ato representada pelo Sra. SIRLEI ALMEIDA RG 321******** SSP/RO, CPF 276*********-0* , atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	V. TOTAL
19	47,00	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 37	VULCAFLEX	R$ 48,90	R$ 2.298,30
20	36,00	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 38	VULCAFLEX	R$ 49,87	R$ 1.795,32
21	38,00	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 39	VULCAFLEX	R$ 49,87	R$ 1.895,06
22	36,00	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 40	VULCAFLEX	R$ 49,58	R$ 1.784,88
23	31,00	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 41	VULCAFLEX	R$ 49,87	R$ 1.545,97
24	57,00	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 42	VULCAFLEX	R$ 49,87	R$ 2.842,59
38	150,00	UND	CANECA DE VIDRO TEMPERADO LISA TRANSPARENTE 200ML	APPLE	R$ 7,64	R$ 1.146,00
41	21,00	UNID	CANECÃO DE 01 LITRO	ARARY	R$ 29,99	R$ 629,79
64	15,00	DUZIA	COPOS DE VIDRO 300 ML,12 UNIDADES	NADIR	R$ 48,70	R$ 730,50
65	112,00	UNID	COPOS,USO GERAL, VIDRO, CAPACIDADE MINIMA 200 ML	NADIR	R$ 1,99	R$ 222,88
70	2.300,00	UNID	DETERGENTE, LIQUIDO, P/ PISO, EXTRA PESADA FRASCO DE 1000ML	RONDOJET	R$ 7,89	R$ 18.147,00
78	133,00	FRD	ESPONJA LÃ de ACO c/14 PCT, cada Pct c/ 08 UND, peso 60Gr	ASSOLAN	R$ 40,00	R$ 5.320,00
84	350,00	UNID	FLANELA DE PANO FINO 28X 48 CM	INTEXTIL	R$ 2,97	R$ 1.039,50
86	16,00	UNID	FRIGIDEIRA COM CABO N 20	ARARY	R$ 46,00	R$ 736,00
87	16,00	UNID	FRUTEIRA DE MESA VIDRO GRANDE MODERNA 3 LITROS MATERIAL VIDRO DIMENSÃO 18X30 CM	VITAZZA	R$ 97,00	R$ 1.552,00
104	24,00	UNID	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS	NADIR	R$ 38,00	R$ 912,00
107	17,00	UNID	JOGO DE XÍCARA DE VIDRO para café, 06 Unidades, (246 ML)	NADIR	R$ 40,00	R$ 680,00
125	20,00	UNID	PANELA DE ALUMINIO 5LTS	ARARY	R$ 107,60	R$ 2.152,00
127	13,00	UND	PANELA DE PRESSÃO, Alumínio, COMPLETA, Capacidade 04 L	PANELUX	R$ 80,50	R$ 1.046,50
133	550,00	UNID	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60 CM X 90 CM	ALKLIM	R$ 6,90	R$ 3.795,00
136	220,00	UNID	PANO PARA CHÃO 80CMX90CM EM ALGODÃO	ALKLIM	R$ 7,10	R$ 1.562,00
137	275,00	UNID	PANO PARA LIMPEZA DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39CM X 59 CM	INTEXTIL	R$ 3,98	R$ 1.094,50
145	126,00	UNID	PILHA D GRANDE LR20 ALCALINA MN1300 CARTELA C/ 2 UNID	ELGIN	R$ 28,00	R$ 3.528,00
164	39,00	UNID	REGISTRO GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), REGULAR, MANGUEIRA TRANÇADA 1,25 MT, PADRÃO ABNT COM BRACADEIRAS	VINIGAS	R$ 49,20	R$ 1.918,80
171	92,00	DUZIA	SABONETE, BARRA, 90 GR, FRAGANCIAS VARIADAS,12 UNID	FLOR DE YPE	R$ 25,80	R$ 2.373,60
173	105,00	KG	SACOLA,PLASTICA, BRANCA ,COM ALÇA	ORLEPLAST	R$ 39,00	R$ 4.095,00
174	113,00	UNID	SACOLA, PLÁSTICA, BRANCA, COM ALÇA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1KG	RAFI	R$ 39,00	R$ 4.407,00
175	52,00	KG	sacola plastica transparente capacidade armazenamento 02 kg	RAFI	R$ 34,00	R$ 1.768,00
176	69,00	KG	SACOLA PLASTICA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE AMAZENAMENTO 05 KG	RAFI	R$ 40,00	R$ 2.760,00
183	15,00	UNID	SUPORTE DE ALUMINIO PARA COADOR	ARARY	R$ 59,00	R$ 885,00
191	23,00	UNID	TOALHA EM PLASTICO PARA MESA DE COZINHA, MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA POR 2,20 CM DE ALTURA , COM ESTAMPA	CIPATEX	R$ 90,00	R$ 2.070,00
196	120,00	UNID	VASSOURA DE PLASTICA, FIOS LONGAS, DEITADA, COM CABO	CONDOR	R$ 13,80	R$ 1.656,00
198	135,00	UNID	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	CONDOR	R$ 13,00	R$ 1.755,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

S. Almeida LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
SIRLEI ALMEIDA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9829D57E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ECOLIM LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 17.221.558/0001-08, com sede à R. TENETE BRASIL Nº 510, CENTRO., na cidade de JI-PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDER ALVES GUIMARÃES RG 928****** SESDEC-RO, CPF 981******-*7, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	V. TOTAL
27	123,00	UND	BRILHA MÓVEIS COM PERFUME 200 ML	BUTTERFLY	R$ 11,00	R$ 1.353,00
49	95,00	UNID	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 10Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	R$ 15,59	R$ 1.481,05
51	91,00	UNID	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 50 LTRS , COM TAMPA	ARQPLAST	R$ 49,41	R$ 4.496,31
53	85,00	UND	COADOR DE CAFÉ EM PANO FLANELADO	QUENTINHO	R$ 6,39	R$ 543,15
85	440,00	UNID	FLANELA NA COR LARANJA EM TECIDO MEDINDO 28X48 CM	BRULIMP	R$ 2,05	R$ 902,00
101	198,00	UND	INSETICIDA AEROSSOL COM OLEO DE EUCALIPTO, PESO 450 GRS, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS E ENTRE OUTROS	KELLTHINE	R$ 12,00	R$ 2.376,00
114	33,00	UNID	LIXEIRA HOSPITALAR 50 LITROS COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE	ARQPLAST	R$ 144,50	R$ 4.768,50
141	3.200,00	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DUAS DOBRAS (20X23CM) PACOTE COM 500 FOLHAS	BRASIL	R$ 10,55	R$ 33.760,00
160	87,00	UNID	RASTELO, PLASTICO, GRANDE 60 CM	CARVALHO	R$ 23,80	R$ 2.070,60
165	108,00	UNID	RODO EMBORACHADO, PLASTICO, MEDIO, 40 CM COM CABO DE MADEIRA	CARVALHO	R$ 8,20	R$ 885,60
182	97,00	UNID	SODA CAUSTICA 1 LINHA POTE 1 KG	INDAIA	R$ 23,80	R$ 2.308,60
195	90,00	UNID	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO BOA QUALIDADE	CARVALHO	R$ 32,35	R$ 2.911,50

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

Ecolim LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6DE32CF6

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa S&S SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 44.806.174/0001-11, com sede à RUA BAHIA Nº 2452, CENTRO, na cidade de ESPIGÃO D' OESTE, neste ato representada pelo Sr. VALÉRIO SOUZA SILVA, RG 10****** SSP/RO, CPF 030**********-*7, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	V. TOTAL
28	14,00	UNID	CAÇAROLA RETA FUNDIDA ALÇA MADEIRA 17,5 LITROS N 38	Aluminio são jorge	R$ 156,50	R$ 2.191,00
128	12,00	UND	PANELA DE PRESSÃO, Alumínio, COMPLETA, Capacidade mínima 10 litros	alumínio nacional	R$ 169,99	R$ 2.039,88
129	15,00	UNID	Panela Fundida Grossa 98 Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N 20, Capacidade de 2,4 litros.	alumínio são jorge	R$ 104,63	R$ 1.569,45
130	13,00	UNID	Panela Fundida Grossa 98 Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N 26, Capacidade de 4 litros.	alumínio são jorge	R$ 104,30	R$ 1.355,90
131	17,00	UNID	Panela Fundida Grossa 98 Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N 32, Capacidade de 08 litros.	ALUMINIO São Jorge	R$ 143,15	R$ 2.433,55
132	19,00	UNID	Panela Fundida Grossa 98 Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N 34, Capacidade de 10 litros.	ALUMINIO São Jorge	R$ 177,89	R$ 3.379,91

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

S&S Soluções
CNPJ: 44.806.174/0001-11
VALÉRIO SOUZA SILVA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:5335155F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.493.685/0001-74, com sede à rua Francisco Otero n° 5613, cep: 76281-342, bairro: Rio Madeira, na cidade de Porto Velho- RO, neste ato representada pela Sra. ISADORA AMARO CABREIRA, Brasileira, portadora de CPF nº. 0*********-*5, RG n° 1****** SSP/RO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	76,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE , CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS	RICHIOTTO	R$ 25,27	R$ 1.920,52
33	41,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE , CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS	RICHIOTTO	R$ 33,47	R$ 1.372,27
37	24,00	UNID	CAIXA TÉRMICA RÍGIDA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 30 LITROS	UNITERMI	R$ 118,86	R$ 2.852,64
66	40,00	UNID	DESENTUPIDOR DE VASO ALTURA 46 CM LARGURA 14 CM PROFUNDIDADE 14 CM	PLLIMPORT	R$ 14,65	R$ 586,00
73	18,00	UNID	ESCORREDEIRA DE MACARRÃO DE 5 LITROS	KE	R$ 45,22	R$ 813,96
80	33,00	UND	FACA, COZINHA, Aco INOX, LÂMINA LARGA	ORIGINAL	R$ 13,96	R$ 460,68
113	134,00	UNID	lixeira em aço inox com, pedal, 5 litros, fabricado em aço inox com acvabamento cromado	VIEL	R$ 79,98	R$ 10.717,32
126	10,00	UNID	PANELA DE PRESSÃO 2 LITROS, POLIDA, DE BOA QUALIDADE	EMPALUX	R$ 96,09	R$ 960,90
135	560,00	UNID	PANO DE PRATO E 48CM X 70 CM EM ALGODÃO	PLLTEX	R$ 4,48	R$ 2.508,80
152	52,00	UNID	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 1 litros	PLASTIC	R$ 18,99	R$ 987,48
153	52,00	UNID	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 3 litros	PLASTIC	R$ 20,99	R$ 1.091,48
159	25,00	UNID	RALADOR ,COM TRÊS FACES ,FORMATO TRIANGULAR ,LAMINAS EM AÇO INOX LAMINAS PAR RALO GROSSO ,RALO MEDIO ,RALO FINO ,COM DIMENSOES DE APROXIMANDAMENTE 20CM X 9CM	KE	R$ 22,43	R$ 560,75
184	8,00	UNID	SUPORTE DE MADEIRA PARA COADOR	PLLIMPORT	R$ 50,39	R$ 403,12

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

Sollo Brasil Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 3728.493.685/0001-74
ISADORA AMARO CABREIRA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CFB9031A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.616.794/0001-77, com sede rua Teófilo Marinho n° 3749, cep: 76803-838, bairro: Sao Joao Bosco, na cidade de Porto Velho- RO, neste ato representada pela Sra. ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, Brasileira, portadora de CPF nº. 0*********-*1, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026

DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
39	31,00	UNID	CANECÃO, ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA 2 LTRS,CABO EM MADEIRA	ALUMDIL	R$ 29,50	R$ 914,50

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

CR Prime Servicos E Consultoria LTDA
CNPJ: 56.616.794/0001-77
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E450A131

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa WL JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.287.059/0001-54, com sede Av Jamari n° 2349, cep: 76870-163, bairro: Setor 1, na cidade de Ariquemes-RO, neste ato representada pela Sra. CÉLIA REGINA DA SILVA, Brasileira, portadora de CPF nº. 9*********-*6, RG n° 1****** SESDEC/MG, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
71	133,00	UNID	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (20X23CM) COMPACTO BANHEIRO INOX	urban	R$ 48,00	R$ 6.384,00
72	140,00	UNID	DISPENSER SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO INOX ROLÃO ATÉ 400 M COM TRAVA - BANHEIRO	urban	R$ 57,00	R$ 7.980,00
139	2.560,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLÃO 8 ROLOS 250 M	indaial	R$ 22,00	R$ 56.320,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
CÉLIA REGINA DA SILVA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C418E4BA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0016/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.199.093/0001-99, com sede Av Macapá n° 1489, cep: 76916-000, bairro: Presidente Médici, na cidade de Presidente Médici-RO, neste ato representado pelo Sr. PAULO VINICIUS DA SILVA, Brasileiro, portador de CPF nº. 0*********-*7, RG n° 1****** SSDC/RO atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
83	21,00	CX	FILTRO PARA CAFÉ 103 CAIXA COM 40 UNIDADE	supratico	R$ 147,00	R$ 3.087,00
110	535,00	UNID	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML	tudo	R$ 8,90	R$ 4.761,50
134	330,00	UNID	PANO DE LIMPAR CHÃO TIPO FLANELA COBERTOR COM 1,10 M X 60 CM	Flabom	R$ 15,00	R$ 4.950,00
157	60,00	DUZIA	Prato de Vidro TEMPERADO , FUNDO	astral	R$ 61,00	R$ 3.660,00
158	65,00	DUZIA	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO, LISO	astral	R$ 70,00	R$ 4.550,00
178	1.370,00	PCT	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	mamore	R$ 3,85	R$ 5.274,50
179	1.790,00	PC	SACO PARA LIXO, Reforcado, Capacidade 50Litros, dimensao minima 63x80Cm, Pcto com 10 Unid	mamore	R$ 3,50	R$ 6.265,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

Forttech Soluções LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-991
PAULO VINICIUS DA SILVA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:624F808F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0017/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta

cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.556.225/0001-29, com sede QI 2 lotes 31 e 33 n° 31, cep: 72135-020, bairro: Setor Industrial (Taguatinga), na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. CARLOS DA SILVA FONSECA, Brasileiro, portador de CPF nº. 1*********-*4, RG n° 0****** SSP/DF, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
108	260,00	UNID	LENÇOL DE PERCAL LISO 100 ALGODÃO 150 FIOS C/ ELASTICO MEDINDO (188X88X30) CM PERSONALIZADO CONFORME MODELO EM ANEXO	PROPRIA	R$ 45,00	R$ 11.700,00
109	250,00	UNID	LENÇOL DE PERCAL LISO 100 ALGODÃO 150 FIOS MEDINDO (2,20X2,30) PERSONALIZADO CONFORME MODELO EM ANEXO	PROPRIA	R$ 55,00	R$ 13.750,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

Proroupas Confecções LTDA
CNPJ: 00.556.225/0001-29
CARLOS DA SILVA FONSECA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:394E518E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, inscrita no CNPJ sob nº 56.416.507/0001-85, com sede rua Castanheiras n° 2039, cep: 76908-644, bairro: Nova Brasilia, na cidade de Ji-Paraná-RO, neste ato representada pela Sra. KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, Brasileira, portadora de CPF nº. 0*********-*2, RG n° 1****** SESDEC/RO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
115	440,00	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO G	MEDIX	R$ 2,29	R$ 1.007,60
116	515,00	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	MEDIX	R$ 2,29	R$ 1.179,35

117	465,00	PAR	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA AMARELA P	MEDIX	R$ 2,29	R$ 1.064,85
186	19,00	UNID	SUQUEIRA dispenser cristal para suco altura 48 cm, largura 17 cm comprimento 17 cm material vidro banhado em cristal, capacidade 3 litros, cor transparent	HOMEPLAY	R$ 129,99	R$ 2.469,81
193	157,00	CX	TOCA PARA COZINHA, TAMANHO G , DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNID	MEDIX	R$ 16,89	R$ 2.651,73

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

56.416.507 Karen Bianca Souza Figueredo
CNPJ: 56.416.507/0001-85
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:422B37CA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0019/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99, com sede Av Gabriel Muller n° 127, cep: 78320-000, bairro: módulo 02, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO VERONESE, Brasileiro, portador de CPF nº. 7*********-*8, RG n° 0****** SSP/MT, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
118	160,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL para procedimento não cirurgico, latéx borracha natural, com pó bioabsorvivel, tamanho G	DESCARPACK	R$ 23,52	R$ 3.763,20
119	175,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL para procedimento não cirurgico, latéx borracha natural, com pó bioabsorvivel, tamanho M	DESCARPACK	R$ 23,45	R$ 4.103,75
120	160,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL para procedimento não cirurgico, latéx borracha natural, com pó bioabsorvivel, tamanho P	DESCARPACK	R$ 23,50	R$ 3.760,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ROGÉRIO VERONESE

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:047BD7C8

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0020/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa 54.707.142 VERENICE MIORANZA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 54.707.142/0001-12, com sede Est Linha 07 Sul Km 3,5 n° 000, cep: 76935000, bairro: Sao Francisco do Guaporé, na cidade de Sao Francisco do Guaporé-RO, neste ato representado pelo Sr. VERENICE MIORANZA DE MEDEIROS, Brasileiro, portador de CPF nº. 0*********-*9, RG n° 5******, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
138	45,00	CX	PAPEL ALUMINIO 0,45 CM POR 7.5 MTS	conforme edital	R$ 77,49	R$ 3.487,05
188	23,00	UNID	Tapete para porta e banheiro emborrachado, jogo de banheiro 3 pçs lavável, facil de secar, antibactérias, antimofo,	conforme edital	R$ 40,33	R$ 927,59
189	59,00	UNID	Tapete tipo capacho p/ porta lavável - fácil de secar - Antibacterias - Antimofo, 1 tapete 60cm x 40cm	conforme edital	R$ 40,95	R$ 2.416,05

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

54.707.142 Verenice Mioranza de Medeiros
CNPJ: 54.707.142/0001-12
VERENICE MIORANZA DE MEDEIROS

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:DA4FC55C

CPL
CONTRATO Nº 0006/2.026

CONTRATO Nº 0006/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/SEMELC/2.026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ARBITRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO E KS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ Nº 51.557.243/000166.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CICERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado de

CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **KS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ Nº 51.557.243/000166**, situada na Avenida Novo Estado, nº 1965, Bairro Centro, CEP: 76.950-000, na cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **KAMILLY EDUARDA FRANSKOVIAKI PEREIRA**, brasileira, solteira, empresário, inscrita no CPF nº 037.950.932-60, portadora da CI-RG sob o nº 1514463 SESDEC/RO, residente e domiciliada Avenida Novo Estado, nº 1965, Bairro Centro, CEP: 76.950-000, na cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 157/2.026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS, FUTEBOL (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação **Nº 157/2.026 – SEMELC**

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNI	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS) SENDO QUE EM CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTA DE: 01 ÁRBITROS, 02 ARBITROS ASSISTENTES E 01 MESÁRIO DURAÇÃO DAS PARTIDAS 90 MINUTOS.	40	R$ 528,00	R$ 21.120,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS). SENDO QUE EM CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTA DE: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO DURAÇÃO DAS PARTIDAS 40 MINUTOS.	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY, (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS)). SENDO QUE EM CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTA DE: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO DURAÇÃO DAS PARTIDAS 50 MINUTOS.	56	R$ 356,00	R$ 19.936,00
04	ARBITRAGEM DE VÔLEI DE PRAIA QUE CONTEM 01(UM) JUIZ DE PROVA, 02 (DOIS) CRONOMETRISTAS E 02 (DOIS) FISCAIS/BANDEIRINHAS, (MÉDIA DE 04 (QUATRO) HORAS POR PERÍODO)	1	R$ 2.854,00	R$ 2.854,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até a data de 31/12/2.026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. A contratada deverá realizar a prestação de serviço de arbitragem de jogos, modalidade futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário, partidas com 02 tempos de 45 minutos cada; Modalidade futsal sendo que em cada jogo deverá ser composta de 02 (dois) árbitros, e 01 (um) mesário – duração das partidas 40min; Modalidade Vôlei de Praia, compreendendo 01 (um) Juiz de Prova, 02 (dois) cronometristas e 02 (dois) Fiscais/Bandeirinhas, Média de 04 (quatro) horas por período, conforme cronograma dos campeonatos a ser definido pelo Contratante. Os jogos acontecerão dentro dos limites do município de Castanheiras/RO.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por suas ações.

3.6. Os apitos para o serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a). As súmulas e demais materiais necessários para execução dos jogos serão fornecidos pelo Município de Castanheiras/RO.

.

QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 57.910,00, (cinquenta e sete mil novecentos e dez reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida após a conclusão da 1ª fase do campeonato, que corresponde à metade da prestação de serviço e o restante ao finalizar o campeonato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações Processo Administrativo nº 157/2.026, e neste contrato, em conformidade com o cronograma dos campeonatos, com jogos nos endereços indicado pelo responsável do Departamento de Esportes no município de Castanheiras/RO. A Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1 A contratada deverá executar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto e exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
|II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I	Advertência (art. 156, § 2º).	I -Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II - III - IV - V - VI - VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de	VIII - IX - X - XI - XII

IV	todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2.022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.
16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.
16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.
16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.
16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO
17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).
17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
I - Página do Município de Castanheiras/RO conforme endereço a seguir https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/
II - Diário Oficial dos Municípios – AROM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 157/2.026, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Castanheiras/RO, 26 de fevereiro de 2.026.

Contratante:

Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito
Contratado:

KS Serviços E Manutenção LTDA
CNPJ Nº 51.557.243/000166
KAMILLY EDUARDA FRANSKOVIAKI PEREIRA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E23038F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 45, da Lei nº 4.320 e § 2º do artigo 167, da Constituição Federal**.

CONSIDERANDO, os Créditos Adicionais Especiais abertos através dos Decretos nº 591 e nº 592, ambos de 10 de setembro de 2025, autorizados pela Lei nº 2.686, de 9 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **13.541,00** (Treze Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto:** a transferência voluntária de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 5 (cinco) monitores, para atender a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO, conforme descrito no **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

II – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG**, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto:** a transferência voluntária de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 5 (cinco) monitores, para atender a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO, conforme descrito no **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 094/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24232-2)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0005.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	692	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.701 0	OTCICE SD	10.000,00
TOTAL							**10.000,00**
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24232-2)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0005.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	693	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SD	3.541,00
TOTAL							**3.541,00**
TOTAL GERAL							**13.541,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/02/2026 14:50:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 552806 e o CRC 68FDAA3F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C9E1D015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 45, da Lei nº 4.320 e § 2º do artigo 167, da Constituição Federal**.

CONSIDERANDO, os Créditos Adicionais Especiais abertos através do Decreto nº 679, de 8 de outubro de 2025, autorizados pela Lei nº 2.695, de 8 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.871.000,00** (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Um Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos de Transferência Especial da União: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência Especial da União, oriunda do **Plano de Ação nº 09032025-075407**, da **Emenda Parlamentar nº 202592240003**, do Senador Marcos Rogério, despesa de "Investimento" destinada a **Obras e Serviços de Engenharia, execução de Estacionamento na sede da Prefeitura**: A construção do estacionamento visa garantir mais segurança, organização e acessibilidade para servidores, munícipes e visitantes, otimizando o atendimento e o funcionamento da sede da Prefeitura;
b) Transferência Especial da União, oriunda do **Plano de Ação nº 09032025-080125**, da

Emenda Parlamentar nº 202541730006, da Deputada Federal Silvia Cristina, despesa de

"Investimento" destinada a **Aquisição de uma Retroescavadeira – Infraestrutura Produtiva**; e
c) Transferência Especial da União, oriunda do **Plano de Ação nº 09032025-075406**, da **Emenda Parlamentar nº 202592240003**, do Senador Marcos Rogério, despesa de "Investimento" destinada a **Pavimentação em Blocos de Concreto intertravados com Drenagem Superficial e Profunda**, a ser realizada no Bairro Jô Sato no perímetro urbano de Colorado do Oeste/RO.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 095/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar nº 202592240003/Senador Marcos Rogério - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24354-X)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.15.451.0013.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	694	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	495.000,00
****Emenda Parlamentar nº 202541730006/Deputada Federal Silvia Cristina - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24355-8)**							
06.01.26.782.0013.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	695	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	396.000,00
****Emenda Parlamentar nº 202592240003/Senador Marcos Rogério - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24375-2)**							
06.01.26.782.0013.1.010	Obras de Drenagem e Pavimentação em Vias Urbanas	696	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	1.980.000,00
TOTAL GERAL							**2.871.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/02/2026 14:50:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 552807 e o CRC 9B5D9B02.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D7DAFA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2159/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 2159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Ata Registro de Preços Nº 05/2025

No dia 23/02/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3725 Código	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	158.001.399	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGENICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS- CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SR	CX	35	30,53	1.068,55
4	158.001.435	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, E AÇO ESPECIAL INOXIDAVEL APIROGENICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, AGULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLASTICOS E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS- CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SR	CX	20	30,53	610,60
6	158.001.484	ALAVANCA SELDIN' 34 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: BSZ	UND	20	49,05	981,00
14	158.001.414	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO M EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: MEDIX BRASIL	PCT	250	21,95	5.487,50
86	158.001.458	ESPÁTULA FLEXÍVEL N°24, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: ABC	UND	15	14,83	222,45
95	158.001.344	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERRADO, DE 500ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: ALGSUN	UND	5	12,35	61,75
99	158.001.461	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: ABC	UND	3	15,43	46,29
100	158.001.462	FÓRCEPS Nº 151 PARA INCISIVOS, CANINOS E PRÉ- MOLARES SUPERIORES. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: ABC	UND	20	84,03	1.680,60
101	158.001.464	FÓRCEPS Nº 17 PARA MOLARES INFERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: ABC	UND	15	84,03	1.260,45
102	158.001.466	FÓRCEPS Nº 18L PARA MOLARES SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: ABC	UND	15	84,03	1.260,45
103	158.001.465	FÓRCEPS Nº 18R PARA MOLARES SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: ABC	UND	15	84,03	1.260,45
105	158.001.463	FÓRCEPS PARA INCISIVOS CANINO E PREMOLARES SUPERIORES N°150 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: ABC	UND	20	84,03	1.680,60
126	158.001.327	KIT DENTAL PERSONALIZADO ADULTO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO ESCOVA DENTAL ADULTO, FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G, CONTENDO O SLOGAN DA PREFEITURA Marca: ALGSUN	KIT	800	5,99	4.792,00
127	158.001.328	KIT DENTAL PERSONALIZADO INFANTIL CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8X 20 CM PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8X20 CONTENDO ESCOVA DENTAL INFANTIL; FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL INFANTIL 30G, CONTENDO O SLOGAN DA PREFEITURA Marca: HILLO	KIT	800	6,39	5.112,00
128	158.001.391	LÂMINA DE BISTURI N°12 CONTENDO CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX BRASIL	CX	5	31,19	155,95

129	158.001.428	LÂMINA DE BISTURI N°15 CONTENDO CAIXA DE 100 UNIDADES. Marca: MEDIX BRASIL	CX	5	31,19	155,95
168	158.001.397	SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOHEXIDINA A 0,12% E OS SEGUINTES COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBRATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTES DE MENTA, SACARINA. FRASCO 1 LITRO.SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOHEXIDINA A 0,12% E OS SEGUINTES COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBRATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTES DE MENTA, SACARINA. FRASCO 1 LITRO. Marca: SEPTHEX GARD PROLINK	CX	60	11,55	693,00
175	158.001.490	TESOURA IRIS RETA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: ABC	UND	10	27,04	270,40
		Total do Proponente				26.799,99
Item	5151 Código	JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54 AVENIDA JAMARI, 2349 - SETOR 1, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-163 Telefone: 6984230823 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	158.001.491	ABRIDORES DE BOCA MOLT; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM TRAVA; MODELO INFANTIL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: fava	UND	9	69,00	621,00
5	158.001.338	AGULHA GENGIVAL 60G CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDAVEL, APIROGENICAS E ESTERILIZADAS POR OXIDO DE ETILENO, AGULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA: SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS – CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: medix	CX	40	45,00	1.800,00
8	158.001.415	ALCOOL 96% COM 1.000ML Marca: ciclo farma	FRS	50	11,50	575,00
13	158.001.443	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO G EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: MEDIX	PCT	100	32,84	3.284,00
18	158.001.315	BANDEJA EM AÇO INOX TAMANHO 17X26, FORMATO RETANGULAR, ODONTOLOGIA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: FAVA	UND	20	73,11	1.462,20
21	158.001.441	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: MICRODONT	UND	20	28,00	560,00
22	158.001.402	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBINE PARA BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: MICRODONT	UND	40	28,00	1.120,00
29	158.001.410	BROCA FABRICADA EM AÇO CARBONO MULTIPLATINADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS COMPRIMENTO:22,5 MM CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS ESFÉRICA, OVAL, PÊRA, CHAMA-DE-VELA, CONE INVERTIDO, BOTÃO. Marca: MICRODONT	CX	25	69,00	1.725,00
42	158.001.370	BROCAS 1012 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: FAVA	UND	30	4,80	144,00
47	158.001.374	BROCAS 1095 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: fava	UND	20	4,80	96,00
48	158.001.375	BROCAS 1190 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: fava	UND	20	4,80	96,00
60	158.001.498	BROQUEIRO COM TAMPA E DIVISÓRIA, TAMANHO 12 CM X 05 CM X 02 CM (MARMITA PEQUENA) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: MAC	UND	5	52,11	260,55

61	158.001.497	BROQUEIRO EM ALUMINIO ESTERILIZÁVEL, COM 60 FUROS PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEMM COM 01 UNIDADE Marca: MAC	UND	5	102,00	510,00
62	158.001.485	CABO DE BISTURI N3 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: preven	UND	5	6,90	34,50
63	158.001.316	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO: 13 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: PREVEN	UND	50	8,35	417,50
64	158.001.417	CARTELA PARA ARMAZENAR RADIOGRAFIAS COM 5 FUROS PACOTE COM 50 UNIDADES MEDINDO 23CM X 10,3 CM. Marca: preven	PCT	6	48,19	289,14
69	158.001.431	CUNHA PLÁSTICAS SORTIDAS EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. Marca: tdv	CX	15	105,31	1.579,65
82	158.001.438	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUIR UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS RESISTENE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS A ALTA TRASPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X38 Marca: preven	CX	12	136,94	1.643,28
90	158.001.317	ESTOJO PERFURADO INOX 32 X1 6 X 8 CM Marca: FAVA	UND	10	188,83	1.888,30
92	158.001.416	FILME PERIAPICAL ADULTO E TAMANHO 3,1CM X 4,1 CM ; COR AZUL; CAIXA COM 150 UNIDADES Marca: agafa	CX	10	298,00	2.980,00
96	158.001.434	FITA DE AUTOCLAVE 19MMX50M, COR CREME CLARO COM LISTA INTERMITENTE DIAGONAL BRANCA, IMPREGNADA DE SUBSTANCIA QUÍMICA QUE APÓS O CICLO MUDAM DE PARA ESPECTRO DE COR ENTRE O CINZA E O GRAFITE. Marca: missner	UND	50	8,13	406,50
123	158.001.423	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTURAÇÃO TRIPLA PRESA, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O TEMPO DE PRESA MÁXIMO DE 3,5 MINUTOS, RESISTENCIA A COMPRESSÃO ÍNIMA DE 200MPA, RESISTENCIA FL00000EXURAL, MÍNIMA DE 40MPA, PELA NORMA ISO 9917; SOLUBILIDAD (24H) EM ÁGUA MÁXIMA DE 0,08% PELA NORMA ISO 7489, CAA KIT DO MATERIAL RESTAURADOR DEVE CONTER : UM FRASCO DE PÓ MINIMO 12,5G, UM FRASCO E LIQUIDO COM MÍNIMO DE 8,5ML, COMPOSTO POR ÁCIDOS SOLÚVEIS EM ÁGUA A BASE DE ÁCIDO TARTÁRICO OU ÁCIDO POLIACRILICO, ISTRUÇÃO GRÁFICA DE USO, BLOCO DE ESPATULAÇÃO E MEDIDOR PÓ/LIQUIDO, O CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DEVE SER DO TIPO DE ALTA VISCOSIDADE CONDENSÁVEL QUMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO INDICADO PARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO ATRAUMATICA ART, NA COR A3 AS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Marca: maquira	CX	30	83,28	2.498,40
139	158.001.329	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRILICO COM AJUSTE; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: ss plus	UND	15	10,47	157,05
145	158.001.446	PEDRA PARA AFIAR CURETA DE PERIODONTIA TIPO ARKANSAS; COR MARROM ESCURO; COM INSCRIÇÕES DA MARCA SOBRE A PEDRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: mac	UND	3	69,77	209,31
153	158.001.493	PORTA AGULHA MAYO HEGGAR 14 CM- PONTA DE VIDEA EMABALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: fava	UND	15	132,22	1.983,30
161	158.001.504	RESINA DE CONSISTÊNCIA FLOW INDICADA COMO SUBSTITUTO DENTÁRIO EM RESTAURAÇÕES CLASSES I E II, COM INSERÇÃO NA CAVIDADE EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4MM, CARACTERISTICAS DE AUTONIVELAMENTO, ALTO GRAU DE CONVERSÃO E COMPONENTE MODULADOR E POLIMERIZAÇÃO PATENTEADO, COM BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO VOLUMETRICA DE 3,7% E BAIXO STRESS DE CONTRAÇÃO DE 1.6 MPA, REDUZINDO SENSIBILIDADE PÓS-OPERATORIA, POSSUI RADIOPACIDADE ELEVADA DE 2,6 MM AL COMPOSTO DE RESINA DIMETACRILATO URETANO MODIFICADA PATENTEADA ASSICOADA AO	CX	35	83,94	2.937,90

		BISFENOL-A DIMETACRILATO EOXILADO (EBPADMA) TRISTILENOGLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA) CONTEÚDO INORGÂNICO Á BASE FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO E VIDRO DE ESTRÊNCIO ALUMINIO FLÚOR SILICATO REPRESENTANDO CERTA DE 70,5% EM PESO E 47,4% EM VOLUME, POSSUIR AINDA FLÚOR NA COMPOSIÇÃO E CANFOROQUINONA (CQ) COMO FOTOINICIADOR E BUIL DISPONIVEL NA COR U (UNIVERSAL) É ELABORADO PARA SER UTILIZADD COMO BASE ASSOCIADO A UM COMPOSITO UNIVERSAL A BASE DE METACRILATO EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE. Marca: maquira				
163	158.001.323	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO N°2 – 3,8 CM X 0,95 CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: ss plus	PCT	50	4,80	240,00
164	158.001.422	SELANTE TIPO PARA FOSSULAS E FISSURAS, CARACTERISTICAS ADCIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADCIONAL FLUOR, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: maquira	FRS	20	68,00	1.360,00
169	158.001.321	SONDA EXPLORADORA N° 5; AÇO INOX EMBALAEM COM 01 UNIDADE Marca: fava	UND	50	12,00	600,00
177	158.001.432	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA CAIXA COM 10 UNIDADES. Marca: preven	CX	40	27,62	1.104,80
183	324.007.318	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA/ DIGITAL, CAPACIDADE DE 26 A 45 LITROS. (ITEM 10551) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM Marca: stermax	UND	2	11.000,00	22.000,00
191	324.007.287	DESTILADOR DE ÁGUA- CAPACIDADE ACIMA DE 5 LITROS/ HORA, ITEM (2339) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM Marca: alt	UND	2	2.800,00	5.600,00
		Total do Proponente				60.183,38
Item	8304 Código	DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 48.036.918/0001-17 R JANAÍNA, 6669 ******** - IGARAPÉ, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-316 Telefone: (69) 9243-6322 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	158.001.505	ALAVANCA SELDIN RETA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: PRATA	UND	30	43,30	1.299,00
15	158.001.331	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL, COM 2 CAMADAS (1 DE PAPEL E 1 DE PLASTICO) SEM ADESIVO, COM AS DIMENSÕES 30X 40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: ALLPRIME	PCT	120	21,50	2.580,00
20	158.001.440	BROCA 03 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM HASTE LONGA . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: MICRODONT	UND	20	38,50	770,00
65	158.001.419	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA CAIXA COM 01 UNIDADE. Marca: MAQUIRA	CX	20	39,97	799,40
71	158.001.450	CURETA DUPLA TIPO LUCAS N°86 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: PRATA	UND	5	28,40	142,00
72	158.001.452	CURETA GRACEY M°13-14, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: PRATA	UND	5	25,04	125,20
73	158.001.453	CURETA GRACEY N 17-18, PERIODONTAL , CABO GROSSO E OCO, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: PRATA	UND	5	25,00	125,00
74	158.001.454	CURETA GRACEY N 5-6, PERIODONTAL, CABO GROSSO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: PRATA	UND	5	25,09	125,45

75	158.001.451	CURETA GRACEY N° 11-12, PERIODONTAL CABO GROSSO E OCO, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: PRATA	UND	5	24,58	122,90
76	158.001.455	CURETA GRACEY N° 7-8, PERIODONTAL , CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: PRATA	UND	5	24,96	124,80
77	158.001.456	DESCOLADOR DE MOLT, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: PRATA	UND	15	41,40	621,00
83	158.001.322	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ANGULO COM CERDAS DE NYLON EM COR BRANCA, PLANA E MACIA COMPRIMENTO TOTAL: 28 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 6MM; DIAMETRO DAS CERDAS:0,50 MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: MICRODONT	UND	90	1,98	178,20
84	158.001.444	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PLÁSTICO COM RÍGIDO RESISTENTE E ANTOMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO Marca: MEDFIO	UND	1000	0,96	960,00
87	158.001.318	ESPATÚLA INSERÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: ICE	UND	30	50,40	1.512,00
88	158.001.459	ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 4,7 CM (C) X 2,4 CM (L) X 1,0 CM (A). PESO: 0,005 KG. POSSUI SUPERFÍCIE ESPELHADA NO PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE), O QUE EVITA IMAGENS FANTASMAS, REFLEXOS INDESEJADOS E DISTORÇÕES. REFLEXÃO DE LUZ E FORMA: 98%. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: ICE	UND	50	6,77	338,50
93	158.001.390	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 4.0 AGULHADO. TAM 1,7CM CIRCUNFERENCIA ½ CAIXA COM 21 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	35	51,40	1.799,00
140	158.001.424	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLOROFLÚORCARBONATO (CFC) ; NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA CONTENDO 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE BORDEN; 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE INTRA; DIMENSÕES: 10,8CM X 5,6 CM X 16.5 CM (C X L X A) PESO: 0,209 KG EMBALAGEM COM 299ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADES. Marca: S E COMERCIAL	UND	25	29,50	737,50
143	158.001.430	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA (KOTA, FGM, COSMEDENT OU SIMILAR) Marca: MAQUIRA 2GR	FRS	10	27,40	274,00
146	158.001.335	PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100 GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: IODONTOSUL	FRS	10	7,08	70,80
149	158.001.487	PINÇA PORTA-GRAMPO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: ICE	UND	6	96,00	576,00
151	158.001.348	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,014 ENCAIXE UNIVERSAL; ADAPTAVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXIVEIS ABAS LATERAIS; PACOTE COM 20 UNIDADES Marca: ULTRADENT	PCT	1	97,89	97,89
152	158.001.347	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,06 ENCAIXE UNIVERSAL; ADAPTAVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXIVEIS ABAS LATERIAS : PACOTE COM 20 UNIDADES Marca: ULTRADENT	PCT	1	99,20	99,20
154	158.001.500	POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL PARA PELÍCULA RADIOGRAFICA COR AZUL; TAMANHO ADULTO, POTE CONTENDO 1 POSICIONADOR PARA INCIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES ; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS; 01 POTE ARA ARMAZENAMENTO; 03 DISPOSITIVO PARA MORDIDA; BLOCOS DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO; DIMENSÕES: 12,5 CM X 12,5 CM X 10,2 CM (C X L X A) PESO: 0.172 KG. Marca: Maquira	UND	5	84,50	422,50
156	158.001.312	PRENDEDOR DE GUARDANAPO MODELO JACARÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 45,0 CM X 0,6 CM X 1,9 CM (C X L X A). PESO: 0,006 KG; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	11,00	110,00

		Marca: IODONTOSUL				
171	158.001.333	SUGADORES DE SALIVA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO VIRGEM, PONTA SOLDADA AO TUBO, DESENHO ANATOMICO, PACOTE COM 40 UNIDADES Marca: SSPLUS	PCT	100	8,92	892,00
172	158.001.349	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA DENTAL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: MICRODONT	UND	80	1,98	158,40
173	158.001.483	TESOURA CIRÚRGICA 11,5CM PONTA CURVA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE Marca: ICE	UND	10	23,00	230,00
174	158.001.494	TESOURA GOLDMAN FOX RETA - PARA TECIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: ICE	UND	25	40,10	1.002,50
		Total do Proponente				16.293,24
Item	9080 Código	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22 CONSTITUIÇAO, 790 - CENTRO, GUAJARA-MIRIM - RO, CEP: 76850-000 Telefone: 6992439280 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
181	324.007.300	ARMÁRIO EM AÇO COM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ COM 03 OU 04 PRATELEIRAS/ CAPACIDADE MINIMA DE 20KG POR PRATELEIRA. ITEM 9 2138) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: PANDIN	UND	2	695,00	1.390,00
184	324.007.319	BALDE A PEDAL EM AÇO INOXIDAVEL 30L ATÉ 49L. (ITEM 2099) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: BRINOX	UND	2	840,00	1.680,00
185	324.007.292	BANQUETA DE AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO GIRATÓRIO E COM REGULAGEM DE ALTURA. ITEM (2711) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: MACHE	UND	2	666,40	1.332,80
192	324.007.320	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. (ITEM 373 Marca: PANTUM	UND	2	2.890,00	5.780,00
193	324.007.297	LIXEIRA / BALDE DE 11 A 20 L DE AÇO OU FERRO PINTADO. ITEM (1717) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: DECOR	UND	3	620,00	1.860,00
194	324.007.301	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 40X40X80 CM A 40X60X80 CM. ITEM (2102) DE ACORDO COM AS DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: MACHE	UND	2	840,00	1.680,00
195	324.007.296	MESA DE COMPUTADOR EM MADEIRA, MDF OU SIMILAR, DE 1 A 2 GAVETAS. ITEM (2098) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: TECNO MOBILI	UND	2	390,00	780,00
		Total do Proponente				14.502,80
Item	9476 Código	DENTAL UNIVERSO LTDA CNPJ: 26.395.502/0001-52 ERE, 34 SALA 303 - PRADO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30411-052 Telefone: 3125228204 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	158.001.404	ACIDO FOSFORICO 37% GEL SERINGA CONTENDO 03 SERINGAS C/ 2,5ML DE PRODUTO. Marca: MAQUIRA	CX	60	5,11	306,60
9	158.001.339	ANESTESICO TÓPICO COM 20% BENZOCAINA FRASCO 12 GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FRS	20	8,38	167,60

		Marca: BENZOTOP				
10	158.001.343	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HAS30TE DOBRÁVEL- REGULAR TIPO MICROBRUSH. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: BRUSH	CX	50	8,51	425,50
11	158.001.495	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: MAQUIRA	UND	5	8,97	44,85
12	158.001.342	ARTICAINA 4% (40MG/ML) EPINEFRINA 1:100,000, (100UG/ML) TUBETES COM 1,8 ML CADA: CAIXAS COM 50 TUBESTES DE VIDRO Marca: ARTICAINE 1:100.000	CX	40	182,42	7.296,80
16	158.001.313	BANDEJA CLINICA EM AÇO INOX, TAMANHO GRANDE 30X20, FORMATO RETANGULAR, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: LINHA GG	UND	5	78,98	394,90
19	158.001.412	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICAÇÃO: UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DO TECIDO GENGIVAL DURANTE O CLAREAMENTO DENTAL COM PERÓDIXO DE HIDROGENIO A 35% E COMO AUXILIAR DE VEDAÇÃO O ISOLAMENTO ABSOLUTO. CARACTERISTICS: BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL, O PRODUTO POSSUI TIROTROPIA PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E CONTROLE APÓS COBERTURA DA ÁREA QUE SE DESEJA PROTEGER, BASTA POLIMERIZAR O PRODUTO COM LUZ AZUL E ESTE SE TORNA RÍGICO, INSOLÚVEL E LEVEMENTE ADERIDO SOBRE A GENGIVA AO FINAL DO TRATAMENTO O PRODUTO POLIMERIZADO ITENS INCLUSOS: 01 SERINGA 2G, 03 PONTEIRAS. Marca: TOP DAM	PCT	10	6,92	69,20
23	158.001.403	BROCA 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBINE PARA BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: LIMA K FLEXLIMA K FLE	UND	40	6,19	247,60
24	158.001.405	BROCA 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBINE PARA BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: KAVO BURS CARBIDE	UND	30	6,19	185,70
25	158.001.388	BROCA CIRÚRGICA N°701 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO – HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: KAVO BURS CARBIDE	UND	40	10,51	420,40
26	158.001.389	BROCA CIRÚRGICA N°702 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃOHASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: KAVO BURS CARBIDE	UND	50	10,51	525,50
27	158.001.387	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM DE FORMATO TRONCO CÔNICA PARA ALTA ROTAÇÃO- HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: MICRODONT	UND	50	10,81	540,50
28	158.001.350	BROCA ENDO Z FG, EM AÇO CARBIDE, COM EXTREMIDADE INATIVA, FORMATO TRONCO CÔNICO; ALTA ROTAÇÃO;COM EXTREMIDADE INATIVA, DE 0,9MM DE DIAMETRO; COMPRIMENTO: 21 MM, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: MICRODONT	UND	20	10,81	216,20
30	158.001.357	BROCA GATES GLIDDEN N°1- 28 MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: MICRODONT	UND	10	7,49	74,90
31	158.001.358	BROCA GATES GLIDDEN N°1- 32 MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: MICRODONT	UND	10	7,49	74,90
32	158.001.359	BROCA GATES GLIDDEN N°2- 28 MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: MICRODONT	UND	10	7,49	74,90
33	158.001.360	BROCA GATES GLIDDEN N°2- 32 MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: MICRODONT	UND	10	7,49	74,90
34	158.001.361	BROCA GATES GLIDDEN N°3- 28 MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: MICRODONT	UND	10	7,49	74,90

35	158.001.362	BROCA GATES GLIDDEN N°3- 32 MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: MICRODONT	UND	10	7,49	74,90
36	158.001.351	BROCA LARGO N° 1- 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: MICRODONT	UND	3	7,49	22,47
37	158.001.352	BROCA LARGO N°1- 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: MICRODONT	UND	10	7,49	74,90
38	158.001.353	BROCA LARGO N°2- 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: MICRODONT	UND	10	7,49	74,90
39	158.001.354	BROCA LARGO N°2- 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: MICRODONT	UND	10	7,49	74,90
40	158.001.355	BROCA LARGO N°3- 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: MICRODONT	UND	10	7,49	74,90
41	158.001.356	BROCA LARGO N°3- 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: MICRODONT	UND	10	7,49	74,90
43	158.001.372	BROCAS 1014 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: CHAMPION / MICRODONT	UND	35	2,53	88,55
44	158.001.371	BROCAS 1014 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: CHAMPION / MICRODONT	UND	35	2,53	88,55
45	158.001.369	BROCAS 1016 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: CHAMPION / MICRODONT	UND	35	2,53	88,55
49	158.001.377	BROCAS 1302 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: CHAMPION / MICRODONT	UND	30	2,53	75,90
50	158.001.376	BROCAS 3017 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: CHAMPION / MICRODONT	UND	30	2,53	75,90
51	158.001.381	BROCAS 3118 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: CHAMPION / MICRODONT	UND	25	2,53	63,25
52	158.001.382	BROCAS 3118 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: CHAMPION / MICRODONT	UND	25	2,53	63,25
53	158.001.383	BROCAS 3118 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: CHAMPION / MICRODONT	UND	25	2,53	63,25
54	158.001.384	BROCAS 3168 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: CHAMPION / MICRODONT	UND	30	2,53	75,90
55	158.001.385	BROCAS 3168 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: CHAMPION / MICRODONT	UND	20	2,53	50,60
56	158.001.386	BROCAS 3168 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	2,53	50,60

		Marca: CHAMPION / MICRODONT				
57	158.001.378	BROCAS 3195 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: CHAMPION / MICRODONT	UND	30	2,53	75,90
58	158.001.379	BROCAS 3195 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: CHAMPION / MICRODONT	UND	30	2,53	75,90
59	158.001.380	BROCAS 3195 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: CHAMPION / MICRODONT	UND	20	2,53	50,60
66	158.001.449	CLIP INDIVIDUAL PARA RADIORAFIA MODELO COLGARUDA DIMENSÕES: 5,8 CM X 2,0 CM (CX L X A) PESO: 0,005 KG; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: GOLGRAN	UND	30	6,24	187,20
97	158.001.337	FIXADOR RADIOGRAFICO PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO; ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMONIO E TIOCIANATO DE AMONIO; FORMA FÍSICA: LIQUIDO; COR: AZUL; QUANTIDADE: 475ML Marca: X RAY	FRS	50	11,82	591,00
98	158.001.334	FLÚOR EM GEL PARA USO ODONTOLOGICO; NEUTRO; CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO A 2% TIXOTROPICO; NÃO TEM CORANTES; SABOR; MENTA; NÃO PROVOCA ABSORÇÃO SISTÊMICA; COMPOSIÇÃO; FLUORETO DE SÓDIO; SACARINA SÓDICA; CELLOSIZE QP 100; PROPILENOGLICOL; GLICERINA; ESSENCIA DE TUTTI - FRUTTI; ÁGUA DEIONIZADA; FRASCO COM 200ML; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: FLUORSUL	FRS	50	5,61	280,50
106	158.001.427	FORMOCRESOL LÍQUIDO- FRASCO COM 1OML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: MAQUIRA	FRS	20	11,08	221,60
125	158.001.445	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA COMPOSTA POLIDORES CX AUTOCLAVAVEIS COMPOSTOS DE BORRACHAS SILICONIZADAS MONTADAS EM HASTES DE AÇO INOXIDAVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPÓSITOS; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENO FINAL. Marca: MICRODONT	CX	20	35,48	709,60
130	158.001.340	LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100,000 ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1.8ML E POR ADESIVO DE SEGURANÇA , QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CASA; APRESENTAÇÃO: CIAXAS COM 50 TUBETES. Marca: ALPHACAINE	CX	60	125,87	7.552,20
131	158.001.400	LIMA NÚMERO 10 21 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO, NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA, CAIXA COM 6 LIMAS Marca: WENDO	CX	40	20,00	800,00
132	158.001.401	LIMA NÚMERO 10 31 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO, NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA, CAIXA COM 6 LIMAS Marca: WENDO	CX	25	20,00	500,00
133	158.001.366	LIMAS 1 SERIE TIPO H 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO, NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 UNIDADES AMARELO CLARO E FRENTE TRASNPARENTE. Marca: WENDO	CX	30	20,00	600,00
134	158.001.367	LIMAS 2 SERIE TIPO K 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA. AMARELO CLARO E TRANSPARENTE. CAIXA COM 6 LIMAS Marca: WENDO	CX	20	20,00	400,00
138	158.001.341	MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRITOR NOR-EPINEFRINA 1:1000.000: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, 10 MICROGRAMAS DE NOR-EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO NOR ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ECOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL, EM CASO DE QUEBRA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA: APRESENTAÇÃO	CX	40	164,53	6.581,20

		CAIXAS COM 50 TUBETES. Marca: MEPIADRE				
144	158.001.393	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL (REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÃO ENTRÍNSECA) SEM QUE A INTERGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA BISNAGA 50 GR SABOR DE TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: PAST PRO	BIS	35	4,83	169,05
147	158.001.481	PINÇA CLINICA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: LINHA GG	UND	50	12,82	641,00
150	158.001.499	PLACAS DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: GOLGRAN	UND	10	15,36	153,60
155	158.001.488	POTE DAPPEN DE SILICONE; ESTERIALIZAVEL EM AUTOCLAVE; ANTIADERENTE; FEITO EM SILICONE; INQUEBRÁVEL. NÃO REAGE COM FLÚOR OU MEDICAMENTOS. Marca: MAQUIRA	UND	30	3,28	98,40
157	158.001.418	PRILOCAINA ANESTESICO INJETÁVEL LOCAL COM CADA ML CONTENDO 30 MG DECLORIDRATO DE PRILOCAINA 0,03 U.L DE FELIPRESINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL CO 1,8 ML E EMBOLOS DE SILICONIZADOS CADA TUBETE DEVERA ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA CAVIDADE ORAL, EM CADA DE QUEBRA O PRODURTO DEVERA ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA APRESENTAÇÃO CAIXA TES. COM 50 TUBES. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO Marca: PRILONEST	CX	2	185,29	370,58
158	158.001.346	RESINA COMPOSTA MICRO - HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMETIZAÇÃO : 20 SEGUNDOS; EFEITOS CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13,5 CM X 2,5 CM X 1,6 CM (C X L X A) PESO : 0,02KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO COR B3 Marca: Z100	CX	6	37,06	222,36
159	158.001.421	RESINA COMPOSTA MICRO - HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO : 40 SEGUNDOS SERINGA COM 4G. DIMENSÕES : 13,5 CM X 2,5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0,02 KG EMBALAGEM VER,ELHA E PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO VERDE COR 0A2 Marca: Z250XT	CX	50	55,08	2.754,00
160	158.001.420	RESINA COMPOSTA MICRO- HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROSS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO:40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGANICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCONIA SILICA; SERINGA COM 4G DIMENSÕES 13,5 CM X 2,5 CM X 1,6 CM (C X L X A) PESO: 0,02 KG; EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO COR B2. Marca: Z250XT	CX	5	55,08	275,40
162	158.001.336	REVELADOR RADIOGRÁFICO PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA; LIQUIDO;COR VERMELHO; QUANTIDADE 475ML Marca: X RAY	FRS	10	11,82	118,20
166	158.001.482	SINDESMÓTOMO PEQUENO (CURETA DE MOLT) DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE Marca: GOLGRAN	UND	20	20,91	418,20
176	158.001.433	TESTE DE VITALIDADE PARA USO ENDODONTICO, FRASCO COM 200ML. Marca: ICE TEST	FRS	20	32,55	651,00
178	158.001.395	TIRA DE POLIÉSTER MEDINDO 100X10X0,5 CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: IODONTOSUL	CX	10	1,71	17,10
179	158.001.363	TRICRESOL LÍQUIDO FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: MAQUIRA	UND	15	11,16	167,40
188	324.007.313	CADEIRA ODONTOLOGICA POSSUINDO COMANDO DA CADEIRA| SERINGA TRÍPLICE| KIT ACADÊMICO |MOCHO |REFLETOR |EQUIPO |UNIDADE AUXILIAR: PEDAL. ITEM (519) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CJ D701 MOCHO COMFORT KIT ACADEMICO	UND	3	16.387,98	49.163,94
196	324.007.294	MOCHO DE AÇO OU FERRO CROMADO COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA, A GÁS. ITEM (2954) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: COMFORT	UND	2	405,72	811,44

197	324.007.316	SELADORA MANUAL,CONVENCIONAL (ITEM 1503) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CRISTOFOLI	UND	2	923,22	1.846,44
		Total do Proponente				88.975,83
Item	9480 Código	56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO CNPJ: 56.416.507/0001-85 CASTANHEIRA, 2039 SALA A - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-644 Telefone: 6992018985 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107	158.001.332	GORROS COM ELASTICO, TAMANHO UNICO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: MEDIX	PCT	55	10,29	565,95
135	158.001.326	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M ANATÔMICAS BORRACHA NATURAL (LÁTEX) COM PÓ BIOABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS, REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 50 PARES Marca: MEDIX	CX	200	26,39	5.278,00
136	158.001.325	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P ANATÔMICAS BORRACHA NATURAL (LÁTEX) COM PÓ BIOABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA: VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 50 PARES Marca: MEDIX	CX	350	26,39	9.236,50
137	158.001.413	MÁSCARA COM ELÁSTICO COM TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	200	7,58	1.516,00
		Total do Proponente				16.596,45
Item	9482 Código	BHDENTAL COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.312.896/0001-26 ANTONIO GRAVATA, 80 ANDAR 1 - CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-040 Telefone: 3133835611 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
190	324.007.288	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL CONTENDO: CADEIRA, SUGADOR, COMPRESSOR, REFLETOR, SERINGA TRÍPLICE E BANQUETA. ITEM (10898) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM Marca: DENTEMED	UND	1	14.920,00	14.920,00
198	324.007.295	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM E AUTOCLAVAVEL. ITEM (2729) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: DENTEMED	UND	2	1.370,00	2.740,00
		Total do Proponente				17.660,00
Item	9483 Código	FLORESCE MERCANTIL LTDA CNPJ: 02.143.789/0001-65 BRASIL, 1066 LETRA A - VILA SALOME, CAMBE - PR, CEP: 86192-000 Telefone: 4330291449 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
186	324.007.302	BISTURI ELETRICO DE 100 A 150 W/ POSSUI FUNÇÃO BIPOLAR. ITEM 10995 DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: TRANSMAI	UND	1	19.547,50	19.547,50
187	324.007.315	BOMBA DE VÁCUO FILTRADA, COM POTÊNCIA MINIMA DE 1/2 CV, COM VÁCUO MAXIMO A PARTIR DE 450 MMHG E COM CAPACIDADE MINÍMA DE ATENDER PELO MENOS 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. ITEM (11803) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: GG INDUSTRIA	UND	1	6.429,30	6.429,30
		Total do Proponente				25.976,80

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de assinatura.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E A TACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
13.287.059/0001-54

DENTAL UNIVERSO LTDA
26.395.502/0001-52

BHDENTAL COMERCIAL LTDA
29.312.896/0001-26

DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
48.036.918/0001-17

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
56.416.507/0001-85

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
59.565.097/0001-22

FLORESCE MERCANTIL LTDA
02.143.789/0001-65

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:DDAD5601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2185 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício:2026
DECRETO Nº 2185 , DE 23 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de fevereiro de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Ficha: 284 20.122.0002.2009.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	52.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 290 20.122.0002.2009.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	157.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		209.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 35 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	-209.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONSÓCIO PÚBLICO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-209.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:01EDEA67

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACATE FRUTO MADURO DE 1ª QUALIDADE CASCA LISA VERDE, APRESENTANDO BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, AUSENCIA DE SUJICIDADES, PARASITAS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 9,02**	**INOVAÇÃO LTDA.**
02	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**UN**	**1.018**	**R$ 6,61**	**INOVAÇÃO LTDA.**
04	ABOBRINHA	**IN NATURA**	**KG**	**200**	**R$ 6,89**	**INOVAÇÃO LTDA.**
06	ACELGA IN NATURA, TALOS LONGOS E FIRMES, FOLHAS BRILHANTES SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO OU INCHAÇO, COLORAÇÃO VERDE CLARA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 14,69**	**INOVAÇÃO LTDA.**
10	ALFACE DE 1º QUALIDADE EM MAÇOS PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 200 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇOS**	**1.078**	**R$ 6,37**	**INOVAÇÃO LTDA.**
14	ARROZ BRANCO AGULHINHA ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1 COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%; RENDIMENTO MÍNIMO DE COCÇÃO 2,75; EMBALAGEM DE 5 QUILOS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES COM 05 KG FARDO COM 06 PACOTES.	**BRASILEIRINHO**	**FD**	**239**	**R$ 117,97**	**INOVAÇÃO LTDA.**
18	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURA, CASCAS SÃS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	**IN NATURA**	**KG**	**490**	**R$ 6,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
19	BATATA DOCE IN NATURA GENUÍNAS SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADO OU ESCOVADO COLOCAÇÃO INFORME INSENTOS DE SUJIDADES INSETOS, PARASITAS LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀCASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA MECÂNICA OU BIOLOGICA PODENDO SER ORGÂNICO.	**IN NATURA**	**KG**	**605**	**R$ 5,74**	**INOVAÇÃO LTDA.**
20	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIOA GRANDE INTEGRACASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	**IN NATURA**	**KG**	**1.410**	**R$ 4,70**	**INOVAÇÃO LTDA.**
21	BERINGELA DE PRIMEIRA QUALIDADE	**IN NATURA**	**KG**	**105**	**R$ 11,89**	**INOVAÇÃO LTDA.**
25	BISCOITO DOCE DE MANTEIGA DO TIPO CASEIRO. PRODUZIDO EMBALADO. CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G.	**PRODASA**	**CX**	**286**	**R$ 178,20**	**INOVAÇÃO LTDA.**
31	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE PATINHO OU LAGARTO CONGELADA EMBALADA Á VÁCUO COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**FRIBOI**	**KG**	**1.980**	**R$ 37,51**	**INOVAÇÃO LTDA.**
32	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE TIPO (MUSCULO, ACÉM OU PALETA), CONGELADA EMBALADA Á VÁCUO COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESOCONTIDOSNA EMBALAGEM.	**FRIBOI**	**KG**	**1.480**	**R$ 28,98**	**INOVAÇÃO LTDA.**

33	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE C/ OSSO (TIPO COSTELA), CONGELADA EMBALADA Á VÁCUO COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM	**FRIBOI**	**KG**	**1.780**	**R$ 26,74**	**INOVAÇÃO LTDA.**
35	CARNE SUINA TIPO COSTELA, PERNIL E CARR- IN NATURA COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**1.825**	**R$ 29,84**	**INOVAÇÃO LTDA.**
37	CENOURA DE 1° QUALIDADETAMANHO MÉDIO UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM CORPO ESTRANHO ADERIDO A SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO A PARTIR DE 1 KG.	**IN NATURA**	**KG**	**745**	**R$ 6,14**	**INOVAÇÃO LTDA.**
38	CHÁCAPIM CIDREIRA FOLHAS DE CAPIM-CIDREIRA (CYMBOPOGON CITRATUS STAPF) SECAS EM SACHES DE 1 GRAMA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPELÃO COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULÁGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM DE VE SER DE 15 GRAMAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO VALIDADE DE 1 ANO CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	**NEILAR**	**PCT**	**150**	**R$ 6,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
39	CHÁ DE CAMOMILA CAPÍTULOS FLORAAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA RECUTITA L) SECA EM SACHES DE 1G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPELÃO COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULÁGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM DE VE SER DE 15 GRAMAS O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO VALIDADE DE 1 ANO CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	**NEILAR**	**PCT**	**150**	**R$ 6,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
40	CHA ERVA DOCE ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL TIPO SACHE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM) EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 15 SACHE DE 10G	**NEILAR**	**CX**	**252**	**R$ 6,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
43	CHARQUE BOVINO C/ 10% DE GORDURA 1ª QUALIDADE, BAIXO TEOR DE GORDURAS. EMBALAGEM A VÁCUO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) REGISTRO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PACOTES DE NO MÁXIMO 1 KG	**RIOMAR**	**KG**	**230**	**R$ 36,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
44	CHEIRO VERDE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**MAÇO**	**780**	**R$ 4,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
46	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO/LOT/VALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF).	**AVENORTE**	**KG**	**1.500**	**R$ 11,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
48	COENTRO VERDE FRESCOIN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E VERDES, EM MAÇOS. MOLHO COM TAMANHO MÉDIO DE 50G, QUE DEVERÁ SER ENTRE EM EMBALAGEM EM SACOLAS VIRGENS DE 1KG	**IN NATURA**	**MAÇO**	**500**	**R$ 4,98**	**INOVAÇÃO LTDA.**
50	COUVE FLOR 1ª QUALIDADE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 28,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
51	COUVE FOLHA; DE PRIMEIRA QUALIDADE- COM MAÇOS DE FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESANDO EM MÉDIA DE 250 A 350 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇO**	**510**	**R$ 8,91**	**INOVAÇÃO LTDA.**
52	CRAVO DA INDIA CRAVO CONDIMENTO PARA USO CULINÁRIO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PACOTES ATÉ 40 G E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**PURO SABOR**	**PCT**	**50**	**R$ 19,39**	**INOVAÇÃO LTDA.**
59	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTES DE 1KG, FARDO 30X01, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS BROTADOS IMATUROS MANCHADOS MOFADOS CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL 2,5. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	**BRASILEIRINHO**	**FARDO**	**178**	**R$ 144,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
60	FEIJÃO PRETO DE 1ªQUALIDADE ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA PARASITAS DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS BROTADOS IMATUROS MANCHADOS MOFADOS CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01	**BRASILEIRINHO**	**FARDO**	**14**	**R$ 186,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
67	GELATINA SABOR ABACAXI AÇÚCAR, GELATINA SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**BRETZKE**	**UN**	**955**	**R$ 2,77**	**INOVAÇÃO LTDA.**
68	GELATINA SABOR CEREJA AÇÚCAR, GELATINA SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS	**BRETZKE**	**UN**	**955**	**R$ 2,85**	**INOVAÇÃO LTDA.**

	VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.					
71	INHAME IN NATURA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL CARACTERÍSTICAS DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO UNIFORMES FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES ISENTA DE MATERIAL TERROSO SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. FORNECIMENTO POR KG.	**IN NATURA**	**KG**	**240**	**R$ 12,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
72	IOGUTE INTEGRAL NATURAL IOGURTE TRADICIONAL SEM ADIÇÃO DE SABOR, CUJA FERMENTAÇÃO SE REALIZA COM CULTIVOS PROTOSIMBIÓTICOS DE STREPTOCOCCUS SALIVARIUS SUBSP. THERMOPHILUS E LACTOBACILLUS DELBRUECKII SUBSP. BULGARICUS, AOS QUAIS SE PODEM ACOMPANHAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, OUTRAS BACTÉRIAS ÁCIDO - LÁCTICAS QUE POR SUA ATIVIDADE CONTRIBUEM PARA A DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FINAL. A BASE LÁCTEA DEVE CONTER MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 3,0 G/100 G. È OBRIGATÓRIO A PRESENÇA DE LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA. CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS E/OU CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS. COR BRANCA E CONSISTÊNCIA PASTOSA. EMBALAGENS DE 1 LITRO SEGUINDO AS NORMAS VIGENTES DE ROTULAGEM E DATA DE VALIDADE MÍNIMA 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**BATAVO**	**UN**	**250**	**R$ 18,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
73	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO	**IN NATURA**	**KG**	**170**	**R$ 8,70**	**INOVAÇÃO LTDA.**
74	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA EMBALAGENS DE 500G OU 1KG, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS FIRME E COM BRILHO ACODICIOANDA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO INVIOLAVEL RESISTENTE;	**IN NATURA**	**KG**	**585**	**R$ 6,69**	**INOVAÇÃO LTDA.**
78	LEITE ZERO LACTOSE CX COM 12 L	**ITALAC**	**CX**	**24**	**R$ 115,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
79	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA.	**IN NATURA**	**KG**	**115**	**R$ 5,89**	**INOVAÇÃO LTDA.**
81	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO	**EXCELENCIA**	**KG**	**430**	**R$ 29,89**	**INOVAÇÃO LTDA.**
85	MAMÃODE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**365**	**R$ 12,95**	**INOVAÇÃO LTDA.**
86	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**340**	**R$ 9,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
87	MANGA IN NATURA TIPO ESPADA/ TOMMY, ASPECTO GLOBOSO MADURAS COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA ISENTA DE ENFERMIDADES DE BOA QUALIDADE LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL LIMPA E ÍNTEGRA. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 1 CATEGORIA "A" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 11,65**	**INOVAÇÃO LTDA.**
88	MARACUJA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE MARACUJÁ EXTRA AA FRESCO DE PRIMEIRA COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**280**	**R$ 13,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
90	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**70**	**R$ 6,94**	**INOVAÇÃO LTDA.**
91	MELANCIA FRUTA IN NATURA APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS GRAÚDA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA COM POLPA FIRME E INTACTA	**IN NATURA**	**KG**	**775**	**R$ 5,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
92	MELÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA.	**IN NATURA**	**KG**	**630**	**R$ 8,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
95	MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200G	**OLE**	**CX**	**47**	**R$ 91,79**	**INOVAÇÃO LTDA.**
99	OVOS VERMELHOS CARTELA C/ 30 UNIDADES	**MESTRE CUCA**	**CTL**	**191**	**R$ 29,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
100	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), RESFRIADO OU CONGELADO SEM TEMPERO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE/VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	**AVENORTE**	**KG**	**850**	**R$ 20,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
102	PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE EM KG, VALIDADE SEMANAL - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**215**	**R$ 6,88**	**INOVAÇÃO LTDA.**
103	PIMENTA DE CHEIRO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**20**	**R$ 26,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
104	PIMENTA DO REINO EMBALADA EM PACOTES DE 200 GRAMAS.	**PURO SABOR**	**PC**	**99**	**R$ 21,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**

105	PIMENTÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA FRESCO E FIRME SEM LESÕES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO SEM MANCHAS SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**100**	**R$ 19,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
106	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**175**	**R$ 11,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
110	PRESUNTO DE PERNIL FRIOS VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADO APRESENTAÇÃO FATIADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	**NUTRIBRAS**	**KG**	**230**	**R$ 37,96**	**INOVAÇÃO LTDA.**
111	QUIABO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**136**	**R$ 11,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
112	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**250**	**R$ 11,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
113	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO PRIMEIRA QUALIDADE CABEÇAS FECHADAS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. FIRME DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	**IN NATURA**	**KG**	**775**	**R$ 6,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
114	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE REQUEIJÃO CREMOSO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. COMPOSTO POR LEITE DESNATADO CREME DE LEITE SAL FERMENTOS LÁCTEOS ESTABILIZANTES DE EMULSÃO CONSERVADORES CORANTE NATURAL E ENZIMA LACTASE. EMBALADOS EM POTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES ROTULADOS COM ADESIVO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NOME DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E PESO LÍQUIDO. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 5 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGENS DE 180 GRAMAS À 220 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO 10°C. A EMBALAGEM DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRA, LACRADA, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS.	**MIRAELA**	**POTE**	**100**	**R$ 12,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
115	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COMPOSTO POR LEITE DESNATADO CREME DE LEITE SAL FERMENTOS LÁCTEOS ESTABILIZANTES DE EMULSÃO CONSERVADORES E CORANTE NATURAL. EMBALADOS EM POTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES ROTULADOS COM ADESIVO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NOME DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E PESO LÍQUIDO. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 5 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGENS DE 180 GRAMAS À 220 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO 10°C. A EMBALAGEM DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRA LACRADA SEM AMASSADOS OU RACHADURAS. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 9 CATEGORIA "D" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.	**MIRAELA**	**POTE**	**120**	**R$ 10,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
116	RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 250 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇO**	**280**	**R$ 3,39**	**INOVAÇÃO LTDA.**
117	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG	**BERNARDO**	**PC**	**444**	**R$ 3,95**	**INOVAÇÃO LTDA.**
118	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA) RESFRIADA OU CONGELADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA SER A DATA DE PROCESSAMENTO SUPERIOR A 10 DIAS. A ENTREGA DEVE SER FEITA NA TEMPERATURA DE ATÉ 12ºC. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E/OU EMBALAGENS DANIFICADAS. PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS E SERÃO DEVOLVIDOS.	**FRIATO**	**KG**	**480**	**R$ 13,85**	**INOVAÇÃO LTDA.**
122	TEMPEROS DO TIPO COENTRO MOIDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE PURO COM ASPECTO COR CHEIRO SABOR CARACTERÍSTICOS SEM MISTURAS ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS PACOTE COM 200 GR	**PURO SABOR**	**PCT**	**200**	**R$ 4,48**	**INOVAÇÃO LTDA.**
123	TOMATE IN NATURA 1ª QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO ESPÉCIE VERMELHA APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM RUPTURAS LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE.	**IN NATURA**	**KG**	**900**	**R$ 13,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
124	UVA ITÁLIA IN NATURA EXTRA DE 1º QUALIDADE IN NATURA UVA FINA DE MESA AS BAGAS PERTENCENTES À ESPÉCIE VITIS VINIFERA FRESCO LIMPOS ÍNTEGROS TAMANHO MÉDIO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO CASCA SÃ, POLPA FIRME E INTACTA COLORAÇÃO VERDE. ISENTO DE TERRA SUJIDADES PODRIDÃO RACHADURAS PARASITAS E LARVAS LESÕES DANO E MANCHAS.	**IN NATURA**	**KG**	**280**	**R$ 24,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
126	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO FUJI VERMELHA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS	**IN NATURA**	**KG**	**300**	**R$ 12,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
129	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (TIPO CONTRA FILE) LIMPA SEM OSSOS SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS (TIPO CONTRA FILE) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**FRIBOI**	**KG**	**600**	**R$ 46,47**	**INOVAÇÃO LTDA.**
130	GELATINA SABOR UVA AÇÚCAR GELATINA SAL ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO	**BRETZKE**	**UN**	**110**	**R$ 3,54**	**INOVAÇÃO LTDA.**

	AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.					
134	PÃO FRANCES 50 GRAMAS COMPOSIÇÃO PRODUTO FERMENTADO PREPARADO OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS) SIMÉTRICO UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. OS PÃES DEVERÃO SEREM ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA.	**FRANCES**	**KG**	**600**	**R$ 20,42**	**INOVACÃO LTDA.**
135	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G.	**SEARA**	**KG**	**170**	**R$ 44,60**	**INOVAÇÃO LTDA.**
137	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	**SEARA**	**KG**	**100**	**R$ 42,61**	**INOVAÇÃO LTDA.**
139	MORTADELA COMUM FATIADA E EMBALADAEM EMBALAGENS DE 1KG	**FRIATO**	**KG**	**80**	**R$ 19,22**	**INOVAÇÃO LTDA.**
140	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE E ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS, EMBALAGENS DE NO MAXIMO 01 KG.	**LACBOM**	**KG**	**130**	**R$ 58,16**	**INOVAÇÃO LTDA.**
142	PIPOCA DOCE FABRICAÇÃO INDÚSTRIAL. INGREDIENTES CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR PESO 20GR. FARDO CONTENDOCOM 30 UND DE 20 GR CADA.	**OUROPÃ**	**FARDO**	**800**	**R$ 24,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
143	SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO INGREDIENTES FARINHA DE MILHO GORDURA VEGETAL SAL REFINADO E GLUTAMENTO DE MONOSSÓDIO. CONTENDO CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO. PESO 12 GR FARDO CONTENDO 50 UNIDADES DE 12 G CADA.	**OUROPÃ**	**FARDO**	**800**	**R$ 53,10**	**INOVAÇÃO LTDA.**
144	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA MORANGO UVA E MAÇÃ VERDE SABOR IDÊNTICO AO NATURAL E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PACOTE CONTENDO 01 KG.	**TOFFANO**	**PCT**	**800**	**R$ 14,88**	**INOVAÇÃO LTDA.**
148	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**FRIBOI**	**KG**	**100**	**R$ 38,15**	**INOVAÇÃO LTDA.**
150	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**BATAVO**	**PCT**	**60**	**R$ 13,77**	**INOVAÇÃO LTDA.**
155	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR CAFÉ TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADE INDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS COM ASPECTO COR ODOR E SABORES PRÓPRIOS PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO 10 PACOTES POR FARDO. **(RESERVA DE COTA ITEM 28).**	**COMCAFE**	**FD**	**157**	**R$ 317,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
156	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADETIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO. **(RESERVA DE COTA ITEM 77).**	**ITALAC**	**CX**	**225**	**R$ 145,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante**:**
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:341F3A20

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITISCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE- IN NATURA MADURA	**IN NATURA**	**KG**	**480**	**R$ 7,09**	**P.R. FARONI LTDA.**
08	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 2 kg. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. FARDO COM 15 PACOTE DE 2 KG	**BARRALCOL**	**FARDO**	**587**	**R$ 115,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
12	AMIDO DE MILHO CX DE 500G AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NAO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	**BERNARDO**	**UN**	**225**	**R$ 9,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MENOR OU IGUAL A 0,5 EMBALAGEM DE VIDRO 500 ML	**COCINEIRO**	**UN**	**50**	**R$ 46,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
17	BANANA DE FRITA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTENCIA FIRME SEM FUNGOS E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	**IN NATURA**	**KG**	**550**	**R$ 9,14**	**P.R. FARONI LTDA.**
34	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	**FRIBOI**	**KG**	**2.300**	**R$ 29,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
41	CHÁ MATE CAIXA COM 200 GRAMAS	**UHDE**	**CX**	**483**	**R$ 8,47**	**P.R. FARONI LTDA.**
53	CREME DE LEITE TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA PROCESSAMENTO UHT. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. CAIXA COM 27 UNIDADES	**ITALAC**	**CX**	**131**	**R$ 87,44**	**P.R. FARONI LTDA.**
55	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO COMPOSTO DE TOMATE SAL ACUCAR SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 -02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA	**BONARE**	**CX**	**214**	**R$ 76,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
65	FRANGO CONGELADO COXINHA DA ASA SEM TEMPEROSDE 1ª QUALIDADE CONGELADOPOR PROCESSO RÁPIDO E CONCERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO.O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO,DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	**AVENORTE**	**KG**	**2.250**	**R$ 21,39**	**P.R. FARONI LTDA.**
80	LINGUIÇA CALABRESA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**405**	**R$ 34,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
83	MACARRÃO TIPO PARAFUSO VITAMINADO TIPO SÊMOLA COMPOSIÇÃO BÁSICA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	**NINFA**	**PCT**	**850**	**R$ 3,70**	**P.R. FARONI LTDA.**
84	MAIONESE DE 500 GRAMAS INGREDIENTES: ÁGUA ÓLEO VEGETAL OVOS PASTEURIZADOS AMIDO MODIFICADO VINAGRE AÇÚCAR SAL SUCO DE LIMÃO ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO ESTABILIZANTE GOMA XANTANA CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO CORANTE PÁPRICA AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	**DAJUDA**	**UN**	**460**	**R$ 7,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
89	MARGARINA De 1ª QUALIDADE COM NO MÍNIMO DE 60 % DE LIPÍDIOS, COM SAL EMBALAGEM CONTENDO 12X500 GE DIZERES DE ROTULAGEM COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO DATA DO FABRICANTE	**VIGOR**	**CX**	**259**	**R$ 128,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
94	MILHO P/ CANJICA BRANCA EMBALAGEM C/ 250 G FD C/	**BERNARDO**	**FD**	**77**	**R$**	**P.R. FARONI LTDA.**

	24X01				**107,90**	
97	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE REFINADO EMBALAGEM 900ML(PET), CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	**CONCORDIA**	**CX**	**216**	**R$ 174,21**	**P.R. FARONI LTDA.**
101	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	**RONDOFISH**	**KG**	**1.560**	**R$ 30,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
107	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	**ANDRADE**	**KG**	**880**	**R$ 33,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
125	VINAGRE FERMENTADOACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML	**VIRROSAS**	**UN**	**189**	**R$ 6,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
128	AZEITONA VERDE 500G EMBALAGEM DE VIDRO DE 500G PESO DRENADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**CAMPO BELO**	**POTE**	**35**	**R$ 27,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
131	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	**ARTESANALIS**	**UN**	**160**	**R$ 19,27**	**P.R. FARONI LTDA.**
132	PÃO DE LEITE EMBALAGENS CONTENDO 400 GRAMAS	**ARTESANALIS**	**UN**	**160**	**R$ 23,58**	**P.R. FARONI LTDA.**
133	PÃO DOCE COM NO MINÍMO 70 GRAMAS	**ARTESANALIS**	**KG**	**500**	**R$ 22,13**	**P.R. FARONI LTDA.**
138	BACON LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES, EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**40**	**R$ 48,73**	**P.R. FARONI LTDA.**
141	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	**DYDYO**	**FARDO**	**410**	**R$ 39,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
146	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA QUALIDADE (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), LIMPA SEM OSSOS SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS - IN NATURA.	**FRIGON**	**KG**	**150**	**R$ 28,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
147	AMENDOIM CRU TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO DATA DE VALIDADE	**BERNARDO**	**KG**	**20**	**R$ 22,79**	**P.R. FARONI LTDA.**
151	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS	**ITALAC**	**CX**	**15**	**R$ 180,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
152	MANTEICA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLASTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIODA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALAGEM 500 GR	**SEGREDO**	**POTE**	**20**	**R$ 34,97**	**P.R. FARONI LTDA.**
154	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL SALGADO INTEGRAL TIPOÁGUA E SAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACETUE O SABOR SALGADO ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS. **(RESERVA DE COTA ITEM 26).**	**NINFA**	**CX**	**131**	**R$ 191,96**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante**:**
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A8E43C7E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGA, Nº 6294, JARDIM RIO DE JANEIRO, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AÇAFRÃO 100G AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ CÚRCUMA DESIDRATADA E MOÍDA. PÓ DE SABOR LIGEIRAMENTE AMARGO E COR AMARELO - DOURADO, EXTRAÍDA DA RAIZ SECA E MOÍDA DA PLANTA. EMBALAGEM DE 100G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 18 CATEGORIA "B" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019	**BERNARDO**	**PC**	**220**	**R$ 7,14**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
07	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADO EMBALAGEM CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	**CHOCOFORTE**	**UN**	**580**	**R$ 6,56**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

	EMBALAGEM400 GRAMAS					
09	ADOÇANTEASPECTOFÍSICOLÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO. EMBALAGEM COM 100ML.	**ZERO**	**UN**	**30**	**R$ 14,82**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
11	ALHO BRANCO GRAUDO NOVO DE 1ª QUALIDADE DESENRESTIADO EM KILO PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA.	**IN NATURA**	**KG**	**475**	**R$ 30,29**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 250 G	**APTI**	**PCT**	**180**	**R$ 9,49**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
23	BISCOITO DE LEITE PACOTE DE 400 GRAMAS.	**NINFA**	**UN**	**590**	**R$ 7,54**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.	**BARBIERI**	**CX**	**434**	**R$ 204,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR CAFÉ TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADE INDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS COM ASPECTO COR ODOR E SABORES PRÓPRIOS PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO 10 PACOTES POR FARDO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**BRASILEIRO**	**FD**	**473**	**R$ 315,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
30	CANELA EM PÓ PURA VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM TUBO DE 25 GRAMAS	**BERNARDO**	**UN**	**100**	**R$ 9,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
36	CEBOLA EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA TIPO BRANCA DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**1.195**	**R$ 5,71**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
47	COCO RALADO ACONNDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA PCT C/ 100 G, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 24 UNIDADES	**COPRA**	**FARDO**	**63**	**R$ 114,49**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
49	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**BERNARDO**	**PCT**	**300**	**R$ 9,95**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
54	ERVILHA EM CONSERVA CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200 G	**FUGINI**	**CX**	**220**	**R$ 128,49**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
61	FERMENTO BIOLOGICO DESIDRATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA Á VÁCUO DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**ANGEST**	**UN**	**180**	**R$ 31,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
62	FERMENTO EM PÓ QUIMICOEMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, CONTENDO FOSFATO MONOCÁLCIO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO;	**ANGEST**	**UN**	**290**	**R$ 10,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
66	FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 KILO	**BERNARDO**	**FD**	**78**	**R$ 86,34**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
69	GELATINA SABOR LIMÃO AÇÚCAR GELATINA SAL ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**APTI**	**UN**	**955**	**R$ 3,84**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
70	GELATINA SABOR MORANGO AÇÚCAR GELATINA SAL ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**APTI**	**UN**	**955**	**R$ 3,58**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
76	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400G. CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	**ITALAC**	**PCT**	**230**	**R$ 18,34**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
93	MILHARINA FLOCOS DE MILHO 500 G	**NUTRIVITA**	**UN**	**230**	**R$ 2,98**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
96	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA	**APTI**	**PCT**	**350**	**R$ 7,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
98	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS	**BERNARDO**	**UN**	**380**	**R$ 2,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
108	POLVILHO AZEDOPRODUTO AMILÁCEO OBTIDO DA RAIZ DE MANDIOCA (MANIHOT ESCULENTA) ATRAVÉS DE PROCESSO FERMENTAÇÃO NATURAL DA FÉCULA DE MANDIOCA ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NOME DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E PESO LÍQUIDO. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO APROPRIADO PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS ABRIGADO DE SOL E CHUVA, LIMPOS E SECOS, LIVRES DE INSETOS LARVAS E MERCADORIAS QUE POSSAM VIR A GERAR CONTAMINAÇÃO AO PRODUTO. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 19 CATEGORIA "A" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN	**LOPES**	**PCT**	**100**	**R$ 8,50**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
109	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G.	**LOPES**	**UN**	**100**	**R$ 7,14**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
119	SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS DESCABEÇADAS EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA COM 130 GRAMAS. CAIXA COM 50 UNDIADES.	**NAUTIQUI**	**CX**	**26**	**R$ 359,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

120	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES SAL CEBOLA ALHO CEBOLINHA SALSA MANJERICÃO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN	**REALL NORTE**	**POTE**	**72**	**R$ 17,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
121	TEMPERO SABORES DIVERSOS EM PÓ SACHE C/ 60 G.	**BERNARDO**	**PCT**	**160**	**R$ 6,88**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
136	PIRULITO PSICODÉLICO PIRULITO PSICODÉLICO EM FORMATO REDONDO ESPIRAL COLORIDO E AROMATIZANDO ARTIFICIALMENTE NO SABOR DE TUTTI-FRUTTI. MEDIDA DO PIRULITO APROXIMADAMENTE 9 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	**TOFFANO**	**PCT**	**200**	**R$ 32,73**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
145	PIRULITO DURO RECHEADO COM BALA MASTIGÁVEL SABOR ARTIFICIAL DE FRANBOESA. PACOTE COM 600G.	**TOFFANO**	**PCT**	**700**	**R$ 12,57**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
149	DOCE DE GOIABA ACONDICIONADA EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 400 GRAMAS	**REALL NORTE**	**CX**	**10**	**R$ 121,39**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
153	SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 GRAMAS.	**FUGINI**	**UN**	**12**	**R$ 6,03**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Sema Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante**:**
SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:742FF823

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103-2576
ENDEREÇO: TRAVESA JATOBÁ, Nº 3430, SALA 01, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-052
Email: teixeira.atacado01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	ARROZ INTEGRAL - CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTO DE SUJIDADES MATERIAIS ESTRANHOS PARASITAS LARVAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA - PCT DE 01 KG. FARDO COM 06 PACOTES.	**SOLTINHO**	**FD**	**50**	**R$ 37,40**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
27	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO CONTENDO 24 PACOTES COM 400 GRAMAS	**RANCHEIRO**	**CX**	**35**	**R$ 159,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
29	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS.	**MAGGI**	**UN**	**385**	**R$ 4,75**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
42	CHA SABORES VARIADOS EMB.CX C/ 10 SAQUINHOS	**CAMPILAR**	**CX**	**300**	**R$ 4,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
56	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE PACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	**RICAL**	**PCT**	**377**	**R$ 5,20**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
57	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES.	**DONA BENTA**	**FARDO**	**159**	**R$ 62,30**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
58	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL EMBALADA EM SACOS TRASPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS RESIDENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES	**DONA BENTA**	**FARDO**	**164**	**R$ 58,60**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

75	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML.	**FREDÃO**	**UN**	**175**	**R$ 5,50**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
82	MACARRAO ESPAGUETEMASSA COM OVO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	**JOIA**	**UN**	**1.234**	**R$ 4,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
127	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G.	**RICAL**	**PCT**	**192**	**R$ 2,98**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
R T Comercio E Distribuição LTDA.
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77
Representante**:**
RENAN TEIXEIRA DE FARIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4BBA9380

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **N.C. BESSA LTDA.**
C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64 - TEL: (68) 99610-1748
ENDEREÇO: AV. MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, Nº 3839, NOVA MAMORÉ – RO.
CEP: 76.857-000
Email: ncbessa@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NEUDECIO CORDEIRO BESSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE NOVA LAVADA SEM FOLHAS COM CASCA SÃ SEM RUPTURA TAMANHO MÉDIO LIVRE DE DANOS MECÂNICOS SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA	**BARATÃO DO JURUÁ**	**KG**	**528**	**R$ 6,00**	**N.C. BESSA LTDA.**
26	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL SALGADO INTEGRAL TIPOÁGUA E SAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACETUE O SABOR SALGADO ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**DALLAS**	**CX**	**393**	**R$ 135,00**	**N.C. BESSA LTDA.**
77	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADETIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ITALAC**	**CX**	**677**	**R$ 95,00**	**N.C. BESSA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
N.C. Bessa LTDA.
C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64
Representante**:**
NEUDECIO CORDEIRO BESSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D94158C9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J&A COM. E REP. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 49.059.257/0001-08 - TEL: (69) 98489-4671
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, Nº 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CANDEIAS DO JAMARI – RO.
CEP: 76.860-000
Email: jealicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIELA MARQUES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
63	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO LATA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ELABORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE NO 2º SEMESTRE DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA, SEM SACAROSE E PERFIL DE CARBOIDRATOS COMPOSTOS POR LACTOSE E MALTODEXTRINA, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 13 CATEGORIA "B" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS HERMETICAMENTE FECHADO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PESO VALIDADE E LOTE VISIVEL. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	**DANONE**	**LATA**	**10**	**R$ 37,98**	**J&A COM. E REP. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA.**
64	FÓRMULA INTANFIL DE PARTIDA ELABORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE ATÉ O 5º MÊS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 43/2011, DE ALTA DIGESTIBILIDADE E ENRIQUECIDA COM FERRO, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 13 CATEGORIA "A" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PESO VALIDADE E LOTE VISIVEL. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	**DANONE**	**LATA**	**10**	**R$ 36,84**	**J&A COM. E REP. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
J&A Com. E Rep. De Prod. Medico Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 49.059.257/0001-08
Representante**:**
DANIELA MARQUES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7823C10F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2025 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 54.541.915/0001-33 - TEL: (62) 98122-0562
ENDEREÇO: RUA DO ESPORTE, S/Nº , QD 14, LT 04, JD LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.915-185
Email: licitacao2@medshophospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA TEREZA SIMÕES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1,2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 89,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
02	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 88,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
06	ABSORVIVEL CROMADO(CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT). CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 92,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
07	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 91,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
10	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 96,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
11	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 105,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

	CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.					
20	AGULHA DESC. SPINAL 25GX3 1/2 (90X5) - POSSUI CÂNULA COM PAREDE FINA PROPORCIONANDO MAIOR DIÂMETRO INTERNO PARA O RETORNO MAIS ÁGIL DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO RETORNO DE LÍQUOR E INFUSÃO DO MEDICAMENTO. ESTILETE AJUSTADDO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA. A PONTA DA AGULHA É PRECISAMENTE AFIADA E TRIFACETADA PERMITINDO UMA PUNÇÃO MAIS SUAVE E RÁPIDO FECHAMENTO APÓS A RETIRADA DA AGULHA. ESPECIFICAÇÕES: 25G X 3 1/2" (90 X 5) EMBALADA: 25 UNIDADES MARCA: BD DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**KDL**	**CX**	**25**	**R$ 87,14**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
22	AGULHA DESC. SPINAL 27 GX3 1/2 (90X4) AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL SPINAL BD (27GX3-1/2" CINZA). A AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA ESTÉRIL DESCARTÁVEL SPINAL, É UM DISPOSITIVO UTILIZADO NA PUNÇÃO DO ESPAÇO ESPINHAL PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICOS OU COLETA DE LÍQUOR. A AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DEVE SER ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CANHÃO LUER COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO; POSSUI MANDRIL, QUE IMPEDE A ENTRADA DE TECIDO OU GORDURA NA CÂNULA DA AGULHA, ATÉ QUE A MESMA CHEGUE AO LOCAL INDICADO DO PROCEDIMENTO; ESTÉRIL; APIROGÊNICO; TAMANHO 27G 3,5 POLEGADAS AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL. 01 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 27G 3,5 POLEGADAS SPINAL BD. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	**KDL**	**CX**	**25**	**R$ 120,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
59	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	**FLEXPEL**	**UN**	**200**	**R$ 2,56**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
60	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE AS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTAR FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. TAMANHO 20 LITROS, E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. ATENDER A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306. CONAMA 358.	**FLEXPEL**	**UN**	**2.000**	**R$ 6,69**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
71	DRENO DE TÓRAX Nº 24 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 24 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**FOYOMED**	**KIT**	**06**	**R$ 39,98**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
72	DRENO DE TÓRAX Nº 26 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 26 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**FOYOMED**	**KIT**	**06**	**R$ 36,99**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
73	DRENO DE TÓRAX Nº 28 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 28 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO DÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**FOYOMED**	**KIT**	**06**	**R$ 36,99**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
74	DRENO DE TÓRAX Nº 34 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 34 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA -	**FOYOMED**	**KIT**	**06**	**R$ 36,99**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

	250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS					
78	DRENO PENROSE ESTERIL NR01 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; COM GAZE ESTÉRIL; COMPRIMENTO 20 MM; TAMANHOS Nº 1 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MADEITEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
79	DRENO PENROSE ESTERIL NR02 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COM GAZE ESTÉRIL COMPRIMENTO 40 MM TAMANHOS Nº 2 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MADEITEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
80	DRENO PENROSE ESTERIL NR03 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COM GAZE ESTÉRIL COMPRIMENTO 60 MM TAMANHOS Nº 3 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MADEITEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
81	DRENO PENROSE ESTERIL NR04 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; COM GAZE ESTÉRIL; COMPRIMENTO 80 MM TAMANHOS Nº 4 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MADEITEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
83	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG NEONATAL PACOTE COM 50 UN QUAD NEO.	**POLYMED**	**PCT**	**2.000**	**R$ 16,49**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
97	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO P COM PORTA LÂMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LÂMINA COM UM LADO FOSCO).	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.000**	**R$ 3,34**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
103	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1 C/AG 4,0 CM MR 1/2 CIR C/ 36 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**120**	**R$ 325,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
128	FIO POLICLACTINA 0-0 CR 3/8 CM 31 MM 70 CM (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA/ TRENZADA, ABS; CAIXA CONTENDO 36.	**SHALON**	**CX**	**40**	**R$ 304,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
135	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 19MMX50M EMBALAGEM ROLO INDIVIDUAL.	**EUROCEL**	**UN**	**100**	**R$ 4,21**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
136	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULAR EM LÂMINA, ACONDICIONADO EM FRASCOS SPRAY CONTENDO 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	**KOLPLAST**	**UN**	**100**	**R$ 7,88**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
149	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**BIOLAND**	**CX**	**500**	**R$ 16,73**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
152	MALHA TUBULAR 15CMX15M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE VALIDADE REGISTRO DA ANVISA.	**MSO**	**UN**	**50**	**R$ 22,82**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
168	TELA PROTÉTICA DE PROLIPROTILENO 30X30CM (INORGANICA) CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO USO ÚNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. PROPRIEDADES USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, NÃO DESFIA ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO. DATA DE FABRICAÇÃO ANO VIGENTE CAIXA CONTENDO 05 UNIDADES.	**SULMEDIAL**	**CX**	**05**	**R$ 324,50**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
174	TUBO SILICONE 203 ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, PROPRIEDADES DE TENSÃO DE RUPTURA, ALONGAMENTO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURA DE ATÉ 130°C.	**PERFIMED**	**MT**	**30**	**R$ 6,72**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
175	TUBO SILICONE 204 ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, PROPRIEDADES DE: TENSÃO DE RUPTURA, ALONGAMENTO FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURA DE ATÉ 130°C.	**PERFIMED**	**MT**	**30**	**R$ 12,04**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medshop Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 54.541.915/0001-33
Representante**:**
MARIA TEREZA SIMÕES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B3A7D811

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CALLMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.135.378/0001-77 - TEL: (62) 3091-1041
ENDEREÇO: RUA 233, Nº 23 , QD 41A, LT 01E, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.535-340
Email: licita@callmedhospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **OSWALDO JOSÉ MARTINS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COM PRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**20**	**R$ 110,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
05	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**20**	**R$ 104,90**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
13	ACIDO PERACETICO 0,2 % + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - É INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, INSTRUMENTAIS, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX. CARACTERÍSTICAS DO ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO DESINFETANTE DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5L, PRONTO PARA USO. VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	**VIC PHARMA**	**UN**	**20**	**R$ 173,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
33	CARBAMAZEPINA 20MGML SUSPENSÃO ORAL 100ML.	**INIÃO QUIMICA**	**FR**	**300**	**R$ 7,19**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
48	CLOREXCIDINA ALCOÓLICA 0,5 % DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA (1000 ML), DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML. CADA 100 ML CONTÉM: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5G EXCIPIENTES: ÁLCOOL ETÍLICO, ESSÊNCIA FLORAL, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. CAIXA C/12 UNIDADE DE 1 LITROS	**VIC PHARMA**	**CX**	**30**	**R$ 144,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
49	CLOREXCIDINA DEGERMANTE 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. 2,0 G; EXCIPIENTES GLICERINA, ÓXIDO DE ALQUIL DIMETIL AMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, HIDROXIETILCELULOSE, ESSÊNCIA FLORAL, CORANTE AMARELO (CI19140+16.255) E ÁGUA PURIFICADA. CAIXA C/12 UNIDADE DE 1 LITROS.	**VIC PHARMA**	**CX**	**30**	**R$ 272,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
50	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1.000 ML INDICADO PARA USO DIÁRIO EM HIGIENIZAÇÃO DA PELE ÍNTEGRA. CONTÉM 0,2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. SOLUÇÃO AQUOSA; ANTISSÉPTICO TÓPICO; USO EXTERNO; ANTISSÉPTICO DERMO SUAVE; SENSAÇÃO SUAVE NA PELE EM SUA APLICAÇÃO DIÁRIA; EFEITO RESIDUAL DE 4 HORAS; CAIXA C/12 UNIDADE DE 1 LITROS.	**VIC PHARMA**	**CX**	**30**	**R$ 112,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
52	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**1.000**	**R$ 2,43**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
54	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ AMP VD X 1 ML.	**CRISTALIA**	**AMP**	**300**	**R$ 7,79**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
85	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISSELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	**DESCARPA**	**UN**	**25.000**	**R$ 0,84**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
86	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, CÂMARA É PROVIDA DE GOTEJADOR QUE PERMITE REDUZIR O NÚMERO DE GOTAS POR MINUTO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, INCOLOR, RETO, PROVIDO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA CONEXÃO EM LÁTEX NATURAL. COM CONECTORA PORTA AGULHA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, ACOMPANHADA DE PROTETOR (TAMPA) EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PARA GARANTIR A ESTERILIDADE.	**MEDIX**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,19**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
90	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 23 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 23, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MEDIX**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,21**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
98	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	**CRISTALIA**	**AMP**	**300**	**R$ 3,47**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
102	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR C/ 36 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**20**	**R$ 313,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
104	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR C/ 36 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**20**	**R$ 315,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
138	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJ 10 ML.	**ISOFARMA**	**AMP**	**400**	**R$ 3,97**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
142	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 10%, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. RASCOS COM 1.000 ML.	**VIC PHARMA**	**UN**	**200**	**R$ 57,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
145	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 – A LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL É UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS, AS LÂMINAS POSSUEM FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MEDIX**	**CX**	**30**	**R$ 34,30**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
146	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30**	**R$ 34,30**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
147	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30**	**R$ 34,30**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
148	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30**	**R$ 34,30**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
151	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**150**	**R$ 2,95**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

154	NEOSTIGMINA 0.5MG X 1 ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	150	R$ 3,75	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.
155	NITROGLICERINA 25 MG/ML.	CRISTALIA	AMP	50	R$ 56,90	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.
156	RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA 10MG/L, SPRAY, FRASCO COM 20 ML.	NATULAB	FRS	50	R$ 28,00	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.
158	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA, EM PLÁSTICO, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA PARA PEQUENOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA EM BORRACHA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA AO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	300	R$ 17,99	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.
159	SERINGA 10 ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA, ATÓXICA SILICONADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	CX	500	R$ 24,99	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.
161	SERINGA 3 ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA, ATÓXICA SILICONADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADE.	SR	CX	200	R$ 14,99	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.
164	SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FRASCO COM 250 ML.	UNIÃO QUIMICA	FR	50	R$ 394,00	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Callmed Dist. De Prod. Farmaceuticos LTDA.
C.N.P.J.: 09.135.378/0001-77
Representante**:**
OSWALDO JOSÉ MARTINS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6B3858C4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 31.580.603/0001-33 - TEL: (69) 98434-0822
ENDEREÇO: AV. AYRÃO, Nº 816 , MANAUS – AM.
CEP: 69.025-005
Email: lauryvalentinpereira@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COM PRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 100,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
08	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 3.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 3.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 110,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
09	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 4.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 110,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
12	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 5.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 110,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
107	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 2 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 300,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
108	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 3 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 280,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
109	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 4 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 360,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
110	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 5 COM AGULHA 3/8	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$**	**GLO COM. DE PROD.**

	CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.				**310,00**	**MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
126	FIO PDS 0-0 DESCRIÇÃO 0 PDS II VIOLET 1X60" LOOPED 30" TP-1 SUBCATEGORIA SUTURE TAMANHO DE SUTURA 0 COMPRIMENTO 60IN COR VIOLET AO CONTROLE NO COMPOSIÇÃO MATERIAL POLYDIOXANONE CATEGORIA FECHAMENTO DE FERIDAS QTY / BX 12 EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 280,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
127	FIO PDS 1-0 DESCRIÇÃO 1 PDS II VIOLET 1X96" LOOPED 48" XLH SUBCATEGORIA SUTURE TAMANHO DE SUTURA 1 COMPRIMENTO 60IN COR VIOLET AO CONTROLE NO COMPOSIÇÃO MATERIAL POLYDIOXANONE CATEGORIA FECHAMENTO DE FERIDAS QTY / BX 12 EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 360,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
129	FIO POLIGLACTINA 3 C/AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR COM 36 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 360,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
130	FIO POLIGLACTINA 4 C/AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR COM 36 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**30**	**R$ 400,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
167	TELA PROTÉTICA DE PROLIPROTILENO 15,2X15,2 CM (INORGANICA), CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, USO ÚNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. PROPRIEDADES, USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, NÃO DESFIA, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO. DATA DE FABRICAÇÃO ANO VIGENTE CAIXA CONTENDO 05 UNIDADES.	**BRANDAMED**	**CX**	**10**	**R$ 320,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
169	TELA VENTRAL PATCH DE 4 CM TELA SEPARADORA DE TECIDOS SEMI-ABSORVÍVEL, COMPOSTA POR UMA FACE PARIETAL DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR DE BAIXA GRAMATURA E UMA FACE VISCERAL REVESTIDA DE HIDROGEL (HIALURONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE POLIETILENOGLICOL INTERLIGANDO AS DUAS FACES) ABSORVIDO EM 30 DIAS, TECNOLOGIA SEPRA. POSSUI ANEL DE MEMÓRIA, O QUE FACILITA O IMPLANTE INTRA - ABDOMINAL DURANTE OS REPAROS POR VIA ABERTA DE HÉRNIAS UMBILICAIS, PEQUENAS HÉRNIAS VENTRAIS E FECHAMENTO DE INCISÕES DE TROCARTES. DENSIDADE DO POLIPROPILENO: 37G/M2.DENSIDADE TOTAL DA TELA REVESTIDA: 101G/M2. TAMANHO DO PORO: 4,5MM2. 1,7" X 1,7" (4,3 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO 2,5" X 2,5" (6,4 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO 3,2" X 3,2" (8,0 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO PROCEED® VENTRAL PATCH PEQUENA - 4,3 CM DIÂMETRO CAIXA CONTENDO: 05 UNIDADES.	**BRANDAMED**	**CX**	**10**	**R$ 5.500,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
170	TELA VENTRAL PATCH DE 6,4 CM TELA SEPARADORA DE TECIDOS SEMI-ABSORVÍVEL, COMPOSTA POR UMA FACE PARIETAL DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR DE BAIXANGRAMATURA E UMA FACE VISCERAL REVESTIDA DE HIDROGEL (HIALURONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DENPOLIETILENOGLICOL INTERLIGANDO AS DUAS FACES) ABSORVIDO EM 30 DIAS, TECNOLOGIA SEPRA. POSSUI ANEL DE MEMÓRIA, O QUE FACILITA O IMPLANTE INTRA - ABDOMINAL DURANTE OS REPAROS POR VIA ABERTA DE HÉRNIAS UMBILICAIS, PEQUENAS HÉRNIAS VENTRAIS E FECHAMENTO DE INCISÕES DE TROCARTES. 2,5" X 2,5" (6,4 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO PROCEED® VENTRAL PATCH PEQUENA - 6,5 CM DIÂMETRO. CAIXA COM 5 UNIDADES.	**BRANDAMED**	**CX**	**10**	**R$ 6.000,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
171	TELA VENTRAL PATCH DE 8,0 CM TELA SEPARADORA DE TECIDOS SEMI-ABSORVÍVEL, COMPOSTA POR UMA FACE PARIETAL DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR DE BAIXA GRAMATURA E UMA FACE VISCERAL REVESTIDA DE HIDROGEL (HIALURONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE EFIBRAS DE POLIETILENOGLICOL INTERLIGANDO AS DUAS FACES) ABSORVIDO EM 30 DIAS, TECNOLOGIA SEPRA. POSSUI ANEL DE MEMÓRIA, O QUE FACILITA O IMPLANTE INTRA - ABDOMINAL DURANTE OS REPAROS POR VIA ABERTA DE HÉRNIAS UMBILICAIS, PEQUENAS HÉRNIAS VENTRAIS E FECHAMENTO DE INCISÕES DE TROCARTES. 3,2" X 3,2" (8,0 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO - CAIXA COM 5 UNIDADES.	**BRANDAMED**	**CX**	**10**	**R$ 7.000,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Glo Com. De Prod. Medicos E Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 31.580.603/0001-33
Representante**:**
LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:90F36A2A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº50 , CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000

Email: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	AGULHA 13X4,5 AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**DESCARPACK**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
15	AGULHA 20 X 0,55 MM, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,55MM E COMPRIMENTO DE 20 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR LILAS E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**INJEX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,08**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
16	AGULHA 25X7 AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**INLEX**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
17	AGULHA 25X8 AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80 MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**INLEX**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
18	AGULHA 40X1,20 AGULHAS HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**DESCARPACK**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,08**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
25	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %, INCOLOR PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1.000 ML.	**PROTEDEX**	**UN**	**2.000**	**R$ 5,70**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
36	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**BIOSANI**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,88**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
37	CATETER DE OXIGENIO INFANTIL CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**BIOSANI**	**UN**	**400**	**R$ 1,22**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**DESCARPACK**	**UN**	**8.000**	**R$ 1,21**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR	**HARSORISA**	**UN**	**8.000**	**R$ 1,04**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

	CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.					
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSORISA**	**UN**	**8.000**	**R$ 1,10**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
41	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**TKL**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,05**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
42	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMERA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**M2LIFE**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,09**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
43	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**SOLIDOR**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,13**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
87	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	**DESCARPACK**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,56**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
89	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 21 G ESCALPE TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 21, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,19**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

	PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
91	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 25 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 25, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,19**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
160	SERINGA 20 ML SEM AGULHA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 UNIDADES.	**INJEX**	**CX**	**1.000**	**R$ 37,00**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
162	SERINGA 5 ML SEM AGULHA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**INJEX**	**CX**	**500**	**R$ 23,00**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
163	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML C/ AGULHA, EM POLIPROPILENO CRISTAL C/BICO CATERTER, ESCALA DE 1 ML, EMBOLO SILICONADO, C/ ANEL DE RETENÇÃO, FACE TRANSPARENTE ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	**INJEX**	**UN**	**100**	**R$ 1,40**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
173	TORNEIRINHA 3 VIAS - LUER LOCK E LUER SLIP - CAIXA COM 50 UNIDADES DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES. POSSUI FUNÇÃO DE DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL FABRICADA EM POLÍMERO POLICARBONATO POSSUI TRÊS DIFERENTES VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POSSUI CORPO TRANSPARENTE ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	**DESCARPACK**	**CX**	**50**	**R$ 35,00**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Goldenplus – Com. De Med. E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante**:**
MARCELO MAROSTICA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:57765841

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21 - TEL: (69) 3443-2112
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº18.981 , BAIRRO LIBERDADE, CACOAL – RO.
CEP: 76.967-489
Email: jacob.compras@shopmedicaph.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSANA GUEDES PEREIRA BIANCHINI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	AGULHA DESC. SPINAL 22GX3 1/2 (90X7) - ESPECIFICAÇÕES: 22GX3 - 1/2. DIÂMETRO DA AGULHA: 0,7MM. COMPRIMENTO DA AGULHA: 8,9CM. COR: PRETA. AGULHA RAQUIDIANA. PONTA QUINCKE. MARCA: BD DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	**KDL**	**CX**	**25**	**R$ 96,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
44	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL Nº 8 PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM	**WELL LEAD**	**UN**	**200**	**R$ 4,50**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.					
47	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	**FARMACE**	**AMP**	**400**	**R$ 1,80**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
106	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 1 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**POINT SUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 458,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
115	FIO DE SUTURA MONOCRYL 3-0 (70 CM) PS - 2 19 MM 3/8 CAIXA COM 12 UNIDADES.	**POINT SUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 250,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
118	FIO MONOCRYL INCOLOR 3-0 FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTADO ABSORVÍVEL 70CM 3-0 3/0 0 AG. 19 MM 3/8.EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	**POINT SUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 692,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
132	FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES.	**POINT SUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 159,25**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
137	FORMOL TAMPONADO 10% A SOLUÇÃO DE FORMOL 10% (V/V) O QUE EQUIVALE A 4% (P/V) É UTILIZADA NA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL HISTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO FORMALDEIDO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E ÁGUA DEIONIZADA. GALÃO DE 5 LITROS	**ICARAI**	**UN**	**20**	**R$ 94,40**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
172	TIOPENTAL SÓDICO 1000 MG.	**CRISTALIA**	**FR**	**100**	**R$ 127,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:
Atecnomed Assist. E Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21
Representante:
ROSANA GUEDES PEREIRA BIANCHINI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4A2247D4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21 - TEL: (69) 99226-8837
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, Nº 1625, BAIRRO SÁO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-085
Email: integralmed01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VERUSKA IANINO DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	AGULHA DESC. SPINAL 26G X 3 1/2 (90 X 4,5) AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL SPINAL BD (26GX3-1/2"(BEGE)), ESTÉRIL DESCARTÁVEL SPINAL BD - CANHÃO LUER COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO; POSSUI MANDRIL, QUE IMPEDE A ENTRADA DE TECIDO OU GORDURA NA CÂNULA DA AGULHA, ATÉ QUE A MESMA CHEGUE AO LOCAL INDICADO DO PROCEDIMENTO; ESTÉRIL; APIROGÊNICO; TAMANHO 26G 3,5 POLEGADAS; AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL. 01 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 26G 3,5 POLEGADAS SPINAL BD. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	**PROCARE**	**CX**	**25**	**R$ 119,00**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
23	ÁLCOOL COMUM 96º FRASCO COM 1000 ML.	**CINORD**	**UN**	**200**	**R$ 10,14**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
24	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 500 G. REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E	**CINORD**	**UN**	**200**	**R$ 8,99**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

	INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO.					
61	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250 ML. (PORCA DE PLÁSTICO) TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	**PROTEC**	**UN**	**50**	**R$ 17,64**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
69	DRENO DE SUCÇÃO ESTÉRIL 500 ML (6.4MM) 2 VIAS CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM RESERVATÓRIO DE 500ML; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; CONECTOR DE DUAS VIAS; AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO 6.4 MM (1/4´) ESTÉRIL; CATÉTER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. INDICAÇÃO: DRENAGEM PÓS-CIRÚRGICA. TRATAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. A ESTERILIDADE É ASSEGURADA ENQUANTO A EMBALAGEM NÃO FOR ABERTA, DANIFICADO OU MOLHADA NÃO REESTERILIZAR DESCARTAR APÓS O USO.	**MED SHARP**	**UN**	**50**	**R$ 23,93**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Integralmed Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21
Representante**:**
VERUSKA IANINO DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EAA1D348

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91 - TEL: (19) 3522-5804
ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº1000, GALPÃO 22, NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP.
CEP: 13.916-074
Email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML ANPOLA DE 10ML.	**CRISTALIA**	**AMP**	**50**	**R$ 27,00**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
34	CARBONATO DE CÁLCIO COM 1250 MG (EQUIVALE A 500 MG DE CA ELEMENTAR).	**NUTIVIT**	**COMP**	**100.000**	**R$ 0,48**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
51	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**400**	**R$ 2,95**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
99	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO FILTRO MISTO COMBINA PROPRIEDADES HIGROSCÓPICAS E HIDROFÓBICAS. MEMBRANAS DE ALTA QUALIDADE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA. CONECTORES ISO: 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA FACILITA A CONEXÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	**BE CARE**	**UN**	**100**	**R$ 5,18**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
100	FILTRO BACTERIANO HMEF NEONATAL FILTRO MISTO: COMBINA PROPRIEDADES HIGROSCÓPICAS E HIDROFÓBICAS MEMBRANAS DE ALTA QUALIDADE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA. CONECTORES ISO: 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS ENTRADA LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA: FACILITA A CONEXÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	**BE CARE**	**UN**	**50**	**R$ 8,41**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
101	FILTRO BACTERIANO HMEF PEDIÁTRICO FILTRO MISTO: COMBINA PROPRIEDADES HIGROSCÓPICAS E HIDROFÓBICAS. MEMBRANAS DE ALTA QUALIDADE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA CONECTORES ISO: 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS ENTRADA LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA: FACILITA A CONEXÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	**BE CARE**	**UN**	**50**	**R$ 9,49**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA.
C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91
Representante**:**
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:ACE22585

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91 - TEL: (69) 3441-2805
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, Nº 2368, CACOAL – RO.
CEP: 78.976-230
Email: vendas.drogariareal@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
28	CAIXA PLÁSTICA 1013 36L É PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PP E POLIETILENO PEAD E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS, PODENDO SER UTILIZADAS EM LINHAS DE PRODUÇÃO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ACABADOS, MATÉRIAS PRIMAS, ALIMENTOS, METAIS, TECIDOS, LÍQUIDOS etc. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS EXTERNAS: 21,0 X 38,5 X 62,0 CM MEDIDAS INTERNAS: 20,5 X 35,0 X 55,5 CM CAPACIDADE: 36L PESO: 1,900KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD CORES PADRÃO: PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**UNIVERPLAST**	**UN**	**05**	**R$ 108,15**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
29	CAIXA PLÁSTICA 1018 180L COM TAMPA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PP E POLIETILENO PEAD E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS, PODENDO SER UTILIZADAS EM LINHAS DE PRODUÇÃO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ACABADOS, MATÉRIAS PRIMAS, ALIMENTOS, METAIS, TECIDOS LÍQUIDOS etc. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS EXTERNAS: 48,5 X 56,0 X 89,0 CM MEDIDAS INTERNAS: 47,5 X 51,0 X 81,0 CM CAPACIDADE: 180L PESO: 7,000KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD CORES PADRÃO: PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**UNIVERPLAST**	**UN**	**04**	**R$ 357,83**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
30	CAIXA PLÁSTICA 1035 61L COM TAMPA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PP E POLIETILENO PEAD E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS, PODENDO SER UTILIZADAS EM LINHAS DE PRODUÇÃO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ACABADOS, MATÉRIAS PRIMAS, ALIMENTOS, METAIS, TECIDOS, LÍQUIDOS etc. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS EXTERNAS: 32,0 X 39,0 X 62,0 CM MEDIDAS INTERNAS: 31,0 X 35,5 X 55,5 CM CAPACIDADE: 61L PESO: 2,700KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD CORES PADRÃO: PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**UNIVERPLAST**	**UN**	**05**	**R$ 144,81**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
35	CARVÃO ATIVADO 250 MG – COMPRIMIDO.	**UNIÃO QUIMICA**	**COMP**	**1.000**	**R$ 2,29**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
53	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	**TEUTO**	**CPR**	**300**	**R$ 0,85**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
58	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 51,90**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
68	DRENO DE SUCÇÃO ESTÉRIL 500 ML (3,2 MM) 01 DRENO DE SUCÇÃO ESTÉRIL COM TARJA RADIOPACA, TAMANHO 3,2 MM (1/8) 500 ML.	**MEDIX**	**UN**	**50**	**R$ 21,83**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
70	DRENO DE SUCÇÃO ESTERIL PORT - VAC 4.8 MM 2 VIAS DRENO DE SUCÇÃO - 4.8 MM (3/16´) ESTÉRIL 2 VIAS - SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM DESCRIÇÃO CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM RESERVATÓRIO DE 600ML EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO CONECTOR DE DUAS VIAS; AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO 4.8 MM (3/16´) ESTÉRIL; CATÉTER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU	**MEDIX**	**UN**	**50**	**R$ 23,59**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**

	CIRÚRGICO; ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.					
92	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 27 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 27, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MEDIX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,23**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
93	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL 19 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE 19 G, TIPO CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MEDIX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,23**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
143	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG.	**EMS**	**COMP**	**2.000**	**R$ 1,30**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
165	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (AÇÃO PROLONGADA).	**MEDLEY**	**CPR**	**500**	**R$ 3,99**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
RNF De Souza & CIA LTDA.
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91
Representante**:**
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7F9AD24E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
31	CAL SOLDADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ABSORVEDOR DE CO² CAL SODADA 5KG: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (ABSORVEDOR); HIDRÓXIDO DE SÓDIO (ALCALINIZANTE E ABSORVEDOR); ETIL VIOLETA (INDICADOR); ÁGUA (UMIDIFICAÇÃO DO PRODUTO E ABSORÇÃO PRIMÁRIA DO GÁS CARBÔNICO); TAMANHO DO GRÃO: (2,00 A 4,75 MM): MÉDIA 4,5 MM; FORMATO DO GRÃO: PÍLULAS SEMIESFÉRICAS; UMIDADE: 12 A 19% (CONFORME A APLICAÇÃO); COR: BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA OU ACINZENTADA; INDICADOR PÓSN-SATURAÇÃO: MUDANÇA DE COR PARA VIOLETA.	**ASTROSORB**	**UN**	**10**	**R$ 345,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
95	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO G COM PORTA LÂMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LÂMINA COM UM LADO FOSCO).	**ADLIN**	**KIT**	**1.000**	**R$ 3,35**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
96	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO M COM PORTA LÂMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LÂMINA COM UM LADO FOSCO).	**ADLIN**	**KIT**	**2.000**	**R$ 3,35**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Jamari Com. E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante**:**
CELIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:ABCC1901

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 43.307.039/0001-69 - TEL: (69) 98107-7860
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, SNº, BAIRRO KM 01, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-098
Email: alamo.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILLA SILVA DIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
32	CANETA DE BISTURI COMANDO MANUAL.	**MEDCIR**	**UN**	**10**	**R$ 514,81**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
64	CURATIVO TRANSPARENTE BÁSICO 1620BR 6CM X 7CM ESTÉRIL. CONSISTE EM UM FILME TRANSPARENTE COMADESIVO HIPOALERGÊNICO, SENDO PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AO VAPOR ÚMIDO. PORÉM, POSSUI UMA PROTEÇÃO ESPECIAL SENDO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, A BACTÉRIAS E VÍRUS. O TEGADERM 1620BR PROTEGE TOTALMENTE O CATETER PERIFÉRICO DE CONTAMINAÇÕES EXTERNAS CATETER PERIFÉRICO EM GERAL. VISUALIZAÇÃO DO SÍTIO DE INSERÇÃO; GUIA CENTRALIZADOR DE CATETER; SISTEMA FÁCIL DE APLICAR; BORDAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO E, TAMBÉM PARA INCLUSÃO DE DATA E NOME DO PROFISSIONAL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**VITAL**	**CX**	**200**	**R$ 92,00**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
65	DRENO DE KEHR EM T PARA COLANGIOGRAFIA ESTÉRIL 30CM TAYLOR (N°8) O QUE É DRENO DE KHER EM FORMATO T DA TAYLOR O DRENO DE KHER EM FORMATO T DA TAYLOR É UM TUBO DE LÁTEX PARA AUXILIAR NA DRENAGEM CONTROLADA DE FLUIDOS NA REGIÃO ABDOMINAL, ESPECIALMENTE NA COLANGIOGRAFIA. É REALIZADO UM EXAME PARA DIAGNOSTICAR CONDIÇÕES COMO OBSTRUÇÕES, CÁLCULOS BILIARES OU ESTREITAMENTOS. O DRENO DE KEHR EM FORMATO T DA TAYLOR É USADO PARA FACILITAR A DRENAGEM CONTROLADA DE FLUIDOS NO PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIAS ABDOMINAIS, PARA DRENAR O LÍQUIDO LIVRE PRESENTE NA CAVIDADE ABDOMINAL. SUA FUNÇÃO É PREVENIR O ACÚMULO EXCESSIVO DE FLUIDOS, PROMOVER A CICATRIZAÇÃO COMPOSIÇÃO DE LÁTEX 01 DRENO DE KHER EM FORMATO T DE 30CM N°.08 TAYLOR. ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 20,00 LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 15,00 PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM). 0,20 PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,010.	**TAYLOR**	**UN**	**50**	**R$ 27,59**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
66	DRENO DE KEHR N 10 SONDA EM T TAYLOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO INTRODUZIDO NAS VIAS BILIARES EXTRAHEPÁTICAS, RECOMENDADO PARA A DRENAGEM EXTERNA, DESCOMPRESSÃO OU APÓS ANASTOMIA BILIAR, COMO PRÓTESE MODELADORA, DEVENDO SER FIXADO POR MEIO DE PONTOS NA PAREDE DUODENAL LATERAL AO DRENO, TANTO QUANTO NA PELE, IMPEDINDO SUA SAÍDA ESPONTÂNEA. DETALHES DO PRODUTO ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM LUGAR SECO, AREJADO E A TEMPERATURA AMBIENTE; PROTEJER DE EXPOSIÇÃO DE LUZ; ESTERILIZADO Á GÁS ÓXIDO. Nº 10.	**TAYLOR**	**UN**	**50**	**R$ 24,49**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
67	DRENO DE KEHR N 12 SONDA EM T TAYLOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO INTRODUZIDO NAS VIAS BILIARES EXTRAHEPÁTICAS, RECOMENDADO PARA A DRENAGEM EXTERNA, DESCOMPRESSÃO OU APÓS ANASTOMIA BILIAR, COMO PRÓTESE MODELADORA, DEVENDO SER FIXADO POR MEIO DE PONTOS NA PAREDE DUODENAL LATERAL AO DRENO, TANTO QUANTO NA PELE, IMPEDINDO SUA SAÍDA ESPONTÂNEA. DETALHES DO PRODUTO ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM LUGAR SECO, AREJADO E A TEMPERATURA AMBIENTE; PROTEJER DE EXPOSIÇÃO DE LUZ; ESTERILIZADO Á GÁS ÓXIDO. Nº 12.	**TAYLOR**	**UN**	**50**	**R$ 26,37**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
75	DRENO DE TÓRAX Nº 35 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 35 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**MEDSHARP**	**KIT**	**06**	**R$ 74,02**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
76	DRENO DE TÓRAX Nº 36 kit PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 36 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**MEDSHARP**	**KIT**	**06**	**R$ 39,95**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
77	DRENO DE TÓRAX Nº 38 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 38 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO	**MEDSHARP**	**KIT**	**06**	**R$ 39,95**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

	TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.					
82	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA VERIFICAÇÃO DE ONDAS ELÉTRICAS DO CORAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS. UTILIZADO EM REPOUSO COMO MEIO CONDUTIVO ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. CORPO EM ESPUMA; ADESIVO HIPOALERGÊNICO; PINO METÁLICO FABRICADO EM BRONZE E REVESTIDO POR NÍQUEL; MODELO EM FORMA DE GOTA. GEL SÓLIDO E ADESIVO. INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO EM REPOUSO E BIOIMPEDÂNCIA. MODELO ADULTO.	**CIEX**	**UN**	**50.000**	**R$ 0,24**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
94	ESPAÇADOR DE AEROSSOL ADULTO E INFANTIL VANTAGENS APRESENTAÇÃO COM DUAS MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL ENCAIXE UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE DISPENSADORES DE AEROSSOL DESCRIÇÃO APRESENTAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL E ADULTA ENCAIXE UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE DISPENSADORES DE AEROSSOL TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO SPRAY TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, PERMITINDO A INALAÇÃO TOTAL DA DOSE MINISTRADA MÁSCARA MACIA EM PVC, COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E NA MÁSCARA, GARANTINDO A RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO MATERIAL 100% BPA FREE.	**SUPERMED**	**UN**	**60**	**R$ 29,00**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
105	FIO CAPROFYL 2-0 CF 127 (POLIGLECAPRONE 25) VIOLETA, MONOFILAMENTO, ABS, 70 CM MH 1/2 36 MM. CX 24 UNIDADES.	**POINTSUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 449,00**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
166	TELA PROTÉTICA DE PROLIPROTILENO 10X10CM (INORGANICA) CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, USO ÚNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO PROPRIEDADES, USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, NÃO DESFIA, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO. CAIXA CONTENDO: 05 UNIDADES	**VENKURI**	**CX**	**10**	**R$ 157,40**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Alamo Dist. Medico Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 43.307.039/0001-69
Representante**:**
PRISCILLA SILVA DIAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5C2E17AB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRASIL MED IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 31.282.018/0001-57 - TEL: (11) 3617-4331
ENDEREÇO: RUA CORIOLANO, Nº 2000, SL 1, 1º ANDAR, VILA ROMANA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 05.047-002
Email: licitacao@kffbrasilmed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **WALLACE DE ANDRADE SOUSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
45	CATETER VENOSO CENTRAL 7 FR X 20 CM (14G X 18G) DUPLO LÚMEN. KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN, MEDINDO 07 FR X 20 CM, AGULHAS 14G/18G; SISTEMA SELDINGER DE COLOCAÇÃO, CONSTITUÍDO EM POLIURETANO BIOCOMPATIVEL, CONTENDO UM CATÉTER CENTRAL; DUPLO LUMEN COM ALETA PARA SUTURA INTEGRADA, DOIS TAMPÕES INTERMITENTES, UMA GUIA METÁLICA ALMA DE NITINOL PONTA DUPLA J/RETA, QUE EVITA MARCAS E DOBRADURAS FACILITANDO A COLOCAÇÃO, UM DILATADOR, UMA AGULHA INTRODUTORA, UMA SERINGA DE 5CC, UMA AGULHA PODÉRMICA, UMA ALETA DE SUTURA MÓVEL, TRÊS CLAMPS E UM BISTURI Nº 11, CATETER DEMARCADO MILIMETRICAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO MS, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEM ACOMPANHADO DE 01 DILATADOR	**KFF S.A**	**KIT**	**20**	**R$ 55,00**	**BRASIL MED IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

	DE VEIA, 01 GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL COM PONTA MACIA EM JOTA, 01 AGULHA INTRODUTORA, 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA, CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS EM CADA VIA DO CATETER. 01 SERINGA SEM AGULHA DE 05ML 01 LÂMINA DE BISTUR					
46	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM (CVC) 7FR X 20 CM (14G). O CATETER DUPLO LÚMEN (CVC), DE CURTA PERMANÊNCIA, É INDICADO PARA USO EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DE FLUIDO SANGUE E HEMODERIVADOS, SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, HEMODIÁLISE, ASSIM COMO COLETA DE SANGUE PARA AMOSTRA. O CATETER É FABRICADO EM POLIURETANO MACIO E BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO E COM MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. VEM ACOMPANHADO DE; 01 DILATADOR DE VEIA, 01 GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL COM PONTA MACIA EM JOTA, 01 AGULHA INTRODUTORA, 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA, CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS EM CADA VIA DO CATETER. 01 SERINGA SEM AGULHA DE 05ML 01 LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 11 DISPONÍVEL NO DIÂMETRO EXTERNO 07 FR E COMPRIMENTO COM 20 CM.	**KFF S.A**	**KIT**	**20**	**R$ 55,00**	**BRASIL MED IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Brasil Med Imp. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 31.282.018/0001-57
Representante**:**
WALLACE DE ANDRADE SOUSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CC8A1881

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 99258-3715
ENDEREÇO: RUA DRº AGENOR MARTINS DE CARVALHO, Nº 1635, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.820-377
Email: centralmix@centralmixcomercial.com / centralmixcomercio@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
62	CONTENTOR 1030 370L COM RODAS OU CARRO COLETOR 370L COMO TAMBÉM É CHAMADO É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO PP E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE TODO TIPODE RESÍDUOS COMO LIXO, COLETA DE ROUPAS, TRANSPORTE DE PRODUTOS E MUITAS OUTRAS UTILIDADES, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS, RESTAURANTES, CONFECÇÕES, HOSPITAIS E NA INDÚSTRIA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS MEDIDAS EXTERNAS: 84,5 X 75,0 X 125,5 CM MEDIDAS INTERNAS: 58,0 X 65,5 X 98,0 CM CAPACIDADE: 370L PESO: 17,000KG MATERIAL POLIPROPILENO PP CORES PADRÃO PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**AGLOBAL**	**UN**	**02**	**R$ 1.550,45**	**CENTRALMIX COM. E SERVICOS LTDA.**
84	EQUIPO IRRIGADOR DE 4 VIAS 220CM PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE HÁ NECESSIDADE DE IRRIGAÇÃO CONTÍNUA NO LOCAL.	**MEDSONDA**	**UN**	**100**	**R$ 19,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Centralmix Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
Representante**:**
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F573CCAA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77 - TEL: (62) 3241-8277
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.820-090
Email: centralmedica.hospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
88	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL – O EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DA É UM DISPOSITIVO MÉDICO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE FORMA CONTROLADA E SEGURA. CARACTERÍSTICAS: COMPATIBILIDADE UNIVERSAL: PROJETADO PARA SER COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE BOMBAS DE INFUSÃO UNIVERSAIS, OFERECENDO VERSATILIDADE E PRATICIDADE NO USO CLÍNICO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL QUE PERMITE UM FLUXO CONTÍNUO E CONTROLADO DA SOLUÇÃO PARENTERAL DURANTE A INFUSÃO GARANTINDO UMA ADMINISTRAÇÃO PRECISA E EFICAZ. O EQUIPO POSSUI UM TUBO INTERMEDIADO POR UM SEGMENTO DE SILICONE DE GRAU MÉDICO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FLUXO DA SOLUÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL: PARA GARANTIR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO E GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA, O EQUIPO É ESTÉRIL E NÃO TÓXICO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DA SOLUÇÃO PARENTERAL E A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.	**EMBRAMED**	**UN**	**500**	**R$ 17,48**	**CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Centermedica Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77
Representante**:**
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A2EC5BFC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3521-1470
ENDEREÇO: AV. MARCHAL RONDON, Nº 3049, SETOR 01, JARÚ – RO.
CEP: 76.890-000
Email: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
112	FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 0 75 CM C/AGULHA 3/8 CÍRCULO CLINDRICA 3,0CM ESTERIL. COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 48,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
113	FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 2-0 75 CM C/AGULHA 3/8 CÍRCULO CLINDRICA 3,0CM ESTERIL.COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 48,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
114	FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 3-0 75 CM C/AGULHA 3/8 CÍRCULO CLINDRICA 3,0CM ESTERIL.COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 48,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
119	FIO NYLON 6,0 FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 33,35**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

	SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
120	FIO NYLON 2,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0 CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 31,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
121	FIO NYLON 3,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 31,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
122	FIO NYLON 4,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 32,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
123	FIO NYLON 5,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 33,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
124	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 33,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
125	FIO NYLON Nº 1.0 FIO 45 CM AGULHA 3/8 DE 2,0 CM MONOFILAMENTO PRETO Nº 1.0, FIO COM 45 CM DE 20COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇ ÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO P ARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATASE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARAN TINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**20**	**R$ 41,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
131	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 65,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
133	FIO POLIPROPILENO 2 - 0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 65,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
134	FIO POLIPROPILENO 3 – 0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 65,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
139	IMUNOGLOBINA ANTI RHO (D) 300 MGG SOLUÇÃO INJ 1,5 ML	**CSL**	**AMP**	**60**	**R$**	**P H COMERCIO DE PROD.**

		BEHRING			**370,00**	**HOSPITALARES LTDA.**
177	VASELINA LIQUIDA FRASCO COM 1000ML.	**RIO QUIMICA**	**UN**	**50**	**R$ 39,01**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
P H Comercio De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
Representante**:**
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:363B258A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20, de 26 de fevereiro de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	CANDIDATO (A)
59º	TAIANE RAMOS DE SOUSA AMORIM
60º	SOLANGE DA SILVA LEMOS ANASTACIO
61º	BEATRIZ SOUSA BORGES
62º	AYLA GODOY SILVA

CARGO: ZELADOR(A)

CLASS.	CANDIDATO (A)
25º	GISLAINE VIEIRA CORREA
26º	CATIANE CARDOSO DO Ó
27º	CLEONICE ANASTACIO SOBRINHO
28º	APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	CANDIDATO (A)
54º	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS
55º	LUCIANA BRITO DE ALMEIDA
56º	JOSIANE PEREIRA DE JESUS SANTOS
57º	INGRID KILPPEL CORCINI
58º	ANGELITA MANOEL DA SILVA
59º	LUCIANA AUGUSTA DE SIQUEIRA

CARGO: PSICOPEDAGOGO

CLASS.	CANDIDATO (A)
2º	MARIA COELHO XAVIER

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CLASS.	CANDIDATO (A)
2º	TATIANA CHAFAO DA SILVA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual;
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____
_____
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E0C177FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2026
PROCESSO: 37/2026

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor MAQPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA, com CNPJ n.º 34.643.433/0001-87, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	MANUT. E SERV. DE TROCA DE PEÇAS DA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5512DN U67030H3N152421	SERV.	01	R$ 600,00	R$ 600,00
02	MANUT. E SERV. DE TROCA DE PEÇAS DA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5512DN U67030H3N151151	SERV.	01	R$ 600,00	R$ 600,00
03	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA EPSON L3250 WIF	SERV.	01	R$ 600,00	R$ 600,00
04	SERVIÇO DE CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR 3602	SERV.	01	R$ 600,00	R$ 600,00
TOTAL:					R$ 2.400,00

Cujubim-RO, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor E.M.E.F. Aluísio Becker

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:DE6D487B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2026
PROCESSO Nº12/2026

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente HOMOLOGAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 12/2025, de Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Aquisição de Material de Expediente, em favor da proponente L R FIGUEIREDO LTDA, CNPJ:61.417.013/0001-55, localizada na Travessa Tamarindo nº 3424, setor 01, Ariquemes/RO, no valor total de R$ 3.800,90 (três mil oitocentos reais e noventa centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	30	Unid.	Apagador para quadro	5,49	164,70
02	10	Unid.	Apontador	0,50	5,00
03	02	Pacote	Espiral Pequeno 7mm	25,00	50,00
04	01	Pacote	Espiral médio 20mm	95,00	95,00
05	01	Caixa	Borracha branca 60, macia, produzida em material atóxico e resistente, tamanho 20mmx6mmx31mm.	24,00	24,00
06	20	Unid.	Caderno brochura, formato universitário, capa dura, com 48 folhas, gramatura 56g/m² -grande	6,49	129,80
07	03	Caixa	Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal, alta qualidade, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio caixa com 50 unidades. Cores: azul, preta e vermelha	39,90	119,70
08	30	Unid.	Caneta marca texto cores variadas	1,75	52,50
09	01	Pacote	Cola quente fina pct- 1kg	64,90	64,90
10	01	Pacote	Cola quente grossa pct- 1kg	64,90	64,90
11	02	Caixa	Clipes galvanizado aço 2/0 500g 100 unid.	17,90	35,80
12	01	Caixa	Clipes galvanizado 4/0 500g 440 unid.	19,50	19,50
13	02	Unid.	Cola branca embalagem de 1kg	15,90	31,80
14	20	Unid.	Cola branca pequena 40g	1,65	33,00
15	01	Unid.	Cola isopor embalagem de 1 kg	57,90	57,90
16	03	Unid.	Estilete lâmina de aço de 18mm, corpo em plástico resistente, trava de segurança, leve e ergonômico	2,90	8,70
17	05	Unid.	Fita Adesiva transparente 48mm X 40 m	3,75	18,75
18	05	Caixa	Giz de cera 12 cores	3,99	19,95
19	03	Unid.	Grampeador de metal p/ 25 folhas	18,49	55,47
20	30	Unid.	Grampeador mini	7,00	210,00
21	01	Caixa	Grampo p/ grampeador 26/6	6,50	6,50
22	01	Caixa	Grampo p/ grampeador 106	12,99	12,99
23	30	Unid.	Laços p/ presente médio 18x40mm	0,70	21,00
24	30	Caixa	Lápis de cor tamanho grande (12 cores)	5,99	179,70
25	05	Unid.	Livro Ata 50 fls	13,99	69,95
26	20	Caixa	Massinha de modelar 12 cores	6,49	129,80
27	01	Caixa	Marcador para quadro branco recarregável cor azul	99,00	99,00
28	01	Caixa	Marcador para quadro branco recarregável cor preto	99,00	99,00
29	01	Caixa	Marcador para quadro branco recarregável cor vermelho	99,00	99,00
30	03	Pacote	Papel adesivo foto 50 fls	21,50	64,50
31	05	Pacote	Papel foto 50 fls	42,45	212,25
32	30	Unid.	Papel seda cores variadas	0,40	12,00
33	01	Cx	Plástico p/ encadernação (frente e verso	118,75	118,75
34	01	Pacote	Plástico p/ plastificar A4	94,99	94,99
35	05	Unid.	Pincel p/ pintura nº 16	2,75	13,75
36	05	Unid.	Pistola cola quente fina	18,50	92,50
37	02	Unid.	Pistola cola quente grossa	29,90	59,80
38	35	Unid.	Régua 30 cm	1,25	43,75
39	30	Unid.	Sacolas grandes transparente p/ presentes	4,10	123,00
40	03	Unid.	Tesoura Média	7,90	23,70
41	30	Unid.	Tesoura pequena	3,00	90,00
42	03	Unid.	Tinta para pincel (cores azul, preto e vermelho 01 unid. Cada cor)	99,00	297,00
43	04	Unid.	Tinta para impressora colorida (01 unidades cada cor)	69,90	279,60
44	03	Rolo	Tnt cores branco, azul e amarelo (1 rolo cada)	99,00	297,00
TOTAL					R$3.800,90

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 24 de fevereiro de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F93D157A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.273, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 3.273, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 077/SEMED/2026, de 24 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados por esta Secretaria, contemplando o custeio de contratação de serviços de Pessoa Jurídica, Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Aquisição de Material de Consumo e Indenizações e Restituições.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.721.820,25 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

FUNCIONALPROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2075.0000 - CUSTEIO DAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS ESCOLARES - FUNDEB 30%	ATIVIDADES UNIDADES
FICHA:	**592**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**R$ 500.000,00**
FICHA:	**593**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 118.607,93**
Fonte de Recurso:	30.2.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercícios Anteriores)	
FICHA:	**594**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**R$ 299.000,00**
FICHA:	**595**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 190.718,97**
Fonte de Recurso:	0.2.543.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAR (Exercícios Anteriores)	
UNIDADEORÇAMENTÁRIA:	02.06.02 - SEMED - Manutenção da Educação Básica	
FUNCIONALPROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2051.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA QSE	
FICHA:	**596**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 112.059,92**
FICHA:	**597**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 112.059,92**
FICHA:	**598**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**R$ 297.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.550.00 - Transferência do Salário - Educação (Exercícios Anteriores)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.07 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃODAEDUCAÇÃOBÁSICA	
FUNCIONALPROGRAMÁTICA:	12.306.0007.2065.0000 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA	
FICHA:	**599**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 3.354,29**
FUNCIONALPROGRAMÁTICA:	12.306.0007.2063.0000 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CRECHE	
FICHA:	**600**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 25.396,35**
Fonte de Recurso:	0.2.552.00 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Exercícios Anteriores)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 - SEMED - APOIO ADMINISTRATIVO	
FUNCIONALPROGRAMÁTICA:	12.122.0002.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA	
FICHA:	**601**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 3.622,86**
Fonte de Recurso:	0.2.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exercícios Anteriores)	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0002.2003.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	
FICHA:	**602**	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**R$ 60.000,00**

Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)

Superávit Financeiro (+): **R$ 1.721.820,25**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 24 de Fevereiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000			
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55			
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER**			
EXECUTIVO MUNICIPAL, em 25/02/2026 às 11:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **485325** e o código verificador **30C08EC7**.			
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2602250006	25/02/2026	485701
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 485325 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:5F4E7A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 2 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 4327/2025,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste edital, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026.**

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR(NÍVEL II) - URBANA/RURAL- 30 HORAS - PCD

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
108°	Liliane Rosa Siqueira

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) - URBANA/RURAL - 30 HORAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
62°	Regiane Pires da Costa
63°	Tainá Toledo da Silva
64°	Greicielle Baldez Rocha
65°	Carla Gabriela da Silva Lima Machado
66°	Kethelyn Estheffany Pereira Soares
67°	Lucimar Aparecida da Silva
68°	Soyla Valois Silva Louback
69°	Diana Lima Costa Silva
70°	Andréia Bravin Pereira
71°	Edilene de Paula Rita
72°	Luciana Peres Pacheco do Nascimento
73°	Jéssica Santos de Oliveira
74°	Solange Brisa Ferreira
75°	Ana Paula Pereira dos Santos
76°	Diana Puger da Silva
77°	Oscar Tamo Salazar
78°	Ana Paula Jesus Sena
79°	Keilyane Ferreira da Silva
80°	Adila Cristina Teixeira dos Santos
81°	Geisiane Teixeira Ferreira
82°	Sinéia Freire Santana
83°	Camilly Pérola Carla Tavares Tosi

84°	Érica Silva Carvalho
85°	Joice Kely Ribeiro Ferreira
86°	Camila Salvador de Sousa
87°	Maria Aparecida Justino da Maia
88°	Ester Tomaz
89°	Graziela Regina de Lima Floriano

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO - 30 HORAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	Ana Flávia Paiva de Amorim
2°	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas
3°	Geceli Castro Alves
4°	Kellen Cristina Nunes
5°	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro
6°	Eugenia Patrícia Antunes Lima
7°	Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos
8°	Bruna Tais Souza
9°	Marilene Pereira Sena dos Santos
10°	Fabiana Bento da Cruz
11°	Irlane Dias Batista de Freitas
12°	Patrícia Trindade Silva
13°	Caroline da Silva Hoffmann
14°	Jedilene Almeida Souza dos Santos
15°	Vanessa Angela Oliveira de Souza
16°	Jordani silva Lorenzoni de Alvarenga
17°	Viviane da Silva Krofke
18°	Roseli Machado Costa
19°	Neide dos Santos
20°	Josiane Cristina de Freitas
21°	Kenia de Souza Machado
22°	Suzana Sousa Santana
23°	Alice de Jesus
24°	Mariane Hoffmann
25°	Márcia Jackeline F. C. Machado
26°	Marizete de Oliveira Venâncio
27°	Veridiana das Neves Santos
28°	Fernanda Ferreira Fagundes
29°	Elaine Teófilo Abade Ramos
30°	Fabíola de Freitas Coelho
31°	Greiciane Fagundes Romano Campos
32°	Graciele Oliveira do Amaral

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) - ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL - AEE - 30 HORAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	Begair Aparecida F. Míquel
2°	Suely Soares Januário Conrado
3°	Maria Antônia Brandão
4°	Alexandra Aparecida Marques Oliveira
5°	Simone Daveis Galeazzi
6°	Soraia Jardim de Souza
7°	Marisa Santos Narde
8°	Glaucilene de Souza Simplício

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais;	Emitir no site ou aplicativo Meu INSS.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br

01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Auto-declaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em Exercício**, em 25/02/2026 às 15:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**919345**e o código verificador**D0B149BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	25/02/2026 13:47

Referência: Processo nº 1-4327/2025.	Docto ID: 919345 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:ED0574E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.914/PMMA/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.914/PMMA/2026

> "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES OS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE CARÁTER IMPOSITIVO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O INCISO III DO § 1° DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 1964;

CONSIDERANDO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA N. 2.774/PMMA/2025, BEM COMO AS EMENDAS IMPOSITIVA ANEXAS;
CONSIDERANDO A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL N. 2.775/PMMA/2025;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado proceder a Reformulação Administrativa em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Orçamentária Anual nº. 2.775/PMMA/2.025, por meio de **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, no valor de R$407.730.000,00 (Quatrocentos e sete mil e setecentos e trinta reais),** afim de suplementar as ações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares de Caráter Impositivo, conforme descrição:

VEREADOR (A)	EMENDA	DESCRIÇÃO	AÇÃO	ELEMENTO	VALOR
Nemias Moura de Aquino	001/2025	Material Hospitalar	2035	3.3.90.30.00.00	R$41.273,00
Marcia A. da S. Cordeiro	002/2025	Material Farmacológico	2035	3.3.90.30.00.00	R$41.273,00
Jucileia Alves da S. Oliveira	003/2025	Material Farmacológico	2035	3.3.90.30.00.00	R$41.273,00
Mauro Jesuíno de Souza	004/2025	Custeio de energia elétrica	2035	3.3.90.39.00.00	R$41.273,00
Alexandro Conte Firme	005/2025	Custeio de energia elétrica	2035	3.3.90.39.00.00	R$41.273,00

Jussara A. dos S. Carvalho	006/2025	Custeio de despesa com a casa de apoio	2035	3.3.90.39.00.00	R$41.273,00
Levi Gomes Gonçalves	007/2025	Custeio de despesa com a casa de apoio	2035	3.3.90.39.00.00	R$41.273,00
Ademar Iarema	008/2025	Custeio de serviços de telecomunicações, e serviços bancários	2035	3.3.90.39.00.00	R$41.273,00
Sadrak de Carvalho	009/2025	Custeio de despesa com a casa de apoio e serviços de energia elétrica	2035	3.3.90.39.00.00	R$41.273,00
Jucileia Alves da S. Oliveira	017/2025	Aquisição de aparelhos de glicemia	2035	3.3.90.32.00.00	R$36.273,00
Total				**R$**	**407.730,00**

SUPLEMENTAR

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.30.00.00**	**15000203**	**R$**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Bloco da atenção primária e MAC	Atividade	Atendimento e apoio administrativo do FMS	Material de consumo	Recursos de impostos APS 15% - Emenda Municipal Individual exercício corrente	**123.819,00**
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.39.00.00**	**15000203**	**R$**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Bloco da atenção primária e MAC	Atividade	Atendimento e apoio administrativo do FMS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos APS 15% - Emenda Municipal Individual exercício corrente	**247.638,00**
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.32.00.00**	**15000203**	**R$**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Bloco da atenção primária e MAC	Atividade	Atendimento e apoio administrativo do FMS	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos de impostos APS 15% - Emenda Municipal Individual exercício corrente	**36.273,00**
							Total	**407.730,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/999	**99**	**999**	**9999**	**0**	**003**	**9.9.99.99.00.00**	**15000000**	**R$**
PMMA/ RC	RC	RC	Reserva de contingencia	Operações especiais	Reserva de contingencia	Reserva de contingencia	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	**407.730,00**
							Total	**407.730,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7A224181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3872/2026

de 26 de fevereiro de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.566/2026 de 25 de fevereiro de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.566 de 25 de fevereiro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elementos de despesas, no valor de ***R$ 1.357.198,18 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e dezoito centavos)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0011.1011	*INCREMENTO PAP – PROPOSTA Nº 36000701135202500*	
3.3.90.30 - 317	Material de Consumo	225.000,00
3.3.90.33 - 318	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.35 - 319	Serviços de Consultoria	75.000,00
3.3.90.39 - 320	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
10.301.0011.1012	*INCREMENTO PAP – PROPOSTA Nº 36000671572202500*	

3.3.90.30 - 321	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 322	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
10.301.0011.1013	*INCREMENTO PAP – PROPOSTA Nº 36000672394202500*	
3.3.90.30 - 323	Material de Consumo	200.000,00
10.301.0011.1017	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAP*	
3.3.90.30 - 324	Material de Consumo	38.698,18
3.3.90.39 - 325	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
3.3.90.47 - 326	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.357.198,18**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025, nas contas correntes do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 1.357.198,18 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, centos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9A56ACCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/SRP/2025
Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 229/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 1325/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021. Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante notas ficais apresentadas. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 25 da ARP 229/SRP/2025 pertencente a empresa **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.199.093/0001-99 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/87/SRP/2025	REAJUSTE %	V. REAJUSTADO
25	COMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Processador: Intel i5 ou AMD Ryzen 5 com no mínimo 6 núcleos e 6 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.5 GHz, Cache mínimo de 6 MB, conjunto de instruções 64-bit, suporte para DirectX, e frequência gráfica integrada. Memória: Tipo de memória DDR4 ou superior, capacidade instalada de no mínimo 8 GB (expansível até 32 GB). Placa Mãe: Deve suportar interfaces de comunicação, com no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas 3.0; controladora SATA de 6GB/s ou versão superior. Gabinete: Tipo: padrão ATX ou BTX. Áudio: Conectores de áudio compatíveis com som surround 2.1 no mínimo, entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação de mínima 300W a 350W reais, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC - Bivolt, frequência de 50-60Hz, padrão ATX ou BTX. Armazenamento: SSD interno SATA 2.5 de 512 GB, interface SATA III, com conexão de até 6GB/s. Placa de Vídeo: Intel UHD Graphics 630 (integrada) ou equivalente. Monitor: 21.5 (Full HD, 1920x1080), antirreflexo e retroiluminação por LED. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior com base em x64. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. (Exclusivo ME/EPP/MEI)	BRAZIL PC	**R$2.150,00**	25%	**R$2.687,50**

Mirante da Serra/RO, 25 de fevereiro de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SR**P**

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:9B213620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				Sistema CECAM
	Previsão Inicial (a)	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		(b)		(d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	**8.044.128,52**	**8.044.128,52**	**1.089.006,17**	**-6.955.122,35**
Receita de Contribuições	6.365.974,43	6.365.974,43	38.787,91	-6.327.186,52
Receita Patrimonial	1.449.310,87	1.449.310,87	1.050.218,26	-399.092,61
Outras Receitas Correntes	228.843,22	228.843,22		-228.843,22
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.044.128,52**	**8.044.128,52**	**1.089.006,17**	**-6.955.122,35**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**8.044.128,52**	**8.044.128,52**	**1.089.006,17**	**-6.955.122,35**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**8.044.128,52**	**8.044.128,52**	**1.089.006,17**	**-6.955.122,35**
Saldos de Exercícios Anteriores .				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.984.203,24**	**354.588,84**	**354.586,86**	**354.586,86**	**354.586,86**	**1,98**
Pessoal e Encargos Sociais	5.304.203,24	354.588,84	354.586,86	354.586,86	354.586,86	1,98
Outras Despesas Correntes	680.000,00					
Despesas de Capital (IX)	**30.000,00**					
Investimentos	30.000,00					
Reserva de Contingência (X)	**2.029.925,27**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**8.044.128,51**	**354.588,84**	**354.586,86**	**354.586,86**	**354.586,86**	**1,98**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**8.044.128,51**	**354.588,84**	**354.586,86**	**354.586,86**	**354.586,86**	**1,98**
Superávit (XIII)			734.419,31			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**8.044.128,51**	**354.588,84**	**1.089.006,17**	**354.586,86**	**354.586,86**	**1,98**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 28 de Fevereiro de 2025

JULIANO SOUSA GUEDES	*SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL*	*JANAINA ALVES BATISTA*
CPF: 591.811.502-10	CRC: RO 007097/O-4	Portaria N.º006
Diretor Executivo	Contadora	Gerente Finan E Administrativo

110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sistema CECAM

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)

Despesas Correntes Despesas de Capital
TOTAL

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 28 de Fevereiro de 2025

JULIANO SOUSA GUEDES	*SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL*	*JANAINA ALVES BATISTA*
CPF: 591.811.502-10	CRC: RO 007097/O-4	Portaria N.º006
Diretor Executivo	Contadora	Gerente Finan E Administrativo

110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:60816225

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
ANEXO 13 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025.

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE

NEGRO

Av. Governador Jorge Teixeira, 2515
CNPJ - 84.645.928/0001-13
Data: 26/02/2026 13:35:17

TEL (69) 3530-2209 Usuário: / 591.***.***-10

BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2025 Mês: 2

(Página: 1 / 1) Sistema CECAM

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.089.006,17**	**9.656.308,31**
Vinculada	**1.089.006,17**	**9.656.308,31**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.089.006,17	9.656.308,31
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**243.654,93**
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		243.654,93
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**62.813,74**	**636.068,12**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	62.813,74	636.068,12
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**41.728.822,05**	**36.803.471,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.728.822,05	1.038.697,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		35.764.773,47
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**42.880.641,96**	**47.339.502,64**

DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior

Despesa Orçamentária (VI)		**354.586,86**	**4.941.642,90**
Vinculada		**354.586,86**	**4.941.642,90**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		354.586,86	4.941.642,90
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**42.462.845,36**	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		42.462.845,36	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**63.209,74**	**669.037,69**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			2.931,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		63.209,74	666.106,19
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			**41.728.822,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa			41.728.822,05
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**42.880.641,96**	**47.339.502,64**
Balanço elaborado conforme portaria STN			
	MONTE NEGRO, 28 de Fevereiro de 2025		

JULIANO SOUSA GUEDES	*SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL*	*JANAINA ALVES BATISTA*
CPF: 591.811.502-10	CRC: RO 007097/O-4	PORTARIA N.º006
Diretor Executivo	Contadora	Gerente Finan E Administrativo

110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:6F9A1DAB

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
ANEXO 28 RELATÓRIO SERVIDORES INATIVOS FUPEMON 2025

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO RELATÓRIO DE SERVIDORES INATIVOS EM 31.12.2025.

Matrícula	Nome	Cargo/Função
9	LUCINEIA SOARES FONSECA	APOSENTADOS
16	ARGEMIRO COELHO DA SILVA	APOSENTADOS
17	IVANI GONÇALVES DE OLIVEIRA	APOSENTADOS
21	MARIA JULIA FERNANDES	APOSENTADOS
23	ANA JULIA DO NASCIMENTO CASTORINO	APOSENTADOS
25	INES BRONDANI	APOSENTADOS
27	LUZIA DERCEU PRUDENTE	PENSIONISTA
28	JUDITE MUNIZ DE SOUZA	PENSIONISTA
29	ELIZABETE GOMES DOS REIS	PENSIONISTA
33	SEBASTIAO ANTONIO DE FREITAS	PENSIONISTA
43	IRONDINA FERNANDES DOS SANTOS	APOSENTADOS
53	GLORIA BISSOLI FERNANDES	APOSENTADOS
72	IONICIA MARIA DE JESUS DA SILVA	PENSIONISTA
77	MARINEUSA MOREIRA DA SILVA	APOSENTADOS
82	ALVENTINO FERNANDES	APOSENTADOS
88	ADELITA DE MELO SOBREIRA	APOSENTADOS
89	ANTONIA FATIMA CABULAO	APOSENTADOS
93	FLOMENA DE QUEIROZ	APOSENTADOS
94	ROSINILDE CORREIA FERREIRA DOS SANTOS	APOSENTADOS
119	MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	APOSENTADOS
124	ROSA MARTINS	APOSENTADOS
140	MARIA DE JESUS SILVA	APOSENTADOS
146	ERIZAM COSTA DOS SANTOS	APOSENTADOS
147	LAURO IZIDORO ANGELO NICOLETTO	APOSENTADOS
157	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PENSIONISTA
168	EITOR DA SILVA QUADROS	APOSENTADOS
172	MARIA APARECIDA BUENO BEVILAQUA	PENSIONISTA
177	EDITE PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADOS
185	MARCELINO DE OLIVEIRA SILVA	PENSIONISTA
192	MARIA APARECIDA FERREIRA PICOLLI	APOSENTADOS
198	MARIA ISABEL VIEIRA DE LIMA	APOSENTADOS

199	ADAIR AUGUSTO DE SOUZA	APOSENTADOS
203	ELCI FERREIRA LIMA	APOSENTADOS
206	MARIA DOLORES SANCHES DE LIMA	APOSENTADOS
207	AMENI DO CARMO BARRETO MISSIATO	APOSENTADOS
217	MARIA DAS DORES DELFINA	APOSENTADOS
223	ZENIR FERREIRA DA COSTA	APOSENTADOS
228	NEUZA TRIZOTE DOS SANTOS	APOSENTADOS
234	NALVA MARIA DE LIMA	PENSIONISTA
235	ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS	APOSENTADOS
236	MARIA DIONIZIA PAZ GOMES	APOSENTADOS
239	ANA CÉLIA FERREIRA	APOSENTADOS
244	JOVELITA MARTINS FELIPPE	APOSENTADOS
246	ANA LUIZA DA ROCHA CALDAS SANTOS	APOSENTADOS
247	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	APOSENTADOS
255	EVA DO SANTOS DE OLIVEIRA	APOSENTADOS
256	VITA APARECIDA FERREIRA SILVA	APOSENTADOS

257	MARIA DA GLORIA SANTOS MIRANDA	APOSENTADOS
264	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	APOSENTADOS
265	MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	APOSENTADOS
266	MARIA TEREZA MAI SEVERIANO	APOSENTADOS
269	CLAUDIO ANTONIO CHRIST	APOSENTADOS
270	MARIA APARECIDA DE ASSIS	APOSENTADOS
271	ROSIMAIRE DE MEDEIROS FREITAS	APOSENTADOS
276	MAVELITA ENGEL PRESTES	APOSENTADOS
277	TEREZINHA LUCIANO DE LIMA	APOSENTADOS
282	EUNICE PEREIRA DA CUNHA	APOSENTADOS
283	ELISVAINI NUNES DA SILVA	APOSENTADOS
284	CELIDALVA DA SILVA NUNES	APOSENTADOS
285	ZILDA LINHARES DE FREITAS	PENSIONISTA
286	JUCELIA MICHELS CORREA	APOSENTADOS
287	JOSE MAURO DA SILVA	APOSENTADOS
288	BERNADETE PERON	APOSENTADOS
289	ALMIRA PACHECO CARDOSO	APOSENTADOS
290	MARINALVA SEBASTIANA DA CRUZ	APOSENTADOS
296	MARIA DAJUDA MORAES DA SILVA	APOSENTADOS
299	NEUZA SOARES MEIRELES	APOSENTADOS
301	ADRIANA MARIA DA SILVEIRA	APOSENTADOS
302	MARISELMA DA SILVA SANTOS	APOSENTADOS
303	MARIA MADALENA SIQUEIRA DA CUNHA	APOSENTADOS
304	SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA	APOSENTADOS
306	ROSANGELA DITORE LAURINDO	APOSENTADOS
307	MARIA JOSE DA SILVA RONCONI	APOSENTADOS
308	IRENE ALVES DOS SANTOS	APOSENTADOS
309	JOÃO OTÁVIO CAMARGO SAMPAIO	APOSENTADOS
310	JOEL NUNES DA PAIXÃO	APOSENTADOS
311	SILVANETE CARVALHO MORENO	APOSENTADOS
312	ANGELINA VAGMAKRE EVANGELISTA	PENSIONISTA
314	MARIA DALVA DA SILVA	PENSIONISTA
315	MELCHER EDUARDO HAIDUK	PENSIONISTA
317	JOBE LOPES RODRIGUES	PENSIONISTA
318	MARIA JOSÉ DA CUNHA REZENDE	APOSENTADOS
319	ISILDINHA DAS CHAGAS	APOSENTADOS
320	MARIA DAS DORES DELFINA	APOSENTADOS
321	EDNA MARIA DE LAIA	APOSENTADOS
324	ANA JULIA NASCIMENTO CASTORINO	PENSIONISTA
325	ANA NILCE LEMOS DE JESUS	APOSENTADOS
326	JOSE BENEDITO RAIMUNDO	APOSENTADOS
328	RAILDA FERREIRA FONSECA	APOSENTADOS
329	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA	PENSIONISTA
330	ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA	APOSENTADOS
331	EDNEIA DIAS SANTANA	APOSENTADOS
332	MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA	APOSENTADOS
333	JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA	APOSENTADOS
334	NEUZA CORDEIRO ALMEIDA	APOSENTADOS
335	IVALDO ISRAEL DA FONSECA NETO	APOSENTADOS
336	GILDA DE SOUZA SILVA	APOSENTADOS
337	HELENA CIJEVSCHI FERNANDES	APOSENTADOS
338	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA NOÉ	APOSENTADOS
339	ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO	APOSENTADOS
340	MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA	APOSENTADOS

341	JULIEDERSON RIBEIRO FERNANDES	PENSIONISTA
343	MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES	APOSENTADOS
344	LUCIA REGINA DE ALMEIDA	APOSENTADOS
345	DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI	APOSENTADOS
346	ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA	APOSENTADOS
347	LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO	APOSENTADOS
348	EDER JOSÉ DE MORAES	APOSENTADOS
350	ELAINE TEREZINHA BRANDAO	APOSENTADOS
353	ROSELI NOGUEIRA BUENO	APOSENTADOS
354	EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS FONTES	APOSENTADOS
355	SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS	APOSENTADOS
356	ROMILDO BENEDITO DA COSTA	APOSENTADOS
357	ROSINA DE CÁSSIA DOS SANTOS	APOSENTADOS
358	RENATA ROSA RIBEIRO	PENSÃO JUDICIAL

359	IRENE D AJUDA ALMEIDA DOS SANTOS	APOSENTADOS
360	MARIA APARECIDA DE FREITAS DE LIMA	APOSENTADOS
361	CLEUSA DUARTE DE SOUSA	APOSENTADOS
362	JOSINA RAMOS PEREIRA	APOSENTADOS
363	URANDINO DE ALMEIDA ALVES	PENSIONISTA
364	ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS	APOSENTADOS
365	IZABEL ALVES AMARAL	APOSENTADOS
366	MARIA CANDIDA DA FONSECA	APOSENTADOS
367	MARIA FRANCISCA DA COSTA	APOSENTADOS
368	MARIA APARECIDA GABRIEL	APOSENTADOS
369	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	APOSENTADOS
370	GEMIMA OLIVEIRA DA SILVA	APOSENTADOS
371	CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA	APOSENTADOS
372	VAULIETE CORREA RIBEIRO	APOSENTADOS
373	ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO	APOSENTADOS
374	VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO	APOSENTADOS
375	MARTA TEIXEIRA DA SILVA	APOSENTADOS
376	JOSE CICERO BENEDITO	APOSENTADOS
377	IRACI ROSA DE OLIVEIRA	APOSENTADOS
378	ANTONIO ROMANINI	APOSENTADOS
379	IDALINA JOSE DA CRUZ	APOSENTADOS
380	ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER	APOSENTADOS
381	VALDECIR SCHINK RAIMUNDO	APOSENTADOS
382	MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA	PENSIONISTA
383	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO	APOSENTADOS

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:909BC11F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04
PROCESSO N.º 909 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026, em virtude de deliberação do
Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Penso,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria de Saúde - SEMSAU.
Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quatitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo nao pode ser somado aos quantitativos renovados.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (dd/mm/aaaa).
Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
CLÁUSULA IX DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO
. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas,
contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA IX DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União, 23 de Fevereiro de 2026

ANEXO I

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA Prefeito	**Empresas:**
	PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
	HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
	V & A DESCARTAVEIS LTDA
	LIGHT BRASIL LTDA
	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
	G.O MEDICAL LTDA
	VITAE DIAGNÓSTICA LTDA
	AIRMED MEDICAL LTDA
	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
	FAZ VENDAS LTDA
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FORNECEDOR: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
C.N.P.J.: 49.958.552/0001-04
Endereço: R ALEXANDRE GUIMARÃES, 4031 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - Rondônia - 76820-192
E-mail: pvhgasesmedind@gmail.com
Telefone: (69) 9224-8803

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL.	M³	9.000	Oxiporto	R$ 45,00	R$ 405.000,00
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO INDUSTRIAL PARA SOLDA.	M³	300	Oxiporto	R$ 41,00	R$ 12.300,00
3	CILINDRO COMPLETO PARA GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO INDUSTRIAL, aspecto físico incolor e inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5, uso industrial para soldagem e corte, capacidade e pressão de enchimento a especificar (exemplo: 50 L a 200 bar), fabricado em aço conforme a norma ABNT NBR 12790 ou equivalente, com válvula padrão CGA 540 ou compatível	UND	1	Oxiporto	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

	e protetor de válvula,					
	cor verde de identificação conforme ABNT NBR 7500, fornecido com certificado de teste hidrostático válido.					
4	CILINDRO COMPLETO PARA GÁS COMPRIMIDO DE USO INDUSTRIAL, contendo mistura de dióxido de carbono (CO2) e argônio (Ar) destinada a processos de soldagem, aspecto físico incolor e inodoro, grau de pureza conforme especificação da mistura fornecida pelo fabricante, capacidade e pressão de enchimento a definir conforme necessidade (exemplo: 50 L a 200 bar), corpo em aço fabricado segundo a norma ABNT NBR 12790 ou equivalente, com válvula compatível para mistura de gases inertes e protetor de válvula, identificado com a cor na calota conforme ABNT NBR 12176 para misturas de gases inertes e dióxido de carbono, e entregue com certificado de teste hidrostático válido.	UND	1	Oxiporto	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
TOTAL R$						**428.300,00**

FORNECEDOR: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
Endereço: AV. MARECHAL RONDON, 3049 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000
E-mail: phlicitacao@outlook.com
Telefone: (69) 3441-2160

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	MASCARA DESC TRIPLA C ELAST C 50.	CX	100	Medix	R$ 6,40	R$ 640,00
58	EQUIPO MULTIVIAS POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP, (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA).	UND	1.500	Medix	R$ 0,63	R$ 945,00
66	LAMINA DE BISTURI N. 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. Cx com 100 und	UND	5	Solidor	R$ 38,90	R$ 194,50
76	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2 1 L	LITRO	200	Rioquimica	R$ 21,96	R$ 4.392,00
81	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL N 16 2 VIAS	UND	500	Medix	R$ 2,49	R$ 1.245,00
83	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL N 18 2 VIAS	UND	500	Medix	R$ 2,56	R$ 1.280,00
130	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM (22G 1). CX. 100	CX	500	Medix	R$ 8,20	R$ 4.100,00
132	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM (18G 1 1/2). CX. 100	CX	500	Medix	R$ 8,70	R$ 4.350,00
133	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 25G. CX. 100	CX	150	Medix	R$ 21,45	R$ 3.217,50
142	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO POR UNIDADE DE 1.000 ML.	UND	20	Vicpharma	R$ 8,80	R$ 176,00
150	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2000ML, POR UNIDADE.	UND	2.000	Medix	R$ 4,32	R$ 8.640,00
TOTAL R$						**29.180,00**

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000
E-mail: covan.cotacao@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-5181

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	CABO P BISTRURI N 3.	UND	8	VITAL	R$ 6,32	R$ 50,56
13	VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM 01 LITRO	FRAS	20	CINORD	R$ 42,24	R$ 844,80
17	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO.	UND	30	ADVANTIVE	R$ 9,24	R$ 277,20
19	ALGODAO ORTAPEDICO 10 CM.	PCT	250	POLAR FIX	R$ 6,55	R$ 1.637,50
20	ALGODAO ORTAPEDICO 15 CM.	PCT	350	POLAR FIX	R$ 9,83	R$ 3.440,50
21	ALGODAO ORTAPEDICO 20 CM.	PCT	150	POLAR FIX	R$ 13,11	R$ 1.966,50
22	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	STARK	R$ 21,91	R$ 109,55
23	FITA HOSPITALAR CREP ZEBRADA O AUTO CLAVE	ROL	150	CIEX	R$ 5,08	R$ 762,00
26	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M	UND	100	POLAR FIX	R$ 7,07	R$ 707,00
33	CLOREXIDINA - SOLUÇÃO AQUOSA 2 - 1 LITRO.	LITRO	100	PROLINK SEPTHEX DERMO	R$ 7,26	R$ 726,00
35	KIT PAPANICOLAU P, COMPOSTO DE: 01 LÂMINA, 01 ESPÉCULO VAGINAL, 01 ESPÁTULA AYRES E 01 ESCOVA CERVICAL. Kit Papanicolau P, composto de: 01 lâmina, 01 espéculo vaginal, 01 espátula ayres e 01 escova cervical.	KIT	800	KOLPLAST	R$ 4,57	R$ 3.656,00
42	CABO DE BISTURI N 15.	UND	5	VITAL GOLD	R$ 11,30	R$ 56,50
50	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CRISTALINA, DIMENSÃO FECHADA 7,5 X 7,5 CM PCT C/ 10 UNI.	PCT	8.400	COTTONMAX	R$ 0,58	R$ 4.872,00
57	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA.	UND	200	CIEX	R$ 0,31	R$ 62,00
67	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6.0. Caixa com 50 pares	CX	200	MEDIX BRASI	R$ 76,73	R$ 15.346,00
70	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UND	5	STARK	R$ 22,74	R$ 113,70
71	PINÇA CHERON 24 CM - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	UND	10	VITAL	R$ 56,03	R$ 560,30
72	PINÇA POZZI 24 CM PARA COLO DE ÚTERO. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	UND	10	STARK	R$ 52,47	R$ 524,70
96	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA ROMBA ROMBA	UND	3	VITAL	R$ 19,70	R$ 59,10
129	CAMPO OPERATÓRIO COM CADARÇO, MEDINDO 45 CM X 50 CM, 100 ALGODÃO, NÃO ESTERIL, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. Pct. 50	PC	100	ERIMAX / SOFT	R$ 69,30	R$ 6.930,00
131	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM (21G 1). CX. 100	CX	500	MEDIX BRASI	R$ 8,00	R$ 4.000,00
140	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 19G. CX. 100	CX	50	MEDIX BRASI	R$ 23,10	R$ 1.155,00

141	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 21G. CX. 100	CX	250	MEDIX BRASI	R$ 23,10	R$ 5.775,00
144	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 CM X 7,5 CM HIDRÓFILA, 100 ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ESTÉRIL. PCT. 100	PC	80	ERIMAX / SOFT	R$ 6,93	R$ 554,40
145	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 23G. CX. 100	CX	350	MEDIX BRASIL	R$ 23,10	R$ 8.085,00
147	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 250 G, PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLER. DEVE APRESENTAR PH NEUTRO, SER INODORO, INCOLOR E NÃO GORDUROSO. NÃO DEVE CAUSAR DANOS AO TRANSDUTOR. ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO 250 G, COM TAMPA PROTETORA ROSQUE AVEL E BICO DOSADOR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, NA QUAL CONSTE IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. POR UNIDADE.	UND	150	KOLPLAST	R$ 3,70	R$ 555,00
156	ROLOS DE ATADURA CREPE 10 CM X 4,5M	ROL	800	DESC TEXTIL	R$ 0,71	R$ 568,00
166	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE 2 , SOLUÇÃO ALCOÓLICA OU AQUOSA (CONFORME NOTIFICAÇÃO RDC/ANVISA Nº 199/2006), FRASCO COM 1000 ML.	UND	100	PROLINK SEPTHEX DERMO	R$ 7,26	R$ 726,00
171	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIAZAÇÃO ROLO 120 MM X 50 M. PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 60 G/M².	UND	80	MEDIX BRASIL	R$ 38,12	R$ 3.049,60
174	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT BRANCO, gramatura mínima 20g/m² de C/ Elástico, com material não estéril, hipoalergênico e atóxico. tamanhos 0,95cm x 2,20m, pacote com 10 unidades.	PCT	50	ANADONA	R$ 12,80	R$ 640,00
177	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM AÇO INOX	UND	5	STARK	R$ 14,87	R$ 74,35
181	TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA GOLGRAN	UND	5	VITAL	R$ 26,00	R$ 130,00
182	CABO DE BISTURI N 4 para Lâminas n 18 a 36 Aço Inox	UND	5	VITAL	R$ 6,27	R$ 31,35
185	AGULHAS PARA CANETA INSULINA 4X023MM 32G CX COM 100 UN	UND	250	MEDIX BRASIL	R$ 14,03	R$ 3.507,50
187	ATADURA GESSADA 15 CM	UND	200	POLAR FIX	R$ 0,82	R$ 164,00
202	PINÇA ANATÔMICA DIETRICH 16 CM	UND	5	STARK	R$ 13,12	R$ 65,60
TOTAL R$						**71.782,71**

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-750
E-mail: jgm.licitacao@gmail.com
Telefone: (69) 3441-2956

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	FIO NYLON N 2-0 CX C/ 24 UND.	CX	30	TECHNOFIO	R$ 31,45	R$ 943,50
14	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL ESTERIL CONTENDO CONECTOR PERFURANTE BISELADO ADAPTAVEL COM TAMPA E FRASCOS DE VIDRO.	UND	12.000	TKL	R$ 0,69	R$ 8.280,00
28	SERINGA DE 20 ML AGULHA 25 X7.0	UND	20.000	SR	R$ 0,50	R$ 10.000,00
40	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M - PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	1.500	ERIMAX	R$ 8,10	R$ 12.150,00
41	ATADURA CREPOM 20CM X 1,80M - PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	1.500	ERIMAX	R$ 10,80	R$ 16.200,00
46	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO ESTÉRIL DE PERMANÊNCIA PROLONGADA 24G.	UND	6.000	TKL	R$ 0,77	R$ 4.620,00
47	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO ESTÉRIL DE PERMANÊNCIA PROLONGADA N. 20G.	UND	2.000	TKL	R$ 0,64	R$ 1.280,0
48	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL.	UND	6.000	TKL	R$ 0,64	R$ 3.840,0
74	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 X 8,0	UND	20.000	SR	R$ 0,35	R$ 7.000,00
135	ATADURA GESSADA, 15 CM X 3 M, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100 ALGODÃO. EM FORMATO DE ROLO. PACOTE COM 1 UNIDADE.	PCT	800	CREMER	R$ 3,10	R$ 2.480,0
158	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM (26G 1/2) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	MEDIX	R$ 7,66	R$ 766,00
159	FIO DE SUTURA CIRURGICA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM E AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 1/2 DE CURVATURA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	60	SHALON	R$ 67,00	R$ 4.020,00
189	FIO NYLON 3-0 45CM C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO TRIANGULAR 3CM, COM 24 UN	CX	50	TECHNOFIO	R$ 32,39	R$ 1.619,50
190	FIO NYLON 4-0 45CM C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO TRIANGULAR 3CM, CX C/24	CX	50	TECHNOFIO	R$ 32,39	R$ 1.619,50
199	EQUIPO MACRO COM INJETOR LATERAL	UND	10.000	TKL	R$ 0,67	R$ 6.700,00
TOTAL R$						**81.518,50**

FORNECEDOR: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J.: 54.541.915/0001-33
Endereço: RUA DO ESPORTE, - JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-100
E-mail: medshopphospitalar@gmail.com
Telefone: : (62) 3300-0185

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	TIRAS DE TESTE ON CALL PLUS, PARA TESTAR GLICEMIA EM SANGUE TOTAL CONTENDO (CAIXA) 50 TIRAS TESTE, CHIP DE CODIFICAÇÃO.	CX	1.500	ON CALL PLUS	R$ 21,79	R$ 32.685,00
18	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL.	UND	40	WELL LEAD	R$ 9,00	R$ 360,00
29	KIT PAPANICOLAU G, COMPOSTO DE: 01 LÂMINA, 01 ESPÉCULO VAGINAL, 01 ESPÁTULA AYRES E 01 ESCOVA CERVICAL.	KIT	300	KOLPLAST	R$ 3,75	R$ 1.125,00
30	KIT PAPANICOLAU M, COMPOSTO DE: 01 LÂMINA, 01 ESPÉCULO VAGINAL, 01 ESPÁTULA AYRES E 01 ESCOVA CERVICAL.	KIT	800	KOLPLAST	R$ 3,70	R$ 2.960,00
31	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO.	UND	60	FOYO MED	R$ 7,02	R$ 421,20
34	BOLSA COLETORA DE URINA, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, EM PVC, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 500ML. POSSUI TUBO EXTENSOR, COMPOSTO DE PVC COM 45CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA ANTIRREFLEXO E VÁLVULA DE DRENAGEM.	UND	800	WILTEX	R$ 17,69	R$ 14.152,00
43	PROPÉ DESCARTÁVEL- PRODUTO DESENVOLVIDO PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DE	PCT	500	HNDESC	R$ 6,99	R$ 3.495,00

	PARTICULAS DO CALÇADO EM AMBIENTES QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO E LIMPEZA; Produto de uso único;					

	Não tecido 100 polipropileno; Não estéril; Tamanho único(35CM X 50CM); Não recomendado uso em botas; Elástico em toda a volta; embalagem com 100 unidades.					
49	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - DESCARTÁVEL.	UND	800	BIOSANI	R$ 0,96	R$ 768,00
51	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45CM X 50CM C/ 50 UNIDADES	PCT	150	INOV TEXTIL	R$ 56,24	R$ 8.436,00
52	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO, INDIVIDUAL ADULTO	UND	10	FOYOMED	R$ 19,00	R$ 190,00
53	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO, INDIVIDUAL INFANTIL	UND	10	FOYOMED	R$ 19,00	R$ 190,00
59	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - 10CM X 4,5M. TECIDO 100 ALGODÃO E RESINA ACRILICA. ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL ERESINA. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO.	UND	1.000	NEOPLAST	R$ 7,80	R$ 7.800,00
61	FITA INDICADORA QUÍMICA CLASSE 5. CX com 250 tiras	UND	25	CLEAN UP	R$ 95,00	R$ 2.375,00
75	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 1L	LITRO	30	VIC PHARMA	R$ 15,12	R$ 453,60
78	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N12	UND	500	BIOSANI	R$ 0,95	R$ 475,00
79	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL N 06 2 VIAS	UND	10	WELL LEAD	R$ 4,66	R$ 46,60
80	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL N 10 2 VIAS	UND	20	WELL LEAD	R$ 4,70	R$ 94,00
82	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL N 16 3 VIAS	UND	20	WELL LEAD	R$ 4,18	R$ 83,60
84	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA CURTA N. 08	UND	20	BIOSANI	R$ 1,90	R$ 38,00
85	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA CURTA N. 10	UND	10	BIOSANI	R$ 1,50	R$ 15,00
86	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA CURTA N. 14	UND	10	BIOSANI	R$ 1,75	R$ 17,50
87	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA CURTA N. 16	UND	20	BIOSANI	R$ 1,33	R$ 26,60
88	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA LONGA Nº 20	UND	10	BIOSANI	R$ 2,64	R$ 26,40
89	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA LONGA Nº 22	UND	10	BIOSANI	R$ 2,25	R$ 22,50
90	SONDA RETAL DESCARTÁVEL N 6	UND	20	BIOSANI	R$ 0,90	R$ 18,00
91	SONDA RETAL DESCARTÁVEL N 10	UND	20	BIOSANI	R$ 1,25	R$ 25,00
92	SONDA RETAL DESCARTÁVEL N 12	UND	20	BIOSANI	R$ 1,25	R$ 25,00
93	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UND	200	BIOSANI	R$ 0,88	R$ 176,00
94	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UND	100	BIOSANI	R$ 0,86	R$ 86,00
97	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 COM MANGUITO ESTÉRIL	UND	10	WELL LEAD	R$ 4,32	R$ 43,20
98	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 COM MANGUITO ESTÉRIL	UND	10	WELL LEAD	R$ 6,88	R$ 68,80
99	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 COM MANGUITO ESTÉRIL	UND	10	WELL LEAD	R$ 7,15	R$ 71,50
100	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 COM MANGUITO ESTÉRIL	UND	10	WELL LEAD	R$ 8,50	R$ 85,00
101	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 COM MANGUITO ESTÉRIL	UND	10	WELL LEAD	R$ 8,80	R$ 88,00
102	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 COM MANGUITO ESTÉRIL	UND	10	WELL LEAD	R$ 7,30	R$ 73,00
103	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 COM MANGUITO ESTÉRIL	UND	10	WELL LEAD	R$ 7,78	R$ 77,80
104	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 COM MANGUITO ESTÉRIL	UND	10	WELL LEAD	R$ 7,00	R$ 70,00
105	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 COM MANGUITO ESTÉRIL	UND	20	WELL LEAD	R$ 7,15	R$ 143,00
106	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 COM MANGUITO ESTÉRIL	UND	30	WELL LEAD	R$ 7,15	R$ 214,50
107	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 COM MANGUITO ESTÉRIL	UND	10	WELL LEAD	R$ 7,15	R$ 71,50
108	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 COM MANGUITO ESTÉRIL	UND	10	WELL LEAD	R$ 7,15	R$ 71,50
109	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UND	5	HAOXI	R$ 320,00	R$ 1.600,00
110	ABSORVENTE GERIÁTRICO ADULTO TAMANHO ÚNICO PCT COM 20 UNIDADES	PCT	50	DIGUINHO	R$ 19,05	R$ 952,50
128	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO - COMPOSIÇÃO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGENS COM 144 UNIDADES.	CX	70	BLOWTEX	R$ 61,55	R$ 4.308,50
134	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 06 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100 ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE	UND	100	ORTOFEN	R$ 8,89	R$ 889,00
148	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. ADULTO POR UNIDADE.	UND	60	WELLLEAD	R$ 15,29	R$ 917,40
149	MANTA TÉRMICA. CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS, METALIZADA, TAMANHO 2,10 X 1,40M, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, FORMANDO UMA BARREIRA PERFEITA, EVITANDO O VENTO, UMIDADE, CHOQUE TÉRMICO. POR UNIDADE.	UND	10	RESGATE SP	R$ 13,00	R$ 130,00

151	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML LUER SLIPCOM AGULHA 25X0,70MM. CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. Cx. 100	CX	300	SR	R$ 34,55	R$ 10.365,00
152	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO/ INFANTIL MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. INFANTIL. POR UNIDADE.	UND	40	WELL LEAD	R$ 8,75	R$ 350,00
162	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100 ALGODÃO, PURIFICADO E ALVEJADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G.	PC	400	MELHORMED	R$ 16,20	R$ 6.480,00
164	FITA MICROPORE, 10 CM X 4,5 CM. NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE E ADESIVO ACÍLICO. HIPOALERGICA, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO.	UND	150	WILTEX	R$ 4,99	R$ 748,50

165	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M ; - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	800	ORTOFLEX	R$ 10,59	R$ 8.472,00
179	FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO - CX COM 5 UNIDADES. Fio Guia Tipo Bougie para Intubação -esterilizadas em embalagens individuais descartáveis prontas para uso imediato cx com 5 unidades	CX	4	GCMEDICA	R$ 218,08	R$ 872,32
188	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UN	PCT	500	HNDESC	R$ 6,88	R$ 3.440,00
191	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7.5. Caixa com 50 Pares	CX	400	LATEXBR	R$ 55,68	R$ 22.272,00
192	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8.5. Caixa com 50 Pares	CX	200	LATEXBR	R$ 57,77	R$ 11.554,00
193	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6.5. Caixa com 50 pares	CX	200	LATEXBR	R$ 57,80	R$ 11.560,00
194	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0. Caixa com 50 Pares	CX	200	LATEXBR	R$ 55,63	R$ 11.126,00
195	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº 06	UND	10	BIOSANI	R$ 1,26	R$ 12,60
196	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº 12	UND	10	BIOSANI	R$ 1,38	R$ 13,80
197	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº18	UND	10	BIOSANI	R$ 1,48	R$ 14,80
198	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 16	UND	10	BIOSANI	R$ 4,58	R$ 45,80
TOTAL R$						**173.788,02**

FORNECEDOR: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 48.346.338/0001- 26
Endereço: R NA-08, 000 - JARDIM NOVA ABADIA, Abadia de Goiás - Goiás - 75345-000
E-mail: goldenmeddist@gmail.com
Telefone: (62) 3503-2080

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	LANCETAS DESCARPACK PLUS (CAIXA) CONTENDO 100 LANCETAS.	CX	600	DESC ARPACK	R$ 16,80	R$ 10.080,00
15	TIRAS DE TESTE DESCARPARCK PLUS, PARA TESTAR GLICEMIA EM SANGUE TOTAL CONTENDO (CAIXA) 50 TIRAS TESTE, CHIP DE CODIFICAÇÃO.	CX	1.500	DESC ARPACK	R$ 25,00	R$ 37.500,00
TOTAL R$						**47.580,00**

FORNECEDOR: HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 41.342.194/0001-90
Endereço: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 5311 - CENTRO, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000
E-mail: lojassuper20.ro@hotmail.com
Telefone: (69) 8484-8392

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	UND	30	VITALGOLD	R$ 0,80	R$ 24,00
12	TESOURA MAYO RETA 18 CM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5	VITAL	R$ 33,50	R$ 167,50
25	ATADURA GESSADA 10 CM	UND	100	POLARFIX	R$ 2,00	R$ 200,00
64	LAMINA DE BISTURI N 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. Cx com 100 und	UND	5	GLOMED	R$ 36,43	R$ 182,15
65	LAMINA DE BISTURI N. 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. Cx com 100 und	UND	5	GLOMED	R$ 41,00	R$ 205,00
111	LANCETA AUTOMÁTICA 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3	BIOLAND	R$ 19,90	R$ 59,70
136	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 18G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE	UND	1.000	GLOMED	R$ 1,00	R$ 1.000,0
139	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 24G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UND	5.000	GLOMED	R$ 1,00	R$ 5.000,00
180	PINÇA KELLY 16 CM - VARIAÇÃO CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5	VITAL	R$ 25,20	R$ 126,00
TOTAL R$						**6.964,35**

FORNECEDOR: V & A DESCARTAVEIS LTDA
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07
Endereço: AV CAMPOS SALES, 1221 - AREAL, Porto Velho - Rondônia - 76804-305
E-mail: v_a_licitacoes@hotmail.com
Telefone: (69) 3301-7685

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	LANCETAS ON CALL PLUS (CAIXA) CONTENDO 100 LANCETAS.	CX	600	GTECH	R$ 12,85	R$ 7.710,00
69	MALETA PRIMEIROS SOCORROS PEQUENOS. Tamanho 15x20x35 500g	UND	5	NITRON	R$ 90,00	R$ 450,00
113	CAIXA PORTA-LÂMINAS PARA 50 LAMINAS	CX	5	GLOBAL	R$ 19,80	R$ 99,00
186	MANTA ALUMINIZADO RESGATE SP TAM 2.10X1.40	UND	5	RESGATE	R$ 14,85	R$ 74,25
TOTAL R$						**8.333,25**

FORNECEDOR: LIGHT BRASIL LTDA
C.N.P.J.: 53.557.733/0001-98
Endereço: AV MAR DO NORTE, 83 - PRAIA DO MORRO, Guarapari - Espírito Santo - 29216-580
E-mail: lightbrasil.es@gmail.com
Telefone: (27) 3362-3361

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	ENVELOPES AUTOSELANTES PARA ESTERIZAÇÃO 150X250MM. CX COM 100 UND	UND	150	ASCLE	R$ 29,87	R$ 4.480,50
60	FITA DESCARPACK. Caixa com 100 und	UND	60	ASCLE	R$ 28,39	R$ 1.703,40
TOTAL R$						**6.183,90**

FORNECEDOR: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 14.646.435/0001-12
Endereço: R RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE, Porto Velho - Rondônia - 76803-847
E-mail: licitacao@ultramedka.com.br
Telefone:: (69) 3223-0900

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
32	CATETER URETRAL MASCULINO - DE POLIRETANO, COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO, PRONTO PARA USO ÚNICO. COM ORIFICIOS RADIAIS POLIDOS E REVESTIDOS COM GUIA DE INSERÇÃO E PONTA FLEXÍVEL EM GOTA CALIBRE FR/CH 12.	UND	10.000	COLOPLAST	R$ 14,45	R$ 144.500,00
TOTAL R$						**144.500,00**

FORNECEDOR: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO C.N.P.J.: 56.416.507/0001-85
Endereço: R CASTANHEIRA, 2039 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-644
E-mail: licitibem@gmail.com
Telefone: (69) 9201-8985

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
36	ABAIXADOR DE LÍNGUA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL.	PCT	500	MEDIX	R$ 5,60	R$ 2.800,00
TOTAL R$						**2.800,00**

FORNECEDOR: G.O MEDICAL LTDA
C.N.P.J.: 56.795.674/0001-84
Endereço: Quadra 469, 1 - Parque Estrela Dalva VI (Pedregal), Novo Gama - Goiás - 72860-432
E-mail: licitacao@gomedicalbr.com
Telefone: (61) 3550-3922

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
37	ÁLCOOL 70 1L.	UND	2.000	J FERES	R$ 5,49	R$ 10.980,00
38	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	RL	250	MELHORMED	R$ 12,71	R$ 3.177,50
39	ATADURA CREPOM 10CM X 1,80M - PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	1.200	ECOMAX	R$ 5,60	R$ 6.720,00
45	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO 13 LITROS.	UND	200	DESC ARBOX	R$ 4,46	R$ 892,00
62	FITA MICRO POROSA 25MM X 10M TRANSPARENTE OU BEGE.	RL	150	MAXI COR	R$ 2,32	R$ 348,00
73	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25 X 8,0. CX COM 100 UND	UND	100	INJEX	R$ 24,20	R$ 2.420,00
168	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.	CX	200	ABL SAUDE	R$ 18,50	R$ 3.700,00
169	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.	CX	200	ABL SAUDE	R$ 18,44	R$ 3.688,00
170	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.	CX	200	ABL SAUDE	R$ 19,00	R$ 3.800,00
TOTAL R$						**35.725,50**

FORNECEDOR: VITAE DIAGNÓSTICA LTDA
C.N.P.J.:49.830.015/0001-76
Endereço: AV FORTALEZA, 5329 - CENTRO, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000
E-mail: licitacao@rondolab.com
Telefone: (69) 3198-0810

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
54	DETERGENTE ENZIMÁTICO P/ LIMPEZA DE DISPOSITIVO MEDICO 5L	UND	30	ASFER	R$ 93,05	R$ 2.791,50
112	CANETA LANCETADORA UNIVERSAL	UND	5	MEDLEVENSON	R$ 10,80	R$ 54,00
126	GEL CONDUTOR ULTRASSOM-SACHÊ DE 5KG	PCT	60	CARBOGEL	R$ 26,00	R$ 1.560,00
153	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: DIGITAL, COM SENSOR INTEGRADO (MODELO DE DEDO) OU SENSOR EXTERNO (PARA USO PEDIÁTRICO E NEONATAL). FAIXA DE MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2): DE 0 A 100, COM PRECISÃO MÍNIMA DE 2 EM VALORES ENTRE 70 E 100. FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 30 A 250 BPM, COM PRECISÃO MÍNIMA DE 2 BPM. DISPLAY DIGITAL EM LED OU OLED, DE ALTA DEFINIÇÃO, COM EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, FREQUÊNCIA CARDÍACA E INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA. ALARME VISUAL E/OU SONORO CONFIGURÁVEL PARA LIMITES CRÍTICOS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. FUNCIONALIDADE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS (AA OU AAA) OU BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE USO CONTÍNUO. DESIGN COMPACTO, LEVE E ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA ADULTOS E CRIANÇAS (MODELOS PEDIÁTRICOS ESPECÍFICOS DEVEM SER INDICADOS). RESISTÊNCIA A IMPACTOS LEVES E À UMIDADE PARA USO EM CONDIÇÕES CLÍNICAS VARIADAS. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS.	UND	50	MD	R$ 49,47	R$ 2.473,50
154	TERMÔMETRO DIGITAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: DIGITAL, PODENDO SER INFRAVERMELHO (PARA TESTA OU OUVIDO), ORAL, AXILAR OU RETAL, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO MODELO. FAIXA DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: DE 32C A 42,9C (PARA USO CORPORAL) OU SUPERIOR EM MODELOS INFRAVERMELHOS. PRECISÃO: 0,1C NA FAIXA DE TEMPERATURA CORPORAL NORMAL (35C A 42C). TEMPO DE MEDIÇÃO: RESULTADO RÁPIDO EM ATÉ 10 SEGUNDOS (PARA MODELOS DE CONTATO) OU 1 SEGUNDO (PARA MODELOS INFRAVERMELHOS). DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, COM ILUMINAÇÃO EM LED OU LCD, INDICANDO CLARAMENTE A TEMPERATURA MEDIDA. ALARME SONORO PARA INDICAR O TÉRMINO DA MEDIÇÃO E ALERTA PARA FEBRE (TEMPERATURAS ACIMA DE 37,8C). MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR AS ÚLTIMAS MEDIÇÕES (MÍNIMO DE 10 REGISTROS, EM MODELOS AVANÇADOS). FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE LÍTIO OU PILHAS ALCALINAS COM LONGA DURAÇÃO. ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL (PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO) E COM PONTA FLEXÍVEL NOS MODELOS DE CONTATO, PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE.	UND	60	G-TECH	R$ 68,00	R$ 4.080,00

	MODELOS INFRAVERMELHOS DEVEM POSSUIR SENSORES DE ALTA PRECISÃO E CALIBRAGEM AUTOMÁTICA. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS.					
155	ROLOS DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: PAPEL TÉRMICO DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS TÉRMICAS DE APARELHOS DE ECG. DIMENSÕES: LARGURA: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, GERALMENTE 50 MM, 80 MM OU 110 MM. COMPRIMENTO DO ROLO: MÍNIMO DE 20 METROS (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO APARELHO). GRAMATURA: ENTRE 55 G/M² E 70 G/M², GARANTINDO RESISTÊNCIA AO MANUSEIO SEM RASGAR FACILMENTE. QUALIDADE DA IMPRESSÃO: ALTA DEFINIÇÃO PARA TRAÇADOS NÍTIDOS E LEGÍVEIS, COM GRADE MILIMETRADA EM FUNDO ROSA OU CLARO PARA FACILITAR A LEITURA DOS REGISTROS. RESISTÊNCIA TÉRMICA: PAPEL TERMOSSENSÍVEL COM BOA DURABILIDADE DA IMPRESSÃO, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO QUANDO ARMAZENADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DE ELETROCARDIÓGRAFOS DE DIFERENTES FABRICANTES, DEVENDO SER ESPECIFICADO EM CASO DE NECESSIDADE DE AJUSTE PARA MARCAS ESPECÍFICAS. EMBALAGEM: PROTEGIDA CONTRA UMIDADE, LUZ E POEIRA, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PAPEL DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE: PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS, RASGOS OU FALHAS DE IMPRESSÃO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO	UND	600	MEDIX	R$ 16,50	R$ 9.900,00
TOTAL R$						**20.859,00**

FORNECEDOR: AIRMED MEDICAL LTDA
C.N.P.J.: 47.217.118/0001-30
Endereço: TRAVESSA PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02, Ariquemes - Rondônia - 76873-252
E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br
Telefone: (69) 8467-8092

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
124	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 11X14, PELÍCULAS SDQ COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DE FILMES A LASER DRYPRO 832 - KONICA MINOLTA.	UND	4.500	KONICA MINOLTA	R$ 9,78	R$ 44.010,00
125	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 14X17, PELICULAS SDQ COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DE FILMES A LASER DRYPRO 832 KONICA MINOLTA.	UND	4.500	KONICA MINOLTA	R$ 12,07	R$ 54.315,00
TOTAL R$						**98.325,00**

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com
Telefone: (69) 3423-0823

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
137	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 20G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADES.	UN	3.500	descarpack	R$ 0,98	R$ 3.430,00
138	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 22G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE	UN	6.000	descarpack	R$ 0,98	R$ 5.880,00
TOTAL R$						**9.310,00**

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000
E-mail: luvermed@gmail.com
Telefone: (66) 3566-1876

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
160	FIO DE SUTURA CIRURGICA ALGODÃO/POLIÉSTER 3.0, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, COM AGULHA CIRCULAR TRG 3,0 CM E CURVATURA 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	60	SHALON	R$ 54,74	R$ 3.284,40
163	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 CM X 7,5 CM HIDRÓFILA, 100 ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PC	100	MEDCOMPANY	R$ 18,00	R$ 1.800,00
175	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CM X 50M, 100 Celulose Virgem . Possui Uma Textura Tipo Crepe Tornando	RL	500	DESCARBOX	R$ 9,53	R$ 4.765,00
	Macio, Flexível E Resistente. Cor Branco Rolos de 70cm x 50 metros					
TOTAL R$						**9.849,40**

FORNECEDOR: FAZ VENDAS LTDA
C.N.P.J.: 46.983.819/0001-17
Endereço: RUA ROCHA PITA, 92 - CACHAMBI, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 20780-240
E-mail: fazvenda@gmail.com
Telefone: (21) 8232-3525

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
161	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA, CARRINHO DE PARADA, CARRINHO DE MEDICAMENTOS. COMPRIMENTO: 16 CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO.	PC	15	K&M LACRES	R$ 19,65	R$ 294,75

	NUMERAÇÃO: NÃO REPETIDA. PACOTE COM 100UNIDADES.					
TOTAL R$						**294,75**

FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77
Endereço: AV SEGUNDA RADIAL, 363 - SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia - Goiás - 74820-090
E-mail: centermedica.hospitalar@hotmail.com
Telefone: (62) 3241-8277

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
203	MÁSCARAS LARÍNGEAS (TAMANHOS VARIADOS). Tamanhos 1.0, 1.5, 2.0, 2.0, 3.0, 4.0, 5.0 ,6.0 .	UND	150	MEDIX	R$ 24,06	R$ 3.609,00
TOTAL R$						**3.609,00**

ANEXO II

Essa Ata de Registro de Preço não possui lista de cadastro reserva.

Elaborado por:
GISELE SANTOS BERNARDO
Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6870E6BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	29.907.738,88	16.327.531,07	4.972.041,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	29.907.738,88	16.327.531,07	4.972.041,35
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	6.579.702,55	3.592.056,84	1.093.849,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	5.921.732,30	3.232.851,15	984.464,19
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [22916], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 23/FEV/2026 14h e 38m"				

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:14CF52D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	4.972.041,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.972.041,35	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	795.526,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	715.973,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	348.042,89	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:00814534

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	49.194.448,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.025.199,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.008.139,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.481.784,72	55,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.844.395,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.602.175,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.359.956,03	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-198.771,04	-4,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.966.449,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.093.849,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	795.526,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	348.042,89	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:BFD231CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026/EMDUR

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 56.616.794/0001-77
TELEFONE: (69) 99942-8507
E-MAIL: CRPRIMECONSULTORIA@GMAIL.COM
END: TEÓFILO MARINHO, Nº 3749, BAIRRO: SÃO JOÃO BOSCO, SALA Nº 01, PORTO VELHO – RO.
REPRESENTANTE: Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro

FORNECEDOR: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22
TELEFONE: (27) 99924-1380
E-MAIL: licitacao.telessolucoes@gmail.com
END: Avenida Oitocentos, n°; S/N, BOX 15 GALPAOG20 - MODULO 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-389
REPRESENTANTE: CAROLINA TIETJEN TELES

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
TELEFONE: 69.9.8103-7249
E-MAIL: margarethferfernandes@gmail.com
END: R. JACY PARANÁ
REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

Simplesmente denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),decorrente doP.E. nº 003/EMDUR/2026,Processo Administrativo n°015.000026/2026-36,no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E GARRAFA TÉRMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/EMDUR (SEDE) e PARQUE DA CIDADE pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto Aquisição de Café, Açúcar e Garrafa Térmica para atender as necessidades administrativas da Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR (SEDE) e PARQUE DA CIDADE pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/EMDUR/2026**.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 5 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no item 4 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 9 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresas Detentoras Do Preço Registrado:

Fornecedor:
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 56.616.794/0001-77

Fornecedor:
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

Fornecedor:
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/EMDUR/2026

FORNECEDOR: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22
TELEFONE: (27) 99924-1380
E-MAIL: licitacao.telessolucoes@gmail.com
END: Avenida Oitocentos, n°; S/N, BOX 15 GALPAOG20 - MODULO 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-389
REPRESENTANTE: CAROLINA TIETJEN TELES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR (ARÁBICO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Características Organolépticas: Aroma característico e equilibrado; livres de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado: Qualidade Global maior ou superior a 6.0 e menor ou igual a 7,2 da escala sensorial. A composição do produto poderá apresentar o percentual de quantidade de grãos pretos, verdes e ardidos e/ou defeitos de até 10% por quilo de café. Marca de referência de qualidade: 3 corações, Café Pelé Superior, Melitta Especial, equivalente ou de melhor qualidade. O prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; No ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	Anju Ind. e Comércio de Café Ltda / OURO / Premium / Premium 500g Superior 100% Arábica	Pacote	1073	R$ 40,33	**R$ 43.274,09**

FORNECEDOR: CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 56.616.794/0001-77
TELEFONE: (69) 99942-8507
E-MAIL: CRPRIMECONSULTORIA@GMAIL.COM
END: TEÓFILO MARINHO, Nº 3749, BAIRRO: SÃO JOÃO BOSCO, SALA Nº 01, PORTO VELHO – RO.
REPRESENTANTE: Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Açúcar cristal, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, embalagem com 2KG, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data a entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Marca de Referência: Barracol, Doce Dia ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	DOCE DIA/ 2KG	Unidade	615	R$ 8,00	**R$ 4.920,00**

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
TELEFONE: 69.9.8103-7249
E-MAIL: margarethferfernandes@gmail.com
END: R. JACY PARANÁ
REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Garrafa Térmica de Pressão 1,8 Litro Inox: Corpo confeccionado em aço inoxidável, de alta durabilidade e resistência à corrosões. Tampa com sistema de vedação eficiente, à prova de vazamentos, podendo possuir sistema de rosquear, pressão ou acionamento por botão. Capacidade nominal: 1,8 litros, admitindo-se variação máxima de 5. Dimensões compatíveis com a capacidade ofertada, adequadas ao uso doméstico, institucional ou corporativo. Produto novo, sem uso anterior. Produto entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, capacidade e instruções básicas de uso e limpeza.	UNITERM/18LT INOX	Unidade	32	R$110,00	**R$3.520,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 51.714,09

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:045BD73B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 061/2026/GAB/EMDUR

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GABINETE PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 061/2026/GAB/EMDUR
Porto Velho,26 de fevereiro de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000415/2026-61.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER.
Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, no período de 06 de março a 09 de março de 2026. O deslocamento tem como objetivo a realização de serviços de manutenção de pontos de iluminação pública na localidade de Nova Mutum e Extrema.

Beneficiado	Cargo/ Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias	Valor Total	
Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/Eletricista	Nova Mutum e Extrema	06/03/2026 a 09/03/2026	3 e 1/2	R$250,00	R$ 875,00	Terrestre
Antônio Gomes De Freitas Filho	Auxiliar de Operações/Eletricista	Nova Mutum e Extrema	06/03/2026 a 09/03/2026	3 e 1/2	R$250,00	R$ 875,00	Terrestre
Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	Nova Mutum e Extrema	06/03/2026 a 09/03/2026	3 e 1/2	R$250,00	R$ 875,00	Terrestre
Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	Nova Mutum e Extrema	06/03/2026 a 09/03/2026	3 e 1/2	R$250,00	R$ 875,00	Terrestre
Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	Nova Mutum e Extrema	06/03/2026 a 09/03/2026	3 e 1/2	R$250,00	R$ 875,00	Terrestre
Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	Nova Mutum e Extrema	06/03/2026 a 09/03/2026	3 e 1/2	R$250,00	R$ 875,00	Terrestre
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Executivo	Nova Mutum e Extrema	06/03/2026 a 09/03/2026	3 e 1/2	R$250,00	R$ 875,00	Terrestre
João Philipe de Pádua Silva	Técnico Administrativo/Agente Administrativo	Nova Mutum e Extrema	06/03/2026 a 09/03/2026	3 e 1/2	R$250,00	R$ 875,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1CB3FD9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 062/2026/GAB/EMDUR

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GABINETE PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 062/2026/GAB/EMDUR
Porto Velho,26 de fevereiro de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000416/2026-14.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER.
Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, no período de 05 de março a 07 de março de 2026. O deslocamento tem como objetivo a realização de levantamento prévio das demandas da vila e posterior execução de serviços de modernização de pontos de iluminação pública na localidade Vila Franciscana.

Nome do beneficiado	Cargo/ Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário	Valor Total	
Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Vila Franciscana	05/02/2026	1/2	R$ 250,00	R$ 150,00	Terrestre
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Vila Franciscana	05/02/2026	1/2	R$ 250,00	R$ 150,00	Terrestre
Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletricista	Vila Franciscana	06/02/2026 e 07/02/2026	2x 1/2	R$ 250,00	R$ 250,00	Terrestre
Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	Vila Franciscana	06/02/2026 e 07/02/2026	2x 1/2	R$ 250,00	R$ 250,00	Terrestre
Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	Vila Franciscana	06/02/2026 e 07/02/2026	2x 1/2	R$250,00	R$ 250,00	Terrestre
Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	Vila Franciscana	06/02/2026 e 07/02/2026	2x 1/2	R$250,00	R$ 250,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6742811

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 063/2026/GAB/EMDUR

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GABINETE PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 063/2026/GAB/EMDUR
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000414/2026-17.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER.
Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, no período de 06 de março e 07 de março de 2026. O deslocamento tem como objetivo a modernização de iluminação pública na comunidade da Bacia Leiteira/Ramal 3 Piquiá.

Nome do beneficiado	Cargo/ Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias	Valor Total	
Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	Bacia Leiteira/Ramal 3 Piquiá	06/03/2026 e 07/03/2026	2 x 1/2	R$ 250,00	R$ 250,00	Terrestre
Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	Bacia Leiteira/Ramal 3 Piquiá	06/03/2026 e 07/03/2026	2 x 1/2	R$250,00	R$ 250,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5F40D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - IPAM-GAB/IPAM-SCL

Porto Velho. 25 de fevereiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:011.000256/2025-54

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM

Fundo Taxa de Administração– Previdência

Ação: Administração da Unidade– 07.11.09.122.007.2001

Elemento de Despesa:3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para realização de pré-auditoria e auditoria e obtenção da certificação PRO-GESTÃO Nível II, programa desenvolvido pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda em parceria com o Banco Mundial.	19755	Serviço	1	R$ 14.150,00	R$ 14.150,00
VALOR TOTAL DA DESPESA:						R$14.150,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação, em razão do valor, com fundamento na hipótese do inciso II, do Art. 75,da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação nos termos do inciso II, do Art. 75,da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratação de serviços cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido, limite este atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que fixou o teto para compras e outros serviços em**R$ 62.725,58**.

Fundamentando-se na necessidade de validação externa e independente dos processos de gestão previdenciária, visando a obtenção e manutenção da**Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS no Nível II**, instituída pela Portaria MPS nº 185/2015. A obtenção da certificação no presente exercício é necessária para garantir a adequação da Política de Investimentos vigente.

FORNECEDOR

Razão Social:ICQ-ATZERT LTDA
CNPJ: 01.659.386/0001-00
Endereço: Avenida Doutor Vital Brasil, Número 1410, CEP N°18.607-660, Bairro/distrito Jardim Bom Pastor, Município de Botucatu, Estado de São Paulo.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:812A61F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 30/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Considerando o Processo n° 017.000016/2026-81

RESOLVE:

Nº 030 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação**, integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	67910	**Francineide Alves de Miranda**	Professora Magistério	02	03	09/02/2014
				03	04	09/02/2016
				04	05	09/02/2018
				05	06	09/02/2020
				06	07	09/02/2022
				07	08	09/02/2024
				08	09	10/02/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração/ Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70AB9439

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 078/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para o item 01 registrado no Sistema de Registro de Preços Permanente –SRPP Nº 078/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº90103/2025-Processo nº012.000805/2025-81, visando a eventualAQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA,publicada em 16/01/2026, nos termos do Processo nº002.000172/2026-19, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

CESTA BÁSICA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG (MARCA BARRALCOOL)	**PACOTE**	**1**	**R$ 6,15**	**R$ 6,15**
ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG (MARCA SOMAR)	**PACOTE**	**2**	**R$ 14,28**	**R$ 20,56**
BISCOITO TIPO MAIZENA/MARIA, PCT COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS(MARCA DALLAS)	PACOTE	1	R$ 4,14	R$ 4,14
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE NO MÍNIMO COM 340 G (MARCA DALLAS)	**PACOTE**	**1**	**R$ 5,50**	**R$ 5,50**
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS(MARCA BRASILEIRO)	PACOTE	2	R$ 28,30	R$ 56,60
FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 KG (MARCA DONA DÊ)	PACOTE	1	R$ 4,72	R$ 4,72

FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G (MARCA NUTRIVITA)	**PACOTE**	**2**	**R$ 2,48**	**R$ 4,96**
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG (MARCA TALITA)	**PACOTE**	**1**	**R$ 4,72**	**R$ 4,72**
FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG (KALDINHO)	PACOTE	2	R$ 2,75	R$ 5,50
LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400G (MARCA PRIMALATTE)	**PACOTE**	**2**	**R$ 13,74**	**R$ 27,48**
MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G (MARCA JOIA)	PACOTE	2	R$ 2,96	R$ 5,92
ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML (MARCA CONCORDIA)	GARRAFA	1	R$ 8,57	R$ 8,57
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 (MARCA FUGINI)	**UNIDADE**	**2**	**R$ 2,85**	**R$ 5,70**
SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG (MARCA MASTER)	**PACOTE**	**1**	**R$ 2,02**	**R$ 2,02**
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA, PESO DE 125 G (MARCA ROBINSON)	**LATA**	**4**	**R$ 5,60**	**R$ 22,40**
ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO (MARCA GBEL)	FRASCO	1	R$ 2,19	R$ 2,19
PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO (MARCA ICEFRESH)	TUBO	1	R$ 1,98	R$ 1,98
DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML (MARCA VIDA)	**FRASCO**	**1**	**R$ 2,15**	**R$ 2,15**
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID (MARCA PAPEIS)	PACOTE	1	R$ 2,19	R$ 2,19
SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND (MARCA JAMARI)	PACOTE	1	R$ 5,49	R$ 5,49
SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO MÍNIMO 80G, COM PERFUME (MARCA VIDA)	**UNIDADE**	**2**	**R$ 1,75**	**R$ 3,50**
EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA (MARCA ACREPLAST)	UNIDADE	1	R$ 0,15	R$ 0,15
EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA (MARCA ACREPLAST)	UNIDADE	1	R$ 0,56	R$ 0,56
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA: R$ 203,15 (Duzentos e três reais e quinze centavos)				
DETENTORA DA ATA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ sob n° 15.897.556/0001-08.				

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no sitewww.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail:dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A76AF9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 52/2026/SEINFRA

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000818/2026-71.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirantes** e **Rio Pardo**; toda a região da **Ponta do Abunã** e do **Baixo Madeira**; além dos ramais **Três Marias**, **Jacú**, **Calderita** e **Santo Expedito I e II**; o eixo da **BR-319**; as linhas **Transpurus** e **Niterói**; e a **C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio de transporte **Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06,** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos mencionados acima**, no período dos dias 15/12, 16/12, 17/12, 18/12, 19/12, 20/12, 22/12, 23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 29/12, 30/12 e 31/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0530914** do **Processo 019.000818/2026-71.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Aguinaldo da Silva Mendes	10079965	Diretor de Departamento de Estradas Vicinais - DEV	Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo; toda a região da Ponta do Abunã e do Baixo Madeira; além dos ramais Três Marias, Jacú, Calderita e Santo Expedito I e II; o eixo da BR-319; as linhas Transpurus e Niterói; e a C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	7 (sete)	NÃO
Agenor Noé Leitão	1007023	Gerente II	Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo; toda a região da Ponta do Abunã e do Baixo Madeira; além dos ramais Três Marias, Jacú, Calderita e Santo Expedito I e II; o eixo da BR-319; as linhas Transpurus e Niterói; e a C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	7 (sete)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A4EC969

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 18/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº001.000084/2026-19**.

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº 15/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

ARBITRAR e CONCEDER 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem as comunidades de Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira. Por meio de transporte terrestre sendo que, no transporte terrestre, serão utilizados os veículos caminhonetes S10, **placas NCX-2031 e NCX-2071**, com o objetivo de prestar apoio às comunidades atingidas pela cheia do rio, mediante a entrega de água mineral, hipoclorito e cesta básica às comunidades, no período de 05, 06, 10 e 11/02/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº Ofício 103 (0500767), de 04/02/2026.

Onde Se Lê: Arbitrar e Conceder					
Nome	**Matrícula**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quantidade de Diárias**	**Auxílio Deslocamento**
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Jose Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	1	-
Thiago Rodrigues Barreto	10080263	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-

Leia-se: Arbitrar, Conceder, Alterar e Incluir

Nome	**Matrícula**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quantidade de Diárias**	**Auxílio Deslocamento**
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Jose Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	3	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	3	-
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2,5	-
Thiago Rodrigues Barreto	10080263	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-

LEIA-SE:

TORNAR VÁLIDO 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem as comunidades de Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira. Por meio de transporte terrestre sendo que, no transporte terrestre, serão utilizados os veículos caminhonetes S10, **placas NCX-2031 e NCX-2071**, com o objetivo de prestar apoio às comunidades atingidas pela cheia do rio, mediante a entrega de água mineral, hipoclorito e cesta básica às comunidades, nos períodos em que se deslocaram de 05 a 06 de fevereiro de 2026, bem como em novo deslocamento realizado no dia 06 de fevereiro de 2026, em caráter de bate-volta, e ainda nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 124 (0522775), de 10 de fevereiro de 2026.

Nome	**Matrícula**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quantidade de Diárias**	**Auxílio Deslocamento**
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Jose Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	3	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	3	-
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2,5	-
Thiago Rodrigues Barreto	10080263	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3263806A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2025 HOMOLOGADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025**, **convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO RODRIGUES

Classificação	Nome
2°	ALINE BIANCA BORGES

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de fevereiro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF* ***(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG* ***(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor* ***(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)* ***(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.* ***(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato* ***(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP* ***(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)* ***(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)* ***(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo* ***(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar* ***(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea* ***(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos* ***(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos* ***(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).* ***(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
07	Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
08	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:32B5949E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 05/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL
DATA DA EMISSÃO: 26/02/2026
REQUISITANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA
DADOS DO FORNECEDOR
FORNECEDOR: F. A. ANTONIETTI ME
CNPJ: 11.517.268/0001-1
ENDEREÇO: Avenida Projetada, n. 5740, Rolim de Moura /RO
TELELEFONE: 69 98458-9553
DOTAÇÕES
Dotação: 07.013.27.122.0027.2.151.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Ordem	Item	Especificação	UND	Quant.	Valor	Valor total
1	335822	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica, financeira, consultoria contábil, com enfoque e serviços técnicos de prestação de contas aos órgãos de controle municipais, estaduais e federais	Mês	12	4.000,00	48.000,00
Valor total homologado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).						

EMBASAMENTO LEGAL
Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, III, alínea “c” da Lei 14.133/21.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:420FA73B

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	102.273,70	855.338,59	937.273,21	655.864,88
Disponibilidade de Caixa[1]	102.273,70	855.338,59	937.273,21	655.864,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	437.206,20	959.554,31	977.959,34	645.150,61
(-) Restos a Pagar Processados	334.932,50	104.215,72	40.686,13	39.393,13
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	-50.107,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-102.273,70	-855.338,59	-937.273,21	-655.864,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	102.273,70	26.375,40	26.375,40	605.757,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1E9684F9

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 3

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:45D960F1

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B763731F

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.442.935,75	2,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.663.880,47	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.730.686,45	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.797.492,42	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-655.864,88	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:25925DE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3- ANEXO3

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**

	ANTERIOR		
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.114.547,71	71.643.229,03	79.751.596,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	60.000,00	60.000,00	613.257,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	72.054.547,71	71.583.229,03	79.138.339,42
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	15.852.000,50	15.748.310,39	17.410.434,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	14.266.800,45	14.173.479,35	15.669.391,20

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador (A)

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretário(A) De Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1C87E3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1183/2026
b) Licitação Nrº :	10/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	26/02/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
Comercial Vanguardeira LTDA	1	1	ENCERADEIRA INDUSTRIAL COM DIÂMETRO 510 CM, CERTIFICADO PELO INMETROS CABO ELÉTRICO DE 12 MTS, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CABO ATRAVÉS DE PEDAL NÃO PERMITINDO QUE O CABO CAIA NO CHÃO. ACOMPANHA SUPORTE PARA DISCO, DISCO VERDE PARA LAVAR E DISCO BRANCO PARA LUSTRAR E ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR PEDRAS E PISOS RÚSTICOS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 1 ENCERADEIRA, 1 ESCOVA DE LAVAR 510MM,1 SUPORTE PARA DISCO 510MM, 1 DISCO VERDE 510MM E 1 DISCO BRANCO 510MM	deep clean	UN	1	3.510,00	3.510,00

Seringueiras, 26 de Fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:77D27485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

A Comissão de Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, instituída pela Portaria nº 03/GP/PMT/2026, no cumprimento de suas atribuições legais, após a análise dos currículos apresentados, torna público o RESULTADO FINAL com a classificação dos candidatos conforme o Edital nº 005/PMT/2026, dando prosseguimento aos demais procedimentos previstos.

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO -EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	JAÇOMINA DA SILVA BRAGA	01/05/1971	10,0
2º	SILVANA DA SILVA SOUZA	30/10/1992	8,5
3º	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	01/05/1994	8,5
4º	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	16/04/1966	7,5
5º	ELIANE MONFARDINI SOARES	21/07/1984	7,5
6º	KEZIA BARBOSA DA SILVA NUNES	21/02/1995	7,5
7º	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	7,5
8º	GENIS GONÇALVES MARTINS	05/08/1998	7,5
9º	ROSEANE LIMA DA SILVA	01/06/2000	7,5
10º	MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS	28/01/2002	7,5
11º	REGIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	26/11/2002	7,5
12º	CLAUDETE CARDOSO DE SOUZA	07/06/1976	6,0
13º	ALANA SANTANA SANTOS	02/11/1997	6,0
14º	VANESSA PINTO SALES	20/09/2002	6,0
15	MARILENE CRISTINA DA SILVA	18/05/1996	5,0
16º	RENATA GABRIEL LAGO DA SILVA	25/05/1998	5,0
16º	ANA CLARA DOS SANTOS NOGUEIRA	21/04/2008	5,0
MERENDEIRA - SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	10/06/1988	10,0
2º	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	17/09/1991	10,0
3º	VANDERLUCIA DUTRA DA SILVA	05/05/1975	10,0
4º	SILVANIA LOPES DA SILVA	22/10/1985	9,0
5º	ELIANA SANTOS LIMA	20/02/1980	8,5
6º	LENIZETE TEIXEIRA BARRETO OLIVEIRA	27/10/1980	8,5
7º	GEISIANE DE AGUIAR COSTA	30/12/2003	8,5
8º	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	29/09/1988	8,0
9º	LUIZ LIMA MAKIIUCHI	21/12/1982	7,5
10º	ANDRIELY GOMES DA SILVA	19/03/1997	7,5
11º	ANDRECIELY ALVES DA SILVA	18/03/2008	7,0
12º	SILVIA KARINA DURAN DE CRISTO	16/07/1997	6,0
13º	ANA LUISA FERNANDES COSTA	18/02/2008	6,0
14º	ROSIELI LIMA SOUZA	21/04/1993	5,0
15º	SUELEN OLIVEIRA ROCHA	19/05/2000	5,0
PROFESSOR DE HISTÓRIA – MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ROBSON PEREIRA MARTINS	15/06/1993	7,5
2º	PITÁGORAS SILVA DE SOUZA	08/09/1985	7,0
3º	RODRIGO DA SILVA GUIOTTI	05/05/1997	7,0
4º	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	7,0
5º	DIEGO ROGERIO DE OLIVEIRA FREITAS	30/11/1989	7,0
6º	ALLAN MARCOS GUILHERME DOS SANTOS	18/12/1990	6,0
7º	EDIR DE MARINS	11/10/1987	5,0
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – EMEIEF JOSUE DE CASTRO E EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	05/02/2002	9,0
2º	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	09/01/1989	7,5
3º	VANDERLEI VIEIRA DA SILVA	18/11/1988	7,5
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	MAIC BEZERRA UCHÔA	03/08/1992	7,5
2º	EDIMARA ALVES DA SILVA	13/05/1993	7,5
3º	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	05/07/1995	7,5
4º	ELUZAI DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	10/02/1975	7,0
5º	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	03/06/1990	7,0
6º	WANDERSON CLEITON ROCHA LOPES	22/02/1993	7,0
7º	ROMARIO GABRIEL DOS REIS PORTES	20/10/1994	7,0
8º	JEFFERSON LUIZ CARLOS GURGEL	25/11/1991	6,5
9º	DENIVAL REZENDE QUITERIO	02/04/2000	5,5
10º	CRISTIANE MACHADO DE OLIVEIRA	19/09/1988	5,0
11º	POLIANY APARECIDA SPADETO SANTOS EVANGELISTA	08/01/1997	5,0
SUPERVISOR EDUCACIONAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	9,5
2º	RENE SOBRINHO LANES	02/03/1994	8,0
3º	CLEIDIANA A. DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	8,0
4º	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	18/06/1998	8,0

5º	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	25/12/1996	7,5
6º	LUAN DOS SANTOS	21/11/1995	7,5
7º	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	26/01/1996	7,5
8º	LUZIA SILVA SOUZA	11/08/1984	7,0
9º	ÉRICA MARCHEZINI RODRIGUES	24/06/1986	7,0
10º	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	28/07/1988	7,0
11º	VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	12/10/1989	7,0
12°	DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO	05/11/1990	7,0
13º	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	02/08/1991	7,0
14º	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	6,5
15º	CLEIDILENE BASÍLIO MENDONÇA CALHEIROS	07/06/1980	6,5
16º	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	6,5
17º	IARA DE JESUS MELO CATÃO	30/04/1995	6,5
18º	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	29/11/1995	6,5
19º	ZENILDA NUNES	23/07/1966	5,5
ASSISTENTE SOCIAL- SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	CHARLES XAVIER GUIMARÃES	25/08/1991	9,5
2º	LIDIANE PARADA COSTA	29/12/1981	9,0
3º	ALANA GOMES DA SILVA	27/11/1989	6,5
4º	CRISTIELI VAZ DE SOUZA	07/12/1989	5,0
5º	VANDERLEIA MOREIRA DE SA	18/07/1993	5,0
NUTRICIONISTA - SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	GESIANE LIMA FERREIRA	09/11/1992	8,0
2º	JÉSSICA RIBEIRO DE CARVALHO REIS	31/01/1997	5,5
3º	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	16/07/1991	5,0

Theobroma, 26 de fevereiro de 2026.

VALDIRENE GOMES AGRIZZE IRINEIA SEIDEL
Presidente Secretária

ALDENICE DE JESUS ROCHA MARTINS SEBASTIÃO INACIO DA SILVA
Representante do CACS/FUNDEB Representante do CME

VANESSA SILVA COSTA JOSÉ JÚLIO MOTA
Representante do Legislativo Representante do Legislativo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4DBF6C64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 51 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 51/2026 de 26/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1889/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.726,00 (sete mil e setecentos e vinte e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

	Suplementação			
	02		MUNICIPIO DE URUPA	
	02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
	02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	25 - 3.3.90.59.00.00	15000000	PENSOES ESPECIAIS	7.726,00
	Total Suplementação:			7.726,00
	Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:			
	Redução			
	02		MUNICIPIO DE URUPA	
	02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
	02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	27 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.726,00
	Total Redução:			7.726,00
	Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
	Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 26 de Fevereiro de 2026.			

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:0CE37910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PROCESSO N. 108/2025 - URUPÁ-RO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.
FORNECEDOR: APARECIDA ALVES DE ABREU.
CNPJ/CPF: 12.895.015/0001-44
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/N, 00 – CENTRO, Urupá/RO – 76929-000
NOME DO REPRESENTANTE: APARECIDA ALVES DE ABREU
TELEFONE: (69) 99243-5579
EMAIL: restaurantecaipiraoup@gmail.com
JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação preparada tipo marmitex, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e seus anexos, justifica-se a presente prorrogação diante da permanência da demanda administrativa.
A manutenção da vigência da Ata demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que preserva as condições originalmente pactuadas, assegura a continuidade do fornecimento, evita a descontinuidade dos serviços e observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.
CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:
OBJETO:
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, firmada em 28 de fevereiro de 2025, referente ao registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX.**
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 04 de março de 2026 e término em 04 de março de 2027.
Fica expressamente consignado que a presente prorrogação passa a produzir efeitos a partir de 04/03/2026.
CONDIÇÕES:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas na Ata de Registro de Preços original, não modificadas por este Termo.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX				VALOR	
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**Valor UNIT.**	**Valor TOTAL**
1	UND	5500	**Fornecimento de alimentação preparada tipo marmitex** em embalagem tipo alumínio com tampa do mesmo material, contendo no mínimo 300 grs de arroz, 100 grs de feijão, 100 grs de carne podendo ser: frango, bovina, suína ou peixe, 100 grs de acompanhamento (macarrão, verduras ou legumes cozidos). O marmitex deverá ter cardápio variados, ou seja, com intervalo mínimo de 03 dias para repetição do mesmo. Cardápio mínimo diário, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, 02 tipos de legumes ou verdura, e três tipos de carne.**(Ampla Concorrência)**	R$ 17,89	R$ 98.395,00
2	UND	1325	**Fornecimento de alimentação preparada tipo marmitex** em embalagem tipo alumínio com tampa do mesmo material, contendo no mínimo 300 grs de arroz, 100 grs de feijão, 100 grs de carne podendo ser: frango, bovina, suína ou peixe, 100 grs de acompanhamento (macarrão, verduras ou legumes cozidos). O marmitex deverá ter cardápio variados, ou seja, com intervalo mínimo de 03 dias para repetição do mesmo. Cardápio mínimo diário, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, 02 tipos de legumes ou verdura, e três tipos de carne.**(Cota Reservada)**	R$ 17,89	R$ 23.704,25
Valor Total					**R$ 122.099,25**

Urupá, RO, 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 005/2026

APARECIDA ALVES DE ABREU
Aparecida Alves de Abreu
CPF: 761.220.182-87

TESTEMUNHAS:

Nome: OSNI IZÉ
Matricula: 6343

Nome: LEONEL TEIXEIRA
Matrícula: 58371

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:BC4EA309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-*7, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa STAR SHOP GLOBAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.912.727/0001-55, com sede à Av. brasil, nº 2540, na cidade de Ji- Paraná , neste ato representada pelo Sr. GABRIELLY VITORIA APOLINARIO PINTO, Brasileira, casada , portador de CPF nº. 0*********-*6, RG n° 5*****3 SESP/RO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	405,00	CX	AGUA SANITARIA, CAIXA COM 03 EMABALAGENS DE 05 LITROS	GBEL	R$ 40,57	R$ 16.430,85
4	42,00	CX	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM 1 LITRO CAIXA COM 12 UNID	SANTA CRUZ	R$ 103,83	R$ 4.360,86
10	26,00	UNID	BACIA PLASTICA 05 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 5 LITROS	ARQPLAST	R$ 7,05	R$ 183,30
15	74,00	UNID	BALDE PLASTICO,FECHADO, PRETO,TIPO PEDREIRO, CAPACIDADE MINIMA 12 LTS	ARQPLAST	R$ 9,66	R$ 714,84
55	685,00	PCT	COLHER DESCATAVEL, REFEIÇÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	RIOPLASTIC	R$ 3,68	R$ 2.520,80
61	339,00	CX	COPO DESCARTAVÉL, AGUA BRANCO, 180 ML, CAIXA COM 25X100 UND	CRISTALCOPO	R$ 86,93	R$ 29.469,27
62	63,00	CX	COPO DESCARTÁVEL DE CAFE 50 ML, PCT COM 100 UNID CADA, CAIXA COM 50 PCTS	CRISTALCOPO	R$ 87,38	R$ 5.504,94
63	75,00	CX	COPO DESCARTEVEL, AGUA, BRANCO, TRANSPARENTE , 300 ML CAIXAS COM 20X100 PCT =2.000 UNID	CRISTALCOPO	R$ 121,34	R$ 9.100,50
67	455,00	CX	DESINFETANTE 6X2 LTS	START	R$ 35,69	R$ 16.238,95
69	496,00	CX	DETERGENTE, LIQUIDO, AÇÃO ANTI-BACTERIANA, LAVA LOUCAS, CX C/24X500 ML	START	R$ 43,78	R$ 21.714,88
74	80,00	UNID	ESCOVA, LAVAR ROUPA, COM CABO, PLASTICO,PIGMENTO E MATERIA SINTETICA	LIMPAMANIA	R$ 3,86	R$ 308,80
75	86,00	UNID	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE CABO COM 30CM	LIMPAMANIA	R$ 7,19	R$ 618,34
92	635,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, CRISTÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	RIOPLASTIC	R$ 2,93	R$ 1.860,55
100	105,00	FARDO	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X20 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, FARDO COM 25 PACOTES	COPACEL	R$ 40,38	R$ 4.239,90
102	76,00	UND	ISQUEIRO, Acendedor de GAS, Com Gas, Plastico de Alta Resistencia, 1ª Qualidade, SELO do INMETRO, Acende minimo 3000 vezes	BIC	R$ 4,63	R$ 351,88
105	38,00	UNID	JARRA PLASTICA 2 LTS	JAGUAR	R$ 10,77	R$ 409,26
123	186,00	UNID	palito dental, rolico, de madeira, caixa com 100 palitos	NATURAL	R$ 0,90	R$ 167,40
140	260,00	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO MACIO FOLHA SIMPLES, FARDO COM 64 ROLOS DE METROS	COPACEL	R$ 31,01	R$ 8.062,60
142	632,00	PCT	Papel Toalha, multiuso, branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina.	MILI	R$ 62,93	R$ 39.771,76
146	184,00	PCT	PILHA PEQUENA ALCALINA AA 1,5V PCT COM 02 UNID	ELGIN	R$ 3,91	R$ 719,44
147	130,00	PC	PILHA PEQUENA COMUM AA 1,5V pct com 04 unid	ELGIN	R$ 6,65	R$ 864,50
154	532,00	CX	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 21 CM DE DIAMETRO CX COM 25 X 10 UNID	CRISTALCOPO	R$ 89,90	R$ 47.826,80

155	467,00	CX	PRATO DESCARTAVEL, RASO, BRANCO, 21 CM , PCT COM 10 UNID, CAIXAS COM 100 PCTS	CRISTALCOPO	R$ 192,70	R$ 89.990,90	
166	195,00	UNID	RODO, EMBORRACHADO, PLASTICO, GRANDE, 60CM COM CABO DE MADEIRA	TONY	R$ 9,58	R$ 1.868,10	
167	64,00	UNID	RODO, EMBORRACHADO,PLASTICO, PEQUENO,30 CM COM CABO DE MADEIRA	TONY	R$ 6,00	R$ 384,00	

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

Start Shop Global LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
GABRIELLY VITORIA APOLINARIO PINTO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:ED28C7C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1564/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 1564/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA,** ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos vencimentos dos servidores públicos municipal, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de correção será de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente ao índice do INPC acumulado do ano de 2025.

Art. 3º Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2026, passando a viger conforme consta nos Anexos I, II, III e IV (Executivo) e Anexos V e VI (Legislativo).

Art. 4º Fica ainda concedido, reajuste adicional de 1,5% (um vírgula cinco por cento), aos Profissionais do Magistério constantes do Anexo I e V, da Lei Municipal nº 301/2004 e suas atualizações.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento da diferença entre o valor do vencimento base e o valor do piso nacional, somente aos servidores das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE) cujo vencimento base seja inferior ao piso nacional de que trata a Emenda Constitucional 120/2022.

Parágrafo Único - Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 1323/2023.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias em cada unidade orçamentária vigente de cada poder/órgão.

Art. 7º Fica alterado o § 1º, do art. 68, da Lei 1299/2023, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 2.065,41 (dois mil e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Mirante da Serra, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 1564/2026										
(ANEXO II DA LEI Nº 1.323/2023)										
REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.618,96	1.942,75	2.914,14	3.733,25	4.811,37	9.390,74	871,16	940,54	848,03	840,32
2	1.651,34	1.981,61	2.972,42	3.807,92	4.907,60	9.578,56	888,58	959,36	864,99	857,13
3	1.684,37	2.021,24	3.031,87	3.884,08	5.005,75	9.770,13	906,35	978,54	882,29	874,27
4	1.718,05	2.061,67	3.092,50	3.961,76	5.105,86	9.965,53	924,48	998,11	899,94	891,76
5	1.752,41	2.102,90	3.154,35	4.040,99	5.207,98	10.164,84	942,97	1.018,08	917,94	909,59
6	1.787,46	2.144,96	3.217,44	4.121,81	5.312,14	10.368,14	961,83	1.038,44	936,30	927,78
7	1.823,21	2.187,86	3.281,79	4.204,25	5.418,38	10.575,50	981,07	1.059,21	955,02	946,34
8	1.859,68	2.231,61	3.347,43	4.288,33	5.526,75	10.787,01	1.000,69	1.080,39	974,12	965,27
9	1.896,87	2.276,25	3.414,37	4.374,10	5.637,29	11.002,75	1.020,70	1.102,00	993,60	984,57
10	1.934,81	2.321,77	3.482,66	4.461,58	5.750,03	11.222,81	1.041,12	1.124,04	1.013,48	1.004,26
11	1.973,50	2.368,21	3.552,31	4.550,81	5.865,03	11.447,26	1.061,94	1.146,52	1.033,75	1.024,35
12	2.012,97	2.415,57	3.623,36	4.641,83	5.982,33	11.676,21	1.083,18	1.169,45	1.054,42	1.044,84
13	2.053,23	2.463,88	3.695,83	4.734,67	6.101,98	11.909,73	1.104,84	1.192,84	1.075,51	1.065,73
14	2.094,30	2.513,16	3.769,74	4.829,36	6.224,02	12.147,93	1.126,94	1.216,69	1.097,02	1.087,05
15	2.136,18	2.563,42	3.845,14	4.925,95	6.348,50	12.390,88	1.149,48	1.241,03	1.118,96	1.108,79
16	2.178,91	2.614,69	3.922,04	5.024,47	6.475,47	12.638,70	1.172,47	1.265,85	1.141,34	1.130,96
17	2.222,48	2.666,98	4.000,48	5.124,95	6.604,98	12.891,48	1.195,92	1.291,17	1.164,17	1.153,58
18	2.266,93	2.720,32	4.080,49	5.227,45	6.737,08	13.149,31	1.219,83	1.316,99	1.187,45	1.176,65
19	2.312,27	2.774,73	4.162,10	5.332,00	6.871,82	13.412,29	1.244,23	1.343,33	1.211,20	1.200,19
20	2.358,52	2.830,22	4.245,34	5.438,64	7.009,26	13.680,54	1.269,12	1.370,20	1.235,42	1.224,19
REF.	NE II	NE III	NE IV	NE V / Piso	NI	NSA 2	NIVEL1 A	NS A4	NM V	NM VI
1	863,46	894,29	1.079,32	2.980,41	2.590,36	2.590,36	2.289,26	3.885,52	1.279,09	3.074,12

2	880,73	912,17	1.100,91	3.040,02	2.642,17	2.642,17	2.335,05	3.963,23	1.304,67	3.135,60
3	898,34	930,42	1.122,93	3.100,82	2.695,01	2.695,01	2.381,75	4.042,49	1.330,77	3.198,31
4	916,31	949,03	1.145,39	3.162,84	2.748,91	2.748,91	2.429,38	4.123,34	1.357,38	3.262,28
5	934,64	968,01	1.168,29	3.226,09	2.803,89	2.803,89	2.477,97	4.205,81	1.384,53	3.327,53
6	953,33	987,37	1.191,66	3.290,62	2.859,97	2.859,97	2.527,53	4.289,92	1.412,22	3.394,08
7	972,40	1.007,11	1.215,49	3.356,43	2.917,17	2.917,17	2.578,08	4.375,72	1.440,47	3.461,96
8	991,85	1.027,26	1.239,80	3.423,56	2.975,51	2.975,51	2.629,64	4.463,24	1.469,27	3.531,20
9	1.011,68	1.047,80	1.264,60	3.492,03	3.035,02	3.035,02	2.682,23	4.552,50	1.498,66	3.601,82
10	1.031,92	1.068,76	1.289,89	3.561,87	3.095,72	3.095,72	2.735,88	4.643,55	1.528,63	3.673,86
11	1.052,55	1.090,13	1.315,69	3.633,11	3.157,64	3.157,64	2.790,60	4.736,42	1.559,21	3.747,34
12	1.073,61	1.111,93	1.342,00	3.705,77	3.220,79	3.220,79	2.846,41	4.831,15	1.590,39	3.822,28
13	1.095,08	1.134,17	1.368,84	3.779,88	3.285,21	3.285,21	2.903,34	4.927,78	1.622,20	3.898,73
14	1.116,98	1.156,86	1.396,22	3.855,48	3.350,91	3.350,91	2.961,40	5.026,33	1.654,64	3.976,70
15	1.139,32	1.179,99	1.424,14	3.932,59	3.417,93	3.417,93	3.020,63	5.126,86	1.687,73	4.056,24
16	1.162,10	1.203,59	1.452,63	4.011,24	3.486,29	3.486,29	3.081,04	5.229,39	1.721,49	4.137,36
17	1.185,35	1.227,67	1.481,68	4.091,47	3.556,01	3.556,01	3.142,66	5.333,98	1.755,92	4.220,11
18	1.209,05	1.252,22	1.511,31	4.173,30	3.627,13	3.627,13	3.205,52	5.440,66	1.791,04	4.304,51
19	1.233,23	1.277,26	1.541,54	4.256,76	3.699,67	3.699,67	3.269,63	5.549,48	1.826,86	4.390,60
20	1.257,90	1.302,81	1.572,37	4.341,90	3.773,67	3.773,67	3.335,02	5.660,46	1.863,40	4.478,41

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 1564/2026

ANEXO I DA LEI Nº 301/2004

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL ÚNICO				**NÍVEL SUPERIOR / PEDAGOGO**				**PSICOPEDAGOGO/ SUPERVISOR ESCOLAR /ORIENTADOR**	
REF.	Carga Horária 25H	Carga Horária 30H	Carga Horária 40H	REF.	Carga Horária 25H	Carga Horária 30H	Carga Horária 40H	REF.	Carga Horária 40H
1	3.211,59	3.853,91	5.138,55	1	3.355,15	4.026,17	5.368,24	1	6.710,31
2	3.275,82	3.930,99	5.241,32	2	3.422,25	4.106,70	5.475,61	2	6.844,52
3	3.341,34	4.009,61	5.346,14	3	3.490,69	4.188,83	5.585,12	3	6.981,41
4	3.408,17	4.089,80	5.453,07	4	3.560,51	4.272,61	5.696,82	4	7.121,04
5	3.476,33	4.171,59	5.562,13	5	3.631,72	4.358,06	5.810,76	5	7.263,46
6	3.545,86	4.255,03	5.673,37	6	3.704,35	4.445,22	5.926,97	6	7.408,73
7	3.616,77	4.340,13	5.786,84	7	3.778,44	4.534,13	6.045,51	7	7.556,90
8	3.689,11	4.426,93	5.902,57	8	3.854,01	4.624,81	6.166,42	8	7.708,04
9	3.762,89	4.515,47	6.020,62	9	3.931,09	4.717,31	6.289,75	9	7.862,20
10	3.838,15	4.605,78	6.141,04	10	4.009,71	4.811,65	6.415,55	10	8.019,44
11	3.914,91	4.697,89	6.263,86	11	4.089,90	4.907,88	6.543,86	11	8.179,83
12	3.993,21	4.791,85	6.389,13	12	4.171,70	5.006,04	6.674,74	12	8.343,43
13	4.073,07	4.887,69	6.516,92	13	4.255,14	5.106,16	6.808,23	13	8.510,30
14	4.154,54	4.985,44	6.647,26	14	4.340,24	5.208,29	6.944,40	14	8.680,50
15	4.237,63	5.085,15	6.780,20	15	4.427,04	5.312,45	7.083,28	15	8.854,11
16	4.322,38	5.186,85	6.915,81	16	4.515,58	5.418,70	7.224,95	16	9.031,20
17	4.408,83	5.290,59	7.054,12	17	4.605,90	5.527,07	7.369,45	17	9.211,82
18	4.497,00	5.396,40	7.195,20	18	4.698,01	5.637,62	7.516,84	18	9.396,06
19	4.586,94	5.504,33	7.339,11	19	4.791,97	5.750,37	7.667,17	19	9.583,98
20	4.678,68	5.614,42	7.485,89	20	4.887,81	5.865,38	7.820,52	20	9.775,66

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 1564/2026

ANEXO V DA LEI Nº 301/2004

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL e PSICÓLOGO ESCOLAR

REF.	**ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL**	**PSICOLOGO ESCOLAR**
	NS A4 40H	NS V 40H
1	4.000,74	4.954,04
2	4.080,76	5.053,12
3	4.162,37	5.154,19
4	4.245,62	5.257,27
5	4.330,53	5.362,41
6	4.417,14	5.469,66
7	4.505,48	5.579,06
8	4.595,59	5.690,64
9	4.687,51	5.804,45
10	4.781,26	5.920,54

11	4.876,88	6.038,95
12	4.974,42	6.159,73
13	5.073,91	6.282,92
14	5.175,39	6.408,58
15	5.278,89	6.536,75
16	5.384,47	6.667,49
17	5.492,16	6.800,84
18	5.602,00	6.936,86
19	5.714,04	7.075,59

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 1564/2026		
ANEXO II DA LEI 524/2011		
REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
PREFEITO	-	R$ 15.964,00
VICE-PREFEITO	-	R$ 9.950,00
SECRETÁRIO	-	R$ 4.935,25
D.A.S-1	R$ 620,05	R$ 9.414,40
D.A.S-2	R$ 416,68	R$ 4.579,36
D.A.S-3	R$ 395,85	R$ 3.125,08
D.A.S-4	R$ 275,40	R$ 1.790,02
G.E.C-1	R$ 277,79	R$ 1.543,33
G.E.C-2	R$ 246,93	R$ 987,74
G.E.C-3	R$ 200,63	R$ 740,79
G.E.C-4	R$ 154,32	R$ 578,75
G.E.C-5		R$ 462,55
FUNÇÕES GRATIFICADAS	**GRATIFICAÇÃO**	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 1.790,02	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 1.543,33	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R$ 1.113,38	
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R$ 1.113,38	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 896,64	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 896,64	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R$ 896,64	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R$ 896,64	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R$ 896,64	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - III	R$ 896,64	

ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 1564/2026								
Servidores Estatutários do Poder Legislativo								
Anexo II Lei 1336/2023								
CLASSE	**REF**	**CARGOS NE**	**CARGOS NF**	**CARGOS NF II**	**CARGOS NM**	**CARGOS NS**	**CARGOS NS II**	**PROGRESSÃO EM ANOS**
I	1	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.742,42	6.672,07	3
	2	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.797,27	6.805,51	2
II	3	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.852,13	6.941,62	2
	4	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.910,28	7.080,44	2
	5	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.968,47	7.221,57	2
	6	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	3.027,82	7.366,00	1½
III	7	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	3.088,38	7.513,32	1½
	8	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	3.150,14	7.663,57	1½
	9	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	3.213,13	7.816,84	1½
	10	1.402,06	1.414,38	1.564,98	1.568,89	3.277,38	7.973,17	1
IV	11	1.430,10	1.442,82	1.596,28	1.601,17	3.342,71	8.132,64	1
	12	1.458,69	1.471,68	1.628,21	1.632,25	3.409,77	8.295,26	1
	13	1.487,87	1.501,11	1.660,77	1.664,88	3.477,96	8.461,17	1
	14	1.517,63	1.531,12	1.693,99	1.698,17	3.547,51	8.630,39	1
	15	1.547,97	1.561,73	1.727,86	1.732,10	3.618,46	8.802,99	1
V	16	1.578,94	1.592,97	1.762,42	1.766,75	3.690,83	8.979,05	2
	17	1.610,51	1.624,83	1.797,67	1.802,07	3.764,65	9.158,64	2
	18	1.642,72	1.657,33	1.833,63	1.838,13	3.839,94	9.341,80	2
	19	1.675,57	1.690,48	1.870,30	1.874,88	3.916,74	9.528,65	2

	20	1.709,09	1.724,29	1.907,70	1.912,38	3.995,08	9.719,21	2

ANEXO VI DO PROJETO DE LEI Nº 1564/2026		
Lei 914/2019 Alterada pela Lei 1473/2025		
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO		
REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
CC-8	708,43	4.141,76
CC-7	631,37	3.265,68
CC-6	566,05	2.503,69
CC-5	446,31	1.698,15
CC-4	0,00	0,00
CC-3	437,61	1.562,08
CC-2	424,54	1.545,75
CC-1	212,27	440,87

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:5A4F06BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
PODER EXECUTIVO										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS-Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:9D017B8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Janeiro 2025	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	434.044,27	463.501,95	456.010,12	527.550,21	1.038.701,52	521.385,39	568.397,03	592.232,62	548.605,37	546.856,68	605.817,20	1.229.101,13	7.532.203,49	0,00
Pessoal Ativo	434.044,27	463.501,95	456.010,12	527.550,21	1.038.701,52	521.385,39	568.397,03	592.232,62	548.605,37	546.856,68	605.817,20	1.229.101,13	7.532.203,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	371.578,26	396.708,67	387.532,67	451.379,86	962.384,39	443.769,99	489.926,84	510.832,92	468.748,05	464.084,55	524.225,59	1.060.478,05	6.531.649,84	0,00
Obrigações Patronais	62.466,01	66.793,28	68.477,45	76.170,35	76.317,13	77.615,40	78.470,19	81.399,70	79.857,32	82.772,13	81.591,61	168.623,08	1.000.553,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	546,53	0,00	0,00	0,00	4.372,10	0,00	20.285,22	56.959,21	4.918,62	1.093,03	0,00	1.093,03	89.267,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	546,53	0,00	0,00	0,00	4.372,10	0,00	20.285,22	56.959,21	4.918,62	1.093,03	0,00	1.093,03	89.267,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	433.497,74	463.501,95	456.010,12	527.550,21	1.034.329,42	521.385,39	548.111,81	535.273,41	543.686,75	545.763,65	605.817,20	1.228.008,10	7.442.935,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**311.064.674,45**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**311.064.674,45**	**0,00**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.442.935,75**	**2,39**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.663.880,47**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.730.686,45**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.797.492,42**	**5,40**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:23922A2D

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**645.150,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**645.150,61**	**0,00**	**0,00**	**645.150,61**
Recursos Não Vinculados de Impostos	645.150,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.150,61	0,00	0,00	645.150,61
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências Transferências de Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	645.150,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.150,61	0,00	0,00	645.150,61
Notas Explicativas										

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:26CC2562

